

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.095, que concede autorização à S. Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida, para funcionar no Brasil e approva os seus estatutos.

Ministerio da Guerra — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Interior e Contabilidade, do Conselho Superior do Ensino e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Goral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Superintendencia do Abastecimento e das Directoria Goral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.095 — DE 10 DE MARÇO DE 1920

Concede autorização à «São Paulo», Companhia Nacional de Seguros de Vida, para funcionar no Brasil, e approva os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «São Paulo», Companhia Nacional de Seguros de Vida, com sede na capital do Estado de S. Paulo, resolve conceder-lhe autorização para operar no Brasil em seguros e resseguros de vida, em todas as suas formas e modalidades, de accordo com as clausulas abaixo, e approvar os seus estatutos.

I

A companhia sujeitar-se-ha ao regimen da legislação vigente e da que vier a ser promulgada sobre o objecto das suas operações.

II

A companhia effectuará, dentro de 60 dias da presente autorização, o deposito de 200:000\$, para que lhe seja expedida a respectiva carta patente e possa encetar as operações.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA «S. PAULO»

Dr Paulo Alvaro de Assumpção, 3° tabellião de notas. Rua Alv. Penteado, 21. S. Paulo. Telephone 1.222 Central. Livro de Notas n. 124, fls. 18. Primeiro traslado de escriptura de constituição de sociedade anonyma. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte, aos vinte e cinco dias do mez de janeiro, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, Domingos Teixeira de Assumpção, Dr. José Maria Whitaker, coronel Antonio Marcellino de Carvalho, Dr. Anesio Augusto do Amaral, commerciantes; Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker, magistrado, representado por seu procurador Dr. José Maria Whitaker; Pedro Egydio Nogueira Aranha, lavrador, Dr. Constantino Gonçalves Fraga, senador Virgilio Rodrigues Alves, lavradores, Dr. José Martiniano Rodrigues Alves, Dr. Antonio Carlos de Assumpção, Dr. Erasmo Teixeira de Assumpção, Dr. Paulo de Almeida Nogueira, Dr. Pelagio Teixeira Marques, Joaquim Bento Alves de Lima, senador Dr. Antonio de Padua Salles, Dr. Theodoro de Mendonça Uchida, coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, senador Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, Theotônio de Lara Campos Junior, Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção, coronel Olympio Felix de Araujo Cintra, João de Barros Brotero, Dr. Amadeu Gomes de Souza, representado por seu procurador Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção, Vicente de Almeida Sampaio, Dr. Antonio Teixeira de Assumpção Netto, Samuel Augusto de Toledo, João Dias de Arruda, coronel José Emygdio de Barros, este fazendeiro, representado por seu procurador Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção, aquelles commerciantes; Dr. Nicoláo de Moraes Barros, medico, D. Luiza Moraes de Assumpção, assistida de seu marido Domingos Teixeira de Assumpção, D. Augusta Fleury de Souza Queiroz, viuva, capitalista, S. Boyes & Comp., commerciantes, representados por seu socio gerente, Alfredo Boyes; Companhia Americana de Seguros, sociedade anonyma, com sede nesta capital, representada por seu superintendente, coronel Antonio Marcellino de Carvalho; Dr. José Gomes Coimbra Junior, advogado, representado por seu procurador Theotônio de Lara Campos Junior; Bento Carlos Botelho do Amaral, lavrador, representado por seu procurador Dr. Anesio Augusto do Amaral; Dr. José Carlos de Macedo Soares, capitalista; e Toledo, Assumpção & Comp., commerciantes, representados por seu socio gerente Dr. Erasmo T. de Assumpção, todos domiciliados nesta capital, á excepção do Dr. José Gomes Coimbra Junior, Bento Carlos Botelho do Amaral, senador Virgilio Rodrigues Alves e Toledo, Assumpção & Comp., que o são, respectivamente, em a Capital Federal, em Guariba, em Guaratinguetá e em Santos, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e perante estas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que se acham justos e contractados para constituir entre si uma sociedade anonyma sob a denominação de «São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida» — nos termos e condições constantes dos estatutos seguintes, que elles outorgantes e reciprocamente outorgados inteiramente approvam e exactamente promettem cumprir: Estatutos da «São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida». Denominação, duração e sede. Artigo 1° — Sob a denominação de «São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida», fica, nesta data, constituida, por cincoenta annos, uma sociedade anonyma com sede na capital do Estado de São Paulo e agencias, dentro e fóra do paiz, nos pontos que forem determinados pela directoria. Objecto. Artigo 2°

— O objecto da Companhia é a realização de seguros ou resseguros de vida, em todas as suas formas e modalidades. Capital. Artigo 3.º — O capital da Companhia é de tres mil contos de réis, dividido em quinze mil acções, nominativas de duzentos mil réis cada uma. Paragrapho unico. Dez por cento deste capital serão realizados no acto da constituição da Companhia; trinta por cento, sessenta dias depois, e o restante, dentro de prazos razoaveis, quando parecer opportuno á directoria. Artigo 4.º O capital social e as reservas technicas da Companhia só poderão ser applicados em predios urbanos, applices federaes, titulos publicos nacionaes, acções ou debentures de emprezas estabelecidas no paiz, emprestimos, com garantia real, e deposito em bancos, de accordo com o que estabeleceu o § 1.º do artigo 39 do decreto numero 5.072, de 12 de dezembro de 1903. Da administração. Poderes da directoria. — Artigo 5.º A Companhia será dirigida por quatro directores investidos de plenos poderes de administração, inclusive para contrahir obrigações, alienar bens moveis ou immoveis, transgír e renunciar direitos. Artigo 6.º Os directores, eleitos de accordo com as prescrições do artigo 97, § 2.º do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, escolherão dentre si um presidente, um vice-presidente, um secretario e um superintendente. Atribuições dos directores. — Artigo 7.º Além das atribuições legaes, compete á directoria, em conjuncto, determinar a norma geral de todas as operações da Companhia e fixar o numero, ordenado e gratificações dos respectivos empregados. § 1.º O presidente, além do voto de director terá, nos casos de empate, o voto de qualidade. O presidente será substituído pelo vice-presidente e este pelo secretario, que também substituirá o superintendente. § 2.º Ao superintendente, particularmente, compete representar a sociedade em juizo e fóra d'elle, em geral, em todas as suas relações com terceiros, e, bem assim, nomear ou demittir livremente os empregados da Companhia e dirigir os seus negocios e operações, de accordo com as prescrições technicas e as instruções expedidas pela directoria. Duração do mandato. — Artigo 8.º O mandato dos directores é de seis annos, recompondo-se a directoria por turnos de metade, de tres em tres annos. Destituição de directores. — Artigo 9.º Perderão o seu cargo os directores que cahirem em estado de incapacidade, fallencia ou insolvabilidade ou faltarem ás reuniões da directoria, por tres mezes consecutivos, sem motivo justificado. Caução dos directores. — Artigo 10.º O superintendente é obrigado a garantir a responsabilidade da sua gestão com trescentas acções e os outros directores, com cento e cincoenta cada um. Remuneração. — Artigo 11.º A directoria compete uma percentagem de cinco por cento sobre os lucros liquidados da Companhia. Além desta percentagem o director superintendente perceberá *pro labore*, o ordenado mensal de um conto e quinhentos mil réis, e os outros directores, pelo mesmo titulo, o ordenado mensal de quinhentos mil réis cada um. Conselho fiscal. — Artigo 12.º Anualmente será eleito o conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes com as atribuições conferidas pela lei. Paragrapho unico. São impedidos de servir no conselho fiscal os que tiverem com os directores parentesco consanguineo ou affirm, até o segundo grau inclusive. Obrigações e direitos dos fiscaes. — Artigo 13.º Os fiscaes serão obrigados a se reunir na sede da Companhia até o dia dez de cada mez, afim de tomarem conhecimento das operações effectuadas no mez antecedente e de verificarem pessoalmente o andamento dos negocios. § 1.º Os fiscaes podem se reunir extraordinariamente todas as vezes que julgarem necessario, bem como proceder, quando entenderem, a qualquer exame na caixa, livros, correspondencia ou documentos da Companhia. § 2.º Os fiscaes preceberão annualmente uma gratificação de quinhentos mil réis cada um. Perda do cargo. — Artigo 14.º Os fiscaes perderão o seu cargo nos mesmos casos em que perdem os directores (artigo 9.º). Conselho consultivo. — Artigo 15.º Anualmente será eleito um conselho consultivo composto de dez membros effectivos. Paragrapho unico. O conselho consultivo será convocado pela directoria, sempre que for necessario, para esclarecer as deliberações de maior importancia. Da assembléa geral. — Artigo 16.º As assembléas geraes ordinarias reunir-se-hão no primeiro trimestre de cada anno. Contagem de votos. — Artigo 17.º Cada acção dá direito a um voto. Além de mil, os votos de cada accionista serão contados á razão de um por cinco acções, que a mais possuirem. Direito de votar. — Paragrapho unico. Só serão admittidos a votar os accionistas cujas acções tenham sido inscriptas trinta dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa geral. Fundo de reserva. — Artigo 18.º Dos lucros liquidados apurados semestralmente, serão deduzidas uma quota no minimo, de vinte e cinco por cento para credito do «fundo de reservas», e uma outra, também no minimo de cinco por cento, para credito da conta de «lucros suspensos», destinada a equilibrar os balanços futuros. Paragrapho unico. Fica subentendido que nenhum saldo da receita será considerado lucro da Companhia antes de deduzido integralmente a quota

necessaria para garantia dos segurados, quota essa que será fixada de accordo com os mais severos principios technicos adoptados a respeito. Dividendos. — Artigo 19.º A directoria, sob as penas da lei, observará, na distribuição dos dividendos, as disposições destes estatutos, e as dos artigos 113 a 117, inclusive, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Disposição geral. — Artigo 20.º As leis das sociedades anonymas regularão os casos omissos nestes estatutos. Disposição transitoria. — Artigo 21.º O mandato, tanto do vice-presidente, como do secretario da primeira directoria, terminará em 31 de março de 1923 e o dos outros directores tres annos depois. A distribuição dos cargos na primeira directoria será feita directamente pelos accionistas. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que são as seguintes as quotas com que respectivamente concorrem para a formação do capital social, dez por cento de cujo valor já se acham devidamente realizados: Domingos Teixeira de Assumpção, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. José Maria Whitaker, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; coronel Antonio Marcellino de Carvalho, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Anesio Augusto do Amaral, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Pedro Egydio Nogueira Aranha, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Constantino Gonçalves Fraga, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; senador Virgilio Rodrigues Alves, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. José Martiniano Rodrigues Alves, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Antonio Carlos de Assumpção, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Erasmo Teixeira de Assumpção, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Paulo de Almeida Nogueira, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Pelagio Teixeira Marques, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Joaquim Bento Alves de Lima, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; senador Dr. Antonio de Padua Salles, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; senador, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Theotonio de Lara Campos Junior, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; Dr. Luiz Augusto Teixeira de Assumpção, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; coronel Olympio Felix de Araujo Cintra, duzentas e vinte e cinco acções, 45:000\$000; João de Barros Brotero, noventa acções, 18:000\$000; Dr. Amadeu Gomes de Souza, duzentas e vinte e cinco acções, 45:000\$000; Vicente de Almeida Sampaio, cento e oitenta acções, 36:000\$000; Dr. Antonio Teixeira de Assumpção Netto, duzentas e vinte e cinco acções, 45:000\$000; Samuel Augusto de Toledo, noventa acções, 18:000\$000; João Dias de Arruda, noventa acções, 18:000\$000; coronel José Emygdio de Barros, cento e oitenta acções, 36:000\$000; Dr. Nicolau de Moraes Barros, cento e oitenta acções, 36:000\$000; D. Luiza Moraes de Assumpção, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; D. Augusta Fleury de Souza Queiroz, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; S. Boyes & Comp., quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000, Companhia Americana de Seguros, duas mil duzentas e cincoenta acções, 450:000\$000; Dr. José Gomes Coimbra Junior, duzentas e vinte e cinco acções, 45:000\$000; Bento Carlos Botelho do Amaral, quarenta e cinco acções, 9:000\$000; Dr. José Carlos de Macedo Soares, quatrocentas e cincoenta acções, 90:000\$000; e Toledo, Assumpção & Comp., cento e noventa e cinco acções, 39:000\$000. Finalmente, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que aceitam esta escriptura em todos os seus termos, e que, tendo feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo o deposito de trezentos contos de réis, correspondente a dez por cento do capital subscrito, conforme conhecimento que neste acto apresentam e vae adiante transcripto, declaram desde já definitivamente organizada sob o regimen commum das sociedades anonymas a «São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vidas», que pedirá ao Governo a devida autorização para funcionar e cuja primeira directoria será a seguinte: Dr. José Maria Whitaker, presidente; Dr. Erasmo T. de Assumpção, vice-presidente; coronel Antonio Marcellino de Carvalho, director-secretario; Dr. José Carlos de Macedo Soares, director-superintendente; Conselho consultivo: senador Virgilio Rodrigues Alves, senador Dr. Antonio de Padua Salles, Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker, Dr. Antonio Teixeira de Assumpção Netto, coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, Dr. Antonio Carlos de Assumpção, Dr. Pelagio Teixeira Marques, Theotonio de Lara Campos Junior, Dr. Nicolau de Moraes Barros e Dr. Amadeu Gomes de Souza. Conselho fiscal: Dr. Paulo de Almeida Nogueira, Dr. Vicente de Paula Almeida Prado e Joaquim Bento Alves de Lima; supplentes: Dr. Anesio Augusto

do Amaral, Dr. Theodomiro de Mendonça Uchôa e coronel Olympio Felix de Araujo Cintra. N. 205. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo. Exercício de 1920. A folha do livro Caixa Geral n. 253 fica debitado o thesoureiro A. J. Machado pela quantia de trescentos contos de réis, recebida da São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida, proveniente da decima (10ª) parte de seu capital social lrs. 300:000\$000. E para constar, se deu este assignado pelo supra dito thesoureiro, commigo escrivão. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, 24 de janeiro de 1920. Pelo thesoureiro, Diogo Machado. — O escripturario, R. Amaral. N. 271. 1ª Collectoria Federal em São Paulo. Exercício de 1920. Sello por verba. Verba n. 21. Rs. 1:200\$000. Na folha n. do livro da receita do Sello por verba fica debitada ao actual thesoureiro, digo, actual collector, a quantia de um conto e oitocentos mil réis, recebida da «São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida», a titulo de sello proporcional a quantia de 1:200\$000, 40 % do capital com que se vae constituir. 1ª Collectoria Federal em São Paulo, 24 de janeiro de 1920. O collector, Manoel Ayres. Pelo escrivão, J. B. de Campos. — As procurações exhibidas ficam registradas e archivadas neste cartorio. Os directores, Dr. José Maria Whitaker, Dr. Erasmo T. de Assumpção, coronel Antonio Marcellino de Carvalho e Dr. José Carlos de Macedo Soares, são residentes nesta capital, respectivamente á rua da Liberdade n. 180, rua São Vicente de Paula, 51, rua das Palmeiras, 31 e rua Major Quedinho, 1. A pedido das partes lavrei esta escriptura, a mim distribuida, a qual sendo-lhes lida, ante as testemunhas presentes, acceitaram por conforme, outorgaram do que dou fé e assignam com essas testemunhas que são Antonio Peres e Cyro de Amaral, meus conhecidos. Eu, Tristão Grellet, 3º tabellião interino, a escrevi. Erasmo T. de Assumpção, José Maria Whitaker, José Carlos de Macedo Soares,

João Dias de Arruda, Antonio Carlos de Assumpção, Luiz Augusto T. de Assumpção, Domingos T. de Assumpção, Virgilio Rodrigues Alves, Constantino Gonçalves Fraga, Dr. Nicolau de Moraes Barres, Theotônio de Lara Campos Junior, Joaquim de Toledo Piza e Almeida, José M. Rodrigues Alves, Samuel Augusto de Toledo, Antonio Marcellino de Carvalho, Theodomiro de Mendonça Uchôa, Anesio Augusto do Amaral, Toledo, Assumpção & Comp., Antonio Teixeira de Assumpção Netto, Vicente de Almeida Sampaio, Augusto Fleury de Souza Queiroz, Luiza de Moraes Assumpção, Pedro Egydio Nogueira Aranha, Paulo de A. Nogueira, Antonio de Padua Salles, Olympio Felix de Araujo Cintra, Joaquim Bento Alves de Lima, S. Boyes & C.º, Pelagio Teixeira Marques, Vicente de Paula Almeida Prado, João de Barros Brotero, Antonio Peres, Cyro do Amaral. — Traslada na mesma data retro, no começo de clarada. Eu, Tristão Grellet, 3º tabellião interino a conferi, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho — signal publico da verdade, Tristão Grellet. (Estava e carimbou desse tabellião).

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a «S. Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida», sociedade anonyma com sede nesta Capital, archivou nesta repartição sob numero 3.501, por despacho da Junta Commercial em sessão de 28 do corrente, a escriptura publica de sua constituição lavrada nas notas do 3º tabellião desta cidade, em 25 do corrente mez, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, aos 29 de janeiro de 1920. Eu Renato Maia secretario, subscrevi e assigno. — Renato Maia.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 de março corrente, de accordo com o que determina o decreto legislativo n. 4.067, de 16 de janeiro ultimo, foram mandadas alterar as antiguidades dos postos de 1º e 2º tenentes dos officiaes abaixo mencionados, pela forma seguinte:

Arma de infantaria:

Primeiro tenente Luiz Tavares Guerreiro—2º tenente a 29 de outubro de 1908 e 1º tenente de 14 de março de 1917, estudos;

Primeiro tenente Miguel Ney do Carvalho—1º tenente de 2 de março de 1917, estudos;

Primeiro tenente Mario Augusto do Nascimento—1º tenente de 4 de março de 1917, estudos;

Primeiro tenente Aristarcho Pessoa, Cavalcanti de Albuquerque—1º tenente de 4 de março de 1917, estudos;

Primeiro tenente José Barbosa Monteiro—1º tenente de 25 de abril de 1917, estudos;

Primeiro tenente Vicente de Paula Teixeira da Fonsaca Vasconcellos—1º tenente de 16 de maio de 1917, estudos;

Primeiro tenente Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo—1º tenente de 16 de maio de 1917, estudos;

Primeiro tenente Raymundo Mendes Burlamaque—1º tenente de 20 de junho de 1917, estudos;

Primeiro tenente Alipio de Almeida Nunes—1º tenente de 5 de julho de 1917, estudos;

Primeiro tenente Raul Mendes de Paiva—1º tenente de 20 de julho de 1917, estudos;

Primeiro tenente Raymundo Nonato Lopes de Menezes—1º tenente de 4 de setembro de 1917, estudos;

Primeiro tenente Luiz Ozorio Barreto de Almeida—1º tenente de 26 de setembro de 1917, estudos;

Primeiro tenente Mario da Veiga Abreu—2º tenente de 24 de março de 1910 e 1º tenente de 21 de dezembro de 1917, estudos;

Primeiro tenente Lucio Palma—1º tenente de 9 de janeiro de 1918, estudos;

Primeiro tenente Carlos de Souza Reis—2º tenente de 23 de junho de 1910;

Primeiro tenente Waldemar Souto de Oliveira—2º tenente de 23 de junho de 1910;

Primeiro tenente João de Mendonça Lima—2º tenente de 2 de junho de 1910.

Arma de cavallaria:

Capitão Nilo Ribeiro do Oliveira Val—1º tenente de 20 de agosto de 1913, estudos e 2º tenente de 29 de maio de 1908;

Capitão Joaquim Ferreira de Mello—1º tenente de 3 de setembro de 1913, estudos, sendo collocado no almanack abaixo do capitão Nilo Ribeiro do Oliveira Val;

Primeiro tenente Francisco Gil Castello Branco—2º tenente de 27 de agosto de 1908 e 1º tenente de 27 de janeiro de 1915, estudos;

Primeiro tenente Alvaro Arêas—2º tenente de 27 de agosto de 1908 e 1º tenente de 27 de janeiro de 1915, estudos;

Capitão Raul de Mello Muller de Campos—1º tenente de 22 de fevereiro de 1915, estudos;

Primeiro tenente Ozorio Garcia Rosa—1º tenente de 9 de junho de 1915, estudos;

Primeiro tenente Milton de Freitas Almeida—2º tenente de 31 de dezembro de 1908;

Primeiro tenente Agnello de Souza—2º tenente de 28 de janeiro de 1909;

Primeiro tenente Valentim Benicio da Silva—2º tenente de 25 de fevereiro de 1909 e 1º tenente de 19 de janeiro de 1916, estudos;

Primeiro tenente Luiz Carlos da Costa Netto—1º tenente de 9 de fevereiro de 1916, estudos;

Primeiro tenente Aureliano Lima de Moraes Coutinho—2º tenente de 25 de novembro de 1909 e 1º tenente de 19 de abril de 1916, estudos;

Primeiro tenente Luiz Delmont—1º tenente de 25 de maio de 1916, estudos;

Primeiro tenente José Silvestre Mello—1º tenente de 12 de julho de 1916, estudos;

Primeiro tenente Cedar Marques da Silva—2º tenente de 20 de janeiro de 1910;

Primeiro tenente Eurico Gaspar Dutra—1º tenente de 9 de agosto de 1916, estudos;

Primeiro tenente Arthur Martins Barros—2º tenente de 26 de dezembro de 1910 e 1º tenente de 17 de janeiro de 1917, estudos;

Primeiro tenente Edgar Coelho—2º tenente de 26 de dezembro de 1910 e 1º tenente de 31 de janeiro de 1917, estudos;

Primeiro tenente Tobias Philadelpho da Rocha—2º tenente de 4 de janeiro de 1911.

—Por outros da mesma data:

Foram promovidos, na arma de cavallaria, a capitão os primeiros tenentes Francisco Gil Castello Branco, que contará antiguidade do 14 de fevereiro findo, Accacio Teixeira de Carvalho e Alvaro Arêas, o primeiro e o ultimo por estudos e o segundo por antiguidade; a primeiro tenente o primeiro tenente graduado Eugenio Evertton Pinto e o segundo tenente Pausanias do Castro Socrates.

Foi graduado no posto de primeiro tenente o segundo tenente da arma de cavallaria Raymundo Salles Filho.

Foi mandado aggregar, de accordo com o decreto legislativo n. 4.067, de 16 de janeiro de 1920, o capitão da arma de cavallaria Raul de Mello Muller de Campos, até que do direito lhe toque a promoção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias do 20 do corrente mez foram naturalizados brasileiros José Botelho, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho, Joaquim Ferreira da Costa, Luiz Candido dos Santos Araujo, Domingos Antunes Basto, Francisco Diniz Cravo, Francisco de Oliveira Tavares, Joaquim de Figueiredo, Maximino Lopes Benito, naturaes de Portugal, e Salvador Garcia dos Reis, natural da Hespanha, todos residentes nesta capital.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 17 de março de 1920

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o seu parecer sobre a abertura dos creditos especiais do 415:000\$ e 109:986\$001, para pagamento, respectivamente, do pessoal da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, em virtude do decreto n. 14.079, de 25 de fevereiro findo e do augmento de vencimentos concedido ao pessoal do Gabinete de Identificação e Estatística, em virtude do decreto legislativo nu-

mero 3.949, de 24 de dezembro de 1919, e para pagamento do pessoal que occupa os cargos novos creados pelo decreto n. 14.078, de 25 de fevereiro findo (avisos ns. 1.337 e 1.338).

Dia 18

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda em additamento ao aviso n. 433, de 26 de janeiro ultimo, que o adiantamento de 3:000\$ ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes Nestor Gonçalves Siqueira é destinado ao pagamento de despesas miudas e dos individuos que servirem de modelo vivo, durante o primeiro semestre deste anno (aviso n. 1.335).

— Recommendou-se ao director do Collegio Pedro II que, por conta da subvenção respectiva, seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 181\$, necessaria ao pagamento do acrescimo de vencimentos concedido ao professor catholico do referido collegio Dr. Arthur Thiré, relativamente ao periodo de 6 de setembro a 31 de dezembro do anno passado (aviso n. 1.339). Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.362).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 68\$500 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos ao Forum do Districto Federal, no corrente mez (aviso n. 1.352);

De 100\$ a José Gonçalves Verissimo pelo aluguel do mez de fevereiro findo da sala occupada pela 7ª Pretoria Cível (aviso numero 1.353);

De 11:316\$900, importancia das folhas de janeiro o fevereiro ultimos das gratificações que competem ao pessoal diarista extraordinario do Hospital de Alienados (aviso numero 1.355);

De 3:191\$230, importancia da folha de fevereiro findo do pessoal que trabalhou nas obras do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 1.356);

De 3:737\$330, importancia de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.357);

De 350\$ a Joaquim José Moreira de Souza pelo aluguel do mez de fevereiro findo do sobrado occupado pelo Juizo Federal na Secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.358);

De 571\$350, importancia de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant no mez de dezembro de 1919 (aviso n. 1.359);

De 8:981\$250, importancia de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 1.360);

De 351\$300 a Gomes Pereira, por fornecimentos ao Forum e ao Tribunal do Jury do Districto Federal no mez de janeiro findo (aviso n. 1.361);

De 16:240\$250, importancias das gratificações que competem no mez de fevereiro findo ao pessoal do Instituto Oswaldo Cruz, que trabalhou na installação dos serviços de medicamentos officiais e na distribuição dos mesmos medicamentos ao Serviço de Prophylaxia Rural (aviso n. 1.364).

A distribuição ao Thesouro Nacional dos seguintes creditos:

De 480\$, para pagamento, neste exercicio, do acrescimo de vencimentos concedido ao professor cathedratico do Collegio Pedro II, Dr. Arthur Thiré (aviso n. 1.363);

De 1:298\$322, para pagamento, a partir de 29 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, da differença do vencimentos que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Fernando Terra, cuja gratificação adicional de 20 % foi elevada a 33 %, por decreto de 10 deste mez (aviso n. 1.366).

A transferencia, para garantia de seu contracto, no primeiro semestre deste anno, para fornecimentos ao ministerio, da caução de

1:000\$, feita para identico fim, no anno findo, por Luiz Augusto Pestana (aviso n. 1.350);

A restituição a Merino & Comp., da caução de 1:000\$, feita para garantia da proposta que apresentaram para fornecimentos ao ministerio, no primeiro semestre deste anno (aviso n. 1.351).

A distribuição dos seguintes creditos:

De 600\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para pagamento, neste exercicio, da congrua a que tem direito, o serventuario do culto catholico, conego Manoel Luiz do Fonseca (aviso n. 1.370).—Communicou-se a delegacia fiscal (aviso n. 1.371);

De 2:400\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento no presente exercicio, dos ordenados que competirem ao juiz de direito em disponibilidade, Bacharel Pedro dos Reis Gordilho (aviso numero 1.372).—Communicou-se a delegacia fiscal (aviso n. 1.373).

— Transmittiram-se ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 50\$, com os quaes o director do Laboratorio Bacteriologico, Dr. Emilio Emiliano Gomes, justifica a applicação dada áquella quantia que lhe foi adiantada para despesas de prompto pagamento no exercicio passado (aviso n. 1.349).

Expediente de 22 de março de 1920

Para conhecimento dos interessados, declara-se que foram recebidas as propostas abaixo indicadas para fornecimentos durante o anno de 1920, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a Directoria Geral de Saúde Publica:

Café

Rodrigues Teixeira & Filhos, negociantes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 11, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Café moido, kilo 1\$700

Carne fresca

Luiza S. Filhos, negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco numero 109, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$015

Augusto Maria da Motta, negociante, estabelecido no Mercado Municipal, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$035

Candido Espinola de Mello, negociante, estabelecido á rua do Ouvidor n. 22, sobrado, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$038

Antonio Barbosa da Silva, negociante, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 77, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$040

Oliveira Irmãos & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$080

José Vieira Goulart, negociante estabelecido á praça General Osorio n. 6, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo 1\$200

Generos de padaria

Antonio do Carmo Pires, negociante, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 276, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo 2\$960
Bolachas de agua e sal, kilo \$900
Pão fresco, kilo \$855
Roscas do Barão, kilo \$900

Lopes Corrêa & Comp., negociantes estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 74, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo 3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo 1\$900
Pão fresco, kilo \$350
Roscas do Barão, kilo \$900

Manoel José Cerqueira, negociante estabelecido á rua S. Clemente n. 39, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo 2\$950
Bolachas de agua e sal, kilo \$960
Pão fresco, kilo \$860
Roscas do Barão, kilo 1\$000

J. Teixeira Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Catete n. 22, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo 3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo 1\$900
Pão fresco, kilo \$855
Roscas do Barão, kilo \$900

Antonio Fernandes, negociante estabelecido á rua da Carioca n. 35, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo	3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo....	1\$900
Pão fresco, kilo	\$890
Roscas do Barão, kilo.....	\$940

M. de Oliveira & Irmão, negociantes estabelecidos á rua Dous de Fevereiro n. 59, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo	3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo....	1\$800
Pão fresco, kilo	\$890
Roscas do Barão, kilo.....	\$900

José Pacheco da Rocha, negociante estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo	3\$500
Bolachas de agua e sal, kilo....	3\$000
Pão fresco, kilo	\$890
Roscas do Barão, kilo.....	1\$800

Albino Pinto da Cunha, negociante estabelecido á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo	3\$500
Bolachas de agua e sal, kilo....	2\$500
Pão fresco, kilo	\$920
Roscas do Barão, kilo.....	2\$000

Alexandre Moreira, negociante estabelecido á rua da America n. 255, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Biscoutos sortidos, kilo	4\$000
Bolachas de agua e sal, kilo....	2\$500
Pão fresco, kilo	\$920

Abilio C. Esteves, negociante, estabelecido á rua do Cattleto n. 112, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

Pão fresco, kilo	\$925
------------------------	-------

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1920

Rodolpho Portugal Milirard. — Ao Sr. Dr. Inspector para informar.

Padre Andreasi, Joaquim Francisco de Paula e Mario Danton de Araujo. — Como requer. Carlos H. de Souza Lopes e outros. — Sim, mediante recibo.

Polícia do Districto Federal

Primeira secção

Por actos de 22 do corrente foram transferidos os 1.ºs suplentes da delegado bachareis: Carlos Pinto de Miranda Montenegro, do 10.º para o 22.º districto policial, e deste para aquelle, Hernani de Souza Carvalho.

O secretario, Damaso de P. Gomes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente:

Foram nomeados:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, os auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Luiz Avelino Pedreira e Epiphânio de Castro, para exercerem o cargo de conta-mestre, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada;

Luiz Alcino de Souza para exercer o cargo do terceiro pharoleiro do pharol da ilha da Paz, no Estado de Santa Catharina.

Foi promovido a segundo pharoleiro do pharol da Ilha do Paz, no Estado de Santa Catharina, o terceiro pharoleiro do mesmo pharol Tobias José da Silva.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 20 de março de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 43:733\$932, á conta da verba 18.ª Munições Navaes—do orçamento de 1919, de que são credores: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 65\$100; Alberto de Almeida & Comp., 38\$45; Carlos Piquet, 1:416\$05; Companhia Brasileira de Energia Electrica, 976\$; Companhia Nacional de Electricidade, 45\$00; Ferreira Passarello & Comp., 27\$500; Firmino Fontes, 464\$100; Hime & Comp., 1:093\$930; Hosreke, Irmão & Comp., 18\$400; José Silva & Comp., 2:263\$; L. Torres & Comp., 83\$; Laport Irmão & Comp., 97\$290; Luiz Sequeira, 4:384\$352; Mayrink Veiga & Comp., 31:064\$759; Oscar Taves & Comp., 1:431\$500; Placido Teixeira, 110\$400 e Rocha Couto & Comp., 103\$799 (aviso n. 959).

De 5:173\$772, á conta da verba 19.ª «Material de Construção Naval», do orçamento de 1919, de que são credores, Arthur Donato & Comp., 160\$708; Christovão Fernandes & Comp., 581\$380; Firmino Fontes, 51\$494; Hime & Comp., 3:007\$750; L. Torres & Comp., 13\$700; Oscar Taves & Comp., 130\$ e Ribeiro Alves & Comp., 764\$640 (aviso n. 970).

N. 971 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco com o credito na importancia de 410\$, á conta da verba 18.ª—Munições Navaes—para aquisição de artigos de sobralentes etc. — do orçamento de 1920, afim de attender á compra de um fogão com a respectiva chaminé, destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco (officio n. 972).

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 973—Tendo em vista o que a respeito expuzestes em officio n. 562, de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo elogiar o capitão de fragata commissario, reformado, Pedro Antonio da Silva, chefe da 2.ª secção dessa inspectoría, pela organização do mappa demonstrativo

das despesas effectuadas pelos corpos e estabelecimentos e navios da Armada, em 1919; significando esse elogio e reconhecimento, pela administração, dos serviços que ha mais de 50 annos vem prestando á Marinha aquelle official que, na repartição a vosso cargo, se distinguio pela assiduidade e cumprimento de seus deveres, apozar do sua avançada idade.

Dia 22

Sr. ministro da Fasonda:

N. 975—Tendo sido feitas as rectificações propostas pela Directoria da Despesa Publica, conforme vos dignastes de solicitar em aviso n. 11, de 10 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar de novo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o processo de montepio pretendido por D. Edwiges Maria Pierre de Araujo, Aurora e Christallo, respectivamente, viuva e filhos do secretario, aposentado, da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, João Chrysanto Cidadão de Araujo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 980—Em resposta a vosso aviso n. 25, 1.ª secção, de 17 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que a solução do pedido que vos dignastes de fazer em aviso n. 217, de 29 de novembro do anno ultimo, foi dada por este ministerio em aviso n. 33, de 5 de janeiro do corrente anno, conforme a cópia que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 976—Attendendo ás ponderações que fizestes em officio n. 406, de 6 do corrente sobre a necessidade de se verificar a aptidão physica dos candidatos ao logar do 2.º tenente patrão-mór, a exemplo do que estabeleceu a lei de promoções para os officiaes da Corpo da Armada, recomendo-vos providencias afim de que nenhum candidato seja admittido ao concurso de que trata o art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 janeiro de 1918 sem que em inspecção de saude seja julgado apto para o exercicio das funções do novo cargo.

N. 977—Attendendo ás ponderações que fizestes em officio n. 467, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que, em caracter provisorio, ora resolvo autorizar-vos a providenciar afim de que o commandante do cruzador auxiliar José Bonifacio, incumbido de matricular pescadores, de accordo com os regulamentos da Pesca e das Capitánias de Portos, possa assignar as cadernetas de matriculas em logar dos capitães de portos, e, bem assim, o commissario do mesmo, em vez dos secretarios das capitánias; sendo entregues, por essas repartições de marinha, ao referido commandante, que deverá prestar contas aos respectivos capitães de portos, os livros, talões, cadernetas de matriculas, chapas e tudo, emfim, que for necessário ao desempenho daquelle serviço e do arrolamento das embarcações de pesca.

—Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 984—Em solução a vosso officio n. 848, de 2 do corrente, declaro-vos que, conformando-me com o parecer do conselho do almirantado, emitido em consulta sob n. 36, de 16 do referido mez, resolvi approvar os programma de ensino das materias que constituem o curso dessa escola, durante o anno de 1920, o que ora vos restituo.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 985—Transmittindo-vos os papeis capeados pelo officio n. 478, de 16 do corrente, da Inspectoria de Portos e Costas, relativos á reclamação que fazem cidadãos portugueses, residentes no Estado do Pará, contra actos da missão do cruzador-auxiliar José Bonifacio, no referido Estado, rogo vosso parecer a respeito.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 de março corrente, foi nomeado o 1º tenente da arma de infantaria Arthur Benites Guimarães, do 6º regimento de infantaria para a 7ª companhia de metralhadoras.

— Por portaria de 22 do corrente foram nomeados: adjunto do Estado-Maior do Exército o major da arma de cavallaria Plolomeu de Assis Brasil e auxiliar da repartição do mesmo estado-maior o capitão da arma de cavallaria Accacio de Faria Correa.

— Por outras da mesma data foram nomeados inspectores de alumnos de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará os 1ºs officiaes do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Luiz Robertino Ribeiro e Simão Oliveira Pires.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:
De 10:613\$600 e 42\$000 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (avisos ns. 431 e 432);

De 3:725\$950 ao Lloyd Brasileiro (aviso numero 433);

De 3:935\$181 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 433);

Na delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 142\$190 ao cabo de esquadra reformado Manoel João da Rocha (aviso n. 434).

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando em solução ao seu officio n. 16 de 28 de fevereiro findo que o aviso n. 728 de 27 de setembro de 1913, publicado em boletim do Exército de 5 de outubro do dito anno resolve o caso de modo a não haver duvidas sobre a etapa fixada no aviso n. 2, de 9 de janeiro ultimo, e que motivou a sua consulta.

Ministerio da Guerra—N. 199—Rio de Janeiro, 12 de março de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, para publicação em boletim do Exército, que, além da camisa de brim kaki de que trata o aviso n. 696 de 17 de maio do anno findo a esse departamento, deverá ser distribuido aos recrutas mais um calção do mesmo tecido.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 20—Rio de Janeiro, 12 de março de 1920:

Sr. chefe do Departamento da 2ª Linha—O capitão de 2ª linha Victor Manoel Vieira Cunha, secretario da delegacia desse departamento no Estado do Rio de Janeiro, consulta a 2 do mez findo sobre os vencimentos que competem aos officiaes ali em serviço.

Em solução a esta consulta, vos declaro que os funcionarios militares das delegacias de 2ª linha têm dotação especial no orçamento, verba 13ª do actual, para attender à remuneração que lhes cabe pela função exercida.

A vantagem consignada no final da verba 8ª, equiparando os officiaes de 2ª linha aos reformados ou honorarios, quando em comissões propriamente militares, tem, pois, applicação diversa da solicitada, attendendo a que não poderia o mesmo orçamento estabelecer duas dotações para o mesmo fim. E a verba 13ª se impõe, no caso, por estar expressamente determinada.

Além disso, pelo proprio historico da emenda, que originou a vantagem ora outorgada aos officiaes da 2ª linha no citado final da

verba 8ª, verifica-se que a applicação desejada pela consulta não tem lugar, visto como declarou a Comissão de Finanças do Senado, autora da emenda, que ella não traria augmento na dotação da respectiva consignação, o que se não daria se fosse abonada aos officiaes da 2ª linha, em serviço nas delegacias, a vantagem dos correspondentes postos effectivos no Exército, pois só essa despesa atingiria centenas de contos de réis, com sacrificio dos serviços a que a referida dotação tem que attender.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando as tabellas, em duas vias, da distribuição dos creditos à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, destinados ao pagamento do pessoal e bem assim das importancias que ficam em ser no Tribunal de Contas, todas referentes ao orçamento para o exercicio de 1920, e comunicando que opportunamente serão enviadas as tabellas relativas às verbas 14ª e 16ª (aviso n. 470).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre o credito de 2:878\$, para pagamento de editaes publicados nos jornaes *Correio do Povo*, *A Federação*, *A Nação* e *O Rebate* (aviso n. 433);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:503\$800 a Luiz Hermann Filho & Companhia, Limitada (aviso n. 460);

De 14\$500 a Orlando Rangol & Comp. (aviso n. 462);

De 2:557\$600 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 464);

De 57\$300, sendo: a Moura Brasil 2\$300 e a Orlando Rangol & Comp. 55\$000 (aviso n. 463);

De 16\$5100 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 466);

De 893\$923, sendo: a Borlido Maia & Comp. 198\$923, a Companhia Fornecedora de Materiaes 11\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 138\$ e a Sociedade Anonyma Serararia Moss 519\$ (aviso n. 467);

De 221\$700 a D. Judith Fernandes Sucupira (aviso n. 468);

De 438\$200 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 469).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, mandando matricular na Escola de Aviação Militar, no corrente anno, o 2º sargento Raul Dinoá Costa, satisfazendo previamente as exigencias regulamentares.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é distribuido o quantitativo de 3:250\$ para a massa de expediente da Escola de Aperfeiçoamento do Officiaes durante o corrente anno. (Fizeram-se as devidas communicações).

Ministerio da Guerra—N. 201—Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Havendo duvidas constantes na interpretação do art. 7 e § 1º do art. 8º do decreto n. 13.040 de 29 de maio de 1918, declaro-vos que deveis mandar publicar em boletim do Exército, conforme propõe o chefe do estado maior do Exército em officio n. 210, de 3 do corrente, o seguinte:

«Como interpretação do art. 7 e § 1º do art. 8º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, serão aceitos como candidatos ao primeiro posto do Exército de 2ª linha sómente os sargentos desse Exército que apresentarem caderneta de reservista de 1ª e 2ª categoria e satisfizerem ás demais condições exigidas pelas leis e instruções em vigor, respeitadas as disposições que tratam dos officiaes da antiga Guarda Nacional.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 65—Rio de Janeiro, 13 de março de 1920:

Sr. commandante da 1ª região militar—Em solução aos officios ns. 167 e 212, de 4 e 9 de fevereiro findo do commandante do 1º batalhão de caçadores ao da 2ª brigada de infantaria sobre a recusa por parte dos sorteados militares Adão Wiscoosk e Zozino Ferreira a uma intervenção cirurgica, que os tornaria aptos para o serviço do Exército, declaro-vos que, nos termos dos paragraphos do art. 111 do regulamento approvado pelo Decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ha a incapacidade physica absoluta ou definitiva e a relativa ou temporaria.

Aquella, proveniente de molestia incuravel ou defeito physico irremediavel, isenta o alistado ou sorteado de todo o serviço militar em tempo de paz e de guerra, mas para isso exige que elle fique impossibilitado até para serviços auxiliares (§ 1º).

A segunda é motivada por molestia curavel, fraqueza ou qualquer outro motivo que possa desaparecer (§ 2º), e dá lugar á dispensa temporaria, designado o periodo dentro do qual deverá ser novamente inspecionado.

Não ha, pois, como fugir do dilemma: quando a incapacidade não é definitiva, é temporaria, e vice-versa.

Ora, nos casos em estudo não se observam as condições da incapacidade absoluta.

A hernia é curavel, mediante intervenção cirurgica, e as juntas medicas assim se expressam.

Mesmo que fosse definitiva, mistér se tornava a verificação de estarem os sorteados impossibilitados até para os serviços auxiliares.

Por outro lado o § 2º considera temporaria a incapacidade proveniente de qualquer outro motivo que possa desaparecer.

Logo, interpretados em combinação os dois paragraphos do art. 111 citados, os sorteados de que tratam os ditos officios estão sujeitos á incorporação para que prestem serviços auxiliares consentaneos com a sua capacidade physica actual.

Do contrario seria a exclusão definitiva fóra dos termos do § 1º e na hypothese de uma causa morbida que só não desaparece porque o interessado não o quer.

Se assim fóra, poria elle a sua vontade acima da lei e do interesse da collectividade.

Nem se allegue que os proprios serviços auxiliares não poderão os sorteados prestal-os. Taes serviços são de natureza identica ou semelhante aos de que elles lançam mão para adquirir os meios de sua subsistencia.

Em se tratando, porém, de uma solução juridica dependente de facto cuja verificação cabe á pericia medica, deverão as juntas militares de saude declarar do modo explicito se os sorteados podem desempenhar os serviços auxiliares do Exército, tendo para isto em vista, com o maximo cuidado a natureza desses serviços em face das respectivas disposições regulamentares, e sempre agindo desta maneira, desde que se offereçam casos identicos aos presentes.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 909\$870 e 758\$337 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos ns. 472 e 473);

De 1:240\$, a R. Costantini (aviso n. 474);

De 2:374\$500 e 1:383\$240 a S. Paulo Railway Company (avisos ns. 476 e 478);

De 1:919\$, a Luiz Macedo (aviso n. 477).

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Barbacena declarando que é transferida, do dito collegio para o do Rio de Janeiro, a matricula do alumno Jurandir dos Santos Lima.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra declarando que, conforme communi-

com o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 79 de 10 do corrente, já foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a entregar ao Ministerio da Guerra o predio em que funcionou o escriptorio da referida estrada em S. João d'El-Rey.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o major Benedicto Ferreira da Costa, secretario da junta de alistamento militar do municipio de Guanaby, no Estado da Bahia.

Que são postos á disposição:

Do Ministerio das Relações Exteriores o 1º tenente Arthur Joaquim Pamphiro, para ir ao Iguaçu como ajudante do capitão Rodolpho Villanova Machado, delegado tecnico do Brasil junto á Commissão Argentina que estuda os saltos do rio daquelle nome, em aguas limitrophes;

Do director do Material Bellico o 1º tenente José dos Mares Maciel da Costa, para som prejuizo de suas funções no Estado-Maior do Exército, fazer parte da commissão incumbida de estudar a metralhadora «Colt».

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de março de 1920 — Circular aos commandantes de regiões e circumscripções militares.

Sr. Em vista da consulta feita pelo presidente da junta de revisão e sorteio do Estado da Bahia, em officio de 23 do mesmo mez findo, declaro-vos que, para dar cumprimento ao aviso n. 1.594, de 13 de dezembro de 1919, e no intuito de evitar-se a repetição de factos contra os quaes a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal Militar se tem manifestado invariavelmente, as juntas de revisão e sorteio devem reunir-se á medida que forem apparecendo os casos, podendo, si julgarem conveniente, determinar os dias de suas reuniões.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de março de 1920 — Circular ás regiões, com excepção da 1ª, e circumscripções militares.

Sr. Declaro-vos que nesta data solicito do Ministerio da Fazenda autorização ás delegacias fiscaes, no sentido de serem os commandos das regiões e circumscripções militares habilitados com adiantamento do numerario preciso para a remessa de recursos ás juntas de alistamento, afim de que as mesmas possam satisfazer o abono da diaria fixada para subsistencia dos sorteios em marcha.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

(Expediu-se aviso á 1ª região militar).

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 98\$880 e 99\$5860 á Compagnie Auxiliare do Chemins de Fer au Bresil (avisos ns. 480 e 483);

De 19\$150, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (aviso n. 481).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a admissão no estação telegraphica de S. Salvador, na Bahia, do 3º sargento do 19º batalhão de caçadores José Olympio de Souza, afim de praticar telegraphia sem prejuizo do serviço militar, conforme pediu.

Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno Orlando Moutinho da Costa.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, mandando matricular no dito collegio o menor Manoel Guedes Corrêa Gondim, conforme pediu Francisco Castro e Silva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o 2º tenente reformado João da Costa e Oliveira, conforme pediu, do

logar de secretario da junta de alistamento militar do municipio da capital de Goyaz;

Que é nomeado o capitão Antenor Maciel Buê chefe da commissão de defesa do porto de Santos;

Que se concede troca de logares entre si conforme pediram aos capitães pharmaceuticos Cornelio José da Silva e Victor Limoeiro, que servem, este no hospital central do Exército e aquelle no laboratorio chimico pharmaceutico militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o sargento ajudante reformado Lucio Hirt.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que o capitão João Moreira Cesar Barroso e o capitão medico Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira pedem que sejam transferidas do dito collegio para o de Barbacena as matriculas do seus filhos Armando Lustosa Moreira Barroso e Aloysio de Mesquita Moura Ferreira.

Dia 13

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Deferir o requerimento em que o soldado José Valerio, o qual tem exames das materias do 1º anno da Faculdade de Engenharia do Estado do Paraná, pede dispensa do concurso de admissão á matricula na Escola Militar, visto tratar-se de concessão que se pôde encontrar na combinação do § 1º do art. 47 com o § 2º do art. 6º do respectivo regulamento;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo intendente do III batalhão do 7º regimento de infantaria José Rodrigues da Cruz.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, communicando de ordem do Sr. ministro, que se deverá scientificar o director presidente do Lloyd Brasileiro que o sorteado José Celso de Souza, praticante de piloto a bordo da galera *Mearim*, actualmente em Barcelona, fica considerado esperado, para que possa ter logar a sua incorporação, a exemplo do que se procedeu, no anno findo, com relação a João Baptista de Gouvêa e Eduardo Ferreira Frontino, dos quaes trata a informação numero 259, de 27 de fevereiro ultimo, do chefe do serviço do recrutamento da 1ª circumscripção.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Bento Martins de Azambuja pediu a transferencia do dito collegio para o do Rio de Janeiro da matricula de seu filho Ignacio Carneiro de Azambuja.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de março de 1920

Foram autuados:

João Paes Pereira, rua Riachuelo n. 60.
J. Caldas, rua Dr. Crndido Benicio n. 146.
Cooperativa do Centro B. dos Operarios da Gavêa, estrada D. Castorina.

Manoel Joaquim Lopes, rua Senador Pombo n. 36.

Manoel da Silva, rua Humaytá n. 135.

Magalhães & Braga, rua do Bomfim n. 124.

João da Silva Pereira & Comp., rua do Rosario n. 168.

João Manoel Pereira & Comp., estrada da Freguezia n. 447.

Mattos & Silva, Mercado Novo, rua Dozms. 62 e 64.

Augusto de Oliveira e Silva, rua Onze ns. 55 e 57, (Mercado).

Manoel Joaquim Marques & Comp., rua Condo de Bomfim n. 7.

Almeida Tavares & Comp., praça Tiradentes n. 75.

José dos Santos Mendonça & Comp., rua do Catumbi n. 50.

Celestino José Fernandes, rua D. Anna Nery n. 230.

— Pelo Sr. Dr. superintendente foram impostas as seguintes multas:

De 50\$000:

A. M. de Souza, caes Del Vechio (Mercado Novo) ns. 188 e 190.

De 100\$000:

Oliveira & Ribeiro, rua Dez (Mercado Novo) ns. 140 e 142.

Francisco de Souza Henrique, rua Leopoldo n. 73.

Francisco Pessoa, rua Carolina Reydnor n. 39.

Indalecio Villa & Irmão, largo da Estação n. 25.

Antonio Alves, Marquez de Sapucahy numero 268.

Antonio Ferreira, estrada da Freguezia n. 183.

M. Velloso & Comp., rua S. José n. 27.

De 200\$000:

José Rodrigues Fernandes, rua Lucidio Lago n. 133.

José Nunes Ferreira, rua Dous ns. 7, 9 e 11 (Mercado).

— Pelo Sr. Dr. superintendente foram confirmadas as multas de:

Nascimentos Cottas & Comp., boulevard 23 de Setembro n. 29.

Manoel da Silva Ribeiro & Comp., praça Saens Peña ns. 5 e 7.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 22 do corrente foram feitas as seguintes nomeações, interinas, para o Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul:

Do Dr. Bento Socio Souza para o cargo de medico, durante o impedimento do serventuario effectivo;

De Pedro Francisco Schwobc para o cargo de adjunto de professor;

De Waldomiro Alves Pabim para o cargo de conservador e inspector de alumnos, durante o impedimento do serventuario effectivo, Antenor Pereira Sampaio, que se acha em goso de licença, para tratamento de saude;

De João Oliveira Pacheco para o cargo de economo, durante o impedimento do serventuario effectivo Thomé Fernandes da Silva, que se acha no goso de licença, para tratamento de saude.

Directoria Geral de Industria e Commercio

RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 85 DO REGULAMENTO QUE ACOMPANHOU O DECRETO N. 3.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1892, CONCEDIDOS, PELO PRAZO DE 15 ANOS, DURANTE O ANNO DE 1919

Nº	Data	Concessionário				Objecto da invenção	Observações
		Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
40.232	8 de janeiro....	Nicola Santo.....	Italiano.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um cofre fluctuante destinado à salvação dos valores, automaticamente, a bordo dos navios.	
40.233	8 de janeiro....	Manoel Cavalcante de Freitas.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho de mudança de velocidade e embayagem, denominado systema conjugado.	
40.234	8 de janeiro....	Dr. Henrique Marques Lisboa.....	Brasileiro.....	Medico.....	Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.	Um processo de preparação e aplicação de soro-vaccina contra a peste dos porcos (batedeira hog-cholera, peste de arcar) e aparelho para esse fim.	
40.235	8 de janeiro....	Almeida & Comp.....	Portuguezes.....	Negociantes.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamento em torques de castrar.	
40.236	8 de janeiro....	Ferdinando Perrazini.....	Italiano.....	Mecânico.....	S. Paulo, Est. de S. Paulo	Um rolo pneumático para impressão	
40.237	8 de janeiro....	Dr. Desiderio Stapler.....	Norte-americano.....	Medico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um rovo producto alimentar de café e leite condensado, denominado «Cafelate» o seu processo de fabricação.	
40.238	8 de janeiro....	Antonio Marques Baptista.....	Portuguez.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um conjunto de novos aparelhos destinados à fundição de um pequeno pulverizador automatico de metal para arrolhamento de frascos ou outro qualquer vasilhame.	
40.239	8 de janeiro....	Bernard Arthur Leonard Hasselberg, Erik Ludvig Nordquist e Johan Ivar Wolgast.	Suecos.....	O primeiro, tenente e engenheiros. Os outros, engenheiros.	Stockholm, Suecia.....	Um novo prego e methodo e aparelho para fabrical-o.	
40.240	8 de janeiro....	Frank Hugh.....	Norte-americano.....	Negociante.....	New-York.....	Methodo aperfeiçoado de enlatar alimentos.	Igual pedido, depositado nos Estados Unidos da America em 3.º de setembro de 1914.
40.241	8 de janeiro....	William Arthur Ramsay.....	Subdito britannico.....	Industrial.....	Honolulu, Territorio de Hawaii, Estados Unidos da America.	Um aparelho aperfeiçoado para macerar canna de assucar.	
40.242	8 de janeiro....	Samuel Cleland Davidson.....	Subdito britannico.....	Industrial.....	Belfast, Irlanda.....	Um processo e machina aperfeiçoados para tratar borracha.	
40.243	8 de janeiro....	O mesmo.....	Subdito britannico.....	Industrial.....	Belfast, Irlanda.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos para coagular latex de borracha.	
40.244	8 de janeiro....	Conrad Varley Greenwood.....	Subdito britannico.....	Industrial.....	Liverpool, Inglaterra.....	Aperfeiçoamento em cortimontos.	
40.245	8 de janeiro....	Jens Theodor Suhr Schouboe.....	Dinamarquez.....	Industrial.....	Holste, perto de Copenhague, Dinamarca.	Aperfeiçoamento no mechanismo de disparo de armas de fogo, automaticas.	Transferida a Danks Aktieselskabstet de Copenhague.
40.246	8 de janeiro....	Henry Elmer Wilsie.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Cranford, New Jersey, Estados Unidos da America.	Uma machina de fazer goio.	
40.247	8 de janeiro....	August Thoring.....	Noruegues.....	Caixeiro viajante.....	Slavanger, Noruega.....	Um anzol aperfeiçoado.....	Igual pedido, depositado na Noruega em 14 de abril de 1915.
40.248	8 de janeiro....	Henry Bert Hovland.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Duluth, Minnesota, Estados Unidos da America.	Um aparelho para tratar minérios e outros matierices.	

40.249	8 de janeiro.....	Walter Harrison Biddle.....	Subdito britânico.....	Engenheiro.....	Westminster, Londres, Inglaterra.....	Um método e aparelho aperfeiçoados para compensar automaticamente a dilatação ou a contração de arames, barras e semelhantes.	Igual pedido, depositado na Inglaterra em 26 de junho de 1915.
40.250	8 de janeiro.....	Henry Bert Hovland.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Duluth, Minnesota, Estados Unidos da America.....	Um aparelho para tratar minérios e outros materiais sob pressão.	
40.251	8 de janeiro.....	The Mills Equipment Company Limited.....	Ingleza.....	Industrial.....	Westminster, Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em equipamentos militares.	Igual pedido, depositado na Inglaterra em 27 de julho de 1915.
40.252	8 de janeiro.....	Elof Karl Hjalmar Lundberg.....	Sueco.....	Industrial.....	Bruzaholm, Suecia.....	Um forno para fusão de cobre, latão ou outros metais ou ligas metálicas.	
40.253	8 de janeiro.....	Les Fils de Peugeot Frères e Jules Gobiet.....	Franceses.....	Os primeiros construtores e o segundo engenheiro.....	Valentigney, Doubs, França.....	Uma nova machina para lavar o solo.	
40.254	15 de janeiro.....	Ernest Clark.....	Australiano.....	Industrial.....	Buenos Ayres.....	Aperfeiçoamentos na fabricação de pneumáticos ou coberturas de camaras de ar, para automoveis e outros vehiculos.	
40.255	15 de janeiro.....	Carmen Olga Lottero.....	Italiana.....	Industrial.....	Buenos Ayres.....	Um processo para a produção de uma pasta destinada á fabricação de papel, cartão e semelhantes.	
40.256	15 de janeiro.....	Vickers Limited.....	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Uma disposição para ancoragem automática das minas submarinas a uma profundidade determinada, independentemente de fundo.	cessaria de Giovanni Emanuele Elia. Igual pedido, depositado na França em 19 de janeiro de 1914.
40.257	15 de janeiro.....	Svenska Aktiebolaget Gasaccumulatör.....	Sueca.....	Industrial.....	Stockholm, Suecia.....	Aperfeiçoamentos em detectores de crystal para telegraphia sem fio.	
40.258	15 de janeiro.....	Dr. Edmundo de Oliveira.....	Brasileiro.....	Médico.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em fossas para depuração biológica ou bacteriana das materias fecaes e aguas residuas domiciliares.	
40.259	15 de janeiro.....	Simon Adde.....	Sueco.....	Engenheiro.....	Strängnas, Suecia.....	Aperfeiçoamentos em explosivos...	
40.260	15 de janeiro.....	Aktiebolaget Atlas-Diesel.....	Sueca.....	Industrial.....	Stockholm, Suecia.....	Aperfeiçoamentos em machinas pneumáticas de perfurar rochas.	
40.261	15 de janeiro.....	Carlos Ekman.....	Brasileiro.....	Arquiteto.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Meios aperfeiçoados para utilizar a força das ondas do mar como força motriz.	
40.262	29 de janeiro.....	Virgilio Alves da Silva.....	Brasileiro.....	Constructor.....	Rio de Janeiro.....	Um novo fogão dotado de baterias, denominado «Fogão de baterias concentricas».	
40.263	29 de janeiro.....	Kroeuff & Wiltgen.....	Brasileiros.....	Industrias.....	S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.....	Um processo de conservar e simultaneamente acondicionar carne cozida sem osso, especialmente presunto cozido.	
40.264	29 de janeiro.....	Sociedade Anonyma Casa Arens.....	Brasileira.....	Commercial e industrial.....	Rio de Janeiro.....	Uma machina de expurgar e imunizar sementes de agodão e outras, denominada «Expurgador Imunizador Pink Boll Worm».	
40.265	29 de janeiro.....	Francisco Narbona Jimenez.....	Espanhol.....	Constructor.....	Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.....	Um elevador de navios submergidos e encalhados systema Narbona.	
40.266	29 de janeiro.....	Alberto Pecorari.....	Italiano.....	Negociante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Aperfeiçoamentos em e relativos a polias de madeira.	
40.267	29 de janeiro.....	J. Caldas & Companhia.....	Portuguezes.....	Negociantes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um tambor rotativo para moagem, pulverização e mistura de ingredientes, com revestimento de granito, quartzo, madeira, louça, vidro ou outro.	

N.º	Concessionário				Objecto da invenção	Observações
	Carta-patente	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio
10.268	29 de janeiro....	Charles Galle.....	Francez.....	Engenheiro.....	Le Perreux, Sena, França.	Um dispositivo de reaquecimento da agua de alimentação de quaesquer geradores de vapor para machinas fixas, locomotivas maritimas e outras, pela mistura directa da agua, com uma parte do vapor de escapamento das machinas.
10.269	29 de janeiro....	Cesare Cortesi, Eugenio Prascone, Ernesto Erani e Angelo Contin.	Italianos.....	O primeiro, doutor em machina, o segundo engenheiro civil, o terceiro doutor em chimica e o quarto contra-mestre.	Roma.....	Apparelho frigorifico que funciona em cyclo fechado sem partes moveis.
10.270	29 de janeiro....	Jonas Albert Johnsen	Norueguez.....	Electricista	Christiania, Noruega.....	Perfeccionamentos em machinismos para transmissão ou transformação de micro movimentos.
10.271	29 de janeiro....	Odilon Baltazar Hannibal Hansenborg.	Norueguez.....	Proprietario	Haugruin, Urskog, Noruega.	Perfeccionamentos em machinas para abrir vallas e collocar ladrilhos.
10.272	29 de janeiro....	Société Anonyme Le Carbone.....	Franceza	Industrial.....	Levallois - Perret, Seine, França.	Um dispositivo de conexão de cabos applicavel especialmente ás escovas do carvão ou graphite, das machinas electricas.
10.273	29 de janeiro....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Um modo de ligar cabos flexiveis ás escovas de machinas electricas.
10.274	29 de janeiro....	Samuel Percy Townsend.....	Norte-americano.....	Commerciante.....	Orange, New Jersey, Estados Unidos da America..	Perfeccionamentos em machinas de cortar gramma.
10.275	29 de janeiro....	Bertram Parrott Gray.....	Subdito britannico.....	Industrial	Bishops Road, Sutton, Coldfield, Warwickshire, Inglaterra.	Perfeccionamentos em talões elasticos para ferraduras.
10.276	29 de janeiro....	Edward Bruce Reading e Gordon Ezra Roedding.	Subditos britannicos.	Industriaes.....	Detroit, Magne, Michigan Estados Unidos da America.	Perfeccionamentos em aparelhos signaladores das intenções do conductor de um vehiculo automovel.
10.277	29 de janeiro....	Johan Viktor Blomquist.....	Sueco	Engenheiro civil.....	Djursholm, Osby, Suecia..	Perfeccionamentos em installações de machinas a vapor.
10.278	29 de janeiro....	Antoine Gaillard.....	Francez.....	Industrial	Marselha, França.....	Processo e dispositivo que permite ao passageiro diminuir por si mesmo, em qualquer momento e durante a carreira, a velocidade de um automovel, independentemente da vontade e da acção do chauffeur.
10.279	26 de fevereiro..	Henrique de Salusse Lussac.....	Norte Americano.....	Engenheiro civil	Rio de Janeiro.....	Uma prensa cylindrica destinada a pesar, cortar e registrar pães, denominada «Prensa Henrique».
10.280	26 de fevereiro..	Guilherme Gonçalves Fontes	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Um mecanismo que, de combinação com um gramophone, phonographo, ou outra machina falante tem por fim effectuar qualquer reclamo ou annuncio.
10.281	26 de fevereiro..	Riber B. Lagerquist.....	Argentino.....	Industrial.....	Buenos Ayres.....	Um esboço para phosphoros em que o phosphoro ao ser retirado sabe aceso.

10-252-26 de fevereiro...	Sociedade Anonyma Laboratório Paulista de Biologia.	Commercial e industrial.	Engenheiro.	Um novo preparado vacínico contra o carbunclo symptomático, denominado «fio vacínico virulento biológico».	Paulo.	Um novo preparado vacínico contra o carbunclo symptomático, denominado «fio vacínico virulento biológico».
10-253-26 de fevereiro...	Frank Spencer.	Subdito-britannico.	Engenheiro.	Aperfeiçoamentos em molas de parachoques de tração, ou outras, de borracha.	Londres, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em molas de parachoques de tração, ou outras, de borracha.
10-254-26 de fevereiro...	O mesmo.	Idem.	Idem.	Aperfeiçoamentos em parachoques para veículos de estradas de ferro e semelhantes.	Idem.	Aperfeiçoamentos em parachoques para veículos de estradas de ferro e semelhantes.
10-255-26 de fevereiro...	Air Utilities Company, Inc.	Norte-americana.	Industrial.	Um aparelho para deshydratar frutas e vegetaes.	Nova York, Estados Unidos da America.	Um aparelho para deshydratar frutas e vegetaes.
10-256-26 de fevereiro...	Albert Edward Russell e Walter George Charley.	Subditos-britannicos.	Peritos em motores.	Aperfeiçoamento em cubos de rodas de veículos.	O primeiro em Windsor e o segundo em Melbourne, Australia.	Aperfeiçoamento em cubos de rodas de veículos.
10-257-26 de fevereiro...	John Frederik Webb e William Wilkoughby Williams.	Subditos-britannicos.	O primeiro engenheiro e o segundo industrial.	Aperfeiçoamentos em aparelhos de branquear por electrolyse.	Londres, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em aparelhos de branquear por electrolyse.
10-258-26 de fevereiro...	Axel Rudolf Konrad Djurson.	Sueco.	Engenheiro civil.	Um ajustador automatico de afrouxamento para carros de estradas de ferro e semelhantes.	Malmö, Suecia.	Um ajustador automatico de afrouxamento para carros de estradas de ferro e semelhantes.
10-259-26 de fevereiro...	Leigh Rodenbough Evans.	Norte-americano.	Industrial.	Aperfeiçoamentos em motocicletas.	Rochester, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em motocicletas.
10-260-26 de fevereiro...	Hendrik Filipp, Pancras Schoonenberg, e a Naamloze Vennootschap Philips Metaal-Groeslampenfabrik.	Hollandezes.	Os dois primeiros engenheiros e a ultima industrial.	Aperfeiçoamentos em aparelhos para liquefacção e rectificação do ar.	Eindhoven, Emmasingel, Hollanda.	Aperfeiçoamentos em aparelhos para liquefacção e rectificação do ar.
10-261-26 de fevereiro...	Carol Otto Heuvenlink.	Hollandez.	Industrial.	Aperfeiçoamento em porcas de segurança.	Haya, Hollanda.	Aperfeiçoamento em porcas de segurança.
10-262-26 de fevereiro...	H. W. Johns Manville Company.	Norte-americano.	Industrial.	Aperfeiçoamentos em aparelhos portateis para apagar incendios.	Nova York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos portateis para apagar incendios.
10-263-26 de fevereiro...	Thomas Edgard Lewis.	Subdito-britannico.	Engenheiro construtor.	Aperfeiçoamentos em motores.	Pennyvarg, Rhondda, South Wales, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em motores.
10-264-26 de fevereiro...	Johannes Samuel Lenaertz Wagener.	Hollandez.	Banqueiro.	Um processo de preparar produtos com gosto agradável, de oleos de peixe e outros oleos e gorduras que tenham gosto desagradavel.	Haya, Hollanda.	Um processo de preparar produtos com gosto agradável, de oleos de peixe e outros oleos e gorduras que tenham gosto desagradavel.
10-265-26 de fevereiro...	Pedro Celestino Saccagio e Federico Alejandro Lagrange.	O primeiro italiano e o segundo argentino.	Engenheiros.	Aperfeiçoamentos em para-fogulhas empregados em machinas a vapor.	Buenos Aires, Republica Argentina.	Aperfeiçoamentos em para-fogulhas empregados em machinas a vapor.
10-266-26 de fevereiro...	Christer Peter Sandberg.	Subdito-britannico.	Engenheiro construtor.	Um methodo de tratar pelo calor, trilhos e semelhantes, especialmente trilhos de bondes e aparelhos para este fim.	Westminster, Inglaterra.	Um methodo de tratar pelo calor, trilhos e semelhantes, especialmente trilhos de bondes e aparelhos para este fim.
10-267-26 de fevereiro...	Real Saving Company.	Norte-americana.	Industrial.	Um aparelho para queimar combustivel pulverizado.	Allentown, Pennsylvania, Estados Unidos da America.	Um aparelho para queimar combustivel pulverizado.
10-268-26 de fevereiro...	A mesma.	Idem.	Idem.	Um dispositivo para queimar combustivel pulverizado em torontivas.	Idem.	Um dispositivo para queimar combustivel pulverizado em torontivas.
10-269-26 de fevereiro...	The S. S. White Dental Manufacturing Company.	Norte-americana.	Industrial.	Aperfeiçoamentos em instrumentos para a tag.	Philadelphia, Pennsylvania, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em instrumentos para a tag.

Cessionaria de Christina Cornelis de van der Volk e outro. Transferida a Naamloze Venneetshap Pinlock.

Cessionario de Frank F. Rowell. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 16 de junho de 1918.

Cessionaria de Henry C. Barhurst.

Cessionaria de Henry C. Barhurst, Henry Gregory Barhurst e Henry Raymond Celin.

Cessionaria de Walter S. Gravel.

Carta-patente		Cessionario				Objecto da invenção	Observações
N.º	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
10.300	26 de fevereiro...	B. F. Sturtevant Company...	Norte-americana	Industrial	Boston, Estados Unidos da America.	Um regulador de velocidades para motores.	Cessionaria da Daniel Oliva Howard Rantley e Virginius Zalingor Coracristi.
10.301	26 de fevereiro...	Jacob Arie van der Knaap e Bernardus Johannes Bartelds.	Hollandezes	O primeiro tabellião e o segundo eugeineiro.	O primeiro em Sellingen e o segundo em Apeldorn, Hollanda.	Aperfeiçoamentos no methodo de utilizar papel velho para produzir papel novo.	
10.302	26 de fevereiro...	Cerdan, Filho & Comp.	Brasileiros	Commerciaes e industriaes.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo systema de montar um corte de calçado na forma.	
10.303	26 de fevereiro...	Giudice Costa & Comp.	Brasileiros	Commerciaes	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho electrico para matar moscas, mosquitos e outros insectos.	
10.304	26 de fevereiro...	Pedro Nazareno de Menezes...	Brasileiro	Lavrador	Araras, Estado de S. Paulo	Um dispositivo aperfeiçoado para encaixotamento de ovos, fructas ou outros productos naturaes ou industriaes.	Cessionario de William Stockdale Nutter. Cessionaria de Edgarp Guggenbeim.
10.305	26 de fevereiro...	Industrie A. G. Zweisetiger Kettenstich.	Suissa	Industrial	Zurich, Suissa	Aperfeiçoamentos em machinas de costura de uma só linha com ponto de cadeia.	
10.306	12 de março...	F. Paulo de Freitas.	Brasileiro	Dentista	Rio de Janeiro	Uma nova bebida, denominada Chá Americano composto.	
10.307	12 de março...	Bernardo Palacio e Oscar Wiener.	Argentinos	Mecanicos	Buenos Aires, Republica Argentina.	Uma machina aperfeiçoada para trituração palha de linho e sementes.	
10.308	12 de março...	Manoel Garcia Fernandez Filho.	Argentino	Mecanico	Buenos Aires, Republica Argentina.	Aperfeiçoamentos em moendas para moer canna de assucar.	
10.309	12 de março...	Joaquim Ferreira de Camargo.	Brasileiro	Lavrador	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Novo preparado para extincção de formigas, denominado «Sem rivais».	
10.310	12 de março...	Giuseppe Aliberti	Italiano	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo systema de fechar latas de manteiga, conservas e sementes.	
10.311	12 de março...	Goodall Worsted Company	Norte-americana	Industrial	Sanford, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na fabricação de tecidos de lã.	
10.312	12 de março...	Jacob Hellen	Norueguez	Industrialista	Kloften, Noruega	Aperfeiçoamentos em rodas metallicas para vehiculos.	
10.313	12 de março...	Treo Company, Inc.	Norte-americana	Industrial	Nova York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em cintos.	
10.314	12 de março...	Jorgen Jorgensen Krüger	Dinamarquez	Engenheiro	Copenhague, Dinamarca	Um methodo para conservar carne e peixe.	
10.315	12 de março...	Ramon Bonastre Llopert e José Marmion y Julliach.	Hespanhoes	Industriaes	Nova York, Estados Unidos da America.	Um processo de produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco, dos mineraes de zinco.	
10.316	12 de março...	Ernani Boccassini	Brasileiro	Industrial	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo aperfeiçoado de fabricar massa para pavimentação e outros fins e o modo de aplicar essa massa.	
10.317	12 de março...	Mauricio Duval	Brasileiro	Gravador	Rio de Janeiro	Um processo para fabricar objectos estampados de folha delgada de material.	
10.318	26 de março...	Francisco Campos Paiva	Brasileiro	Industrial	Rio de Janeiro	Um novo aparelho destinado a secar sal commum.	
10.319	26 de março...	O mesmo	Idem	Idem	Idem	Um aparelho aperfeiçoado para secagem de sal commum.	
10.320	26 de março...	Antonio Augusto Machado	Brasileiro	Engenheiro	Rio de Janeiro	Um novo producto denominado Carnaúba, extrahido da cera de carnaúba.	

10.321	26 de março.....	Afonso Jeronymo Ferreira Leal	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um novo processo do fechamento e esterilização de recipientes.	
10.322	26 de março.....	Clayton Olsburgh & C.....	Ingleza.....	Comerciantes.....	Rio de Janeiro.....	Uma pisseta aperfeiçoada para remetter fios nos dentes de pentes de teares.	
10.323	26 de março.....	Julio Eça.....	Portuguez.....	Commerçiante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Uma mala de viagem em forma de armario, denominada «Mala Apollo».	
10.324	26 de março.....	Alexis Guérineau.....	Francez.....	Industrial.....	Cholet, França.....	Um systema de cangas para jungir animaes de corte.	Igual pedido, depositado em França em 16 de abril de 1913.
10.325	26 de março.....	Emilio Magaldi.....	Italiano.....	Engenheiro.....	Milão, Italia.....	Aperfeiçoamentos em partes amovíveis do calçado.	
10.326	26 de março.....	Société Schneider & C.....	Franceza.....	Industrial.....	Le Creusot, França.....	Um systema de fixação para paros que giram em torno da pá da culatra.	Igual pedido, depositado em França em 20 de janeiro de 1915.
10.327	26 de março.....	The J. G. Brill Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Philadelphia, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em trucks de carros.	Cessionaria de Walter Scot Adams. Igual pedido, depositado nos Estados Unidos da America em 48 de junho de 1915.
10.328	26 de março.....	Gogu Constantinesco e Walter Haddon.	Subditos-britannicos..	Engenheiros.....	O primeiro em Alpertou e o segundo em Londres, Inglaterra.	Um methodo e meios para transmitir força por transmissão de ondas através de liquidos.	
10.329	26 de março.....	John Patrick Ferriter e Thomas Jefferson Peters.	Norte-americanos.....	Industriaes.....	Miami, Florida, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em chapas ou suportes transparentes do «ste-reopicon» e processo de fazel-os.	
10.330	26 de março.....	The Molassine Company Limited	Ingleza.....	Industrial.....	East Greenwisch, Kent, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos no tratamento da turfa e produção de um preparado adequado a ser usado na horticultura e na agricultura.	Cessionaria de John Joseph Arthur de Whalley.
10.331	26 de março.....	Amos Henry Smith.....	Norte-americano.....	Mecanico.....	Borough de Bronx, Nova York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos no methodo ou arte de imprimir em diversas cores, uma unica impressão por meio de uma chapa de aço ou de outro material gravada a entalhe, e uma machina para esta impressao.	
10.332	26 de março.....	William Sylvester Eaton.....	Norte-americano.....	Engenheiro mecanico.....	Sag Harbor, Suffolk, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos no methodo ou arte de reproduzir uma chapa de impressão de aço ou de outro material, gravada a entalhe.	
10.333	26 de março.....	United Cigarette Machine Co. Inc.	Norte-americana.....	Industrial.....	Lynchburg, Virginia, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros.	Cessionaria de William Cyrus Briggs.
10.334	26 de março.....	Ford Instrumental C. Inc.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Morro-Velho, Estado de Minas Geraes.	Aperfeiçoamentos em mecanismos para transmissão de força (movimento mecahico).	Cessionaria de Hannibal Chaste Ford. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 2 de março de 1917
10.335	26 de março.....	Ramon Bonastre Llopert e José Marimon y Juliach.	Hispanhoes.....	Industriaes.....	Nova York, Estados Unidos da America.	Um producto branco inalteravel, da serie dos lithopones, para pintura e outros fins, formado de uma base de sulfureto de zinco e sulfato de bario e processo de preparal-o.	
10.336	26 de março.....	Os mesmos.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Um producto branco inalteravel, da serie dos lithopones para pintura e outros fins, formado de uma base de sulfureto de zinco e sulfato de bario e processo de fabrical-o.	

Carta-patente		Concessionario					Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio			
10.337	26 de março.....	Oliver Chilled Plow Works.....	Norte-americana.....	Industrial.....	South Bend, Indiana, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de lavar.	Cessionaria de Rudolph Joseph Aligelt.	
10.338	26 de março.....	Leonardo José de Mello.....	Portuguez.....	Negociante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos relativos a folhas finas de madeira para impressão e outros fins.		
10.339	31 de março.....	Luiz Bazilio Peixoto.....	Brasileiro.....	Dentista.....	Rio de Janeiro.....	Um processo para fazer fluctuar embarcações sem auxilio mecanico.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.	
10.340	31 de março.....	Edgard Rouse Sútcliffe.....	Subito-britannico.....	Engenheiro.....	Leigh, Lancaster, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos no fabrico de briquetes combustiveis.		
10.341	31 de março.....	L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'étude et l'exploitation des procédés Georges Claude.	Francesa.....	Industrial.....	Paris, França.....	Um processo de separação dos elementos do ar.	Igual pedido depositado em França em 13 de abril de 1917.	
10.342	31 de março.....	The Libbey-Owens Sheet Glass Company.	Norte-americana.....	Industrial.....	Toledo, Ohio, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na fabricação de chapas de vidro.		
10.343	31 de março.....	Joshua Gaskill Jackson.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Buffalo, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aeroplanos.		
10.344	31 de março.....	Pedro A. de Barros Marinho.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Uma composição contra suor fétido.	Transferida a Eduardo Schlaepfer.	
10.345	9 de abril.....	Paulo Lacombe.....	Francez.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um novo processo de desinfecção, secagem e beneficiamento do cacau e outros productos agricolas e aparelho para esse fim.		
10.346	9 de abril.....	Octavio Teixeira Mendes.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Piracicaba, Estado de São Paulo.	Um novo tipo de velas filtrantes.		
10.347	9 de abril.....	John Newton Wiebur e John George Mohrweis.	Norte-americanos.....	O primeiro construtor de moinhos e o segundo professor.	Tacoma, Washington, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de celfar.		
10.348	9 de abril.....	Jefferson Union Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Lexington, Massachusetts, Estados Unidos da America.	Um dispositivo de união aperfeiçoado para tubos.		
10.349	9 de abril.....	Marguerite Verandez O'Leary.	Canadense.....	Industrial.....	Westmount, Provincia de Quebec, Canadá.	Um novo motor electrico.....	Cessionaria de Leslie Raymond Mc Donald. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 16 de junho de 1916.	
10.350	9 de abril.....	E. M. Matarazzo.....	Italiano.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo condimento e processo para o seu fabrico.		
10.351	9 de abril.....	Machado Junior & Co.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo systema de fabricar agulhas para tecidos de meia e outros de malha.		
10.352	16 de abril.....	Antonio Bresser Monteiro.....	Brasileiro.....	Engenheiro electricista.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um pulverizador perfumador adaptavel a ventiladores electricos ou de outros systemas denominado «Pulverizador Perfumador Electro Ideal».		
10.353	16 de abril.....	Cyro de Andrade Martins Costa.	Brasileiro.....	Engenheiro industrial	Rio de Janeiro.....	Um novo processo para purificar o sal marinho.		
10.354	16 de abril.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Um novo processo de purificação do sal marinho.		
10.355	23 de abril.....	Hildefonso Ayres Marinho.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um processo especial de fabricação de bebidas tonicas denominados Productos combinados de guaraná.		

10.356	23 de abril.....	Vicente Felzola.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um amortecedor e estabilizador de choques de pesos collocados nas plataformas das balanças.	Cessionaria de Gerald Deakin e Lypa Palin Kowsky. Igual pedido depositado na Inglaterra em 11 de abril de 1916.
10.357	23 de abril.....	Karl Johan Smidt.....	Dinamarquez.....	Industrial.....	Copenhague, Dinamarca.....	Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna especialmente os de automovel.	
10.358	23 de abril.....	Hugo Grönroos.....	Dinamarquez.....	Escultor e tecnico.....	Copenhague, Dinamarca.....	Aperfeiçoamentos em pedras de construção artificiaes.	
10.359	23 de abril.....	Charles Fitz Geraldo.....	Norte-americano.....	Photographo.....	Rio de Janeiro.....	Um novo typo de carrocel.	
10.360	23 de abril.....	Niels Otto Alphons Cordes.....	Dinamarquez.....	Mestre de forjas.....	Egesville, Dinamarca.....	Um para-folhas especialmente para locomotivas.	
10.361	23 de abril.....	Luiz Alves Ribeiro.....	Brasileiro.....	Empregado no commercio.....	Rio de Janeiro.....	Um dispositivo para mover por meio de motor de um carro automovel, uma bomba rotativa montada no carro.	
10.362	30 de abril.....	F. Upton & Co.....	Brasileiros.....	Comerciantes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um novo descascador de mamona.	
10.363	30 de abril.....	Fabrica Auto Gaz São Paulo.....	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um novo modo de fabricar chaves para fechaduras.	
10.364	30 de abril.....	Alva Leman Reynold.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Long Beach, California, Estados Unidos da America.....	Um dispositivo para limpar e proteger estacas.	
10.365	30 de abril.....	Western Electric Company Ltd.....	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em sistemas de distribuição de chamadas para estações centraes telephonicas.	
10.366	30 de abril.....	Carl Hitchcock Fowler.....	Norte-americano.....	Advogado.....	New York, Estados Unidos da America.....	Um barco de pequeno calado e provido de camaras em seu corpo, nas quaes estão os propulsores de helice.	
10.367	30 de abril.....	The Mills Equipment Company Limited.....	Ingleza.....	Industrial.....	Westminster, Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em equipamentos militares.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 5 de julho de 1917.
10.368	30 de abril.....	Luiz Manoel Pinto de Queiroz.....	Brasileiro.....	Pharmaceutico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um aparelho aperfeiçoado para gerar gazes fornecidas.	
10.369	14 de maio.....	Sociedade Mineira de Lacteinios.....	Brasileira.....	Commercial.....	Rio de Janeiro.....	Um fecho automatico e inviolavel para garrafas.	
10.370	14 de maio.....	Sociedade Anonyma Industria Brasileira de Agulhas de Malha.....	Brasileira.....	Industrial.....	Capital Federal.....	Aperfeiçoamentos na fabricação de agulhas de malha, permitindo fabricar qualquer typo dessas agulhas pelo emprego, segundo o typo, de fio ou lamina de aço.	
10.371	14 de maio.....	Ricardo de Oliveira Filho.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Leopoldina, Estado de Minas Geraes.....	Um novo aparelho para immunizar cereaes, denominado «Immunizador Mineiro».	
10.372	14 de maio.....	Juvencio Watson.....	Brasileiro.....	Intendente do Lloyd Brasileiro.....	Capital.....	Um mostrador duplo com machinismo para relógio de tempo.	
10.373	14 de maio.....	Antonio Gonçalves Leite.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Capital.....	Uma machina aperfeiçoada para fabricação de telhas de zinco ou outra qualquer folha metalica denominada «Machina Gonçalves Leite».	Transferida a Sociedade Anonyma Telhas Corrugadas.
10.374	14 de maio.....	Strombach & Colombo.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Uma machina aperfeiçoada para fabricar confettis e analogos.	
10.375	14 de maio.....	Sociedade Anonyma The Sanispoon Company, Inc.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America.....	Aperfeiçoamentos em machinas destinadas a cortar e formar colheres de papel de uma peça de material em folha.	Cessionaria de Leo D. Jacoby.
10.376	14 de maio.....	Fulton Iron Works Company.....	Norte-americano.....	Sociedade anonyma.....	S. Louis, Missouri, Estados da America.....	Um novo aparelho triturador.....	Cessionaria de Henry Hurter.
10.377	14 de maio.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos nos processos para esmagar canna.	Cessionaria de Louis Edward Iortz.

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.º	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
40.378	14 de maio	Fulton Iron Works Company...	Norte-americana	Sociedade anonyma...	S. Louis, Missouri, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em engenhos de canna.	Cessionaria de Louis Edward Lortz. Cessionaria de Edward Lortz.
40.379	14 de maio	A mesma.	Idem	Idem	Idem	Um novo aparelho triturador.	
40.380	28 de maio	Rubens Alt e Elam David Watson.	O primeiro brasileiro e o segundo inglez.	O primeiro electricista e o segundo engenheiro-electricista.	Capital Federal.	Um novo indicador electrico.	
40.381	28 de maio	J. Witzler.	Holandesa	Industrial.	Limaera, Estado de São Paulo.	Um novo processo mecanico de aproveitamento dos residuos da «cofeia arabica» para a obtenção de productos de valor commercial e empregado na industria de curtir couros.	
40.382	28 de maio	Stephen Newcombe Wellington.	Subdito-britannico	Engenheiro consultor.	London, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos no estabelecimento de fornalhas para destil-lação destructiva de carvão ou outras substancias carbonitas.	
40.383	28 de maio	O mesmo.	Idem	Idem	Idem	Aperfeiçoamentos no dispositivo para descarregar e apagar o coke.	
40.384	28 de maio	Joaquim Candido de Azevedo	Brasileiro	Negociante	Rio de Janeiro	Um ventilador e compressor escualado a velocidade.	
40.385	28 de maio	O mesmo.	Idem	Idem	Idem	Aperfeiçoamentos em apparatus para fabricação e refinação de assucar.	
40.386	28 de maio	John Gordon.	Americano	Engenheiro de minas.	Rio de Janeiro	Um separador pneumatico para mincias ou outras substancias.	
40.387	31 de maio	Luiz Caetano de Oliveira e Custodio Teixeira Leite.	Brasileiros	O 1º, engenheiro civil e o 2º, industrial.	Rio de Janeiro	Um sistema de viação por meio de balões captivos.	
40.388	31 de maio	Aktiebolaget Svenska Raknonskinner.	Sueca	Comerciante e industrial.	Malmo, Suecia	Aperfeiçoamentos em machinas de calcular do sistema de disco ex-centrico e rola de pinos.	
40.389	31 de maio	Henry Orford Gowland.	Subdito-britannico	Fabricante de instrumentos de optica.	Westmount, Quebec, Canada.	Um brunidor para lentes.	
40.390	31 de maio	William Mc Kinnon & Co Ld.	Inglesa	Industrial.	Aberdeen, Escocia.	Aperfeiçoamentos em machinas de secar catu e semelhantes.	
40.391	31 de maio	Dr Charles J. Duley.	Norte-americano	Engenheiro.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um fecho para prender as extremidades de um arco de metal ou de um arame passado em volta de um fardo.	
40.392	31 de maio	Vicente Del Bosco.	Italiano	Indor.	Rio de Janeiro.	Um processo para formar relevos decorativos sobre madeira, pedra, concreto, barro cozido, ferro, ou outro material solido.	
40.393	4 de junho	Alvaro Silva.	Brasileiro	Mecanico naval.	Rio de Janeiro.	Um pó denominado «Pó Brasil» destinado a ser applicado na soldagem de metais.	
40.394	4 de junho	General Electric Company.	Norte americana	Industrial.	Schenectady, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelho para descarga de electrones.	Cessionaria de Albert W. Aull. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 5 de julho de 1916.
40.395	4 de junho	A mesma.	Idem	Idem	Idem	Um commutador electrico aperfeiçoado.	Cessionaria de Ezra B. Merriam. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 7 de junho de 1916.

40.396	1 de junho.....	United Shoe Machinery Company of South America.	Industrial.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de costura.	Cessionaria de George S. Hill.
40.397	1 de junho.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em machinas de costura.	Cessionaria de Laurence Elmer Topham
40.398	1 de junho.....	Alexandre da Miranda Leite e Armando Teixeira Leite.	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Um novo gerador de força motriz a ar comprimido.	
40.399	1 de junho.....	Domíngos José Gonçalves Pereira.	Empregado no commercio.	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de carros para mudanças, transporte de moveis, roupas e demais objectos, providos de aparelho de desinfecto, denominado «Audorinha Hygienica».	
40.400	1 de junho.....	J. Santos & Comp.....	Commercial e industrial.	Rio de Janeiro.....	Uma nova armação articulada para barracas, tendas e semelhantes, denominada «Brasil».	
40.401	1 de junho.....	Eneas Marini.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de propulsor para navegação maritima ou fluvial.	
40.402	1 de junho.....	Theophilo Nolasco de Almeida.	Engenheiro civil e geographo.	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de calçamento de madeira, denominado «Calçamento alliaço systema Brasil».	
40.403	1 de junho.....	Ernest Riezzer.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Uma pedra artificial denominada «Carrarite», imitando o substituinto o marmore e processo para a sua fabricação.	
40.404	18 de junho.....	Manoel Fernandes de Souza.	Electricista.....	Rio de Janeiro.....	Um despertador electrico.	
40.405	18 de junho.....	João José de Moraes.....	Industrial.....	Corumbá, Estado de Mato Grosso.	Aperfeiçoamentos em e relativos a sellins de montaria.	Dependendo do satisfacção de formalidade dos legaes.
40.406	18 de junho.....	Figueiredo Salazar & Comp.....	Negociantes.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho para extração de substancias gordurosas ou oleosas ou de outras substancias solúveis em sulfureto de carbonio, contidas em materias naturaes, animais, vegetaes ou mineraes ou em productos ou residuos industriaes.	
40.407	18 de junho.....	Drs. Gastão de Carvalho e Apisio Palhano de Jesus	O primeiro engenheiro civil e o segundo chinico.	O primeiro Rio de Janeiro e o segundo Niteroy.	Aperfeiçoamentos em grelhas oscilantes de formalhas.	
40.408	18 de junho.....	National Brush Washing Machine Comp.	Industrial.....	Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de lavar.	Cessionaria de Willibald Trinks. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 4 de outubro de 1915.
40.409	18 de junho.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em machinas de lavar.	Cessionaria de Willibald Trinks. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 28 de setembro de 1915.
40.410	18 de junho.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamento em aparelhos de espremer roupa.	Cessionaria de Willibald Trinks. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 24 de setembro de 1915.
40.411	25 de junho.....	Armando José Fernandes.....	Mecanico.....	Rio de Janeiro.....	Um systema de aquarto ambulante destinado ao transporte o venda de peixe vivo.	
40.412	25 de junho.....	Paulo Martin Kern.....	Constructor.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Um novo systema de applicação de ar quente por meio de canaes especiaes em formalhas de caldeiras com o fim de economizar combustive.	

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.º	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio		
10.443	25 de junho.....	Abton Albert Buck.....	Suesso.....	Industrial.....	Zurich, Suissa.....	Um regulador para aquecedor electrico.	
10.444	25 de junho.....	Postum Cereal Comp. Ld.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Battle Creek, Michigan, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em flocos empolados de cereaes.	Cessionaria de Frank B. Martin. Confirmação da patente norteamericana numero 1.161.323 de 23 de novembro de 1915.
10.445	25 de junho.....	United Shoe Machinery Comp. of South America	Norte-americana.....	Industrial.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de enformar calçado.	Cessionaria de Arthur Ernest Jerram e Frank Bycroft Keall
10.446	25 de junho.....	Joseph Higginson e Hubert Arundel.	Subditos-britannicos..	Engenheiro.....	Stockport, Chester, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos emapparelhos de alimentação de combustivel liquido para motores de combustão interna.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 4 de maio de 1917.
10.447	25 de junho.....	Gogn Constantinesco e Alter Haddon.	Subditos-britannicos..	Engenheiros.....	O primeiro em Alorton e o segundo em Londres, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos na accumulacão e utilizacão de energia por meio de liquidos.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 21 de dezembro de 1915.
10.448	25 de junho.....	Charles Algernon Parsons.....	Subdito-britannico....	Engenheiro.....	Newcastle on Tyne, Northumberland, Inglaterra	Aperfeiçoamentos em installacões de turbinas a vapor para propulsão de navios.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 4 de agosto de 1916.
10.449	25 de junho.....	Alberto da Silva Campos.....	Portuguez.....	Empregados no commercio.	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de encaixotamento ou acondicionamento de barris ou outros cascos contendo liquidos.	
10.420	9 de julho.....	Renato de Nova Friburgo.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Gavião, Estado do Rio de Janeiro.	Um systema de rodas articuladas para motores industriaes de movimento hydraulico ou aereo.	Dependendo de satisfacão de formalidades legais.
10.421	9 de julho.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Uma prensa hydraulica por gravidade.	Dependendo de satisfacão de formalidades legais.
10.422	9 de julho.....	Trygve Blom e Albert Gledie..	Suecos.....	Industriaes e engenheiros.	Both of Hokenbol, Warmland, Suecia.	Uma machina para dessecar liquidos.	
10.423	9 de julho.....	Levi M. Bowman.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Tulsa, Oklahoma, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em e relativos a combustores a hydrocarbono.	
10.424	9 de julho.....	George Grant Hepburn.....	Subdito-britannico....	Bacharel em sciencias e doutor em philo-	Chorltoncum, Hardy Manchester, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em electrolyzadores com electrodos bipolares.	
10.425	9 de julho.....	Cesare Cortesi, Eugenio Prassone e Isidore Hendrickx.	Os dous primeiros italianos e o terceiro norteamericano.	O 1º doutor em mathematica, o 2º contramestre e o 3º industrial.	Os dous primeiros em Roma e o terceiro em Londres.	Aperfeiçoamentos em processos e apparelhos refrigeradores.	
10.426	9 de julho.....	Richard Fitz Power.....	Subdito-britannico....	Official do exercito...	Doveridge, Derby, Inglaterra.	Um modelo de alcanças da artilharia, para efeitos de instrucção.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 23 de setembro de 1916.
10.427	9 de julho.....	Cezar da Costa Lannes.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Nittheroy, Estado do Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em arreios alimentados para cavallos, jumentos e muare.	
10.428	9 de julho.....	Eduardo Zuccalli.....	Italiano.....	Dourador.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em tamancos.	
10.429	9 de julho.....	A. J. Renner & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Aperfeiçoamentos em sobretudos.	
10.430	9 de julho.....	Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo.	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo processo de extracção de metaes dos seus respectivos minereos.	

10.431	9 de julho.....	Lunardi Estevão e Adriano Zolli.	Italianos.....	Indústrias e commercio.	Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes.	Perfeccionamentos em moinos para pulverizar pedra, vidro, ossos, enxofre e outros materiaes.	Cessionaria de Francis J. Rippl. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 2 de outubro de 1916.
10.432	16 de julho.....	Julio Junqueira de Aquino.....	Brasileiro.....	Cirurgião-dentista.....	Rio de Janeiro.....	Um novo producto industrial, destinado a imitar a substituir o marmore natural denominado marmorite e o processo de sua fabricação.	Cessionaria de Henry G. Reist. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 5 de abril de 1917.
10.433	16 de julho.....	Vicente de Paulo Monteiro de Barros.	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo de fabricação de tintas e aquarella, secca em tablettes de qualquer formato, para marcação do fardos, saccos e volumes de qualquer qualidade.	Cessionaria de Daniel K. Wright. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 29 de janeiro de 1917.
10.434	16 de julho.....	Bernardino Salomé de Queiroga.	Brasileiro.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho denominado Queiroga para remoção de café e cereaes.	
10.435	16 de julho.....	Olof Valfrid Cardell.	Sueco.....	Engenheiro.....	Estkistuna, Suecia.....	Um methodo e aparelhos aperfeiçoados de fabricação de tubos e conductos com laminas irradiadoras e seus similares.	
10.436	16 de julho.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em radiadores compostos de tubos ligados entre si.	
10.437	16 de julho.....	Société Anonyme des Ateliers de Construction Mécaniques Escher Wyss & Co.	Idem.....	Industrial.....	Zurich, Suissa.....	Um corpo ripado composto para aparelhos irradiadores de calor.	
10.438	16 de julho.....	Antonio Monaco.....	Italiano.....	Commerciante.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Um novo gancho de segurança para relógio de algibeira e outros fins.	
10.439	16 de julho.....	General Electric Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Schenectady, New-York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamento em methodo e aparelho para cortar e separar vidro.	
10.440	16 de julho.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em manecas.....	
10.441	16 de julho.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Um methodo e aparelho para dar forma a filamentos.	
10.442	16 de julho.....	Morvan Dias de Figueiredo.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo processo de fabricar objectos ôcos fundidos de metaes e suas ligas.	
10.443	23 de julho.....	Arthur Higgins.....	Brasileiro.....	Professor.....	Rio de Janeiro.....	Um para-queadas aperfeiçoado semi-automatico destinado a salvar aviadores por occasião de desastres em aeroplanos denominado «para-queadas Brasileiro».	
10.444	23 de julho.....	Domingos de Souza Barros.....	Brasileiro.....	Chimico.....	Rio de Janeiro.....	Um processo de vaporização anto-thermica para a concentração economica das soluções.	
10.445	23 de julho.....	Arthur Vianna.....	Brasileiro.....	Funcionario publico.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho rotativo, denominado «Mostrador de segurança» destinado á exposição de jornaes, boletins e concursos de palpites sobre os sports em geral.	
10.446	23 de julho.....	Marie Pasqualine de Moura Pereira.	Francieza.....	Industrial.....	Belém, Estado do Pará.....	Um novo producto chimico denominado «Anti-Tartar» destinado ao assio da buca.	

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
10.447	23 de julho.....	Paul Berrogaín.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um salto aperfeiçoado de borracha para calçado, denominado « Berrogaín ».	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.448	23 de julho.....	Fernando C. Perez.....	Hespanhol.....	Artista.....	S. Manoel do Paraizo, Estado de S. Paulo.	Uma nova machina para beneficiar mamona.	Cessionario de Louis Edwards Lortz.
10.449	23 de julho.....	Fulton Iron Works Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	S. Louis de Missouri, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos hydraulicos para trituradores.	Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 19 de novembro de 1919.
10.450	23 de julho.....	George Oulton Seward.....	Norte-americano.....	Industrial.....	New-York, Estados Unidos da America.	Um novo processo para a produção electrolytica de magnésio metálico.	Cessionario de James Wares Bryce,
10.451	23 de julho.....	La Crosse Tractor Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	La Crosse, Wisconsin, Estados Unidos da America.	Um novo aparelho lubrificador de manivellas.	Cessionaria de Lucien Fred Easton.
10.452	23 de julho.....	International Time Recording Company.	Norte-americana.....	Industrial.....	Endicott, New-York.....	Uma nova balança aperfeiçoada que pode registrar simultaneamente o preço e o peso.	Cessionaria de James Wares Bryce,
10.453	23 de julho.....	H. C. White Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Bennington, Vermont, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em vehiculos para brinquedos de crianças.	
10.454	30 de julho.....	Brazilino de Carvalho.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Conquista, Estado de Minas Geraes.	Um novo aparelho secador este- reizador a vapor secco para productos industriaes e outros.	
10.455	30 de julho.....	Luthgardes Fraga Moreira.....	Brasileiro.....	Proprietario e industrial.	Jahú, Estado de S. Paulo.	Um novo aparelho pulverizador para extinguir insectos e outros animaes daminhos.	
10.456	13 de agosto.....	Americo Vasone.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um systema de isolante aperfeiçoado em rollas metallicas.	
10.457	13 de agosto.....	Luiz Ferrini.....	Italiano.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho electrico destinado a esterilizar agua potavel ou não, denominado « Esterilizador Eloy-citolytico Ideal ».	
10.458	13 de agosto.....	Teofilo Winkler.....	Suisso.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em e referentes a borrifadores para aromatizar ou desinfectar todo e qualquer ambiente.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.459	13 de agosto.....	Edward Smulski.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Hastings, on the Hudson, Estados Unidos da America.	Um dispositivo para reforçar concreto e semelhante.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.460	13 de agosto.....	Thomas Joseph Ruley.....	Inglez.....	Commerciante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Uma nova machina de beneficiar arroz.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.461	13 de agosto.....	Frederico Bueno Pentead.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em recipientes para bebidas e liquidos em geral.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.462	13 de agosto.....	American Seedtape Company Inc.	Norte-americana.....	Industrial.....	New-York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em fitas ou pacotes de sementes.	Cessionario de Edward Elisha Gray, W. Thompson e Leonard H. Roads.
10.463	13 de agosto.....	Jens Orten Boving.....	Subdito britannico.....	Engenheiro.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em fornos electricos.	Cessionaria de Ralph Preston Clarkson.
10.464	13 de agosto.....	International Stream Flow Turbine Company Limited,	Ingleza.....	Industrial.....	Wolfville, Nova Escossia, Canadá.	Aperfeiçoamentos em motores de corrente hydraulica.	Igual pedido depositado nos E. U. da America em 19 de junho de 1916.

10.465	13 de agosto.....	Charles Algernon Parsons.....	Subdito britannico.....	Engenheiro.....	Welhead-on-Tyne, Inglaterra,	Engenheiro civil.....	Greenwich, Fairfield, Connecticut, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos helicoidaes duplas.	Legal pedido depositado na Inglaterra em 24 de novembro de 1916.
10.466	13 de agosto.....	Francis Lee Stuart.....	Norte-americano.....	Engenheiro civil.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Industriaes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um assucareiro hygienico aperfeiçoado.	Legal pedido depositado nos Estados Unidos da America em 7 de abril de 1916.
10.467	13 de agosto.....	Machado Junior & Comp.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Industriaes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um assucareiro hygienico aperfeiçoado.	
10.468	13 de agosto.....	Dr. Edmundo de Oliveira.....	Brasileiro.....	Medico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos no processo de produzir massa de pinho brasileiro para fabricação de papel.	
10.469	13 de agosto.....	Fridhof Fallstrom.....	Noruegues.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em grelhas de fornallhas para carvão mineral.	
10.470	13 de agosto.....	Crocchi & Gravina.....	Brasileiros.....	Industriaes.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em altares de fornallhas.	
10.471	13 de agosto.....	Os mesmos.....	Idem.....	Idem.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Industrial.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Aperfeiçoamentos em calçados.	
10.472	13 de agosto.....	João Martinello.....	Italiano.....	Industrial.....	Schenectady, Estados Unidos da America.	Industrial.....	Schenectady, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na fabricação de metaes.	
10.473	13 de agosto.....	General Electric Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em systemas de distribuição de corrente electrica.	
10.474	13 de agosto.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Estudante.....	Rio de Janeiro.....	Uma balança decimal.	
10.475	20 de agosto.....	Eduardo Vaz.....	Brasileiro.....	Advogado.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Negociantes.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em bombas para agua ou outro liquido.	
10.476	20 de agosto.....	Francisco Pinto da Fonseca Marques.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um isolador aperfeiçoado de crystal ou vidro, para pés de moveis, denominado «Zita».	
10.477	20 de agosto.....	Hugo Heise & Co.....	Portuguez.....	Engenheiro civil.....	Greenwich, Fairfield Connecticut Estados Unidos da America.	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de transportar e carregar matérias.	
10.478	20 de agosto.....	José Baldaque Guimarães.....	Norte-americano.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de transportar e carregar.	
10.479	20 de agosto.....	Francis Lee Stuart.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de transportar e carregar.	
10.480	20 de agosto.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de transportar e carregar.	
10.481	20 de agosto.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de transportar e carregar.	
10.482	20 de agosto.....	Titan Comp. A/S.....	Norueguesa.....	Industrial.....	Christiania, Noruega.....	Industrial.....	Christiania, Noruega.....	Um processo de precipitar acido titanico de soluções concentradas.	
10.483	20 de agosto.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos no processo de converter compostos oxygenados amorphos em compostos crystallinos.	
10.484	20 de agosto.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos no fabrico de pigmentos.	
10.485	20 de agosto.....	Askin Morrisson Nicholas.....	Subdito britannico.....	Director de minas.....	Torrington, New South Wales, Australia.	Idem.....	Torrington, New South Wales, Australia.	Um processo o aparelho aperfeiçoado para separar líquidos e solidos.	

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
40.486	20 de agosto.....	Automatic Straight Air Brake Company.	Norte-americana.....	Industrial.....	Wilmington, New Castle, E. Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos de freios de ar.	Cessionaria-de Spencer Geary Neal.
40.487	20 de agosto.....	United Shoe Machinery Company of South America.	Norte-americana.....	Industrial.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas automaticas para operar em calçado.	Cessionaria do Lawrence Elmer To-pham. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America, em 9 de abril de 1917.
40.488	20 de agosto.....	Durvalino Silveira Lima.....	Brasileiro.....	Guaracullos.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho para indicar os dias decorridos de uma data a outra, denominado « Vencimetro Dur-sili ».	
40.489	20 de agosto.....	Zeferino Bartolomasi.....	Brasileiro.....	Maestro.....	Itabera, Estado de S. Paulo.	Uma palheta aperfeiçoada para clarinete, requinta e instrumentos semelhantes.	
40.490	20 de agosto.....	B. Penteado & Co.....	Brasileiros.....	Engenheiro e industrial.	São Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho aperfeiçoado para destascar e ventilar o café, simultaneamente.	
40.491	20 de agosto.....	Ivor Mackenzie Bellairs.....	Subdito britannico.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Uma cinta de fiscalização para carta ou outro objecto a expedir por correio aereo.	
40.492	20 de agosto.....	Alvaro Carlos de Arruda Botelho	Brasileiro.....	Desenhista.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em ladrilho e artificiaes para pavimentos ou paredes.	
40.493	20 de agosto.....	José Delgado Motta Junior.....	Brasileiro.....	Funcionario publico.....	Campos, Estado do Rio de Janeiro.	Um dispositivo para introduzir uma quantidade determinada de um desinfectante liquido numa caixa de lavagem de latrinas.	
40.494	20 de agosto.....	Dioleciano Daumas.....	Brasileiro.....	Dentista.....	Triumpho, Estado do Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos em maçaricos para chaminas de gaz de gazo-lina ou de outro combustivel liquido.	
40.495	20 de agosto.....	Euzebe Guilbert de Blaymont...	Francez.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos de pesca.	
40.496	20 de agosto.....	Palatide Mortari.....	Italiano.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Uma machina de fabricar correntes metallicas.	
40.497	20 de agosto.....	Dr. Raul Ferreira Leite.....	Brasileiro.....	Medico e industrial ..	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em meios para obter hermeticamente e inviolavelmente garrafas e sementes.	
40.498	3 de setembro..	José Francisco de Noronha.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um movel destinado ao acondicionamento de rolos de musica dos quo são usados nas pianolas ou autopianos.	
40.499	3 de setembro..	Francisco Eugenio Leal.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Um aro elastico para rodas de carro.	
40.500	3 de setembro..	Antonio do Amaral Campos e Catharina Mendes Cordeiro.	Brasileiros.....	O primeiro mecanico e o segundo industrial	Rio de Janeiro.....	Um indicador automatico destinado a servir nos carros de estradas de ferro e bondes, para indicar as estações e ruas.	Dependendo de satisfação de formalidades legaes.
40.501	3 de setembro..	Vicente Filzola.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um estabilizador e amortecedor multiforme de choques e pesos collocados nas balanças.	
40.502	3 de setembro..	Ernesto Hofmann.....	Suizo.....	Engenheiro.....	Cocota, Ilha do Governador, Districto Federal.	Uma nova machina amassadeira mescladeira para padaria e outros fins.	

10.503	3 de setembro	João Rodrigues da Silva	Brasileiro	Industrial	S. Carlos, Estado de São Paulo.	Um estrêbo de segurança de madeira, com guarnição reforçada de latão ou de qualquer metal apropriado, denominado «Pyralampo».
10.504	3 de setembro	Giovani Martinelli	Italiano	Professor	Rio de Janeiro	Um processo aperfeiçoado de fabricação de mármore artificial destinado a assoalhos e escadarias.
10.505	3 de setembro	João Carlos Baptista de Figueiredo	Brasileiro	Solicitador	Rio de Janeiro	Um novo sistema de fechos para garrafas.
10.506	3 de setembro	Naamloze Vennotschap Wad-dinxveensche Kurwarenfabriek voorheen L. Vermeulen & Co.	Hollandeza	Industrial	Wadinxveen, Hollanda	Um processo de fabricação de boquilhas para charutos, cigarros e semelhantes.
10.507	3 de setembro	A mesma	Idem	Idem	Idem	Um processo de produzir matéria apropriada para fabricação de boquilhas de madeira para charutos, cigarros e semelhantes.
10.508	3 de setembro	Luiz Cannella	Italiano	Engenheiro	Jahú, Estado de S. Paulo	Uma máquina portátil para extinção de formigas, denominada «Machina Cannella».
10.509	3 de setembro	Edvard Shaw	Subdito-britannico	Industrial	Londres, Inglaterra	Aperfeiçoamentos na evaporação ou concentração de líquidos e aparelho para este fim.
10.510	3 de setembro	Fuertes & Comp	Portuguezes	Industriaes	Lisboa, Portugal	Um novo sistema de caixa para embalagem.
10.511	3 de setembro	Axel Julius Laurits Lassen	Dinamarquez	Constructor-mecanico	Copenhague, Dinamarca	Um processo e machina para fabricar e collocar no seu logar capsulas de arrotar garrafas e recipientes analogos.
10.512	3 de setembro	The Sopwith Aviation Company Limited e Thomas Sopwith	Inglezes	O primeiro fabricante de aeronaves e o segundo industrial	Kingson-on-Thames, Surrey, Inglaterra	Um guarda vento aperfeiçoado para empregar-se com armas de fogo de aeronaves.
10.513	3 de setembro	The Sopwith Aviation Company Limited	Ingleza	Fabricante de aeronaves	Kingson-on-Thames, Surrey, Inglaterra	Aperfeiçoamentos em dispositivos de redução de pressão de fluidos.
10.514	3 de setembro	Automatic Straight Air Brake Company	Norte-americana	Industrial	Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em aparelhos de freio de ar.
10.515	3 de setembro	Henry Lucilius Boudreau	Norte-americano	Commerciante	S. Louis, Missouri, Estados Unidos da America	Um novo tampão de vela para motores de combustão interna.
10.516	3 de setembro	The Relay Automatic Telephone Company Limited	Ingleza	Industrial	Londres, Inglaterra	Aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos automaticos.
10.517	3 de setembro	Armstrong Cork Company	Norte-americana	Industrial	Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos na fabricação de palmilhas para calçados.
10.518	3 de setembro	General Electric Company	Norte-americana	Industrial	Schenectady, New York, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em isoladores para conductores electricos.
10.519	3 de setembro	A mesma	Idem	Idem	Idem	Aperfeiçoamentos em systems de antena radiante.

Cessionaria de Rionel John Porter Fowler e Harry Alexis Kaupfer.

Cessionaria de Spencer Geary Neal.

Cessionaria de John Andrew de Vibis.

Cessionaria de Francis Marley Word.

Leonard Charles Bygrave e Henry James Herink.

Cessionaria de John William Blackney e John Lawrence Hawkins.

Cessionaria de Giuseppe Faccioli.

Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 20 de março de 1917.

Cessionario de Ernest Fredrik Werber.

Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 13 de setembro de 1917.

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
10.520	3 de setembro..	General Electric Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Schenectady, New York, Estados Unidos da America.	Um methodo de fabricar rodas de engrenagem helicoidaes elasticas.	Cessionaria de Christian Stoenstrup. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 9 de novembro de 1917.
10.521	3 de setembro..	United Shoe Machinery Company of South America.	Norte-americana.....	Industrial.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos para fabricar calçado.	Cessionaria de Charles Frederick Pym.
10.522	3 de setembro..	Magdalena J. Ybarra.....	Uruguaio.....	Industrial.....	Montevideo.....	Aperfeiçoamentos em calçado economico.	
10.523	3 de setembro..	United Shoe Machinery Company of South America.	Norte-americana.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em aparelhos para fabricação de calçados.	
10.524	3 de setembro..	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Portland, Maine, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em prensas para cortar couro ou outro material em folha.	Cessionaria de Harrison Henry Eaton.
10.525	3 de setembro..	Fernando Arens Junior.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo para cimentar tubos de ferro, interiormente.	
10.526	3 de setembro..	La Photographure Rotative.....	Francesa.....	Sociedade anonyma industrial.	Pariz.....	Um novo processo de gravura.	
10.527	3 de setembro..	General Electric Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Schenectady, New York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamento em turbinas movidas por um fluido elastico.	Cessionaria de Oscar Junggren. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 17 de abril de 1917
10.528	10 de setembro..	Luiz Oswaldo de Carvalho e Cremlde Leite de Aguiar.	Brasileiros.....	O primeiro chimico e o segundo negociante.	Rio de Janeiro.....	Uma nova massa alimenticia denominada « Massa Vegetariana ».	
10.529	10 de setembro..	Enéas Marini.....	Italiano.....	Eugenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um novo aparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado o « Caixa automatico ».	
10.530	10 de setembro..	Zezar Longhi.....	B. asileiro.....	Industrial.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Um torrador aperfeiçoado para café denominado « Torrador Rapido ».	
10.531	10 de setembro..	Refrigerator Car Equipment Co.	Norte-americana.....	Industrial.....	Chicago, Estados Unidos da America.	Um processo e aparelho para fazer circular um liquido num sistema circulatorio montado num vehiculo.	Cessionaria de Charles Wesley Mc Coy.
10.532	10 de setembro..	Oliver Chilled Plow Works.....	Norte-americana.....	Industrial.....	South Bend, Indiana, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinas de lavar.	Cessionaria de Rudolph Joseph Algett.
10.533	10 de setembro..	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em machinas de lavar.	Cessionaria de Rudolph Joseph Algett.
10.534	10 de setembro..	Bosio & Peradotto.....	Italianos.....	Industrial.....	Turin, Italia.....	Um processo de tannagem acelerada.	
10.535	10 de setembro..	General Electric Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Schenectady, Estados Unidos da America.	Um dispositivo regulador, tal como um transformador de corrente electrica constante ou semelhante.	Cessionaria de Liman Arnold. Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 19 de novembro de 1917.
10.536	10 de setembro..	Dudley Sherman Humphrey....	Norte-americano.....	Industrial.....	Ohio, Estados Unidos da America.	Um processo e aparelho aperfeiçoados para formar concreto.	
10.537	10 de setembro..	Thomas Frank Ryan.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Seattle, Washington, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em thermometros registradores.	
10.538	10 de setembro..	Sociedade F. Barone.....	Argentina.....	Industrial.....	Buenos Aires.....	Uma nova sola para calçado.	

10.529	10 de setembro...	P. S. John Dixon.....	Inglez.....	Engenheiro de minas.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho para lavagem, concentração e separação de minérios ou minerais.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.530	10 de setembro...	Antonio da Cunha Guimarães e Eulatio Arthur de Vasconcellos.	Brasileiros.....	O primeiro dentista e o segundo negociante.	Pedro do Rio, Estado do Rio de Janeiro.	Um aparelho de vacuo para molhar de fundição de incrustações de metal, dentarias ou de outras peças de metal.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.531	20 de setembro...	Albino Ferreira da Costa.....	Portuguez.....	Commerciante.....	Rio de Janeiro.....	Um sofá aperfeiçoado para exames medicos em geral.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.532	20 de setembro...	Emilio Victor de Lima.....	Brasileiro.....	Engenheiro civil.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo systema de apoio do junção de trilhos.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.533	20 de setembro...	Moyisés de Souza.....	Brasileiro.....	Commerciante.....	Recife, Estado de Pernambuco.	Um novo combustivel liquido succedendo do kerosene e da gasolina, denominado "Alcoolzenil" para ser empregado em candieiros e motores em geral.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.534	20 de setembro...	Rodolpho Von Ihering.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo processo para fabricar objectos de madeira artificial.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.535	20 de setembro...	Julio Altrich.....	Belga.....	Commerciante.....	Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	Aperfeiçoamentos em calçado.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.536	20 de setembro...	The Sopwith Aviation Company Limited.	Ingleza.....	Industrial.....	Kingston-on-Thames, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos de aparelhos de aterragem para aeroplano e semelhantes.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.537	20 de setembro...	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em aeroplanos armados e semelhantes, e relativos aos mesmos.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.538	20 de setembro...	William Phipps Carran Bain.	Subdito-britannico.....	Industrial.....	Edimburgo, Escocia.....	Aperfeiçoamentos em postes e estacas de metal para cercas de arame.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.539	1 de outubro...	Giovanni Martinelli.....	Italiano.....	Professor.....	Rio de Janeiro.....	Um novo processo de fabricação de marmore artificial.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.540	1 de outubro...	Carlos Hermann.....	Allemao.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Uma bomba para operar com liquidos grossos e viscosos, mesmo que contenham outras materias diferentes em suspensão, denominado "Flugro".	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.541	1 de outubro...	Syndicat Mondial Limited.....	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Um processo e aparelho para o fabrico de bebidas fermentadas.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.542	1 de outubro...	Jacob Kruijswijk.....	Hollandez.....	Industrial.....	Rijswijk, Hollanda.....	Um systema aperfeiçoado de transmissão de força por meio de corrente alternativa.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.543	1 de outubro...	Naamloze Vennootschap Technica.	Hollandeza.....	Industrial.....	Rotterdam, Hollanda.....	Um processo e aparelho para secar artigos de qualquer especie como grãos, fructas, vegetaes ou peixes.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.544	1 de outubro...	James Bibby.....	Subdito-britannico.....	Engenheiro civil.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em transformadores electricos adequados especialmente para uso em conexão com fornos electricos.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.545	1 de outubro...	The Menzo Elma Syndicato Ltd.	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Um aparelho de engrenagens aperfeiçoado, para mudar velocidades e inverter andamento.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.546	1 de outubro...	Samuel J. Bens.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Herkimer, New York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em correias de cello ou correntes.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.547	1 de outubro...	L'air Liquide, Société Anonyme pour l'étude et l'exploitation des procédés Georges Claude.	Francese.....	Industrial.....	Paris.....	Um processo de separação de misturas de gases que se liquefazem a temperaturas muito diferentes.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.548	1 de outubro...	Ernest Frederik Jørgen.....	Subdito-britannico.....	Engenheiro electricista.....	Rosdale, Surrey, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em dispositivos de afeerrolhar porcas em parafusos.	Cessionaria de Thomas Sopwith.
10.549	1 de outubro...	Norvan Fraser, Joan Fraser, Gordon Scott Fraser.	Subditos-britannicos.....	Engenheiros.....	Wesbury, Forfar, Escocia.	Uma machina de costura aperfeiçoada para calçado de sola presa.	Cessionaria de Thomas Sopwith.

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
40.560	1 de outubro...	Verner Zevola Reed.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Denver, Colorado, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na extração de productos hydrocarbonicos de carvão schistoso ou de outra qualidade.	Confirmação da Patente norte americana n. 1.244.840 de 30 de outubro de 1917. Cessionaria de David Talbot Day.
40.561	1 de outubro...	Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha.	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo para produzir matriizes metallicas para fabrico de artefactos de borracha.	
40.562	8 de outubro...	Alcides Queirolo.....	Uruguayo.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo aperfeiçoado para a fabricação de estatuetas.	
40.563	8 de outubro...	Albano Augusto Alves.....	Portuguez.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Um dispositivo fluctuador.	
40.564	8 de outubro...	Eimar Pedersen.....	Dinamarquez.....	Negociante.....	Copenhague, Dinamarca.	Aperfeiçoamentos em grampos para cabelo.	
40.565	8 de outubro...	J. Stone & Company Limited...	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos no mecanismo de contacto para machinas dynamo electricas.	Cessionaria de Alfred Henry Barker.
40.566	8 de outubro...	Felice Gilardini.....	Italiano.....	Industrial.....	Turim, Italia.....	Processo e aparelho para tannagem instantanea de pelles.	
40.567	8 de outubro...	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Uma nova correia para transmissões o processo para o seu fabrico.	
40.568	8 de outubro...	International Cigar Machinery Company.	Norte-americana.....	Industrial.....	New York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em machinismos de aplicar capas a charutos.	Cessionaria de Gustav Anderson.
40.569	8 de outubro...	Louis Etienne Tissier.....	Francez.....	Engenheiro.....	Batna, Algeria.....	Um novo processo para carbonisação de madeira.	
40.570	8 de outubro...	Ivar Rennerfelt.....	Sueco.....	Engenheiro civil.....	Djursholm, Suecia.....	Um forno electrico.	
40.571	8 de outubro...	Olof Henning Bursell.....	Sueco.....	Industrial.....	Orebro, Suecia.....	Aperfeiçoamentos em chumaceiras de esferas.	
40.572	8 de outubro...	John Nelson.....	Subdito-britannico.....	Negociante.....	Londres, Inglaterra.....	Um processo para a distillação fraccionaria «cracking» de oleos hydrocarbonetos e semelhantes, com indicação de aparelhos para a sua execução.	
40.573	13 de outubro...	Arthur Higgins.....	Brasileiro.....	Professor.....	Rio de Janeiro.....	Uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada machina Victoria.	
40.574	13 de outubro...	Rodolpho Schomaker.....	Brasileiro naturalizado.	Industrial.....	Ilha do Governador, Districto Federal.	Um novo preparado formida denominado Formidavel.	
40.575	13 de outubro...	Sociedade Automovel Club.....	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo distinctivo para automoveis.	
40.576	13 de outubro...	Charles Howard Smith.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Short Hills, N. Jersey, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em processo e aparelhos para tratar carvão.	
40.577	13 de outubro...	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em e referentes a fabricação de briquettes de carvão.	
40.578	13 de outubro...	Francisco de Moura Accioly.....	Brasileiro.....	Chimico.....	Rio de Janeiro.....	Um processo de fabricação de um producto similar a gasolina.	
40.579	13 de outubro...	Manoel Portazio Cortezão.....	Portuguez.....	Industrial.....	Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.	Um novo graduador de luz e força.	
40.580	13 de outubro...	Alfredo de Fco Lopez.....	Argentino.....	Industrial.....	Buenos Aires, Republica Argentina.	Um novo combustivel liquido para motores a explosão e processo industrial para a sua fabricação.	
40.581	13 de outubro...	Noel Deerr.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Kings, New-York, Estados Unidos da America.	Um evaporador de efeito multiplo.	

40.582/13 de outubro...	Nicolas Basile Castovici.....	Suizo.....	Industrial.....	Lausanne, Suíça.....	Um aparelho para traçar rapidamente círculos de um dado diâmetro.
40.583/13 de outubro....	Pedro Giordano e Salvatore Carrubia.....	Uruguayos.....	Indústrias.....	Montevideo.....	Uma máquina para fazer cigarros.
40.584/13 de outubro....	Arthur Newton Smith.....	Subdito-britannico.....	Engenheiro.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em parachoques de tacos impulsores do lançadeira de teares.
40.585/13 de outubro....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em tacos impulsores do lançadeira de teares.
40.586/13 de outubro....	Luiz Daffre.....	Brasileiro.....	Modelador.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em berços para papel ou cartão mata borrão.
40.587/13 de outubro....	Antonio da Costa Neves.....	Portuguez.....	Barbeiro.....	Rio de Janeiro.....	Uma barca para banhos de mar.
40.588/13 de outubro....	Enéas Guimarães Masarenhas.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Juiz de F. ra, Estado de Minas Geraes.	Uma nova lampada electrica.
40.589/17 de outubro....	Wilhelm Gustav Gessmann.....	Austriaco.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo processo para a fabricação de tintas em pó, por meio da precipitação o fixação de tintas anilinas sobre corpos minerais.
40.590/17 de outubro....	Adolphe Segay.....	Francez.....	Engenheiro.....	High Cross, Herts, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos nos explosivos.
40.591/17 de outubro....	Carl Hitchcock Fowler.....	Norte-americano.....	Advogado.....	Nov-York, Estados Unidos da America.	Uma camara amovível para helice de embarcações.
40.592/17 de outubro....	Silvio Benigno Crespi.....	Italiano.....	Industrial.....	Milão, Italia.....	Um novo processo de tecelagem e um tear para execução deste processo.
40.593/17 de outubro....	Edgard Arthur Ashcroft.....	Subdito-britannico.....	Engenheiro-consultor e chimico pesquisador.	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos no fabrico de chloreto de potassio de silicatos, rochas ou de resíduos contendo potassa.
40.594/25 de outubro....	Mattos & Dias.....	Portuguezes.....	Indústrias.....	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de registro para chuveiro, com valvulas de vedação em sola.
40.595/25 de outubro....	The Union Switch & Signal Company.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Swissdale, Pennsylvania, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em aparelhos para dirigir o tráfego de estradas de ferro e relativos aos mesmos.
40.596/25 de outubro....	Technicolor Motion Picture Corporation.....	Norte-americana.....	Industrial.....	Boston, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em meios de dividir a luz para aparelhos opticos.
40.597/25 de outubro....	Joseph H. Ordway.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Brookline, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na fabricação de biqueiras de calçado.
40.598/25 de outubro....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em meios de enrijecer biqueira de calçado.
40.599/25 de outubro....	Verner Zevola Reed.....	Norte-americano.....	Industrial.....	Denver, Colorado, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos na extração de productos hydrocarbonicos de seixito e carvão.
40.600/25 de outubro....	Joseph Bolden Graham.....	Norte-americano.....	Engenheiro.....	Evansville, Indiana, Estados Unidos da America.	Uma máquina para formar objectos de vidro.
40.601/25 de outubro....	Georges Auguste Paulin.....	Francez.....	Chimico.....	Lisboa, Portugal.	Um processo de saponificação da caseína para se obter um producto para lavar tecidos sem o emprego de sabão.
40.602/25 de outubro....	Frederick Walfrid Scott Stokes.....	Subdito-britannico.....	Industrial.....	Westminster, Londres, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em armas de fogo.
40.603/25 de outubro....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....

Cessionario de Daniel Trost Comstock,

Cessionario de Daniel Talbot Day.

Igual pedido depositado nos Estados Unidos da America em 12 de novembro de 1917

Igual pedido depositado na Inglaterra em 27 de Junho de 1915.

Igual pedido depositado na Inglaterra em 27 de Junho de 1915.

Carta-patente		Concessionario				Objecto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
10.604	25 de outubro...	Arthur Newton Smith.	Subdito-britannico....	Engenheiro.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos no aparelho impulsor da lançadeira de teares.	Cessionaria de Edwin Edser e Stanley Turner.
10.605	25 de outubro...	O mosmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos no aparelho impulsor da lançadeira de teares.	
10.606	25 de outubro...	Motala Verkstads Nya Aktiebolaget.	Sueco.....	Industrial.....	Motala, Verkstads, Suecia.	Um dispositivo alimentador de combustivel pulverizado para fornalhas.	Cessionaria de Daniel Frost Comstock.
10.607	25 de outubro...	Minerals Separation Limited.	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos na concentração de minereos.	
10.608	25 de outubro...	Technicolor Motion Picture Corporation.	Norte-americana.....	Industrial.....	Boston, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em sistemas de lentes para formar uma pluralidade de imagens complementares de uma scena.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 1 de novembro de 1916.
10.609	25 de outubro...	Arthur Newton Smith.	Subdito-britannico....	Engenheiro.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos no machinismo impulsor da lançadeira de teares.	
10.610	31 de outubro...	Angelo Abbate.	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho de limpeza e conservação de quadros negros e reguladora desenhos e traçados geometricos Modelo Abbate.	Cessionaria de Evans Owen Williams.
10.611	31 de outubro...	The Sopwith Aviation Company Limited e Thomas Sopwith.	Inglezas.....	A primeira fabricante de aeronaves e o segundo industrial.	Kingston-on-Thames, Surrey, Inglaterra.	Um dispositivo aperfeiçoado para amarração de cabos, arams e semelhantes em aereoplanos.	
10.612	31 de outubro...	Quirino Sestini e Tito Rondelli.	Italianos.....	O primeiro professor de chimica e o segundo assistente de laboratorio.	Bergamo, Italia.....	Um processo de bronzear ou colorir superficies metallicas.	Cessionaria de Evans Owen Williams.
10.613	31 de outubro...	Pedro Celestino Saccaggio e Federico Alejandro Lagrange.	O primeiro italiano e o segundo argentino.	Engenheiros.....	Buenos Aires.....	Aperfeiçoamento em para-fagulhas.	
10.614	31 de outubro...	Jacobus Gerardus Aarts e Christian Josephus Godefridus Aarts	Hollandezes.....	O primeiro industrial e o segundo engenheiro.	Dongen, Hollanda.....	Um processo para sulfatar sulfuretos de metaes ou minereos sulfureos.	Igual pedido depositado na Inglaterra em 1 de novembro de 1916.
10.615	31 de outubro...	Williams Foreign Patents Limited.	Ingleza.....	Industrial.....	Londres, Inglaterra.....	Aperfeiçoamentos em ou que dizem respeito a carreiras para construção de navios, fragatas, estruturas fluctuantes e semelhantes de cimento armado.	
10.616	20 de novembro.	Eduardo Sabathé.	Francez.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho de segurancia para o transito livre pelas vias ferreas de pequeno porte.	Cessionaria de Evans Owen Williams.
10.617	20 de novembro.	Boaventura T. Togo.	Brasileiro naturalizado.	Fazendeiro-industrial.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um recipiente de vidro munido de torneira e obturador especial com suspiro automatico e fecho de segurancia.	
10.618	22 de novembro.	Manoel de Almeida.	Brasileiro naturalizado.	Funcionario publico.	Rio de Janeiro.....	Um novo producto denominado ceroplastica Palmatina, destinado á confecção de bonecas, bustos, estatuas, objectos de arte e semelhantes.	Um novo sistema de captação de graphita.
10.619	22 de novembro.	Zambelli, Santiago & Co.	Brasileiros.....	Industriaes.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho para ser collocado sob os assentos das caeiras de casas de diversões, destinado a suspender-os automaticamente.	
10.620	22 de novembro.	Companhia Minas de Graphite.	Brasileira.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo sistema de captação de graphita.	

10.621	22 de novembro.	Guilherme Bollmann	Allemão	Commerciante	S. Paulo, Estado de São Paulo	Uma nova construção de energia de arãpe.	Cessionaria de Richard H. Rice.
10.622	22 de novembro.	M. Hilpert	Allemão	Industrial	Rio de Janeiro	Um novo secador e torrador de cereaes e outros productos.	
10.623	22 de novembro.	The Aedion Company	Norte-americana	Industrial	New-York, Estados Unidos da America.	Um dispositivo de freio automatico para grãmbolões e semelhantes.	
10.624	22 de novembro.	General Electric Company	Norte-americana	Industriaes	Schenectady, New-York, Estados Unidos da America.	Um aparelho de distribuição de fluido elastico para turbinas ou semelhantes.	
10.625	22 de novembro.	William Theodore Hoofnagle	Norte-americana	Industrial	Glen Ridge, N. Jersey, Estados Unidos da America	Um processo e aparelho para tratar gazes e vapores electricamente.	
10.626	22 de novembro.	General Electric Company	Norte-americana	Industrial	Schenectady, New-York, Estados Unidos da America	Um systema signalador sem fio....	
10.627	22 de novembro.	A mesma	Idem	Idem	Idem	Um systema radio-signalador.....	Cessionaria de Ernst F. W. Alexanderson
10.628	22 de novembro.	Isaac Charles Popper	Norte-americana	Engenheiro	New-York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em um aparelho portatil para cozinhar.	
10.629	22 de novembro.	General Electric Company	Norte-americana	Industrial	Schenectady, New-York, Estados Unidos da America	Um interruptor para circuitos electricos.	Cessionaria de John F. Trittle.
10.630	22 de novembro.	A Schrader's Son, Incorporated	Norte-americana	Industrial	Brooklyn, Estados Unidos da America.	Uma ferramenta aperfeiçoada para operar em valvulas.	Cessionaria de Henry Philip Kraft.
10.631	22 de novembro.	Willis Mark Follner	Norte-americana	Industrial	New-York, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em ponteiros para bengalas, guarda-chuvas, muletas e semelhantes.	
10.632	22 de novembro.	Walter Edward Kimber	Subito-britannico	Engenheiro mecanico	Londres, Inglaterra.....	Um truck ou trolley aperfeiçoado para levantar cargas.	
10.633	22 de novembro.	The Singer Manufacturing Company	Norte-americana	Industrial	Elizabeth, New-Jersey, Estados Unidos da America	Aperfeiçoamentos em machinas de costura.	
10.634	22 de novembro.	The Menco Elma Syndicate, Limited	Li-Inglesa	Industrial	Londres, Inglaterra.....	Um systema aperfeiçoado de engrenagens para mudar velocidades, inverter a marcha e travar.	Cessionaria de George Pollard.
10.635	22 de novembro.	The Singer Manufacturing Company	Norte-americana	Industrial	Elizabeth, New-Jersey, Estados Unidos da America	Uma machina de coser.....	
10.636	22 de novembro.	George Smith Morison	Subdito-britannico	Engenheiro	Melbourne, Victoria, Australia.	Um aparelho de mudança de velocidade de rotação.	
10.637	22 de novembro.	Automatic Telephone Manufacturing Company Limited e Herbert Max Friendly	A primeira inglesa e o segundo norte-americano.	A primeira industrial e o segundo engenheiro.	O primeiro em Liverpool, Inglaterra e o segundo em Portland, Estados Unidos da America.	Aproveitamentos em systemas telephonicos automaticos e semi-automaticos.	
10.638	22 de novembro.	The Goodyear Tire & Rubber Company	Norte-americana	Industrial	Akron, Ohio, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos nos processos de vulcanisar ou curar borracha.	Cessionaria de Clayton W. Bedford.
10.639	22 de novembro.	Herman Levy	Francez	Industrial e commerciante	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo material para calçamento	
10.640	22 de novembro.	Roque Ronchi	Brasileiro naturalizado	Constructor	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um pó silicioso silico-quartzoso para o fim de ser applicado mesmo em pó na limpeza dos metaes e outros objectos.	
10.641	22 de novembro.	Manoel Pinto Gaspar	Portuguez	Industrial	Rio de Janeiro.....	Um aparelho denominado "Vialante Giroco systema Gaspar" destinado a ventilar os carros de estradas de ferro, sem que os passageiros sofram o incommodo da poeira e da fumaça.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.642	22 de novembro.	Oliver da Cunha	Brasileiro	Official de marinha	Rio de Janeiro.....	Um novo systema de ligações para mesas operadoras de telephones, modificando os circuitos e eliminando as chaves, denominado "Ignacio da Cunha".	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.643	22 de novembro.	João Pupo Junior	Brasileiro	Negociante	Bragança, Estado de São Paulo.	Uma batedeira para ovos, mingaus e semelhantes.	
10.644	22 de novembro.	H. P. Iden & Co	Suissos	Negociante	Rio de Janeiro.....	Uma mistura ou composição combustivel.	
10.645	22 de novembro.	Sociedade Mineira do Lactinios	Brasileira	Industrial	Rio de Janeiro.....	Meios aperfeiçoados para obturação inviolavel de garrafas e outros recipientes.	

Carta-patente		Concessionario				Objeto da invenção	Observações
N.	Data	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicílio		
10.646	20 de novembro.	Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado Silex.	Brasileira.	Industrial.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um processo de fabricar chaves para fechaduras ou cadeados.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.647	29 de novembro.	A mesma.	Idem.	Idem.	Idem.	Aperfeiçoamentos em fechaduras.	
10.648	6 de dezembro.	Camillo Cristaldi.	Italiano.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Um aro elastico aperfeiçoado para rodas de vehiculos automoveis.	
10.649	6 de dezembro.	Emilio Victor de Lima.	Brasileiro.	Engenheiro civil.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um instrumento denominado «Quadrante Trigonometrico», destinado á resolução dos triangulos rectangulos.	
10.650	20 de dezembro.	Albert Donald Furse.	Subdito-britannico.	Engenheiro.	Londres, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em machinas desintegradoras e pulverizadoras.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.651	20 de dezembro.	Nicolau Abate.	Italiano.	Commerciante.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um preparado para lustrar madeira, linoleum e outros materiais.	
10.652	20 de dezembro.	Frederick Edmund Berry.	Subdito-britannico.	Engenheiro electricista.	Hayes, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em transformadores electricos para regular ou variar a voltagem da corrente fornecida pelos mesmos.	
10.653	20 de dezembro.	Vickers Limited.	Ingleza.	Industrial.	Westminster, Londres.	Aperfeiçoamentos em cauhões metallicos.	
10.654	20 de dezembro.	The Cutler-Hammer Mfg Co.	Norte-americana.	Industrial.	Milwaukee, Estados Unidos da America.	Aperfeiçoamentos em cadinhos, aquecidos electricamente para serem usados na fundição de tipos.	Cessionaria de Arthur Trevor Dawson e George Thomas Buckham. Cessionaria de Edwin Niblock Lightfoot e William Seymour Hadaway Junior.
10.655	20 de dezembro.	Frederick Edmund Berry.	Subdito-britannico.	Engenheiro electricista.	Hayes, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em transformadores electricos para regular ou variar a voltagem do circuito secundario dos mesmos.	
10.656	20 de dezembro.	Antonio Campitelli.	Italiano.	Constructor.	Natal, Est. do Rio Grande do Norte.	Um verniz para moveis e soalhos.	
10.657	20 de dezembro.	Antonio Rossi.	Italiano.	Mecanico hydraulico.	Dous Corregos, Estado de S. Paulo.	Um aparelho soprador para aplicar enxofre, verde Paris ou outra substancia, em pó, á plantas.	
10.658	20 de dezembro.	Joaquim Rodrigues Ladeira.	Brasileiro.	Industrial.	Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.	Uma nova pasta lubrificante para machinas ou aparelhos.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.659	20 de dezembro.	Francisco Eugenio Leal.	Brasileiro.	Negociante.	Rio de Janeiro.	Um aro elastico para rodas de rodagem para vehiculos de qualquer natureza.	
10.660	20 de dezembro.	Lincoln & Co.	Brasileiros.	Industriaes.	Guarabira, Estado da Parahyba do Norte.	Um aparelho selector e alimentador de fibras ou filamentos.	
10.661	23 de dezembro.	Francisco de Assis Rabello.	Brasileiro.	Artista.	Rio de Janeiro.	Uma machina electro mecanica, que se destina a mover-se com suas proprias energias com capacidade relativa para fazer funcionar outra qualquer machina.	
10.662	23 de dezembro.	J. Santos & Co.	Portuguez.	Negociantes.	Rio de Janeiro.	Um aparelho thermal para guardar ou transportar quaesquer materias conservando a sua temperatura.	Dependendo de satisfação de formalidades legais.
10.663	23 de dezembro.	Max Naegeli.	Sulso.	Negociante e industrial.	Rio de Janeiro.	Um novo processo para fabricação de seda artificial.	
10.664	23 de dezembro.	Manoel Torres Guerreiro Bogado	Brasileiro.	Commerciante.	Rio de Janeiro.	Uma machina aperfeiçoada para matar formigas.	

10.665 A de dezembro.	David Mittelman.	Russo.	Industrial.	Rio de Janeiro.	Um modo aperfeiçoado de preparar e confeccionar pelles afim de servirem de arasalho.
10.666 A de dezembro.	Renato Egidio de Souza Aranha	Brasileiro.	Engenheiro.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em fornos de fabricação de vidro e analogo.
10.667 A de dezembro.	Adelardo de Aguiar Souza.	Brasileiro.	Cirurgião-dentista.	Campinas, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em descascadores de arroz.
10.668 A de dezembro.	O mesmo.	Idem.	Idem.	Idem.	Aperfeiçoamentos em descascadores de café.
10.669 A de dezembro.	Silvestre Ferretti e Luiz Caetano Ferreira.	O primeiro italiano e o segundo portuguez	O primeiro operario e o segundo negociante.	O primeiro em Barbacena, Estado de Minas Geraes e o segundo Rio de Janeiro	Um dispositivo para encarrilamento de locomotivas, trens ou carros de estradas de ferro.

Directoria Geral do Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de janeiro de 1920. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Relação das certidões de melhoramento na propria invenção já privilegiada validas enquanto vigorar a carta patente, concedidas, de accordo com o regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, durante o anno de 1919

Certidão		Concessionarios				Objecto da invenção já privilegiada	Carta-patente	
Numero	Data	Nome	Nacionalidade	Profissso	Domicilio		Numero	Data
9.805 A	7 de maio.	Paulo Lacombe.	Francez.	Engenheiro.	Rio de Janeiro.	Um novo systema de immunisação de cercaes e aparelho para esse fim.	9.805	2 de janeiro de 1918.
9.948 B	31 de maio.	Jacinto de Meis.	Italiano.	Violinista.	Rio de Janeiro.	Um chapéo ventilante.	9.948	29 de maio de 1918.
9.958 A	25 de junho.	Leonardo José de Mello.	Portuguez.	Negociante.	S. Paulo.	Aperfeiçoamentos em folhas de madeira para impressao e para outros fins.	9.958	29 de maio de 1918.
10.099 A	9 de julho.	John Marriott Draper.	Subdito britânico.	Engenheiro de Minas.	Manchester, Inglaterra.	Aperfeiçoamentos em aparelhos para separar substancias de diferentes pesos especificos, como carvão fino, minereos e semelhantes.	10.099	11 de setembro de 1918.
9.682 A	9 de julho.	Vanetti Carlo.	Italiano.	Constructor.	Rio de Janeiro.	Um processo destinado a tirar ou a impedir a humidade das paredes e dos muros, denominado « Secca paredes ».	9.682	12 de setembro de 1917.
8.375 A	13 do agosto.	Torquato Barcellos marães.	Brasileiro.	Negociante.	Rio de Janeiro.	Uma pasta compacta de couro e papel para ser empregada na confeção de calçados e outros productos.	8.375	22 de julho de 1914.
6.440 A	20 de agosto.	José Constante & Comp.	Portuguezes.	Negociantes.	Rio de Janeiro.	Um novo producto obtido com cortica, isolador de calor, frio, humidade e som, com applicação em construção de predios, camaras frigorificas, coberturas de tubos e caldeiras, denominado « Constante ».	6.440	8 de março de 1911.
10.175 A	10 de setembro	Arthur Higgins.	Brasileiro.	Professor.	Rio de Janeiro.	Um guarda chuva bengala aperfeiçoado, denominado « Guarda chuva moderno ».	10.175	27 de novembro de 1918.
6.625 A	29 de novembro	Samuel Politzer.	Brasileiro.	Capitalista.	Rio de Janeiro.	Um systema aperfeiçoado de limpar e secar chapéos instantaneamente, denominado — « O Instantaneo ».	6.625	26 de julho de 1911.

Directoria Geral do Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de janeiro de 1920. — O director geral, R. de Araújo Castro.

Relação dos títulos de garantia prévia concedidos, de accordo com o regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, pelo prazo de tres annos durante o anno de 1919

N.º de ordem	Concessionario				Objecto da invenção	Data do depósito do relatório e demais peças
	Data da portaria	Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio	
1	11 de janeiro.....	Dinorah Azevedo de Simas Enéas	Brasileira.....	Gravadora.....	Rio de Janeiro.....	Uma plaquette commemorativa do sacramento da primeira communhão.
2	11 de janeiro.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Uma medalha commemorativa do sacramento do baptismo.
3	11 de janeiro.....	A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Uma medalha commemorativa do sacramento do matrimonio.
4	21 de janeiro.....	João Rodrigues Barbosa.....	Brasileiro.....	Industrial.....	São Paulo, Estado de São Paulo.	Novo processo para utilização de films estragados.
5	21 de janeiro.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	São Paulo, Estado de São Paulo.	Novo aparelho para rede de flet, denominado Heureka.
6	26 de fevereiro..	Sociedade Mineira de Lactinios	Brasileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um systema aperfeiçoado para obturação inviolavel de garrafas, boiões e outros vasos.
7	11 de março.....	Gastão de Almeida Senna Campos.	Brasileiro.....	Cirurgião-dentista.	Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.	Um dessecador para mandioca ou outros vegetaes.
8	11 de março.....	Antonio Bresser Monteiro.....	Brasileiro.....	Engenheiro-electricista.	São Paulo, Estado de São Paulo.	Um pulverizador perfumador adaptavel a ventiladores electricos ou de outro systema, denominado Pulverizador perfumador Electro Ideal.
9	12 de março.....	Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas.	Brasileiro.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo meio a fim de evitar as inundações na Capital Federal.
10	22 de março.....	Francisco de Moura Accioly.....	Brasileiro.....	Chimico.....	Rio de Janeiro.....	Um preparado chimico denominado Gazol, succedaneo da gazolina.
11	2 de abril.....	Julio Henriques Corrêa da Silva.	Brasileiro.....	Negociantes.....	Rio de Janeiro.....	Um systema para extinção de formigas por meio de motor pneumático.
12	2 de abril.....	Francisco Orlandi Tondi.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Est. de S. Paulo.	Um novo aparelho salvavidas para automoveis.
13	2 de abril.....	José da Costa Pacheco.....	Portuguez.....	Marceneiro.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em moveis dobraveis cada um dos quaes é formado por uma mesa ligada a uma cadeira.
14	5 de abril.....	Geraldo de Mesquita Sampaio.....	Brasileiro.....	Lavrador.....	Campinas, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos emapparelhos de voar ou navegar no ar.
15	15 de abril.....	Armando José Fernandes.....	Brasileiro.....	Mecanico.....	Rio de Janeiro.....	Um systema de aquario ambulante, destinado ao transporte e ven'a de peixe vivo.
16	15 de abril.....	João Bernils.....	Brasileiro.....	Architecto.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um producto alimentar denominado «Café-factus» destinado á preparação rapida de infusão de café puro com exclusiva addição de agua quente.
17	17 de abril.....	José Nogueira Dias.....	Portuguez.....	Industrial.....	Santos, Estado de São Paulo.	Um processo de fabricar simultaneamente 18 de março de 1919.
18	20 de maio.....	Faustino Howalsky.....	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um processo aperfeiçoado de matar formigas.
19	28 de maio.....	Juvenal Eduardo Antunes.....	Brasileiro.....	Commerciante.	Rio de Janeiro.....	Um reservatorio de segurança para casas commerciaes, de construção resistente e aperfeiçoada para guardar kerozene ou outros inflammaveis em estado liquido.
20	28 de maio.....	O mesmo.....	Brasileiro.....	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Um reservatorio denominado «Reservatorio Wilson» para casas commerciaes, de construção resistente e aperfeiçoada para guardar gazolina ou outros inflammaveis em estado liquido.
21	28 de maio.....	O mesmo.....	Brasileiro.....	Idem.....	Rio de Janeiro.....	Um novo aparelho para transportar kerozene e gazolina a domicilio, denominado Vare-gista Ideal.

22	10 de junho.....	Ricardo Ohlson.....	Suoco.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um apauador de café ou de bagos ou grãos de outras plantas.	22 de abril de 1919.
23	11 de junho.....	Orlando da Fonseca Rangel e Luiz Oswaldo do Carvalho.	Brasileiros.....	Pharmaceutico.....	Rio de Janeiro.....	Um novo processo industrial de preparação, purificação e higienização de assucar para fins medicinaes e de hygiene alimentar.	31 de agosto de 1918.
24	12 de junho.....	Antonio Salviano de Figueiredo.	Brasileiro.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Um motor actnado por movimentos do mar...	2 de abril de 1919.
25	13 de junho.....	Dr. Anibal Vargos e Rodolpho Schomaker.	Brasileiros.....	1º medico e 2º industrial.	0 1º no Rio de Janeiro e 0 2º na ilha do Governador S. Paulo, Est. de S. Paulo.	Um novo preparado fornecida denominada Formidavel.	25 de abril de 1919.
26	14 de junho.....	Alberto V. Pankow, Guilherme Ribeiro Pereira e Julio Carlos Tellechea.	0 1º argentino, 0 2º portuguez e 0 3º uruguayo.	Industriaes.....	S. Paulo, Est. de S. Paulo.	Um novo processo de colher café e outros fructos ou grãos.	11 de abril de 1919.
27	2 de agosto.....	Companhia Centros Pastoris do Brasil.	Brasileira.....	Industrial.....	Rio de Janeiro.....	Uma nova garrafa para leite, com fechos, hermetica e inviolavel.	21 de maio de 1919.
28	13 de agosto.....	Ricardo Guimarães.....	Brasileiro.....	Industrial.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um novo tear para tecer telas de qualquer largura.	7 de julho de 1919.
29	14 de agosto.....	Fernando Arens Junior.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Aperfeiçoamentos em machinas de fundir tubos por força centrífuga.	28 de maio de 1919.
30	2 de setembro.....	David Coutinho.....	Brasileiro.....	Mecanico e industrial.	Campes, Estado do Rio de Janeiro.	Um aparelho denominado «Gerador de assucar Quissaman» para produzir assucar refinado.	25 de julho de 1919.
31	15 de setembro.....	Harold de Sá Couto.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em e referentes a um aparelho destinado ao aproveitamento das forças produzidas pela movimentação das guas dos mares denominado Força Motriz maritima, para applicação a machinas industriaes de força e luz.	26 de maio de 1919.
32	15 de setembro.....	Salvador Easile.....	Brasileiro.....	Engenheiro civil.	S. Paulo, Estado de São Paulo.	Um aparelho explosor e avisador thermometrico.	25 de julho de 1919.
33	30 de setembro.....	Sanchez & Desmet.....	Brasileiros.....	Comerciantes e industriaes.	Campes, Estado do Rio de Janeiro.	Aperfeiçoamentos no processo e meios para chrysalização dos baixos productos da industria do assucar e de soluções concentradas de outras industriaes.	11 de outubro de 1918.
34	30 de setembro.....	João Maciel.....	Brasileiro.....	Guarda-livros.	Rio de Janeiro.....	Uma graxa lubrificante.....	28 de agosto de 1919.
35	12 de novembro.....	José Corrêa Rabello.....	Brasileiro.....	Engenheiro de minas e civil.	Therzopolis, Estado do Rio de Janeiro.	Um aparelho que permite um novo methodo de pesquisar e atacar submarinos.	8 de janeiro de 1917.
36	14 de novembro.....	Carlos J. Williams.....	Inglez.....	Industrial.....	S. Paulo, Est. de S. Paulo.	Uma nova machina para cultivar a terra, especialmente para carpir cafesaes denominado «Carpideira mecanica automovel».	18 de março de 1919.
37	14 de novembro.....	Walter Schmidt.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho destinado a introdução de chloro ou de uma solução de chloro em quantidade perfectamente dosada nos encanamentos da distribuição de agua, trabalhando unicamente com a pressão do chloro e da pressão da agua no eucanamento.	5 de julho de 1919.
38	14 de novembro.....	Walter Schmidt e Adolpho Lopes	Brasileiros.....	0 1º engenheiro e 0 2º agronomo.	Rio de Janeiro.....	Um aparelho para a realização de um novo systema de levantamento topographico de terrenos.	9 de julho de 1919.
39	14 de novembro.....	Levindo Gonçalves de Mello.....	Brasileiro.....	Medico.....	Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Geraes.	Um aparelho mecanico electro automatico, denominado «Frenador auto providente» destinado a evitar encontros desastrosos de locomotivas.	4 de outubro de 1919.
40	24 de novembro.....	Walter Schmidt.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um aparelho destinado a produzir rapidamente uma dissolução de chloro em agua, tornando-a apta a servir como esterilizante ou insecticida.	5 de julho de 1919.
41	20 de dezembro.....	Naegeli & Comp.....	Suiços.....	Negociantes e industriaes.	Rio de Janeiro.....	Um novo processo para fabricação de matérias corantes pretas, escuras e azues dos matizes mais claros aos mais escuros para tingir algodão directamente.	12 de novembro de 1919.
42	20 de dezembro.....	Francisco Eugenio Leal.....	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Uma mola para rodas de rodagem e para outros fins.	6 de setembro de 1919.
43	20 de dezembro.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Um novo tipo de molas de arame.....	6 de setembro de 1919.
44	20 de dezembro.....	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em molas de aço ou de outro metal elastico.	6 de setembro de 1919.

N.º de ordem	Data da portaria	Concessionario				Objecto da invenção	Data do deposito do relatório e demais pægos
		Nome	Nacionalidade	Profissão	Domicilio		
45	20 de dezembro..	Francisco Eugenio Leal	Brasileiro.....	Negociante.....	Rio de Janeiro.....	Aperfeiçoamentos em molas de arame de aço ou de outro metal elastico.	6 de setembro de 1919.
46	20 de dezembro..	O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Aperfeiçoamentos em tachas.....	19 de setembro de 1919.
47	20 de dezembro..	Geraldo de Mesquita Saupato.....	Brasileiro.....	Lavrador.....	Campinas, Estado de São Paulo.....	Um motor actuação por corpos pesados e corpos vacuos e suas applicações.	29 de setembro de 1919.
48	20 de dezembro..	Heitor Esperança Arnoso.....	Brasileiro.....	Funcionario publico.....	Rio de Janeiro.....	Um motor electro vapor, destinado a movimentar outras machinas.	4 de setembro de 1919.
49	20 de dezembro..	Joaquim Thomas Ferreira.....	Portuguez.....	Empregado no commercio.....	Rio de Janeiro.....	Uma installação hydraulica de produção de força motriz.	24 de setembro de 1919.
50	29 de dezembro..	Zozimo da Silva Werneck.....	Brasileiro.....	Agricultor.....	Anta, Estado do Rio de Janeiro.....	Um novo preparado fornecida em forma de solos.	26 de setembro de 1919.
51	20 de dezembro..	Abraão de Moraes.....	Brasileiro.....	Commerciante.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Uma nova applicação da canna do brejo para o fabrico da massa de papel ou de cartão ou papelão.	21 de agosto de 1919.
52	20 de dezembro..	Cesare Merolli.....	Italiano.....	Mecanico.....	S. Paulo, Estado de São Paulo.....	Um aparelho para triturar, reduzir a pó ou polpa, todo e qualquer material ou substancia susceptivel de ser desintegrada.	6 de junho de 1919.
53	29 de dezembro..	Walter Schmidt.....	Brasileiro.....	Engenheiro.....	Rio de Janeiro.....	Um tecido de papel especialmente destinado a confecção de roupas para uso interno, externo, para uso domestico e tambem para forrar as paredes das casas (internamente).	5 de julho de 1919.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de Janeiro de 1920. — O Director Geral, B. de Araújo Castro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção
Expediente de 20 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae vos ordenar eu, no Thesouro Nacional, seja paga a Jolin Roger a quantia de 3 08, em que importa a inclusa conta, proveniente do fornecimento feito á Inspectoria Federal de Navegação, em janeiro proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Materiais»—Transporte, passageiros, etc., verba 12ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.176).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso requerimento que vos é dirigido pela Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, acompanhado de uma conta, no valor de 55\$950, proveniente de transportes feitos, na Estrada de Ferro de Maricá, em proveito desse ministerio, em janeiro do corrente anno, tendo sido a mesma conta devidamente examinada pela respectiva fiscalização (aviso n. 1.177).

Atendendo aos termos do officio n. 64, do Tribunal de Contas, junto por cópia, tenho a honra de consuntar-vos, si o pagamento a que se refere a clausula XXXIX, do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de junho de 1919, na importancia de frs. 140.320.546,00 a ser effectuado á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, deve ser feito em dinheiro ou em titulos ouro, emitidos ao par, do juro de 6 % ao anno, conforme faculta a clausula XXXVIII, e nesta ultima hypothese, de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a competente emissão (aviso n. 1.178).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente mez, foi declarada sem effeito a portaria de 9 de fevereiro findo, que concedeu a Bernardo Piquet Carneiro, engenheiro-chefe do districto, adido, da Inspectoria Federal das Estradas, um anno de licença com todos os vencimentos de accordo com o art. 49 e seu paragrapho, da lei n. 4.051, de 16 de janeiro do corrente anno.

— Por portarias de 22 de janeiro do corrente anno foram dadas as seguintes licenças:

De um anno, com todos os vencimentos, ao 2º escriptuario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, João Evaristo de Brito, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 30 dias.

De 30 dias, em prorogação, a contar de 12 de fevereiro findo, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, ao guarda-freio, adido, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Raposo.

De seis mezes, com todos os vencimentos, a partir de 15 do corrente, ao chefe de secção de estradas em trafego e estatística da Inspectoria Federal das Estradas, engenheiro Carlos Conrado de Niemeyer.

De 30 dias, em prorogação, a partir de 20 de fevereiro findo, com ordenado, para tratamento de saúde, á auxiliar da agencia do Correio de S. Francisco Xavier, nesta Capital, D. Helena Portocarrero da Albuquerque.

De 90 dias, a partir de 10 de fevereiro ultimo, para tratamento de saúde, com ordo-

nado, ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Luiz de Siqueira.

De 60 dias, para tratar de seus interesses particulares, devendo entrar no gozo da licença dentro de 31 dias, ao ajudante da agencia do Correio de Passos, Estado de Minas Geraes, Alfredo Gomes de Carvalho.

De 60 dias, a partir de 20 de fevereiro findo, para tratamento de saúde, com ordenado, ao agente embarcado da Directoria Geral dos Correios, José Martins Pereira de Sampaio.

De 30 dias, em prorrogação, a partir de 31 de janeiro findo, para tratamento de saúde, com ordenado ao agente do Correio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Arthur de Figueiredo Gomes.

De seis meses, com todos os vencimentos ao engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Dagoberto Menezes.

De 90 dias, em prorrogação, a contar de 24 de dezembro de 1919, com ordenado, para tratamento de saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Laércio Caldeira de Andrade.

Expediente de 22 de março de 1920

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que foram apresentados em objecto de serviço publico pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo Pedro Ramos Ferreira, designado para exercer em commissão o lugar de inspector da collectoria federal na 3ª zona do Estado de Minas Geraes, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

— Communiquou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegraphistas que forem apresentados em objecto de serviço publico pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Pedro Ramos Ferreira, designado para exercer em commissão o cargo de inspector de collectorias federaes na 3ª zona do Estado de Minas Geraes, correndo as despesas por conta deste ministerio.

A' Directoria Geral dos Correios:

Que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o agente do Correio de Villa Moutinho, no Estado do Amazonas, Frederico Alfredo Alves, pede ao Congresso Nacional seis meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, proferiu o seguinte despacho: «Dirija-se ao Sr. Presidente da Republica, de accordo com a letra f do art. 2º da lei numero 4.061, de 16 de janeiro deste anno»;

Que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o praticante de 1ª classe da Sub-administração dos Correios de Ribeirão Preto, Carlos Fraga, pediu ao Congresso Nacional um anno de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, resolveu levar em consideração o attesta do medico que acompanhava a citada petição, proferiu o seguinte despacho: «Dirija-se ao Sr. Presidente da Republica nos termos da letra f do art. 2º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno».

Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que a isenção de direitos para diversos materiaes destinados à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, deve ser concedida no porto de Santos e não no do Rio de Janeiro (aviso n. 232);

A' Inspectoria Federal das Estradas, que a portaria do engenheiro-chefe de districto, ad-

dido, dessa inspectoria, Bernardo Piquet Carneiro, foi declarada sem effeito, nos termos do art. 6º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

— Restituiu-se ao ministro da Fazenda, o processo relativo ao requerimento da Madeira Mamoré, Railway Co o bem assim o certificado de isenção concedido pela Inspectoria Federal das Estradas, e cópia em que esta inspectoria presta informações a respeito (aviso numero 233).

Directoria Geral dos Correios

— Por portaria de 20 do corrente foi removido, a pedido, o praticante da agencia postal de Campos, João Julio de Paula Menezes, para o cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 9 do mesmo mez, de accordo com a lei, a Manoel Jorge Henrique Junior, machinista das lanchas da Directoria Geral.

— Por outra de 22 do referido mez foi designado dos serviços da Directoria Geral, a partir de 28 do fevereiro ultimo, o estafeta distribuidor Waldemar Maigre Restier, sorteado para o serviço do Exercito Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1910

José Marques da Silva, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo 180 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 12 dias para justificação de faltas, nos termos da lei.—Eduardo Corrêa de Azevedo, pedindo 21 dias de licença para justificação de faltas.—Indeferido.

O mesmo, pedindo 180 dias de licença para tratamento de saúde.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente foram nomeados, de accordo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro ultimo:

Na Alfandega de Porto Alegre, despachantes aduaneiros os despachantes gozaes da mesma alfandega Dorval Ribas Pinheiro e João Augusto Vogel.

Na Alfandega do Pará—Manoel Alípio da Matta Rezende, João Climaco da Silveira, Horacio Ferreira dos Santos Bastos, Raymundo Mercês, Euclides Coelho do Souza, Armindo de Moura Patla, Edgar de Campos Proença, Benjamin Mandelstam, José Benicio da Costa, Diogo José do Almeida e Raymundo Soares da Camara.

Na Alfandega de Pernambuco—Americo de Sá e Albuquerque, Climerio de Torres Bandeira e Amadeu Alvaros de Carvalho.

Na Alfandega da Bahia—Graciano Brasiliano da Rocha, Pedro Marciel, Afonso de Castro Seixas, Augusto Barreto de Menezes, Antonio José de Seixas Pereira, Antonio Elysio Paim, Joaquim Leal Santos, Antonio Luiz Monteiro e João de Deus de Oliveira.

Na Alfandega do Maranhão—Joaquim Adolpho Salgado, Luiz Raymundo Corrêa de Faria, Gatto Pereira Tribuzi e Raymundo Antonio Lisboa.

Alfandega de Victoria—Alfredo José de Lima.

Na Alfandega de Uruguayana—Athos d'Atagnan de Carvalho.

Na Alfandega da Parahyba—Francisco Xavier Navarro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 do março de 1920

Rodolpho Liberal, pedindo para ser nomeado escriptão da Collectoria Federal de Tefé, no Estado do Amazonas.—Em vista do parecer, não ha o que deferir.

Dia 17 de março de 1920 (*)

Sr. ministro da Marinha:

N. 27—Remettendo o incluso requerimento, datado de 23 de julho do anno passado, em que João Nascimento de Souza, foguista do quadro extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pede uma certidão, cabe-me declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o requerimento alludido está com o sello devido e regularmente inutilizada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º official aduaneiro da Alfandega dessa Capital, Gladstone Rodrigues Duarte, em petição de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, prorrogar o mais 30 dias, o prazo dentro do qual deverá o requerente tomar posse e entrar em exercicio do referido cargo naquella repartição.

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, nomeando Honorio Athayde para o lugar de escriptão da Collectoria das Rend. Federaes em Parintins, Barreirinha e Maués, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Vicente Stokler Carvalho.

Additamento ao do dia 20 de março de 1920

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20—Restituindo o incluso officio n. 18, de 8 do corrente, acompanhado dos papeis referentes ao escriptão da Collectoria das Rend. Federaes em Victoria, nesse Estado, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gavião, recomendo-vos, de ordeno do Sr. ministro, providencias no sentido de ser a respeito ouvido o referido escriptão.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega desse Estado Raul Soares Nunes, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega desse Estado Raul Soares Nunes, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma Alfandega.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega de Corumbá nesse Estado Aristides Ramos, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 11 do corrente, pelo qual foi nomeado o despachante geral da alfandega desse Estado João Luiz Paes da Porciuncula, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 10, 11 e 13 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado Affonso Honorato das Chagas, José Rodrigues de Araujo, Walfredo Elpidio da Silva, Antonio Pereira de Araujo e Silva e Ismael Henriques Mafra, para os lugares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio do Sul:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 3 e 10 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado João da Camara Lisboa e João Virgilio de Miranda, para os lugares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Dia 22

Sr. Victor Ferreira, agente da Fiscalização do Cambio na praça de Santos:

N. 122 — Em solução á consulta constante de vosso officio de 3 do mez corrente, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 deste mez, que não estão sujeitos ao sello proporcional os contractos de cambiaes de prazo menor de cinco dias, qualquer que seja a sua importância.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38 — Reiterando as ordens desta directoria sob ns. 88 e 119, de 27 de maio de 1914 e 23 de agosto de 1915, recommendo providencias afim, de que essa delegacia dê solução aos officios da 3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas ns. 163 e 371, de 26 de abril de 1909 e 24 de maio de 1912, solicitando restituição de documentos relativos á tomada de contas de José Francisco Soares Sobrinho, ex-thesoureiro da alfandega desse Estado.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 13, de 3 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Amid Aiache do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Xapury, que lhe impoz a multa de 1:200\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra m, n. VII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 12 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 14, de 3 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Antonio Lasmar do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Xapury, que lhe impoz a multa de 1:200\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra m, n. VII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica

com o vosso officio n. 15, de 3 de março de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Domingos Antonio & Miguel do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Xapury que lhes impoz a multa de 1:200\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra m, n. VII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 12 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 28 de fevereiro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por José Inecco, do acto da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado que lhe impoz a multa de 60\$, por infração dos arts. 6 e 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, obrigou a recolher igual quantia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 12 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 108 — De posse do telegramma de 12 do corrente, em que essa delegacia consulta si póde deixar de mandar submittor á 2ª inspecção de saúde o 1º escriptuario Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, que, julgandose curado, deseja voltar ao serviço, não obstante ter sido considerado invalido na 1ª inspecção, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mez, resolveu mandar responder negativamente á vossa consulta e chamar a attenção dessa delegacia para as disposições da lei de orçamento a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 126 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 8, do incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 347, de 21 de fevereiro do corrente anno, relativo ao requerimento de Victor Sence, proprietario da Usina Conceição de Macabá, pedindo isenção de direitos para materias, vinhos de Nova York pelo vapor americano *Osage*.

N. 127 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso sob n. 42V/1ª, de 7 de fevereiro deste anno, resolveu, em data de 16 do corrente mez, autorizar, em face do disposto no art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, de 112.163 kilos de trilhos marca E F O M, embarcados no vapor *Glenshiel* e consignados á Estrada de Ferro Oeste de Minas, como se vê da relação annexa.

N. 128 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o aviso n. 47V/1ª, de 10 de fevereiro do corrente anno, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita isenção de direitos para 764.601 kilos de trilhos marca E F O M, embarcados no vapor *West Galata* e consignados á Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme se vê da relação junta, resolveu, em data de 16 do corrente mez, autorizar, *ex-vi*, do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, a alludida isenção.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de que trata o vosso officio n. 23, de 10 de fevereiro do corrente anno, em que o professor Angelo Tortorelli solicita relevação, por equidade, da multa da importancia de 2:000\$, que lhe fora imposta por essa directoria, por infração do regulamento do imposto do sello, resolveu, em data de 9 do corrente, relevar a multa imposta.

Acompanha o respectivo auto n. 204.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 4 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 3 de fevereiro do corrente anno, relativo ao desdobramento da Primeira Collectoria Federal de Santa Luzia do Norte nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Primeira Sub-Directoria, de fls. 21 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 562, de 10 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 126 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado as fls. 32 e 32 verso incluso vos resluto o processo encaminhado com o vosso officio n. 720, de 26 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que The São Paulo Tramway, Light Power Co. Ltd., pede para pagar os direitos aduaneiros correspondentes aos materias despachados pelas notas livres ns. 363 e 355, ambas de agosto de 1918, visto pretender transferil-os para a Empresa Luz & Força de Jundahy.

N. 127 — Tendo a Casa da Moeda comunicado a esta directoria em officio n. 312, de 11 de fevereiro ultimo, que as quatro contas para alcool na importancia de 83, devolvidas por essa delegacia em officio n. 2, de 10 de janeiro do corrente anno, foram recebidas e conferidas, sendo encontradas exactas quer na quantidade quer na importancia, recommendo-vos providencias no sentido de ser o thesoureiro dessa mesma delegacia, creditado pela referida quantia.

N. 128 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar a cidade de Campinas, nesse Estado, para a sede da 2ª zona de inspecção fiscal do imposto do consumo no mesmo Estado.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo recebido do Tribunal de Contas devidamente registrado o processo relativo ao pagamento da gratificação dos funcionarios civis e militares, para o qual foi aberto o credito 31.787:982\$679 pelo de reto n. 14.097, de 15 do corrente mez, bem assim a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 7.652:932\$, declara a todos os senhores chefes das repartições da Capital, cujos vencimentos são pagos pelo Thesouro Nacional, que, para que esses pagamentos sejam effectuados, torna-se necessario que os mesmos mandem organizar e remetter ao Thesouro uma folha suplementar, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro, sendo o mesmo augmento incluido na folha que for organizada para o mez de março, e dahi por diante nos mezes subsequentes.

Para conhecimento dos senhores chefes das repartições e dos respectivos empregados que tiverem de organizar as folhas, é publicada a tabella junta que deverá servir para o calculo de todas as gratificações, não tendo porém direito ás mesmas os empregados que foram augmentados nos seus vencimentos nos dois ultimos annos.

Tabella para o calculo da gratificação extraordinaria mandada abonar aos funcionarios civis e militares pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que deve ser observada por todos os ministerios

Ord.	Vencimento anual total	Porcentagem	Vencimento mensal augmentado	Vencimento anual augmentado	Augmento mensal	Augmento anual	Observações
1. ^a	9:000\$000 9:000\$000 De 8:500\$000 a 6:600\$000	10 % 6 % 10 %	823\$000 795\$000 779\$666 605\$000	9:900\$000 9:540\$000 9:350\$000 7:260\$000	78\$000 45\$000 70\$833 55\$000	900\$000 540\$000 850\$000 660\$000	Militar. Civil. Civil e militar.
2. ^a	6:400\$000	12 %	597\$333	7:168\$000	64\$000	768\$000	
3. ^a	De 6:310\$632 a 6:387\$500	13 %	594\$247 601\$483	7:131\$014 7:217\$875	68\$365 69\$197	820\$382 830\$375	
4. ^a	De 6:253\$290 a 6:116\$124	14 %	594\$032 581\$031	7:128\$780 6:972\$381	72\$958 71\$354	875\$460 836\$257	
5. ^a	De 6:048\$000 a 4:482\$382	15 %	579\$600 400\$804	6:953\$200 4:809\$739	75\$600 52\$270	907\$200 627\$337	
6. ^a	De 4:451\$520 a 4:150\$000	16 %	401\$313 401\$166	4:815\$763 4:814\$090	55\$353 53\$333	661\$213 661\$000	
7. ^a	4:400\$000	17 %	393\$750	4:797\$000	58\$933	697\$000	
8. ^a	De 4:053\$202 a 3:877\$416	18 %	398\$564 381\$379	4:782\$778 4:573\$350	60\$798 58\$161	720\$576 697\$934	
9. ^a	De 3:810\$000 a 3:672\$000	19 %	380\$800 364\$140	4:560\$600 4:369\$680	60\$800 56\$140	729\$600 697\$680	
10. ^a	De 3:660\$000 a 1:800\$000	20 %	366\$000 180\$000	4:392\$000 2:160\$000	61\$000 30\$000	732\$000 360\$000	
11. ^a	De 1:756\$000 a 1:442\$040	O necessario para completar o vencimento de 2:160\$000	180\$000 180\$000	2:160\$000 2:100\$000	— —	— —	
12. ^a	De 1:410\$000 a 1:195\$000	50 %	180\$000 23\$152	2:160\$000 203\$430	60\$000 \$817	720\$000 9\$810	

Os funcionarios que tiveram augmento nos dois ultimos annos não tem direito a gratificação alguma.
Os vencimentos annuaes intermediarios das diversas ordens, cujas importancias não estão especificadas nesta tabella, deverão ser calculados em vista das taxas correspondentes a cada ordem.
Directoria da Despesa, 22 de março de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 97\$083, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Heronides Alvares Franca deixou de receber no periodo de 31 de outubro a 26 de novembro de 1917, quando em transito para esse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 235, de 3 de setembro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 28

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que compoem a DD. Maria da Annuniação Bezerra de Menezes e Anna da Conceição Bezerra de Menezes, na qualidade de filhas do secretario aposentado da Faculdade de Direito desse Estado Dr. José Honorio Bezerra de Menezes, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 86, de 2 de junho do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos» do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 294\$626, para attender ao pagamento da differença das referidas pensões para definitivas no periodo de 22 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das citadas pensões, no anno passado, por insuficiencia de saldo na respectiva verba.

N. 39 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 386, de 2 de fevereiro corrente, fica concedido a essa delegacia o credito de 75\$, sendo: por conta da verba 17ª «Munições de bocca—Pessoal» do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o de 73\$, e por conta da verba 25ª «Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos» do mencionado orçamento, o de 2\$, para attender ao pagamento de vencimentos ao invalido marinheiro nacional Alberto Bento de Lima, durante o periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro do anno passado.

N. 40 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 509, de 29 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª «Magistrados em disponibilidade» Para pagamento aos juizes de direito em disponibilidade, do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, do ordenado, na importancia de 200\$ mensaes, a que tem direito o juiz de direito em disponibilidade bacharel Francisco de Souza.

N. 40 A — Tendo sido, na vigencia do exercicio de 1914, distribuido a essa delegacia o credito de 10:000\$, pelo orçamento do Ministerio da Marinha, para pagamento á companhia de Pesca Norte do Brasil da divida proveniente de uma viagem feita, em janeiro daquelle anno, ás ilhas Rata e Roccas, em serviço de pharóes a cargo do referido ministerio, vos devolve, afim de que essa delegacia proceda como de direito, o processo oriundo da petição da referida Companhia, de 20 de novembro de 1917, em que é pedido o pagamento, por exercicios findos, da mencionada importancia de 10:000\$000.

N. 40 B — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª—Exercícios findos—

do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 93\$503, para attender ao pagamento da divida proveniente de ordenados que o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Guilherme Alberto Lidin-gon deixou de receber no periodo de 26 de outubro a 21 de novembro de 1917, quando em transito para o Estado da Bahia, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 155, de 21 de junho do anno proximo passado, o que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 40 C — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 462, de 6 de fevereiro corrente, fica concedido a essa delegacia o credito de 45\$500, sendo: 45\$ por conta da verba 17ª «Munições de bocca—Pessoal, etc.», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, e 500 réis, por conta da verba 25ª «Classes inactivas—Pessoal, etc.», do mencionado orçamento, para attender ao pagamento, durante o periodo de 17 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, dos vencimentos a que tem direito o erumete, invalido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, Chrispiano Gonçalves da Silva.

N. 40 D — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 463, de 6 de fevereiro corrente, fica concedido a essa delegacia, o credito de 113\$, sendo: por conta da verba 17ª «Munições de bocca—Pessoal, etc.», do orçamento de 1919, do Ministerio da Marinha, o de 33\$ e por conta da verba 25ª «Classes inactivas—Pessoal—Soldo aos invalidos», do mencionado orçamento, o de 80\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o foguista de 1ª classe, invalido, Alfredo de Freitas Ribeiro, no periodo de 29 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 58 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 119, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a Institutos de Ensino—A Faculdade de Medicina da Bahia», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 762:008\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina desse Estado, de accordo com a inclusa relação.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 17 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc., do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 194\$600, suplementar ao de réis 2:501\$, que se tornou insufficiente, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 80, de 25 de novembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Isabel Telles de Menezes e Marianna Telles de Menezes, na qualidade de viuva e filha de Francisco Vieira Telles de Menezes, porteiro-contínuo da Escola de Aprendiz Artífices desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 736, de 9 de dezembro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.—Novas Concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda o credito de 800\$000, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno proximo passado, e, por conta da verba 38ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920, o de 560\$888, não só para o das mesmas pensões no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1918, como ainda do quantitativo de 240\$, destinado á despesas do funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado me-

dante guia que será averbada na respectiva folha.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 17, de 3 de janeiro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.645, de 13 de junho de 1919, ao orçamento de 1919 daquelle ministerio, o de 82:556\$, para attender ao pagamento, mediante apresentação de folhas e contas das despesas effectuadas com os serviços a cargo da Commissão Sanitaria Federal nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 39, de 9 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres :

N. 4 — Afim de que possa ter andamento o processo encaminhado com o aviso n. 4.824, do Ministerio da Marinha, de 23 de outubro ultimo, e relativo á divida de exercicios findos de que é credor o mecanico naval de 1ª classe Olympio de Almeida Catão, na importancia de 647\$, ouro, proveniente de rações á razão de 1\$ diários, em ouro, a partir de 6 de junho de 1914 a 14 de março de 1916, e cujo pagamento o interessado pede seja effectuado no Thesouro Nacional, peço-vos informeis si deixaram saldo os creditos distribuidos a essa repartição para occorrer a taes despesas, que, na vigencia dos exercicios de que se trata, corriam pelas verbas 29ª e 28ª, devendo, no caso affirmativo, ser observada a circular n. 20 de 22 de junho de 1908.

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª exercicios findos, do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:217\$303, ouro, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o consul do Brasil em Yokohama Fabio Ramos deixou de receber no periodo de 1 de agosto a 23 de outubro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 10, de 20 de outubro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 6 — Afim de que se possa attender ao aviso do Ministerio da Marinha n. 5.520, de 18 de dezembro ultimo, relativamente ao pagamento, pelo Thesouro, da divida de exercicios findos de que é credor o mecanico naval de 1ª classe José Marinho Espindola, na importancia de 712\$008, ouro, proveniente de rações, em diheiro, e de differença de vencimentos, em ouro, que de xoi de receber nos annos de 1914, 1915 e 1916, quando em commissão na Europa, peço vos digneis de informar si as verbas pelas quaes devia correr a despesa na vigencia daquelles exercicios deixaram saldo e, no caso affirmativo, de providenciar para que seja observada a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Dia 6 de março de 1920

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª—Exercícios findos—do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:575\$201, para attender ao pagamento da divida proveniente de substituição do contador da delegacia Fiscal do Pará, pelo chefe de secção da Alfandega do mesmo Estado Armano de Oliveira Amaral no periodo de 7 de fevereiro a 18 de maio de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio daquelle delegacia n. 92, de 24 de setembro do anno passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 9

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 102 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fa-

zenda, o credito de 128\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos não recebidos em novembro e dezembro de 1914, pelo cabo de esquadra do Exército Ulysses Martins, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 314, de 18 de março do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 10

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 105 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1910 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de quantitativo para despesas do enterramento do major reformado do Exército Sebastião José Velho Barreto, em 1918, á sua viúva D. Zulmira dos Santos Barreto, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.141, de 28 de agosto ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 12

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3.300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1913, em proveito da extincta Superintendencia da Defesa da Borracha, nesse Estado, por Francisco Xavier Pereira da Cunha, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 4.032, de 25 de novembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 775\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal desse Estado Luiz Carlos da Motta Peixoto, fez jus, por haver substituido o contador da mesma delegacia, no periodo de 26 de junho a 30 de novembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 80, de 10 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.05130, para attender ao pagamento da divida proveniente de ordenado que o 4º escripturario dessa delegacia João Carlos de Figueiredo deixou de receber no periodo de 24 de junho a 26 de julho de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 79, de 10 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 43 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$590, para attender ao pagamento da divida proveniente de substituição, como preposto, do fiel do armazem da Alfandega desse Estado, no periodo de 17 a 30 de junho de 1914, por Antonio Machado Freire Filho, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 86, de 17 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 145 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercícios findos» do

orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.140\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional que o amanuense da Administração dos Correios nesse Estado, Alexandre Dias Mendes, deixou de receber nos annos de 1915 e 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso da Viações n. 2.203, de 22 de outubro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 16

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 351, de 26 de janeiro ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Inspectoria de Obras contra a Secca—Pessoal», do orçamento de 1919 daquele ministerio, o credito de 2.767\$740, á disposição do engenheiro chefe do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para attender ao pagamento dos vencimentos de um pagador, no periodo de 13 de agosto a 31 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 75 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 99\$739, para occorrer a restituição dos descontos que, a titulo do imposto, foram indevidamente feitos, no periodo de janeiro de 1915 a maio de 1916, nos vencimentos do ajudante de electricista da Fabrica do Cartuchos e Artefactos da Guerra, Lucio da Costa Florim, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 4.631, de 7 de novembro ultimo, e que, para os fins convenientes, ora vos remetto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 517 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Raphael Ferreira da Assumpção, á vista da guia dessa repartição de 16 do corrente mez, prestou nesta procuradoria, a fiança de 10:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus ajudantes ou propostos, no desempenho das funções de despachante aduaneiro nessa alfandega, para cujo logar foi nomeado por titulo de 4 desta mesmo mez, tendo caucionado no Thezouro as suas apolices ao portador ns. 11.691 a 11.700, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917.

Recebatoria do Districto Federal

Expediente do dia 20 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 373 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communica annullar divida da taxa de saneamento, em nome de Bento e Bernardo M. de Siqueira.

N. 374 — Idem da taxa de penna de agua, em nome de Alvaro F. Fernandes.

N. 375 — Idem idem, em nome de Maria F. Ribeiro.

N. 376 — Idem idem, em nome de Manoel Dias Prates dos Santos.

N. 377 — Idem idem, em nome de Manoel F. Fernandes.

N. 378 — Idem idem, em nome do padre Eustaquio de Campos Nelson.

N. 379 — Idem idem, em nome de Manoel R. de Oliveira.

N. 380 — Idem idem, em nome de Emilia M. Campos.

N. 381 — Idem idem, em nome de João de Castro.

N. 382 — Idem idem, em nome de Camillo Francisco Moedo.

N. 383 — Idem idem, em nome do proprietario do predio n. 51, á rua Evaristo da Veiga.

N. 384 — Idem idem, em nome de Hermogenes F. Vasconcellos.

N. 385 — Idem idem, em nome de Lucinda da Costa Pereira.

Requerimentos despachados

Jacomo R. Staffa. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Companhia de Tocidos Bom Pastor. — Façam-se a anotação e annullação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Rainho da Silva Carneiro. — Idem.

Domingos José de Barros. — Encaminhe-se.

Belmiro C. da Silva. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio José Soares. — Façam-se a inscripção e cancellamento propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a Antonio José Soares, a multa de 100\$, gráo minimo, na forma da lei.

Fagundes Leal. — Satisfaza a exigencia.

Bernardino F. Cardoso. — Idem.

Joaquim M. de Tefé. — Idem do parecer.

Maria das Dores de Freitas e outros. — Idem.

Antonio da Rocha Braga e outros. — Idem.

Antonio Augusto. — Idem.

Felicidade Candida Moreira e seus filhos. — Idem.

Octavio Leite Adrien. — Idem.

Candido R. Lopes. — Idem.

Manoel de Medeiros e filhos. — Idem.

Julio Fernandes e outros. — Idem.

Adulciano B. dos Santos. — Idem.

Isolino M. de Araujo. — Idem.

Edgar Ferreira do Nascimento. — Idem.

Georgina da Costa Santos. — Transfira-se.

Antonio da Cunha. — Idem.

Maria Octacilia G. do Oliveira. — Idem.

Avelino F. Torres. — Idem.

Agostinho Domingos da Cunha. — Idem.

Gustavo de Carvalho. — Idem.

Debora Pereira. — Idem.

Elisa C. Baptista. — Idem.

Maria Carolina Q. Bastos. — Idem.

Manoel Duarte Cordeiro. — Idem. Imponho a multa de 20\$, gráo minimo, na forma da lei.

Benjamin Pinto Vasconcellos. — Idem.

Alzira E. Scalis. — Dê-se a baixa e cancele-se a certidão de divida de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Antonio Martins. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, e altere-se a classificação pela forma proposta.

Dr. Antonio Piras Salgado. — Em face do parecer, archive-se.

Officio n. 1.699 das Obras Publicas. — Idem.

Augusto Silva & Comp. — Idem.

Alfredina Q. R. Fernandes. — Idem.

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena. — Idem.

Cunha & Teixeira. — A' 2º Sub-Directoria.

Guilhermino Pereira. — Reconheça-se

firmas das testemunhas do documento de fls. 2 a 5, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

José M. Soares Junior. — Faça-se a prova exigida no parecer.

Antonio M. de Moura. — Prove o allegado.

Urbano C. de Almeida. — Idem.

Meyer & Monteiro. — Idem.

Theodoro Teixeira Gomes. — Idem.

M. Belfort & Comp. — Idem.

Pacifico A. Rodrigues. — Idem.

Jaymovich Irmãos. — Idem.

Joaquim Pereira dos Santos. — Idem.

Domingos Ribeiro. — Idem.

Joaquim M. Pereira & Comp. — Idem.

Lucio da Costa Moraes. — Idem.

Manoel Rey. — Idem.

Manoel da Silva Trigo Junior. — Idem.

Pelegrino & Fernandes. — Idem.

Manoel Machado Vieira. — Idem.

Oldemar Nogueira & Comp. — Idem.

Rufino da Silva Alcantara. — Idem.

Ramiro & Almeida. — Idem.

Schadlitz & Comp. — Idem.

Said & Matheus & Comp. — Idem.

Santos & Amaro. — Idem.

Tertuliano Bastos da Rocha e outro. — Idem.

Werneck Muniz & Comp., Limitada. — Idem.

João Ribeiro. — Idem.

Americo Pinto de Azevedo. — Idem.

Cesarco Coelho Duarte. — Idem.

Custodio de Oliveira Braga. — Idem.

Mario Antonio Guimarães e outro. — Idem.

Idem e revalidem o sello da petição retro.

José Teixeira Netto e outro. — Prove o allegado.

José Dias da Costa. — Prove o allegado.

José Maria de Souza. — Prove o allegado.

João Marques da Cruz. — Idem.

Joaquim M. dos Santos. — Idem.

João Couto. — Idem.

Joaquim Sampaio Miranda. — Idem.

Lemos Silva & Polo. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 1\$, gráo minimo, na forma da lei.

Abreu de Souza. — Em face do parecer nada ha que providenciar por ser a divida procedente contra J. A. de Souza & Comp. e não contra o requerente.

Pedrosa Joppert & Comp. — Pelo que está exposto, no requerimento é evidente quanto ao 1º que o conhecimento está sujeito sómente ao sello de \$600 (n. 3 do § 3º da tabella B), salvo se occorrer ser depois endossada com a declaração do valor recebido em conta, circunstancia que obrigará ao sello proporcional (n. 20 do § 1º da tabella A); quanto ao 2º, que não pôde haver confusão entre o que seja conhecimento de carga (n. 3 do § 3º da tabella B), conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens de alfandegas, etc. (n. 5 do § 4º da mesma tabella B) e recibos de generos recolhidos a depositos com valor declarado (n. 19 do § 1º da tabella A), sujeitos respectivamente esses documentos ao sello de \$600, \$500 e proporcional; e quanto ao 3º, que o sello de saques não pôde influir para isentar do sello o conhecimento quando venha a estar sujeito ao sello proporcional, observando-se o que foi dito quanto ao item 1º.

Pereira de Oliveira. — Deferido.

Annote-se no respectivo diploma a isenção pedida.

R. Queiroz & Comp. — Indeferido em face do parecer.

L. Silva & Comp. — Idem.

Salvador Marques. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Francisco José Martins Pereira e outro. — Façam a prova exigida no parecer.

Henrique Alves Coelho da Mesquita. — Completado o sello do documento de fls. 2 a 5, entregue-o, mediante recibo.

Companhia B. de Tramway, Luz e Força. — Indeferido. A esta directoria não cabe decidir com applicação de principio de equidade.

João Domingos Brasil e outro. — Completem o sello do documento de fls. 5 a 8 e satisfaçam-se as exigencias do parecer.

Peter Philipp Luz. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, ficando salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente, caso fique futuramente provada a successão.

Annibal da Silva Graça. — Processe-se a collecta de accordo com o parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente. Cancele-se o lançamento existente, procedendo-se nos precisos termos do mesmo parecer.

Fernando Aleixo Pinto de Souza. — A vista dos novos documentos apresentados e das considerações expostas pela 1ª Sub-directoria se pronuncie de novo a 2ª Sub-directoria, em cujo parecer se firmou a decisão de que se pede reconsideração.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Magalhães & Comp. — Restitua-se.

Pestana da Silva & Comp. — Idem.

Magalhães & Comp. — Idem.

Augusto Caldas. — Idem.

José Ballai & Comp. — Idem.

Socco Maia & Comp. — Idem.

Representação n. 544, contra Pinna Carvalho & Comp. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Mallatía Levy & Comp. — Aguarde-se a solução superior para tornar-se efectiva a entrega a que allude o despacho de 28 de fevereiro.

Fabio Paula B. Brandão. — Arbitro em 300\$ para cada um. Intime-se a Companhia Manufactora Progresso a fazer o recolhimento dentro de oito dias.

Guias de registros:

Eduardo Rocha. — Pague o debito.

Mourão & Comp. — Idem.

A. Baptista & Comp. — Idem.

Pereira Lima & Comp. — Idem.

J. Ferreira & Comp. — Junte-se ao processo respectivo, autos ns. 68 e 109, de 1918. Estando o caso affecto a superior instancia, aguardem a solução do requerimento dirigido ao Sr. ministro e remettido a esta directoria com a ordem n. 43, de 18 deste mez, da Directoria do Gabinete.

Auto n. 421, de 18 de novembro de 1919, contra Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva.

Decisão:

Contra Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas pelos autuantes, dentro do estabelecimento do autuado, 240 garrafas de cerveja de sua fabricação, prontas para entrarem em consumo sem se acharem selladas e tendo appostos rotulos de fabrica não existente.

Dentro do prazo regulamentar o autuado apresentou a sua defesa sobre a qual fallavam os autuantes, prestando parecer sobre todo o processo á Superintendencia da Fiscalização do Imposto do Consumo.

Isto posto:

Considerando que o art. 61 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, estabelecendo — quando nas fabricas houver venda a retalho a secção desta deverá ser inteiramente separada, de modo a evitar confusão e promiscuidade, sob pena de serem considerados destinados ao varejo todos os productos que se acharem no estabelecimento, e achando-se o autuado em condições contrarias a essa disposição, como se verifica do processo e da sua propria defesa, não ha como se aceitar qualquer allegação attinente a justificar a existencia das garrafas de cerveja apprehendidas sem sello em seu estabelecimento, tanto mais quanto é demasiadamente conhecido por esta repartição o contumaz procedimento lesivo aos interesses da Fazenda Nacional que tem tido por norma a fabrica de que trata este processo; e,

Considerando que, si por esse lado se de todo procedente o auto de fls. 3, não o é, entretanto, quanto á falta, que os autuantes pretendem ter sido praticada pelo autuado, relativamente á applicação e uso de rotulos de fabrica não existente, pois o proprio auto é a negação da affirmativa dos autuantes quando dizem que elle foi lavrado na fabrica, sita á rua Visconde de Itaboraite n. 151, rua e numero esses que são os que justamente constam dos rotulos que se encontram nas garrafas apprehendidas, não se podendo comprehender que não exista uma fabrica em cuja sede foi lavrado um auto justamente por aquelles que affirmam que ella não existe; mas,

Considerando que, si de facto os rotulos appostos ás garrafas apprehendidas não se acham nas condições infringentes pretendidas pelos autuantes, não deixa, entretanto, de se verificar que nelles figura uma firma differente da que se acha registrada nesta repartição, dando-se assim a hypothese do art. 27, letra b, caso venha a ficar provado que os proprietarios do estabelecimento são Bastos, Oliveira & Comp. e não Francisco de Almeida, o que, porém, só pôde ser devidamente apurado em processo regular e separado;

Julgo procedente o auto de fls. 3, quanto á infracção do art. 60, e imponho a Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva a multa de 600\$ (seiscientos mil réis), maximo das penas comminadas no art. 178, letra k, alinea 1, ex-vi do art. 181 do já referido regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e determino que pelos autuantes seja representado quanto á apuração a que se allude. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de março de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 844, lavrado em 26 de dezembro de 1919, contra Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva, estabelecido em fabrica de cerveja á rua Visconde de Itaboraite n. 151

Decisão — Contra Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva, foi lavrado o auto de fl. 3, por terem sido encontrados pelos autuantes, dentro do estabelecimento do autuado, 379 garrafas de cerveja, de sua

fabricação, promptas para entrarem em consumo, sem estarem selladas e tendo appositos rotulos de fabrica não existentes.

Intimado o autuado para produzir a sua defesa, não obedeceu á intimação, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia.

Se bem que o autuado tenha deixado correr o processo á sua revelia, só se pôde admitir como provada a infracção do art. 60, por ter dentro do seu estabelecimento, sem sellos, as garrafas de cerveja apprehendidas, pois, quanto á falta, que os autuantes pretendem ter sido praticada pelo autuado, relativamente á applicação e uso de rotulos de fabrica não existente, é o proprio auto a negação da affirmativa dos autuantes quando diz que elle foi lavrado «na fabrica sita á rua Visconde de Itana numero 151», rua e numero esses que são os que justamente constam dos rotulos que se encontram nas garrafas apprehendidas, não se podendo comprehender que não exista uma fabrica em cuja sede foi lavrado um auto justamente por aquelles que affirmam que ella não existe.

Não ha duvida que nesses rotulos se verifica uma firma differente da que se acha registrada nesta repartição, dando-se, assim, a hypothese do art. 27, letra b, caso venha a ficar provado que os proprietarios da fabrica, são Bastos, Oliveira & Comp., e não Francisco de Almeida, o que, porém, só pode ser devidamente apurado em processo regular e separado.

Isto posto, julgo procedente o auto de fl. 3, quanto á infracção do art. 60 e imponho a Francisco de Almeida ou Francisco de Almeida e Silva a multa de 600\$, minimo das penas comminadas no art. 178, letra k, alinea I, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e determine que os autuantes representem no sentido de ser apurado o que se allude.

Recebedoria, 19 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 143, lavrado em 4 de junho de 1919, contra N. Marinho & Comp., e Augusto Caldas, estabelecidos, respectivamente ás ruas Ouvidor n. 131 e Conselheiro Autran n. 30.

Decisão — Contra N. Marinho & Comp., e Augusto Caldas, foi lavrado o auto de fl. 4 por terem sido encontrados expostos á venda, no estabelecimento dos primeiros, 33 sabonetes «Flamengo», de produção do segundo, insufficientemente sellados.

Intimados os autuados para se defenderem, deixaram correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o respectivo termo.

Estando materialmente provada a infracção, e implicitamente confessada em virtude do seu silencio, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fl. 4 e imponho a N. Marinho & Comp. a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea XXIV, e a Augusto Caldas a de 600\$, maximo da estabelecida no mesmo artigo, letra k, alinea XII, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, devendo Augusto Caldas recolher aos cofres desta repartição a importância de 3\$330,

correspondente á differença do imposto que deixou de pagar sobre 111 sabonetes a razão do \$030 cada um. — Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 134, lavrado em 2 de junho de 1919, contra Humberto Ferri e Pires & Comp., estabelecidos, respectivamente á Avenida Suburbana numero 2.522, e rua Dr. Campos Salles numero 103.

Decisão — Contra as firmas Humberto Ferri e Pires & Comp., foi lavrado o auto de fl. 4 por terem sido encontradas expostas á venda, no estabelecimento do primeiro, 16 meias garrafas de bebida denominada «soda» de produção dos segundos, sem se acharem rotuladas, e por não estar declarado na respectiva nota de venda que as ditas meias garrafas foram vendidas selladas.

Intimados os autuados para se defenderem, não obedeceram á intimação, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, procedimento esses dos autuados que importa, implicitamente, na confissão das infracções constataadas.

Isto posto, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fl. 4 e imponho a cada uma das firmas Humberto Ferri e Pires & Comp., a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no artigo 178, letra j, alinea XII, quanto ao primeiro, e alinea XI, quanto aos segundos, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 131, lavrado em 31 de maio de 1919, contra a Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200.

Decisão: Tendo em vista os legaes fundamentos do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo improcedente o auto de fls. 5 e deste despacho recorro, ex-officio. — Encaminhe-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 54, lavrado em 17 de março de 1919, contra Antonio de Almeida e F. Cotias & Comp., estabelecidos, respectivamente, á avenida Passos n. 90 e rua da Alfandega n. 206.

Decisão: Por se caharem insufficientemente sellados cinco tubos do dentrificio «Arly», encontrados pelo inspector fiscal autuante, expostos á venda no estabelecimento de Antonio de Almeida, foi lavrado o auto de fls. 3 contra este e F. Cotias & Comp., fabricantes do dito producto.

Ouvidos os autuados, prestada pelo autuante a informação regulamentar, entittido parecer a respeito pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo e tendo em vista que, conforme se verifica da nota de venda de fls. 2, fornecida por F. Cotias & Comp. a Antonio de Almeida, o producto apprehendido foi vendido por aquelles a este pelo preço de 12\$500 a dúzia, sujeito, portanto, á taxa de \$090, estando,

no entanto, sellado á razão de \$080 cada tubo, provada fica a infracção constataada, pelo que julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Antonio de Almeida a multa de 150\$, minimo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea XXV, e a F. Cotias & Comp. a de 300\$, tambem minimo das estabelecidas no mesmo artigo letra k, alinea XII, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 50, lavrado em 11 de março de 1919, contra José da Silva Oliveira e Carvalho & Comp., estabelecidos, respectivamente, á avenida Passos n. 93 e 97 e rua S. Pedro n. 132.

Decisão: Contra José da Silva Oliveira e Carvalho & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4, por terem sido encontradas expostas á venda, no estabelecimento do primeiro, 46 camisas, do fabrico dos segundos, sem se acharem rotuladas com a declaração «Industria Brasileira».

Ouvidos os autuados, prestadas a informação regulamentar pelo inspector fiscal autuante e emittido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, provada ficou a infracção constataada, pelo que julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a cada uma das firmas José da Silva Oliveira e Carvalho & Comp., a multa de 150\$, minimo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea XII, quanto á primeira, e XI, quanto á segunda, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de março de 1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 389 e 381—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Arthur Duarte e Joaquim Augusto da Costa.

N. 382—Ao Sr. director geral dos Correios, dando preço de diversos trabalhos.

Requerimentos despachados

Manoel Amancio Barreira.—Sim, por conta das férias.

Manoel Souza Pinto.—Sim.

Guilherme Elisiario da Costa.—Sim.

Antonio da C. Coucicero, Luiz M. de Almeida, Arlindo Neves, Alcebiades H. de Souza, Esther P. Vaz Gasse, Hygino M. de Lima, Henriqueta B. de Assumpção, Emilio Mendes, Olegario Coelho, Paladino A. da Silva e Raphael Reis e Souza.—Sim em termos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 14 de fevereiro ultimo foi concedida uma licença de seis mezas com os vencimentos integros em ouro para vir ao Brasil ao 2º secretario de legação João Severiano da Fonseca Hermes Junior.

— Por outra de 11 do mesmo mez foi concedida igual licença ao consul geral de 2ª classe Alfredo Varella.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Additamento á acta da sessão de 17 do corrente mez

Ao despacho dado nos processos de ordens de pagamento de fornecimentos, em cujas contas se declara ter sido recebido o material no periodo adicional do exercicio de 1919, ha a aditar-se o seguinte:

Finalmente, pelo Sr. ministro Alfredo Valadão foi feita a seguinte declaração do voto:

«Declaro ter votado contra o registro de todas as ordens de pagamento á conta dos creditos para o exercicio de 1919, sempre que o material de que as mesmas tratavam fora recebido no corrente anno, e ainda quando requisitado no anno findo, de accordo com a opinião que sempre tenho sustentado a respeito, e pelos fundamentos que passo a expôr.

Desde 1840, com o decreto Alves Branco (decreto n. 44, de 20 de fevereiro), que o nosso systema de contabilidade é o de exercicio, modificado, apenas, o periodo adicional do anno financeiro: a principio, pelas instruções expedidas com o aviso n. 92, de 13 de novembro de 1843, elevando o mesmo periodo de seis para nove mezes; posteriormente, pelo decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, que o restringiu, de novo, a seis mezes; e, afinal, pela lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914 (art. 84), que, outra vez, o elevou para nove mezes. E modificado, ainda, o destino do periodo adicional, pelo citado decreto numero 10.143, que estabeleceu em tal periodo duas fases, de tres mezes cada uma, reservando a primeira, para complemento, e a segunda, para liquidação, das operações do anno financeiro: modificação subsistente com a citada lei n. 2.812, que apenas dilatou para cinco e quatro mezes, respectivamente, o limite daquellas fases.

E conceito é fundamental, daquelle systema (*orçamento de competência*), «que as dotações orçamentarias estejam em relação com as obrigações perfeitas, activas e passivas, ou, por outra, com os creditos e os debitos liquidos e exigíveis, comprehendidos e madurecidos dentro do periodo de tempo ao qual o orçamento se refere». Vitagliano, (*Legge del Bilancio*, pags. 198 e 199).

Convem que se estabeleça, pois, á luz deste conceito, a intelligencia do decreto numero 10.143, quando determina, ponto de accordo com o art. 84 da lei n. 2.812:

a) que o exercicio comprehendêrã vinte e um mezes, destinados os cinco primeiros mezes do periodo adicional ao complemento das operações do anno financeiro, e os quatro mezes seguintes á liquidação e encerramento das contas (art. 1º); e

b) que dentro do periodo adicional não se poderá ordenar despesa nova por conta do exercicio, e dentro dos quatro mezes da liquidação não se autorizará o pagamento de serviços prestados no correr do exercicio (art. 2º).

E convem, ainda, salientar que as autorizações legislativas em que assentou o decreto n. 10.143, arts. 22 e 28 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, e art. 9, da lei n. 3.396 de 24 de novembro de 1888—nada permitiram que alterasse a natureza do systema vigente de exercicio e a pratica que se lhe dava, pois, apenas, fariam coincidir o anno financeiro com o anno civil, e reduziã a seis mezes o periodo adicional do anno financeiro, «senão tres mezes para o complemento das operações da receita e despesa e tres para liquidação e encerramento das contas».

Isso posto:

1) o complemento das operações da despesa do anno financeiro, de que falla o art. 1º do decreto n. 10.143, a realizar-se na primeira phase do periodo adicional, outra cousa não pode ser, que o pagamento de despesas originarias dos serviços prestados dentro do mesmo anno financeiro; intelligencia esta confirmada pelo art. 2º, quando declara que naquella phase «não se poderá ordenar despesa nova por conta do exercicio.»

II) certo, objecta-se, com a segunda parte do citado art. 2º do decreto n. 10.143, onde se determina que, na segunda phase do periodo adicional «não se autorizará pagamento de serviços prestados no correr do exercicio.»

Dahi se conclue: a contrario, na primeira phase do periodo adicional pôde ser autorizado o pagamento do despesa com serviços prestados no correr do exercicio, e, consequentemente, com serviços prestados naquella mesma primeira phase do periodo adicional.

Mas o argumento não procede.

Assim que:

a) são equivalentes as expressões — não se poderá ordenar despesa — e — não se autorizará pagamento — empregadas, respectivamente, na primeira e segunda parte do art. 2º.

De facto:

Ordenar despesa—significa—autorizar pagamento.

E assim se entende na França e na Italia.

Alli, conforme Gaston Jêro: «ordenar despesa é imputar a despesa a um credito regularmente aberto e dar a um agente pagador a ordem de pagar.» (*Science des Finances*, pag. 193).

E, na Italia, afirma Vitagliano: «em nessa contabilidade de estado entende-se por ordenação da despesa a emissão da ordem ou titulo de pagamento». (*Legge del Bilancio*, pag. 200, em nota.)

E, sendo equivalentes aquellas expressões, o dispositivo constante da segunda parte do art. 2º não é mais do que uma ampliação do dispositivo constante da segunda parte.

Alli, não se permitia que, na primeira phase do periodo adicional ordenado fosse pagamento por serviços novos, mas, apenas, por serviços prestados dentro do anno financeiro; aqui, já não se permitia que pagamento algum fosse ordenado, na segunda phase do periodo adicional (phase da liquidação), nem, mesmo, por serviços prestados dentro do anno financeiro.

b) E si equivalentes não fossem aquellas expressões, o citado dispositivo da segunda parte do art. 2º — com o determinar que, na segunda phase do periodo adicional, «não se autorizará pagamento de serviços prestados no correr do exercicio» — teria por exclusivo intuito definir aquella phase (da liquidação), declarando que, por essa ocasião pagamento algum se ia permitido, ainda quando o mesmo houvesse sido ordenado em momento proprio, fosse dentro da primeira phase do periodo adicional, fosse dentro do anno financeiro; empregado alli o verbo autorizar no sentido commum e corrente de permitir, consentir.

III) E si os argumentos que apresentei não bastam para justificar a minha opinião, tel-a-ia eu plenamente justificada.

a) com os preceitos da legislação do Imperio;

b) com o dispositivo sobre a materia constante do projecto da lei organica da Contabilidade Publica pendente do voto do Congresso.

Assim que:

a) O decreto n. 44, de 20 de fevereiro de 1840, que instituiu entre nós, como já signi-

fiquei, o regimen da contabilidade por exercicio, dispunha em seu art. 3º:

«São pertencentes a um exercicio, sómente as operações relativas aos serviços feitos, e aos direitos adquiridos ao Estado, e aos seus credores dentro do anno financeiro, que dá seu nome ao exercicio.»

E o aviso n. 222, de 12 de junho, daquelle mesmo anno, que dava instruções para a execução do decreto declarava, em seu numero III:

«não ser permitido fazer ou ordenar serviço algum novo por conta do exercicio no periodo adicional, ainda quando no fim do anno financeiro fiquem sobras em algum dos creditos, ou rubricas da lei do orçamento; porquanto esse espaço adicional é sómente destinado para que dentro dello se arrecade o resto da receita pertencente ao anno findo, que ficou por arrecadar, para que se liquidem os serviços feitos dentro d'elle que ficaram por pagar, e que effectivamente se paguem, no caso de chegar para isso a receita propria do mesmo anno».

Dispensamo-me de commentar esses dispositivos, tão claros e terminantes os seus dizeres.

Inspirava-se, como se vê, a legislação do Imperio, no rigoroso principio do orçamento de competência.

E, como já fiz certo, as autorizações em que assentou o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, na já dispensavam nesse principio, que se deve considerar ahi ta dominante.

b) No projecto da lei organica da Contabilidade Publica, elaborado pela illustrada commissão especial da Camara dos Deputados, e á mesma apresentado no anno findo, se estipula (art. 66):

«Por divida de exercicios findos entende-se a que provier de fornecimento ou serviço feito á União no decurso do anno financeiro do exercicio encerrado.»

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 22 de março de 1920

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 391—Cabe-me communicar a V. Ex.; para os fins convenientes, que o Tribunal, tendo presente de novo, em virtude do despacho desse ministerio, de 20 do corrente, o processo primitivamente remittido com o aviso n. 77, de 15, e referente ao credito na importancia de 31.787.982\$679, para occorrer ao pagamento do augmento do vencimentos dos funcionarios civis e militares, federaes, aberto pelo decreto n. 14.037, tambem de 15, nos termos da lei n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, sendo distribuida a quota de 16.674.201\$579 a repartições pagadoras da Capital Federal, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro do mencionada credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIQ

Dia 22 de março de 1920

Officios:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica: N. 392—De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 17 do janeiro ultimo, cabe-me remetter-vos incluso o processo da prestação de fiança de Lincoln Amador Bueno de Camargo, agente postal em Jardinopolis, Estado do S. Paulo, afim de ser cobrado o sello de fl. 4 do mesmo processo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 393—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 7 de ja-

neiro ultimo, exarado no aviso n. 5.506, do Ministerio da Justiça, de 5 de dezembro do anno proximo passado, cabe-me remetter-vos, para o fim de ser cobrado o sello devido, a inclusa factura na importancia de 3103 proveniente de fornecimentos feitos á Colonia Correccional do Douros Rios por Manoel Adelino dos Santos.

N. 391—Para o fim de ser cobrado o sello do certificado de fls. 6 v., cabe-me remetter-vos o incluso processo de isenção de direitos pretendida por Pontual & Comp., para diversos materiais, conforme requereu ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 22 do outubro ultimo.

N. 393—Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 557\$900, de que é credor Theodoro José da Cunha, praticante do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos providencias no sentido de ser revalidada a estampilha do requerimento de fls. 6, annexo ao mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 396—A fim de ser entregue a quem do direito, remetto-vos a inclusa provisão do quitação n. 38, de 21 de janeiro ultimo, expedida a Francisco Raulino de Moura, ex-escrivão da Collectoria Federal em Granja, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 397—Para que este tribunal possa resolver sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 66\$210 de que é credor Estevam da Lina Curvello, soldado voluntario da Patria, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem revalidadas as estampilhas do incluso requerimento de fls. 4 do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 398—Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 203\$516, de que é credor o 2º sargento reformado do Exército Hilario Olegario Dias, cabe-me remetter-vos, para o fim de ser revalidada a respectiva estampilha, o incluso requerimento de fls. 3 do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 399—Para o fim de serem cobrados os sellos devidos, cabe-me remetter-vos os cinco inclusos processos de isenções de direitos requeridas pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, em 10 de março, Pontual & Comp., em 14 de junho, F. Almeida & Comp., em 26 do mesmo mez, Dr. Leopoldo Lins e Companhia de Tecidos Paulista, em 25 de setembro, todas relativas ao anno de 1919.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação, para venda e arrematação do predio da rta dos Invalidos n. 194, antigo n. 148, pertencente em fideicomisso á D. Anna Neuman, por disposição testamentaria do finado Joaquim Lopes Ferreira

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação virem ou delle noticia tiverem que, no dia 23 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 12 horas e 30 minutos, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o immovel seguinte: Predio assobradado situado á rua dos Invalidos n. 194, antigo n. 148, tendo á frente duas janellas e um portão de ferro sobre pilastras de cantaria; no lado tres janellas na parte assobradada e tres mezzaninos no porão, que serve apenas para ventilação. O predio mede de frente 4m,90 (quatro metros e noventa centímetros) por 13m,35 (treze metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados; tem puxado que mede 3m,50 (tres metros e cincoenta centímetros) de largura por 7m,75 (sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, com côpa e um quarto, assoalhados e forrados, e cosinha ladrilhada; em seguimento dependencia que mede 3m,10 (tres metros e dez centímetros) de comprimento com privada e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 6m,66 (seis metros e sessenta centímetros) de largura por 24m,20 (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento e é fechado por muro. A construção do predio é antiga, de pedra e cal, sendo a parede do lado esquerdo de frontal de tijolo, os portões bem como a sapata são de cantaria, suas divisões de estuque; precisa obras e está sujeito a recuo. O predio e terreno foram avaliados por 22:000\$ (vinte e dous contos de réis) que com o abatimento de 20 % fica reduzida a avaliação a dezeseite contos e seiscentos mil réis (17:600\$), preço por quanto serão apreçados, caso, porém, não encontre licitantes será o predio submettido a leilão e vendido, neste caso, pelo maior preço que for alcançado. O immovel supra descrito pertence em fideicomisso á D. Anna Neuman, por disposição testamentaria do finado Joaquim Lopes Ferreira, procedendo-se neste juizo á extinção dessa clausula por haver fallecido a fiduciaria, tendo a venda sido requerida pelo inventariante José da Rocha Pereira, com plena audiência e concordancia de todos os interessados e Drs. fiscaes, para pagamento de impostos e custas, como tudo consta dos autos de inventario do testador, que podem ser vistos e examinados no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos numero 150. A praça será feita com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo por tres dias, que garanta o juizo, nos termos do art. 550, § 2º do regulamento

n. 737, de 25 de novembro de 1897. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado ás portas do Forum, pelo respectivo porteiro, e mais dous de igual teor, para serem publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º Officio da Provedoria, em 15 de março de 1920. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Rio, 15 de março de 1920. — O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 3ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do direito e acção a herança da quota dos menores Jurandyr e Iracy, herdeiros na extincção de usufructo de Antonio José de Macedo, que se processa neste juizo, tomando-se por base o preço de quarenta contos.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem que no dia nove de abril do corrente anno, ás tres e meia horas o porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de quarenta contos, por quanto vale á praça o direito e acção a herança dos menores Jurandyr e Iracy, conforme petição abaixo transcripta: Petição. Ilustrissimo Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos. D. Maria dos Santos Cardoso, mãe dos menores Jurandyr e Iracy, filhos do finado Ascanio de Oliveira Macedo, e Antonio José da Silva Monarcha, tutor dativo dos mesmos por haver a supplicante convolado a segundas nupcias, vem expor á V. excellencia o seguinte: por fallecimento de Antonio José de Macedo se processa neste juizo o cartorio do Primeiro Officio, no inventario dos seus bens, no qual os menores tutelados do supplicante, são herdeiros, por direito de representação de seu pae, o alludido Ascanio, sendo a quota de se finado dividida em tres partes, das quaes pertence uma a cada menor, inclusive a de um co-herdeiro, fallecido, depois da abertura da successão, e que hoje é representado por sua mãe a alludida D. Maria dos Santos Cardoso. O acervo desse inventario, representado, entre outros bens, por grande numero de predios, está hoje, como é publico e notorio, quasi esphacelado, por motivos que não é preciso enumerar, pois são de V. Excellencia sobejamente conhecidos, visto constarem dos autos. O passivo do espolio, representado pelos impostos municipaes, federaes e de transmissão de herança, os primeiros em debito, porque o inventariante durante annos recebeu a renda do espolio e a consumiu a seu talante sem cumprir os encargos respectivos, e o ultimo que deve ser pago opportunamente para que se julgue a respectiva partilha, é positivamente insolavel, dada a actual situação do mesmo espolio, que não dispõe absolutamente do numerario preciso para satisfação desses inadiveis com

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 do dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, a fim de que os candidatos ao logar do juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz Dr. José Lúcio de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

promissos. Mesmo que fossem vendidos os móveis restantes, o producto dessa venda talvez não fosse sufficiente para fazer frente a esses pagamentos, porquanto é verdadeiramente miseravel o estado dos predios, todos em ruínas, e si não em abandono, pela attenção que o actual inventariante tem dispensado aos bens do inventario. Ha longos annos se arrasta o inventario neste juizo, sendo baldados todos os esforços para o seu encerramento e conclusão, como consta dos autos. Os supplicantes acabam de receber uma proposta, que submetto a apreciação de V. Excellencia o que lhe parece de incontestavel vantagem para seus tutelados, e que é a seguinte: a cessão do direito e acção a herança da quota dos dois menores, pela quantia de quarenta contos de réis, (40:000\$000), paga de uma só vez em moeda corrente, ficando o cessionario obrigado a solver todos os encargos do monte, pertinentes as quotas cedidas. A situação actual dos bens, na opinião dos supplicantes, justifica perfeitamente a necessidade da acceitação da proposta, que consulta os interesses dos menores, como se evidencia dos autos ao mais perfunctório exame. Em face do exposto, requerem os supplicantes que sobre a presente sejam ouvidos o inventariante, doutor Alvaro Goulart de Oliveira, bem como os doutores Curador de Resíduos e Orphãos, afim de ser por V. Excellencia dada a autorização para que se torne effectiva a dita cessão, expedindo-se o necessario alvará como o preenchimento das formalidades legais. O proponente é o senhor Ernesto Augusto de Amorim Lisboa Dito isso. P. Deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e dezenove. — *J. da Silveira Serpa*. Por procuração Antonio Bento de Faria, advogado. Tem collada e inutilizada uma estampilha de trescentos réis. Despacho. J. dizendo o inventariante e os doutores fiscaes. Rio, dezeseite de dezembro de mil novecentos e dezenove. — *E. Tavares*. Resposta de fls. 919. As condigões actuaes do espolio rapidamente expostas na petição de folhas deixam evidente a excellencia da proposta, como o meio unico de por fim ao inventario. De facto, quasi sem renda, aumentando a mais e mais a divida de impostos além das multas que vão acerescendo, em luta com os poderes publicos, depreciando-se os bens, dia a dia, etc., o inventariante evidenciou já por vezes, nos autos a absoluta impossibilidade de ultimar o processo, sinão pela alienação, em globo, de todo o espolio com todos os seus onus, transferidos a terceiro. Dada a situação, a disposição dos terrenos onde se acham os predios em ruínas, a reatificação dava o pessimo resultado obtido já com as vendas anteriores, em que os preços obtidos, são absolvidos, pelas dividas sempre crescentes. Enquanto que só um grande capital offerece a possibilidade de maior quota pelos quinhões, transferindo-se logo dos legatarios a responsabilidade dos compromissos com as Fazendas Nacional e Municipal. Da excellencia da proposta diz o seu *quantum* eloquentemente; quarenta contos por dous terços de um quinhão, avaliado em mil novecentos e quinze, quando integro o espolio (já se venderam dez a doze predios e terrenos) em oitenta. O facto de tratar-se de menores, não pôde trazer difficuldades, conhecida que é a jurisprudencia da Egregia Camara da Côte de Appellação e a letra do Codigó Civil maxime

quando seriam descurados interesses dos menores repellir a unica solução capaz de valorizar um patrimonio prestes a desaparecer em um verdadeiro sorvedouro para o que impotentes se tornade os ingentes esforços do signatario destes, actual inventariante. E quanto me cabe dizer em cumprimento do respeitavel despacho de folhas. Rio, tres de novembro de mil novecentos e dezenove. — Alvaro Goulart de Oliveira, inventariante. Officio de fls. 923. Si todos os interessados concordaram. F. J. Rio, oito de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Baptista Pereira. Officio de fls. 927. A vista de nenhuma opposição do doutor curador de Orphãos f. j. ao pedido, ressaltando ao juizo que ha penhoras no rosto dos autos não só por parte da Fazenda Nacional, como do terceiros. Bequeiro seja ouvido o doutor procurador dos Feitos e guardadas as cautelas de preferencia. Rio, sete de janeiro de mil novecentos e vinte. — Adhemar Tavares, curador. Officio de fls. 298. No requerimento de folhas novecentos e dezoito a mãe e tutor dos menores Jurandyr e Iracy, pedem que o M. juiz, autorize a venda a Ernesto Augusto de Amorim Lisboa, e pela quantia de quarenta contos de réis, do direito e acção daquelles menores á herança do inventariado Antonio José de Macedo. O assumpto do pedido é uma transacção de caracter todo particular, sem ligação forçada com os termos do inventario e só interessará á Fazenda Municipal no caso de se tornar effectiva a cessão e por occasião do pagamento do respectivo imposto. F. J. pois. Rio, dez de janeiro de mil novecentos e vinte. — Christiano Brasil. Despacho de fls. 929. A vista da concordancia de todos os interessados defiro o pedido de folhas novecentos e dezoito. Rio, dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte. — Ovidio Romeiro. A praga foi requerida pela mãe e tutor dos menores com annuencia dos demais interessados como consta dos referidos autos que correm pelo cartorio do escrivão que este subseveve sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta, o quem o dito direito e acção á herança da quota dos referidos menores quizer arrematar deverá comparecer no lugar dia e hora retro designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de quarenta contos de réis e será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo, correndo todos os impostos respectivos por conta do comprador. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado pelo porteiro ás portas do *Forum*, extrahindo-se copias necessarias para publicação no *Diario Official*. Dada e passada nesta Capital Federal aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e vinte. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subsevevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado.)

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praga, com prazo de dez dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua Dyonisio Corqueira, pertencente ao espolio do Dr. Manoel Francisco Niobey, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e

Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praga, com prazo de dez dias, virem que no dia 23 de março do corrente anno, ás treze e meia horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praga deste juizo que funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, após a audiencia, o seguinte terreno: Avaliação—Terreno situado a rua General Dyonisio, esquina da rua Visconde Silva, medindo de largura quatorze metros e setenta centímetros de comprimento, é aberto á frente e ao lado esquerdo e fechado por muro de pedra, ao lado direito e fundos, (precisa ainda algum aterro e nivelamento). A praga foi requerida pelo inventariante e testamenteiro do espolio como se verifica dos autos que correm pelo cartorio do primeiro officio sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e quem o dito terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora retro designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de trinta e cinco contos, sendo a praga feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será affixado pelo porteiro dos auditorios, ás portas do *Forum*, extrahindo-se copias necessarias para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos doze de março de mil novecentos e vinte. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, e subsevevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado.)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de dez dias, para arrendamento do predio da rua da Assembléa, n. 55, pertencente em usufructo á interdicta D. Luiza Amalia Ferreira Guimarães, cabendo a sua propriedade á Irmandade da Gloriosa Virgem Martyr Santa Luzia

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor no cargo de juiz de orphãos da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias, para arrendamento do predio á rua da Assembléa, n. 55, do qual é usufructuaria a interdicta D. Luiza Amalia Ferreira Guimarães, cabendo a sua propriedade do predio em virtude do legado da testadora, Baroneza do Flamengo, á Irmandade da Gloriosa Virgem Martyr Santa Luzia virem que a principiar desta data até o dia 23 do corrente, serão recebidas neste juizo, das 14 ás 15 horas, propostas para arrendamento do predio acima citado, cujas propostas deverão ser entregues devidamente fechadas e lacradas e nas mesmas indicado o fiador que será pessoa idonea. O arrendamento tem por base as condições seguintes: O prazo de arrendamento será de onze annos, a começar da data da escriptura, e o aluguel será de cinco contos annuaes, pagaveis por prestações mensaes de quatrocentos e vinte mil réis exigiveis sem interrupção alguma, mesmo por motivos de obras; o arrendatario obriga-se a reconstruir o predio, correndo todas as despesas por sua conta e bens, assim os impostos municipaes e federaes, tudo de accordo com a minuta

de fls. 410 dos autos de inventario da finada acima declarada. Responderão os arrendatarios pelo incendio do prédio, quer total, quer parcialmente, continuando a vigorar o contracto em todas as suas clausulas mesmo durante o periodo da sua reconstrução. As referidas propostas serão abertas no dia 23 do corrente, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, no edificio do *Forum*, em presença de todos os interessados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1920. Eu, Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *Augusto Bezerra*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de R. Cardoso & Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de R. Cardoso & Silva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de R. Cardoso & Silva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de R. Cardoso & Silva que a assembleia foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro do prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação de *Heraclito & Comp.*, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de *Heraclito & Companhia*, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de *Lucio Machado de Medeiros*, na forma do art. 87, da lei numero 2.024, de 1908. Despacho: A.

Digam os interessados expedindo-se os editaes, na forma da lei. Rio, 1 de março de 1920. — *Paulino da Silva*. E tendo expedidas as notificações ao fallido e syndico para fallarem. Em virtude do que são citados os interessados para dentro desse prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sobre a reclamação sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Antonio Monteiro de Magalhães

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de Antonio Monteiro de Magalhães que a assembleia foi adiada para o dia 25 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de março de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de D. Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de D. Bastos que a assembleia foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 14 horas. Rio, 18 de março de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Delphim de Freitas Moutinho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Freitas Moutinho que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 ½ horas e terá lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias. Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alves Ferreira & Comp. que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908; § 5º, durante este prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância e classificação; § 6º, os credores sociais poderão quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco, negociante estabelecido á rua Lino Teixeira n. 56, com escriptorio á rua do Carmo n. 70

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de João N. Costa Junior, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje datado, ás 14 horas, decretada a fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco, estabelecido á rua Lino Teixeira n. 56, com escriptorio á rua do Carmo n. 70, fixando o seu termo legal a começar de 17 de novembro do anno proximo findo, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 22 de abril proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de março de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. Rio, 22 de março de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. João da Silveira Serpa, 1º suplente do Juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a *Leon Sittcowsky* como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de março de 1920. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *J. Serpa*. Está conforme. Rio, 22 de março de 1920. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

De citação, com o prazo de 30 dias, dos credores da S. Paulo Northern Railroad Company.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara, etc.:

Faz saber a todos que este virem e delle conhecimento tiverem, que a requerimento da Fazenda do Estado de São

Paulo, nos autos da acção de desapropriação que move contra a S. Paulo Northern Railroad Company, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será affixado e publicado na forma da lei, e por elle citados ficam os credores da referida São Paulo Northern Railroad Company para virem neste juizo discutir seus direitos sobre a importância de 15.600:000\$000 (quinze mil e seiscentos contos de réis) da indemnização arbitrada e depositada no Thesouro deste Estado, como consta dos autos da dita acção em o cartorio do escrivão que este subscreeve, sob as penas legais, ficando por tal forma a requerente desobrigada de quaesquer onus e responsabilidades. Araraquara, dezeseite de março de 1920. Eu, José de Abreu Izique, escrivão interino, o subscreevi. — Francisco de Borja de Macedo Couto, Nada mais e dou fé. — O escrivão interino, José de A. Izique.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de ajuste celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Gomes Pereira, para fornecimento de objectos de expediente ás repartições dependentes do dito ministerio, inclusive a Directoria Geral de Saude Publica, a Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de mil novecentos e vinte, conforme o edital de vinte e cinco de fevereiro do referido anno, publicado no *Diário Official* de vinte e seis do indicado mez, mediante pagamento á vista, nos termos do artigo setenta e tres, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu Gomes Pereira e apresentando o conhecimento numero trescentos e setenta e um do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), exigida para assignatura e garantia da execução deste ajuste, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o anno de mil novecentos e vinte os artigos constantes de sua proposta, pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições e vertientes ao fornecimento feito.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do ajustante fornecedor, estabelecido á rua do Ouvidor numero noventa e um, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonia de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da ilha Grande, que serão entregues a bordo da embarcação que os tiver de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no casás Pharoux, para os outros, sem o rejeitados no acto do re-

cebimento os que não estiverem naquelas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo o caso de urgencia no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer-o, sem demora, salvo si forem objectos que ainda dependam de confecção, que terão o prazo de quinze dias para sua entrega pelo fornecedor.

Quarta — Quando a demora na entrega do artigo exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá o ajustante fornecedor na multa de sessenta mil réis e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas correrá por conta do ajustante a differença que houver entre os preços do ajuste e aquelle por que forem comprados em qualquer outra casa, a arbitrio do director da repartição que fizer a requisição do artigo.

Quinta — O ajustante fica obrigado a apresentar suas contas em tres dias ás repartições a que fornecer, até cinco dias após o da entrega do fornecimento, de que passarão recibos as repartições, remettendo dentro de cinco dias as contas á Secretaria de Estado, em officio separado, para o competente pagamento immediato, nas condições do edital acima referido.

Sexta — As multas em que incorrer o ajustante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communidás á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, sem a qual não se tornarão effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, ou quando tiver de ser effectuado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para os descontos correspondentes á importancia da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia.

Setima — O ajustante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitam para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste ajuste, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os preços dos artigos serão os constantes da proposta do ajustante preferida dentro as quatro que foram apresentadas por outros commerciantes, publicadas durante dez dias seguidos no *Diário Official* de vinte e seis de fevereiro a seis de março do corrente anno.

Nona — A despesa decorrente deste ajuste correrá por conta das verbas: dez — Secretaria de Estado; onze — Gabinete do Consultor Geral da Republica; treze — Justiça do Districto Federal; quinze — Policia do Districto Federal; dezeseis — Brigada Policial do Districto Federal; dezeseite — Casa de Detenção; dezoito — Casa de Correção; dezenove — Archivo Nacional; vinte — Assistencia a Alienados; vinte e um — Directoria Geral de Saude Publica; vinte e dous — Secretaria do Conselho Superior do Ensino; vinte e quatro — Esco-

Nacional de Bellas Artes; vinte e cinco — Instituto Nacional de Musica; vinte e seis — Instituto Benjamin Constant; vinte e sete — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; vinte e oito — Bibliotheca Nacional; vinte e nove — Soccorros Publicos; trinta — Obras; trinta e um — Serviço eleitoral; trinta e dous — Corpo de Bombeiros; trinta e quatro — Instituto Oswaldo Cruz; trinta e sete — Prophylaxia rural; consignação «Materiais» e rubricas: «Procuradoria Geral da Republica», «Juizes seccionaes do Districto Federal», «Procuradoria da Republica no Districto Federal», Estados, Corte de Appellação, Juizes de Direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Colonia Correccional dos Dous Rios, Escola Premonitória Quinze de Novembro, Hospital Nacional de Alienados, Colonia de Alienados, Colonia de Alienadas, Repartição Central, Laboratorio Bacteriologico, Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido, Hospital S. Sebastião, Policia Sanitaria do Porto, sub-consignações: «Objectos de expediente, etc.», «Impressões, publicações, etc.», «Publicações de editaes, etc.», «Despezas com o serviço do Jury», «Para o serviço medico legal», «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística», «Expediente, publicações, livros impressos, etc.», «Custeiado das officinas de encadernação e typographia», «Para um gabinete anatomopatologico, bioterio, etc.», «Para um gabinete anatomopatologico, photographico, etc.», «Para um gabinete de Psychologia, etc.», «Para o serviço da secção Bourneville, etc.», «Material para o Laboratorio de Pesquisas Clinicas», «Para os serviços de assistencia heterofamiliar», «Para os serviços de ambulatorio destinado a socorrer a população desamparada dos suburbios», «Livros, jornaes, impressões, publicações, etc.», «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.», «Livros, objectos de expediente, etc.», «Expedientes», «Expediente, desinfectantes, etc.», «Para remoção das grandes molduras, etc.», «Conservação de livros, etc.», «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.», «Conservação, accrescimos, etc.», «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.», «Expediente da Secretaria, etc.», «Custeiado do Instituto Filial com sede em Bello Horizonte», «Custeiado do Instituto Filial com sede no Estado do Maranhão», «Para despesas com a prophylaxia rural, etc.», das verbas citadas do artigo segundo da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Decima — Os preços do ajuste assignado nesta data começarão a vigorar desde de março de mil novecentos e vinte, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente ajuste será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso o ajustante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accorados, lavrou-se este termo que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo ajustante e pelas testemunhas. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas, quatro estampilhas representando o valor de trinta mil réis.)

Directoria de Contabilidade, vinte e dous de março de mil novecentos e vinte. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Gomes Pereira. — Arthur Coelho Lima. — Manoel de Oliveira Pontes.

1. Barbante pardo, novelo.....	3580
2. Barbante de cores sortidas, novelo.....	3450
3. Block-notes em tiras almasso, 50 fls., um.....	3320
4. Block-notes de linho para cartas, 27 X 21, 50 folhas, um.....	8820
5. Buvards médios de madeira, um.....	13120
6. Buvards grandes de madeira, um.....	18550
7. Borrachas para dous usos, uma.....	3360
8. Borrachas para machina, uma.....	3360
9. Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	3680
10. Canetas finas, sortidas, uma.....	3180
11. Canetas médias, sortidas, uma.....	3130
12. Canetas ordinarias, sortidas, uma.....	3080
13. Cestas de vime para papeis, uma.....	38100
14. Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	38450
15. Esponjeiras, uma.....	28320
16. Esponjas avulsas, uma.....	8800
17. Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	18230
18. Enveloppes pequenos regulares para cartas, caixa.....	18300
19. Enveloppes communs para officios, caixa.....	38230
20. Enveloppes grandes para officios, caixa.....	48850
21. Enveloppes grandes para autographos, caixa.....	108750
22. Fitas para machina de escrever, uma.....	38230
23. Vidros de gomma arabica estrangeira, um.....	28120
24. Vidros de gomma arabica nacional, um.....	18350
25. Fio de linho para coser autos, novelo.....	8850
26. Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	3125
27. Lapis de uma só cor, um.....	3360
28. Lapis bi-cores Faber, um.....	3380
29. Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	3320
30. Lacre nacional em bastões, bastão.....	3280
31. Livros almasso com 50 folhas, um.....	28450
32. Livros almasso com 100 folhas, um.....	38210
33. Livros almasso com 200 folhas, um.....	48580
34. Livros almasso com 100 folhas, para actas, um.....	38560
35. Livros almasso para requerimento eleitoral, com 200 folhas, modelo n. 1, um.....	68400
36. Livros almasso para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	48640
37. Livros almasso para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo 3, um.....	48640
38. Livros almasso para actas da Junta de recursos eleitoraes, com 200 folhas, modelo 4, um.....	48640
39. Livros almasso para recibo de titulos eleitoraes, com indice e 100 folhas modelo 5, um.....	38350
40. Mata-borrão fino, em folhas, folha.....	3125
41. Mata-borrão médio, em folhas, folha.....	3135
42. Mata-borrão grosso, em folhas, folha.....	3185
43. Mata-borrão em tiras para buvard, tira.....	3015
44. Pesos de ferro para papeis, um.....	18250
45. Pesos de crystal para papeis, um.....	28350
46. Pastas de oleado, uma.....	48150
47. Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	28530
48. Pennas typo Mallat 10 e 12, em caixas, caixa.....	28750
49. Pennas de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	38870
50. Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	128000
51. Peças de papel Canson para desenho, peça.....	228000
52. Papel para desenho em folhas, folha.....	8235
53. Papel de linho para decretos e portarias, resma.....	188000
54. Papel de linho para officios ou avisos, resma.....	188000
55. Papel almasso de quatro kilos, pautado, resma.....	63360
56. Papel almasso de cinco kilos pautado, resma.....	78520
57. Papel almasso de seis kilos pautado, resma.....	98850
58. Papel para cartas communs, em caixa, caixa.....	38890
59. Papel carbonho para machina, caixa.....	78850
60. Papel para embrulhos, fino, folha.....	8045
61. Papel para embrulhos, grosso, folha.....	8125
62. Raspadeiras de aço, typo lança, uma.....	48850
63. Raspadeiras de aço, typo canivete, uma.....	28720
64. Régoas de madeira até 0,50, uma.....	18800
65. Régoas de borracha até 0,50 uma.....	18360
66. Tesouras de aço para papel, até 10 pollegadas, uma.....	58400
67. Tinteiros de vidro simples, um.....	18380
68. Tinteiros para dous usos, um.....	58200
69. Tinta para desenho em tubos pequenos, qualquer cor, bisnaga.....	8920
70. Tinta branca para desenho tubo grande, bisnaga.....	28860
71. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	8450
72. Tinta escaurata estrangeira, litro.....	48840
73. Tinta carmin estrangeira, litro.....	48520
74. Tinta preta estrangeira, litro.....	58250
75. Tinta preta nacional, litro.....	38150
76. Titulos de eleitor em talões de 50 folhas, talão.....	28100

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto com a firma Cardinale & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno.

Aos 16 dias do mez de março de 1920, presentes nella Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, o Cardinale & Comp., concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1920, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro que havendo a referida firma Cardinale & Comp. satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada no *Diario Official* n. 37, de 13 de fevereiro ultimo, a fls. 2.926 e 2.927, após o seu julgamento, e o de idoneidade da proponente, cujo acto tambem se encontra publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, a folhas 2.630, resolvia, nos termos da clausula X do referido edital, acceptal-a, mediante as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se a contractante a fornecer durante o corrente anno de mil novecentos e vinte os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços e quantidades abaixo declarados, nos termos da condição XI do respectivo edital:

Numero de ordem	Quantidade	Nomes dos artigos de expediente e escriptorio	Preços por unidade
1.	6 almofadas com tampo, para carimbo, de 0,16×0,09, uma ..	18100	
2.	36 borrachas n. 104, para tinta, uma.....	3400	
3.	2.000 cartões marcados em alto relevo, para o gabinete do ministro, cento.....	58400	
4.	6 canivetes Rodger com quatro folhas, um.....	78800	
5.	12 cestas grandes para papeis, uma.....	28800	
6.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....	8750	
7.	50 centos de enveloppes impressos para officios de 0,24×0,13, cento.....	38700	
8.	50 centos de enveloppes impressos para officios de 0,26×0,14, cento.....	38900	
9.	50 centos de enveloppes impressos para officios de 0,27×0,21, cento.....	58400	
10.	20 centos de enveloppes impressos para officios de 0,42×0,15, cento.....	58900	
11.	20 centos de enveloppes impressos para officios de 0,41×0,27, cento.....	88700	
12.	20 centos de enveloppes impressos para officios de 0,45×0,31, cento.....	148400	
13.	12 furadores para papel, um.....	18300	
14.	72 vidros de gomma arabica nacional, vidro de 200 grammas, um	18400	
15.	4 livros com 400 folhas de 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um.....	858000	
16.	3 machinas para grampear, uma.....	128000	
17.	100 folhas de mata-borrão grosso, de cores, em folhas grandes, uma	8290	
18.	10 resmas de papel almasso, superior, (sete kilos), uma	178000	
19.	20 caixas de cem folhas de papel de linho para cartas, com alto relevo para o gabinete do ministro, uma	128000	
20.	12 resmas de papel para continuação de informações, uma	188000	
21.	20 resmas de papel de linho, sem pauta, para machina, uma	118000	
22.	6 milheiros de folhas de papel impresso para telegrammas, um milheiro ..	168000	
23.	16 resmas de papel impresso, para avisos, (400 folhas), uma	228000	
24.	15 resmas de papel impresso, para avisos, sem pauta, uma	188000	
25.	4 resmas de papel para officios, pautado (400 folhas), uma	228000	
26.	15 resmas de papel para officios sem pauta (400 folhas), uma	188000	
27.	4 resmas de papel para certidões (400 folhas), uma	208600	
28.	28 resmas de papel para informações (400 folhas), uma	228000	
29.	3 resmas de papel para decretos (400 folhas), uma	328000	
30.	2 resmas de papel para decretos, com cimenta (400 folhas), uma ..	358000	
31.	6 resmas de papel impresso para portaria (400 folhas), uma ..	328000	

32.	30 caixas de papel carbono, diversas cores, uma	78500
33.	6 pastas flexíveis para transporte de papéis, uma	428000
34.	24 raspadeiras canivetes Rodger, uma	38800
35.	6 reguas de borracha de 0,60, uma	36500
36.	12 talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um	48500
37.	8 talões de 100 folhas de título de pensão, um	58700
38.	12 tinteiros com estantes e dous depósitos para tinta, um	88500

Segunda—Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

Terceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula setima deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caução o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pela contractante, no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas á vista dos competentes pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituí-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa. Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante além da multa de 50\$ a 100\$ a que fica sujeita, pagará a diferença do preço por que for o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes com recurso para o Ministro.

Setima — Para garantia do presente contracto a contractante antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1920, e entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, correndo o pagamento da despesa realizada, por conta da consignação «O necessario para o expediente», sob titulo «Secretaria de Estado» — Material — verba 1.º, artigo 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Nona — O sello proporcional a que se refere, digo, a que está sujeito o presente contracto, será pago parcelladamente, á medida que as contas forem apresentadas. Por assim haverem accordado, e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis a que se refere a clausula setima, conforme se verifica do conhecimento numero 212, de 3 do corrente mez, do mesmo Thesouro, o qual fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavar este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com a firma contractante, Cardinale & Companhia, com as testemunhas, os terceiros officiaes, José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1.º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 16 de março de 1920. — José Pires do Rio. — Cardinale & Companhia. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — José F. de Araujo. — Visio. — A. L. Nabuco, director de secção interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores M. E. Marvin, Hime & Companhia, Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia para o fornecimento de aço e ferro, durante o anno de mil novecentos e vinte

Aos dezenove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Arthur Wallau, Luiz Teixeira Mendanha, Francisco Machado, Emilio Alves Ferreira, Victor Corrêa Pinto, Banco do Brasil-Baurú, representado pelo seu gerente-thesoureiro, Dr. Arsenio de Lemos, respectivamente como representantes e procuradores dos senhores M. E. Mar-

vin, Hime & Companhia, Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, commerciantes matriculados e estabelecidos, o primeiro na praça de S. Paulo, á rua Direita numero sete; o segundo e o terceiro na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero cincoenta e dous e rua do Rosario numero cincoenta e cinco e cincoenta e oito; o quarto, na praça de S. Paulo, á rua da Quitanda numero quinze, e os dous ultimos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numeros setenta e cinco e setenta e sete, e rua General Camara numeros trinta e sete e quarenta e tres e aqui neste contracto denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor director que, havendo os referidos commerciantes apresentado propostas á concorrência realizada no dia dezenove de janeiro proximo passado, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do almoxarifado, de oito de dezembro do anno proximo passado e publicado no *Diario Official* da União, de numero trezentos e um, do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e dezenove, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Official* numero quarenta e dous, do dia vinte de fevereiro proximo passado, as mais baratas, contracta com os senhores M. E. Marvin, Hime & Companhia, Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, o fornecimento de aço e ferro, no anno de mil novecentos e vinte, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte, o seguinte:

M. E. Marvin

Duzentos kilos de aço sextavado de 1 1/4", a \$945	189\$000
Duzentos kilos de aço sextavado de 1 1/2", a \$960	192\$000
Duzentos kilos de aço em vergalhão, quadrado, de 1/2", a \$925	185\$000
Duzentos e cincoenta kilos de aço em vergalhão, quadrado, de 1 1/4", a \$925	231\$250
Quinhentos kilos de aço em vergalhão, quadrado, de 1 1/2", a \$925	462\$500
Quatrocentos kilos de aço em vergalhão, quadrado, de 2 1/4", a \$925	370\$000
Duzentos e cincoenta kilos de aço em vergalhão, redondo, de 2", a \$925	291\$250
Tresentos e cincoenta kilos de aço em vergalhão, redondo, de 3", a \$925	323\$750
Trinta kilos de aço, redondo, para molas de 1/4", a \$945	28\$350
Vinte kilos de aço, redondo, para molas de 3/8", a \$945	18\$900
Quarenta kilos de aço, redondo, para molas de 1/2", a \$945	37\$800
Quarenta kilos de aço, redondo, para molas de 5/8", a \$945	37\$800
Trinta kilos de aço, redondo, para molas de 3/4", a \$945	28\$350
Quinhentos kilos de aço, redondo, para molas de 1", a \$945	472\$500
Mil kilos de aço, barra, para molas de 3" X 3/8", a \$890	890\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 3" X 1/2", a \$910	910\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 3" X 5/16", a \$925	925\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 3 1/2" X 7/16", a \$950	950\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 3 1/2" X 3/8", a \$975	975\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 4" X 1/4", a \$985	985\$000
Mil kilos de aço, barra, para molas de 4" X 3/8", a \$990	990\$000
Duzentos kilos de aço, barra, para molas de 2" X 1/2", a \$910	182\$000
Duzentos kilos de aço, barra, para molas de 2 1/2" X 1/2", a \$910	182\$000
Sessenta kilos de arame de aço, para molas de 1/32", a 2\$200	132\$000
Sessenta kilos de arame de aço, para molas de 1/16", a 2\$200	132\$000
Sessenta kilos de arame de aço, para molas de 1/8", a 2\$200	132\$000
Sessenta kilos de arame de aço, para molas de 3/16", a 2\$200	132\$000

Seiscentos kilos de ferro em vergalhão, redondo de 2 1/2", a \$640.....	384\$000	Mil e quinhentos kilos de ferro em chapa de 4"×8"×1/8", a \$670..	1300\$000
Seiscentos kilos de ferro em vergalhão, redondo de 3", a \$640.....	384\$000	Dous mil kilos de ferro em chapa de 4"×8"×1/4", a \$670.....	1340\$000
Seiscentos kilos de ferro em vergalhão, redondo de 3 1/2", a \$640.....	384\$000	Dous mil kilos de ferro em chapa de 4"×8"×3/8", a \$670.....	1340\$000
Seiscentos kilos de ferro em vergalhão, redondo de 4", a \$640.....	384\$000	Dous mil kilos de ferro em chapa de 4"×8"×5/8", a \$670.....	1340\$000
Oitocentos kilos de ferro em vergalhão, quadrado, de 3", a \$667.....	533\$600	Dous mil kilos de ferro em chapa de 4"×8"×3/4", a \$670.....	1340\$000
Oitocentos kilos de ferro em vergalhão, quadrado, de 3 1/4", a \$695.....	556\$000		
Oitocentos kilos de ferro em vergalhão, quadrado, de 3 1/2", a \$695.....	556\$000	Somma.....	44866\$550
Mil kilos de ferro em vergalhão, quadrado de 4", a \$695.....	695\$000		
Mil e quinhentos kilos de ferro em vergalhão, quadrado, de 5", a \$725.....	1087\$500	Hime & Companhia	
Mil kilos de ferro em vergalhão, quadrado de 7", a \$750.....	750\$000	Trescentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 1/4", a \$810.....	243\$000
Duzentos kilos de ferro em barra, de 1 1/4"×3/4", a \$665.....	133\$000	Quinhentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 3/8", a \$585.....	292\$500
Quinhentos kilos de ferro em barra de 1"×3/16", a \$665.....	332\$500	Oitocentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 1/2", a \$585.....	468\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1 1/2", a \$665.....	199\$500	Tres mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 5/8", a \$585.....	1755\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 3 1/2"×5/8", a \$665.....	199\$500	Tres mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 3/4", a \$585.....	1755\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3/4", a \$665.....	199\$500	Tres mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 7/8", a \$585.....	1755\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1", a \$665.....	399\$000	Tres mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 1", a \$585.....	1755\$000
Oitocentos kilos de ferro em barra de 3 1/2"×2 3/4", a \$665.....	532\$000	Tres mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 1 1/8", a \$585.....	1755\$000
Mil kilos de ferro em barra de 4"×3/16", a \$665.....	665\$000	Seiscentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 1 3/8", a \$585.....	351\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 4"×1/8", a \$665.....	199\$500	Seiscentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 1 1/2", a \$585.....	351\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×1/4", a \$665.....	399\$000	Seiscentos kilos de ferro em vergalhão redondo de 1 5/8", a \$585.....	351\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×3/8", a \$665.....	399\$000	Seiscentos kilos de ferro em vergalhão redondo, de 1 3/4", a \$585.....	351\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×1/2", a \$665.....	399\$000	Seiscentos kilos de ferro em vergalhão, redondo, de 1 7/8", a \$585.....	351\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 4"×5/16", a \$665.....	199\$500	Mil kilos de ferro em vergalhão redondo de 2", a \$585.....	585\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×5/8", a \$665.....	399\$000	Duzentos kilos de ferro em vergalhão quadrado, de 3/8", a \$585.....	117\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×1", a \$665.....	399\$000	Duzentos kilos de ferro em vergalhão quadrado de 1/2", a \$585.....	117\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 4"×1 1/16", a \$675.....	405\$000	Duzentos kilos de ferro em vergalhão quadrado de 5/8", a \$585.....	117\$000
Mil kilos de ferro em barra de 4"×2 3/4", a \$675.....	675\$000	Duzentos kilos de ferro em vergalhão quadrado de 3/4", a \$585.....	117\$000
Mil kilos de ferro em barra de 5"×3/4", a \$675.....	675\$000	Quinhentos kilos de ferro em vergalhão quadrado, de 7/8", a \$585.....	292\$500
Mil kilos de ferro em barra de 5 1/2"×7/8", a \$675.....	675\$000	Mil kilos de ferro em vergalhão quadrado, de 1 1/4", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 5 1/2"×1", a \$675.....	675\$000	Quinhentos kilos de ferro em vergalhão quadrado de 1 1/2", a \$585.....	292\$500
Mil kilos de ferro em barra de 6"×3/4", a \$725.....	725\$000	Quinhentos kilos de ferro em vergalhão quadrado, de 1 3/4", a \$585.....	292\$500
Mil kilos de ferro em barra de 6"×7/8", a \$725.....	725\$000	Mil kilos de ferro em vergalhão quadrado de 2", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 6"×1", a \$725.....	725\$000	Mil kilos de ferro em vergalhão quadrado de 2 1/4", a \$585.....	585\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 7"×3/4", a \$725.....	435\$000	Dous mil kilos de ferro em vergalhão quadrado de 2 1/2", a \$585.....	1170\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 7"×1", a \$725.....	435\$000	Mil kilos de ferro em vergalhão quadrado de 2 3/4", a \$585.....	585\$000
Oitocentos kilos de ferro em barra de 7"×1 1/4", a \$725.....	580\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1×1 1/4", a \$585.....	175\$500
Dous mil kilos de ferro em barra de 8"×1 1/4", a \$725.....	1450\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1×3/8", a \$585.....	175\$500
Dous mil kilos de ferro em barra de 8"×1 1/2", a \$725.....	1450\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1 1/4"×1 1/4", a \$585.....	175\$500
Dous mil kilos de ferro em barra de 9"×1", a \$725.....	1450\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1 1/4"×3/8", a \$585.....	175\$500
Mil kilos de ferro em barra de 9"×1 1/2", a \$725.....	725\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1 1/2", a \$585.....	175\$500
Mil kilos de ferro em barra de 9"×1 1/2", a \$725.....	725\$000	Trescentos kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1 1/4", a \$585.....	175\$500
Mil kilos de ferro em barra de 9"×2 3/4", a \$725.....	725\$000	Seiscentos kilos de ferro em barra de 1 1/2"×3/8", a \$585.....	351\$000
Mil trescentos e sessenta kilos de ferro em chapa de 4"×8"×1/32, a \$725.....	986\$000	Seiscentos kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1 1/2", a \$585.....	351\$000
Seiscentos kilos de ferro em chapa de 4"×8"×1/16", a \$690.....	345\$000	Seiscentos kilos de ferro em barra de 1 1/2"×5/8", a \$585.....	351\$000
Quatro mil cento e cinquenta kilos de ferro em chapa de 4"×1"×3/32", a \$680.....	2822\$000	Seiscentos kilos de ferro em barra de 2"×1 1/4", a \$585.....	351\$000

Seiscentos kilos de ferro em barra de 2" x 3 1/8", a \$585.....	351\$000
Oitocentos kilos de ferro em barra de 2" x 1 1/2", a \$585.....	468\$000
Oitocentos kilos de ferro em barra de 2" x 5 1/8", a \$585.....	468\$000
Oitocentos kilos de ferro em barra de 2" x 3 1/4", a \$585.....	468\$000
Quinhentos kilos de ferro em barra de 2 1/2" x 1 1/4", a \$585.....	293\$500
Quinhentos kilos de ferro em barra de 2 1/2" x 1 1/2", a \$585.....	292\$500
Mil kilos de ferro em barra de 2 1/2" x 1 1/2", a \$585.....	585\$000
Novencentos e cincoenta kilos de ferro em barra de 2 1/2" x 5 1/8", a \$585.....	555\$750
Mil kilos de ferro em barra de 2 3/4" x 1 1/2", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 2 3/4" x 5 1/8", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 2 3/4" x 3 1/4", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 3" x 1 1/2", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 3" x 5 1/8", a \$585.....	585\$000
Mil kilos de ferro em barra de 3" x 3 1/4", a \$585.....	585\$000
Seiscentos kilos de ferro em barra de 3" x 1", a \$585.....	351\$000
Trescentos kilos de ferro em barra de 3" x 1 1/2", a \$585.....	417\$500
Duzentos kilos de chapa de ferro galvanizado, de 4" x 8" x 1/16", a \$860.....	172\$000
Novencentos kilos de chapa de ferro galvanizado, de 4" x 8" x 1/32", a \$860.....	771\$000
Mil kilos de chapa de ferro galvanizado, de 4" x 8" x 1/16", a \$860.....	860\$000
Cincoenta mil kilos de ferro guzza, 1ª qualidade, a \$235.....	11.750\$000
Somma.....	40.504\$250

Borlido Maia & Companhia:

Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 1 1/2" x 1 1/8", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 2" x 1 1/4", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 2" x 3/8", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 2" x 1 1/2", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 2" x 5/8", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos de ferro para cantoneira de 3" x 3/8", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos ferro cantoneira de 3" x 1 1/2", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos ferro cantoneira de 3" x 5/8", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos ferro cantoneira de 3" x 3/4", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos ferro cantoneira de 4" x 1 1/2", a \$880.....	52\$800
Sessenta kilos ferro cantoneira de 4" x 3/4", a \$880.....	52\$800
Somma.....	580\$800

M. Almeida & Companhia:

Duzentos kilos aço oval para molas 1 1/2" x 1", a \$2600.....	520\$000
Dez kilos aço diamante para molas de 1 1/4" x 1 1/4", a \$15000.....	150\$000
Sessenta kilos ferro cantoneira de 1 1/4" x 1 1/4", a \$1200.....	72\$000
Oitenta kilos ferro T de 6" x 3/4", a \$1500.....	120\$000
Oitenta kilos ferro T de 8" x 3/4", a \$1500.....	120\$000
Oitenta kilos ferro T de 9" x 1 1/2", a \$1500.....	120\$000
Oitenta kilos ferro U de 4" x 3" x 3/4", a \$1500.....	120\$000
Oitenta kilos ferro U de 5" x 3" x 3/8", a \$1500.....	120\$000
Quatrocentos e cincoenta chapas russas de 4" x 8" x 1/32", a \$1500.....	675\$000
Somma.....	2.017\$000

Jonseca Almeida & Companhia:

Sessenta kilos aço ferramenta vergo quadrado de 3/8", a \$1350.....	81\$000
---	---------

Cem kilos aço ferramenta vergo quadrado de 1", a \$1350.....	135\$000
Cem kilos aço ferramenta vergo quadrado de 1 1/4", a \$1350.....	135\$000
Duzentos kilos aço ferramenta vergo quadrado de 1 3/4", a \$1350.....	270\$000
Cincoenta kilos aço em barra de 5/8" x 5/8", a \$1280.....	64\$000
Oitocentos kilos ferro sueco de 3" x 3/4", a \$1100.....	880\$000
Oitocentos kilos ferro sueco de 2 1/2" x 2 1/2", a \$1100.....	880\$000
Mil e quinhentos kilos ferro sueco de 3" x 1", a \$1100.....	1.650\$000
Somma.....	2.511\$000

Dias Garcia & Companhia:

Oitenta kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 1" x 1 1/2", a \$9800.....	784\$000
Oitenta kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 1" x 5/8", a \$9800.....	784\$000
Oitenta kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 1 1/4" x 5/8", a \$9800.....	784\$000
Quarenta kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 1 1/2" x 1 1/4", a \$9800.....	392\$000
Sessenta kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 1 1/2" x 3/4", a \$9800.....	588\$000
Cem kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 2" x 1 1/2", a \$9800.....	980\$000
Trescentos kilos aço novo, ferramentas J. & C., de 2" x 2", a \$9800.....	2.940\$000
Somma.....	7.252\$000

no total de noventa e sete contos seicentos e trinta e um mil e seiscentos réis (97.731\$600).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores M. E. Marvin, Ilme & Companhia, Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibos numero oitenta e um, oitenta e cinco, cincoenta e um, setenta e tres, setenta e sete e sessenta e oito, do senhor thesoureiro, apresentados neste acto, respectivamente, as quantias de um conto trescentos e quarenta e seis mil réis, um conto duzentos e quinze mil e duzentos réis, dezeseite mil e quinhentos réis, sessenta mil e seicentos réis, setenta e cinco mil e trescentos e duzentos e dezeseite mil e seicentos réis, correspondente á caução de tres por cento do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico. Estas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias, todos os artigos constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), por dia que exceder desse prazo.

Quarta — Não estando, de accordo o material pedido com as indicações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituí-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia da multa de que trata a clausula anterior, deverá ser recolhida á thesouraria da estrada, dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem as multas descontadas das cações de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira, deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Bauré e S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvidas em relação á qualidade, resolverá o director da estrada.

Setima — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas de carreto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte, e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento dos materiaes fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: «Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil», verba VI, artigo numero cincoenta e dois, lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, para material de todas as divisões, tres mil quatrocentos e cinquenta e duas (\$3.450.000\$000).

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, os senhores M. E. Marvin, Hime & Companhia, Borlido Maia & Companhia, M. Almeida & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, pelos seus representantes e procuradores, Arthur Wallau, Luiz Teixeira Mendonça, Francisco Machado, Emilio Alves Ferreira, Victor Corrêa Pinto e Banco do Brasil-Baurú, representado pelo seu gerente-thesoureiro doutor Arsenio de Lemos, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procurações passadas pelas firmas contractantes e cujos traslados foram exhibidos e ficam archivados na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre cento e noventa e seis mil réis de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com os referidos representantes e procuradores das firmas contractantes, com as testemunhas Antonio Americo Coutinho e Domingos Schiavone e commigo José Meira, que o escrevi. Baurú, dezoito de março de mil novecentos e vinte. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* — Por procuração de M. E. Marvin, *Arthur Wallau.* — Por procuração de Hime & Companhia, *Luiz Teixeira Mendonça.* — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Francisco Machado.* — Por procuração de M. Almeida & Companhia, *Emilio Alves Ferreira.* — Por procuração de Fonseca Almeida & Companhia, *Victor Corrêa Pinto.* — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, *Banco do Brasil-Baurú, Arsenio de Lemos,* gerente-thesoureiro. — *Antonio Americo Coutinho.* — *Domingos Schiavone.* — *José Meira.* (Cento e noventa e seis mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados), Confere com o original. Secretaria, 20 de março de 1920. — *Americo Alves Meira.* Visto. Em 20 de março de 1920. — *João Maringone,* secretario.

Terço de contracto celebrado com os senhores M. E. Marvin, Borlido Maia & Companhia, Hime & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, para o fornecimento de cobre, latão e outros materiaes, no anno de mil novecentos e vinte.

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores Arthur Wallau, Francisco Machado, Luiz Teixeira Mendonça, Victor Corrêa Pinto, Emilio Alves Ferreira e Banco do Brasil-Baurú, representado pelo seu gerente-thesoureiro, doutor Arsenio de Lemos, como representantes e procuradores dos senhores M. E. Marvin, Borlido Maia & Companhia, Hime & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, commerciantes, estabelecidos e o primeiro em São Paulo, a rua Ottoni numero sete, o segundo, o terceiro e quarto no Rio de Janeiro, a rua do Rosario numero cincoenta e oito, Theodoro Ottoni numero cincoenta e dois e Primeiro de Março numero setenta e cinco e setenta e sete, o quinto em São Paulo a rua da Quitanda numero quinze e o ultimo no Rio de Janeiro a rua General Canabarro numero trinta e sete e o sexto e sete e aqui neste contracto denominados pela primeira e seguintes, declaro e sempre director, que habendo as referidas commerciantes apresentado propostas de concorrência realizada no dia vinte e um de janeiro proximo passado, de accordo com as exigencias e edital de concorrência do almoxarifado de dezoito de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Officiel* de Baurú de ur-

mero trescentos do dia vinte e cinco de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito, e sendo essas propostas, que foram publicadas no *Diario Officiel* numero quatroenta e um, do dia dezoito de fevereiro proximo passado, as mais favoráveis, contracta com os senhores M. E. Marvin, Borlido Maia & Companhia, Hime & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, o fornecimento de cobre, latão e outros materiaes no anno de mil novecentos e vinte, mediante as seguintes clausulas:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a fornecer a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte, o seguinte:

M. E. Marvin:	
Dez kilos de latão em vergalhão, redondo, de 1/8", a \$3125.....	312500
Quinze kilos de latão em vergalhão, redondo, de 3/16", a \$3125.....	468750
Vinte kilos de latão em vergalhão, redondo, de 1/4", a \$3125.....	625000
Vinte kilos de latão em vergalhão, redondo, de 5/16", a \$2725.....	545000
Vinte kilos de latão em vergalhão, redondo, de 3/8", a \$2725.....	545000
Trinta kilos de latão em vergalhão, redondo, de 7/16", a \$2725.....	818750
Cincoenta kilos de latão em vergalhão, redondo, de 1/2", a \$2725.....	1362500
Cem kilos de latão em chapa de 5/16", a \$3290.....	3290000
Duzentos kilos de latão em chapa de 1/4", a \$3280.....	656000
Duzentos kilos de latão em chapa de 3/8", a \$3280.....	656000
Duzentos kilos de latão em chapa de 1/2", a \$3280.....	656000
Trinta kilos de tubo de cobre de 1/4", a \$5950.....	178500
Trinta kilos de tubos de cobre de 5/16", a \$5950.....	178500
Quarenta kilos de tubos de cobre de 3/8", a \$5250.....	210000
Cincoenta kilos de tubos de cobre de 1/2", a \$5250.....	262500
Cincoenta kilos de tubos de cobre de 1", a \$5250.....	262500
Cem kilos de tubos de cobre de 1 1/2", a \$5250.....	525000
Cem kilos de tubos de cobre de 1 5/8", a \$5250.....	525000
Cem kilos de tubos de cobre de 1 3/4", a \$5250.....	525000
Cem kilos de tubos de ferro, preto, de 1/2", a \$890.....	890000
Cem kilos de tubos de ferro, preto, de 3/4", a \$880.....	880000
Duzentos kilos de tubos de ferro, preto, de 1", a \$870.....	174000
Duzentos kilos de tubos de ferro, preto, de 1 1/2", a \$850.....	170000
Duzentos kilos de tubos de ferro, preto, de 2", a \$850.....	170000
Trinta kilos de tubos de latão, de 1/4", a \$5250.....	157500
Setecentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 2,90 x 1 1/2", a \$1750.....	1.225000
Quatrocentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 3,00 x 1 5/8", a \$1750.....	700000
Setecentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 3,00 x 1 3/4", a \$1750.....	1.225000
Setecentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 3,00 x 2", a \$1750.....	1.225000
Duzentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 1,10 x 2 1/4", a \$1750.....	350000
Duzentos kilos de tubos de aço para caldeira, de 2,30 x 2 1/4", a \$1750.....	407500
Rs.	41:5108825

Borlido Maia & Companhia

Quinze kilos de arame de cobre, de 1/32", a \$3200.....	480000
Quinze kilos de arame de cobre, de 1/8", a \$3200.....	480000
Vinte e cinco kilos de arame de cobre, de 3/16", a \$3200.....	800000
Vinte e cinco kilos de arame de cobre, de 1/4", a \$3200.....	800000
Vinte e cinco kilos de arame de cobre, de 3/8", a \$3200.....	800000
Cinco cadinhos Morgan para 100 kilos, a \$14500.....	725000
Cinco cadinhos Morgan para 120 kilos, a \$14500.....	725000
Dez cadinhos Morgan para 150 kilos, a \$14500.....	1450000

Duzentos kilos de chapa de zinco liso, de 1/16", a 18680.	336\$000
Duzentos kilos de chapa de zinco liso, de 1/32", a 18680.	336\$000
Mil kilos de estanho em vergas «Carneiros», a 6\$100	6:100\$000
Dez caixas de folhas de Flandres XX, a 88\$000.	880\$000
Oitocentos kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", a 850.	680\$000
Oitocentos kilos de tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", a 869.	695\$200
Cincoenta kilos de tubos de latão, de 5/8", a 4\$950.	247\$500
Cincoenta kilos de tubos de latão, de 3/4", a 4\$950.	247\$500
Quarenta kilos de tubos de latão, de 1" a 5\$100	161\$000
Rs.....	40:915\$200

Hime & Companhia

Duzentos e cincoenta kilos de antimônio em barra para fundição, a 1\$580.	395\$000
Tresentos kilos de cobre em chapa, de 1/4", a 2\$900.	897\$000
Dez kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 1/8", a 3\$199	31\$990
Quinze kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 3/16", a 3\$199	47\$985
Vinte kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 1/4", a 3\$199	63\$980
Vinte kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 5/16", a 3\$199	63\$980
Trinta kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 7/16", a 3\$199	95\$970
Trinta kilos de cobre em vergalhão, redondo, de 1/2", a 3\$199	95\$970
Sessenta kilos de cobre em vergalhão redondo, de 3/4", a 3\$199	191\$940
Cincoenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 7/8", a 3\$199	159\$950
Cincoenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 1", a 3\$199	159\$950
Oitenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/8", a 3\$199	255\$920
Oitenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/4", a 3\$199	255\$920
Oitenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 3/8", a 3\$199	255\$920
Oitenta kilos de cobre em vergalhão redondo de 1 1/2", a 3\$199	255\$920
Trinta kilos de tubo de cobre de 3/8", a 5\$500	165\$000
Duzentos e cincoenta kilos de tubos de ferro galvanizado, de 1/2", a 880.	220\$000
Duzentos e cincoenta kilos de tubos de ferro galvanizado, de 5/8", a 880.	220\$000
Tresentos kilos de tubos de ferro galvanizado, de 3/4", a 880.	264\$000
Quinhentos kilos de tubos de ferro galvanizado, de 1", a 880.	440\$000
Somma.....	1:536\$395

Fonseca Almeida & Companhia:

Mil kilos de cobre em barra «Ancoras», a 3\$200	3:200\$000
Quarenta kilos de latão em chapa de 1/32" a 3\$700.	148\$000
Quarenta kilos de latão em chapa de 1/16" a 3\$700.	148\$000
Cincoenta kilos de latão em chapa de 3/16", a 3\$700.	185\$000
Vinte luvas de ferro galvanizado de 2", a 1\$000	20\$000
Tresentos kilos de metal patent Babil Nickel XXXX, a 9\$500.	2:850\$000
Vinte Tês de ferro galvanizado de 2", a 1\$950	39\$000
Somma.....	6:590\$000

M. Almeida & Companhia:

Vinte cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", a \$100.	8\$000
Vinte cotovellos de ferro galvanizado de 3/4", a \$500.	10\$000
Vinte cotovellos de ferro galvanizado de 1", a \$700.	14\$000
Vinte cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/4", a \$900.	18\$000

Vinte cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/2", a 1\$100.	22\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 1/2", a \$400	8\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 3/4", a \$500	10\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 1", a \$700.	14\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 1 1/2", a 1\$100.	22\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 1 3/4", a 1\$500	30\$000
Vinte cotovellos de ferro preto de 2", a 2\$000	40\$000
Vinte curvas de ferro galvanizado de 1/2", a \$500	10\$000
Quarenta curvas de ferro galvanizado de 3/4", a \$700.	28\$000
Trinta curvas de ferro galvanizado de 1", a \$900	27\$000
Quinze curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", a 1\$300.	19\$500
Quinze curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", a 1\$600.	21\$000
Quinze curvas de ferro galvanizado de 2", a 2\$000.	30\$000
Vinte curvas de ferro preto de 1/2", a \$400.	8\$000
Vinte curvas de ferro preto de 3/4", a \$600.	12\$000
Vinte curvas de ferro preto de 1", a \$800.	16\$000
Vinte curvas de ferro preto de 1 1/2", a 1\$200.	24\$000
Vinte curvas de ferro preto de 1 3/4", a 1\$400	28\$000
Vinte curvas de ferro preto de 2", a 1\$600.	32\$000
Vinte luvas de ferro galvanizado de 1/2", a 1\$180	3\$600
Quarenta luvas de ferro galvanizado de 3/4", a \$220.	8\$800
Cincoenta luvas de ferro galvanizado de 1", a \$360.	18\$000
Vinte luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", a \$600	12\$000
Vinte luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", a \$800	16\$000
Dez luvas de diminuição de 1" x 3/4", a \$450	4\$500
Dez luvas de diminuição de 1 1/2" x 3/4", a \$700	7\$000
Vinte e cinco Tês de ferro galvanizado de 1/2", a \$400.	10\$000
Vinte e cinco Tês de ferro galvanizado de 3/4", a \$580.	14\$500
Vinte Tês de ferro galvanizado de 1", a \$750.	15\$000
Vinte Tês de ferro galvanizado de 1 1/4", a \$900.	18\$000
Vinte Tês de ferro galvanizado de 1 1/2", a 1\$300	26\$000
Dez Tês de ferro preto de 1/2", a \$400.	4\$000
Dez Tês de ferro preto de 3/4", a \$600.	6\$000
Dez Tês de ferro preto de 1", a \$800.	8\$000
Dez Tês de ferro preto de 1 1/2", a 1\$000.	10\$000
Dez Tês de ferro preto de 1 3/4", a 1\$200.	12\$000
Dez Tês de ferro preto de 2", a 1\$500.	15\$000
Trinta kilos de tubos de cobre de 7/16", a 5\$800	1:1\$000
Cem kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/4", a 1\$100.	110\$000
Tresentos kilos de tubos de ferro galvanizado de 7/8", a 1\$000.	300\$000
Duzentos kilos de tubos de ferro preto de 7/8", a \$900.	180\$000
Duzentos kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", a \$900.	180\$000
Vinte kilos de tubos de latão de 1/4", a 5\$500	110\$000
Somma.....	1:716\$900

Dias Garcia & Companhia:

Dez caixas de folhas de Flandres X, a 82\$500.	825\$000
Vinte registros de latão para agua de 1", a 5\$300	106\$000
Cem kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/8", a \$980.	98\$000
Somma.....	1:029\$000

no total de trinta e seis contos tresentos e vinte e oito mil cento e vinte réis (36:328\$120).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contrato, os senhores M. E. Marvin, Borlido Maia & Companhia, Hime & Companhia, Fonseca, Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibos numero oitenta, cincoenta, oitenta e quatro, setenta e seis, setenta e dous e sessenta e sete, do senhor thesoureiro, apresentados neste acto, respectivamente, as quantias de tresentos quarenta e seis mil e tresentos réis, tresentos e vinte e sete mil e quinhentos réis, cento e trinta e seis mil e cem réis, cento e noventa e sete mil e setecentos réis, cincoenta e um mil e quinhentos réis e trinta mil e novecentos réis, correspondentes á caução de tres por cento do valor do fornecimento a que está obrigado cada um dos contractantes, em moeda corrente, que não vencerá juro algum.

Paraphrasso unico. Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer dentro de trinta dias todos os artigos constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo.

Quarta — Não estando de accordo o material pedido com as indicações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituí-lo no prazo de trinta dias, contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo material pela Estrada.

Quinta — A importancia da multa de que trata a clausula anterior deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem as multas descontadas das cauções de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuarem a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula rigorosamente iguaes ao das amostras que o Almoxarifado põe á disposição dos contractantes em Baurú e S. Paulo e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paraphrasso unico. No caso de duvidas em relação á qualidade resolverá o director da estrada.

Sétima — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de frete e quaisquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os contractantes a effectuarem o despacho e immediatamente enviar ao Almoxarifado o respectivo conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — O pagamento dos materiaes fornecidos será effectuado em moeda nacional, na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo numero cincoenta e dois, lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, para material de todas as divisões, tres mil quatrocentos e cincoenta contos (3.450.000\$000).

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, os senhores M. E. Marvin, Borlido Maia & Companhia, Hime & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, M. Almeida & Companhia e Dias Garcia & Companhia, pelos seus representantes e procuradores, Arthur Wallau, Francisco Machado, Luiz Teixeira Mendonça, Victor Corrêa Pinto, Emilio Alves Ferreira e Banco do Brasil-Baurú, representado pelo seu gerente-thezoureiro doutor Arsenio de Lemos, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procurações passadas pelas firmas contractantes e cujos traslados foram exhibidos e ficam archivados na Secretaria da Estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre setenta e quatro mil réis de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com os referidos representantes e procuradores das firmas contractantes, com as testemunhas Carolino de Oliveira e Domingos Schiavone e o promiggo José Meira que o escrevi. Baurú, dezesseite de março de mil novecentos e vinte. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* — Por procuração de M. E. Marvin, Arthur Wallau. — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, Francisco Machado. — Por procuração de Hime & Companhia, Luiz Teixeira Mendonça. — Por procuração de Fonseca Almeida & Companhia, Victor Corrêa Pinto. — Por procuração de M. Almeida & Companhia, Emilio Alves Ferreira. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, e Banco do Brasil-Baurú, Arsenio de Lemos, gerente-thezoureiro. — *Caolino de Oliveira.* — Domingos Schiavone. — José Meira. (Setenta e quatro mil réis de sellos federaes, devidamente inutilizados).

Confere com o original. Secretaria, 18 de março de 1920. Americo Alves Meira, Vista. Em 18 de março de 1920. — João Maringone, secretario.

Contracto com a firma J. d'Almeida Lustosa, cessionaria da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno.

Aos 16 dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e J. d'Almeida Lustosa, cessionarios da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, conforme documentos exhibidos que ficam annexos ao respectivo processo, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1920, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 27 de janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro que havendo a referida Sociedade Anonyma Casa Leuzinger satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê da sua proposta publicada no *Diário Official* n. 37, de 13 de fevereiro ultimo, a folhas 2.925 e 2.926, após o seu julgamento e o de idoneidade do proponente, cujo acto tambem se encontra publicado no *Diário Official* de 10 do mesmo mez, a folhas 2.630, resolve, nos termos da clausula X do referido edital, acceita-la, mediante as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante a fornecer durante o corrente anno de 1920, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio, pelos preços e quantidades abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Numero de ordem — Quantidades — Nomes dos artigos de expediente e escriptorio — Preços por unidades

1.	10 caixas de alfinetes, uma.....	1\$500
2.	6 almofadas com tampo para carimbo, de 0,16x0,09, uma.....	1\$400
3.	2 duzias de agulhas grandes, uma.....	\$500
4.	36 borrachas numero 234, para lapis, uma....	\$500
5.	36 borrachas numero 210, para lapis e tinta, uma.....	\$500
6.	40 rolos de barbante pardo grosso, um.....	1\$400
7.	144 canetas Eagle-Pencil numeros 2 e 3, duzia.	2\$000
8.	2 duplos decímetros de marfim, um.....	5\$000
9.	10 centos de enveloppes de linho, Turkey Mill, para cartas, um.....	6\$000
10.	12 facas de osso para cortar papel, uma.....	\$800
11.	6 facas de marfim para cortar papel, uma....	9\$500
12.	16 caixas de grampos Ring n. 2, uma.....	1\$200
13.	5 indices alphabeticos, de 0,33x0,22, um.....	2\$000
14.	3 duzias de lapis verde Faber, uma.....	3\$500
15.	12 livros com 100 folhas de 0,33x0,14, para remessa de expediente, um.....	10\$000
16.	40 centos de tiras de mata borrão para buvard, um.....	1\$100
17.	50 caixas de 100 folhas de papel de linho, impresso, uma.....	7\$000
18.	30 caixas de penna Mallat, ns. 10 e 12, uma....	3\$800
19.	6 caixas de pennas Brandauer n. 530, uma....	2\$850
20.	4 caixas de pennas Brandauer n. 163, uma....	4\$800
21.	2 caixas pennas Rood, diversos numeros, uma	2\$200
22.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$000
23.	12 pesos de vidro para papel, um.....	2\$800
24.	12 latas de pó da Persia, uma.....	1\$600
25.	6 porta canetas de ferro, um.....	2\$000
26.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$000
27.	6 tesouras grandes, uma.....	6\$000
28.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	\$800
29.	6 vidros de litro de tinta azul-preta Sardinha, um.....	3\$100
30.	12 vidros de tinta para carimbo de diversas cores, um.....	\$500
31.	3 duzias de lapis azues Faber, uma.....	3\$600
32.	3 duzias de lapis vermelho Faber, uma.....	3\$600
33.	6 tinteiros de crystal quadrados, um.....	4\$000

Segunda — Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção, rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$000, por dia que exceder esses prazos.

Terceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula sétima deste contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta secretaria do Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pela contractante, no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas á vista dos competentes pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, se obriga a contractante a substituí-lo no prazo de 24 horas sob pena de multa. Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado a contractante, além da multa de 50\$ a 100\$ a que fica sujeita, pagará a diferença de preço por que for o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes com recurso para o ministro.

Setima — Para garantia do presente contracto a contractante, antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ (um conto de réis).

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1920, e entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, correndo o pagamento da despesa realizada por conta da consignação «O necessario para o expediente», sob o titulo «Secretaria de Estado — Material», verba 1ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Nona — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parceladamente á medida que as contas forem apresentadas. Por assim haverem accordado, e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis a que se refere a clausula setima, conforme se verifica do conhecimento n. 238, de 8 do corrente mez, do mesmo Thesouro, o qual fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavrar este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com a supra referida firma J. d'Almeida Lustosa, cessionaria da Sociedade Anonyma Casa Lauzinger, com as testemunhas, os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, primeiro official, que o escrevi, Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 16 de março de 1920. (Seguem-se as assignaturas). — José Pires do Rio. — J. d'Almeida Lustosa. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere. — José F. do Araujo, 3º official. Visto. — A. Nabuco, director de secção, interino.

Contracto com a firma J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno

Aos 16 dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Licínio José da Costa, representante da firma J. L. Costa & Comp., conforma procuração exhibida, que fica archivada nesta Secretaria de Estado, um dos concorrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1920, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 27 do janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro que havendo a referida firma J. L. Costa & Comp. satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê da sua proposta publicada no *Diário Official* n. 37, de 13 de fevereiro ultimo, a fls. 2.924 a 2.925, após o seu julgamento, e o de idoneidade do proponente, cujo acto também se encontra publicado no *Diário Official* de 10 do mesmo mez, a fls. 2.630, resolvio, nos termos da clausula X do referido edital, acceptal-a, mediante as seguinte condições:

Primeira — Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1920, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços e quantidades abaixo declarados, nos termos da condição XI do respectivo edital:

Numero de ordem	Quantidades	Nomes dos artigos de expediente e escriptorio	Preços por unidade
1.	36	borrachas n. 224, para lapis, uma.....	\$500
2.	36	idem, n. 104, para tinta, uma.....	\$400
3.	40	rolos do barbante pardo, trançado, grosso, um.....	\$1400
4.	6	kilos de camphora, um.....	273000
5.	24	cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.....	3500

6.	50	enveloppes, impressos, para cartas, cento.....	48800
7.	40	enveloppes de côr, impressos, para telegrammas, cento.....	18700
8.	20	enveloppes de linho F. Mill, em alto relevo, para o gabinete do ministro, cento.....	118800
9.	2	furadores para papel, um.....	18300
10.	2	caixas de grampos Ok n. 1, caixa.....	18200
11.	duzias	de lapis, bicolores, Faber, duzia.....	48800
12.	24	duzias de lapis pretos ns. 1, 2 e 3, duzia.....	18500
13.	3	duzias de lapis graphite Faber, Vanguard 2H, 3H e HB, duzia.....	48000
14.	2	limpa pennas de porcellana, um.....	18700
15.	2	livros com 250 folhas 0,48x0,28, para contractos, um.....	288000
16.	4	livros com 200 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	488000
17.	4	livros com 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo de requerimentos, um.....	598000
18.	4	livros com 100 folhas, de 0,36x0,25, para numerador de officios, um.....	268000
19.	3	machinas para grampear, uma.....	128000
20.	2	livros com 200 folhas, de 0,36x0,25, para numerador de officios, um.....	328000
21.	1	vidro de oleo para machina de escrever.....	18200
22.	10	caixas de cem folhas de papel de linho para cartas, sem impressão, uma.....	48900
23.	200	blocos de papel em tiras impressas, cem tiras.....	18200
24.	6	caixas de pennas Leonardt n. 516, brancas, uma.....	38700
25.	8	caixas de pennas Perry n. 420, uma.....	38400
26.	6	pesos de ferro para papel, um.....	28000
27.	6	porta canetas de metal, um.....	28400
28.	6	tesouras grandes, uma.....	68000
29.	6	vidros de litro de tinta azul-protá Stephens, um.....	58280
30.	1.600	folhas de papel manilha duplo, para em-brulhos, cem.....	88000

Segunda — Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção, rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos servicos da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

Tercceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula 7ª deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito á indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pela contractante, no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas á vista dos competentes pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituí-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa. Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante além da multa de 50\$ a 100\$, a que fica sujeita, pagará a diferença do preço por que for o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes com recurso para o ministro.

Setima — Para garantia do presente contracto a contractante antes de assignal-o depositará no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000.

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1920, e entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, correndo o pagamento da despesa realizada por conta da consignação «O necessario para o expediente», sob titulo «Secretaria do Estado» — Material — verba 1ª, art. 52 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920.

Nona — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parceladamente, á medida que as contas forem apresentadas. Por assim haverem accordado, e ter sido depositado no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis a que se refere a clausula setima, conforme

se verifica do conhecimento n. 191, de 25 de fevereiro ultimo; do mesmo Thesouro, o qual fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavrar este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante da firma J. L. Costa & Comp., acima referido, o senhor Licínio José da Costa, com as testemunhas, os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 16 de março de 1920. — José Pires do Rio. — Licínio José da Costa. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — José F. de Araujo, 3º official. — Visto. — A. Nabuco director de secção, interino.

Contracto com a firma Arnaldo Braga & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno

Aos 16 dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Arlindo Pereira Braga, representante da firma Arnaldo Braga & Comp., conforme procuração exhibida, que fôra archivada nesta Secretaria de Estado, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1920, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro ultimo e outros, declarou o mesmo senhor ministro que havendo, a referida firma Arnaldo Braga & Comp. satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê da sua proposta publicada no *Diario Official* n. 37, de 13 de fevereiro ultimo, a fls. 2.923 e 2.924, após o seu julgamento, e o de idoneidade do proponente, cujo acto tambem se encontra publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, a fls. 2.630, resolvia, nos termos da clausula X do referido edital, acceptal-a, mediante as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante a fornecer durante o corrente anno de mil novecentos e vinte os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços e quantidades abaixo declarados, nos termos da condição XI do respectivo edital:

Numero de ordem — Quantidades — Nomes dos artigos de expediente e escriptorio — Preços por unidade

1.	43 borrachas n. 1.087, com escova, para machina, uma.....	\$520
2.	12 borachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$370
3.	20 rolos de barbante fino, de cores, um.....	\$760
4.	10 rolos de barbante trançado pardo, fino, um.....	\$950
5.	12 buvards de madeira, grandes, um.....	1\$580
6.	46 canetas Faber, diversas, duzia.....	2\$000
7.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	7\$000
8.	4 cadernetas de credito de 50 folhas, uma.....	5\$500
9.	36 caixas de colchetes micro, uma.....	\$690
10.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	\$830
11.	12 caixas de colchetes n. 5, uma.....	1\$000
12.	6 esponjas finas, uma.....	1\$100
13.	60 filas para machina de escrever, uma.....	3\$200
14.	12 caixas de grampos para machina de grampear, uma.....	2\$500
15.	16 caixas de grampos Gem, n. 1, uma.....	\$850
16.	12 caixas de grampos Niagara, uma.....	\$900
17.	6 caixas de grampos Ring n. 2, uma.....	1\$200
18.	6 caixas de lacre vermelho, Maurin, uma.....	5\$500
19.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	1\$700
20.	24 carretils de linha de coser processos, um.....	2\$000
21.	1 livro com 300 folhas 0,55x0,41, encadernação de carneira para escripturação do montepio, um.....	68\$000
22.	1 livro com 50 folhas 0,37x0,26, encadernação de couro com indice para escripturação do montepio, um.....	8\$000
23.	6 livros com 100 folhas, 0,40x0,28, com mata-borrão intercalado para ponto, um.....	23\$000
24.	2 livros com 150 folhas, 0,40x0,28, com mata-borrão intercalado para ponto, um.....	27\$000
25.	4 livros com 200 folhas, 0,49x0,34, para protocollo geral, um.....	62\$000
26.	4 livros com 400 folhas de 0,19x0,34, para protocollo geral de officios, um.....	85\$000
27.	4 livros com 100 folhas, 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	28\$000

28.	2 livros com 200 folhas de 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	39\$000
29.	1 livro com 100 folhas para assentamento do expediente da portaria, um.....	27\$000
30.	3 machinas de grampear, uma.....	12\$000
31.	100 folhas de mata-borrão grosso, de cores, folhas grandes, uma.....	\$200
32.	50 folhas de mata-borrão fino, de cores em folhas grandes, uma.....	\$200
33.	1 memorial Fluminense, um.....	3\$900
34.	20 resmas de papel para auluação uma.....	31\$000
35.	28 resmas de papel para informações (400 folhas), uma.....	22\$000
36.	36 resmas de papel para minutas de avisos (400 1/2 folhas), uma.....	7\$100
37.	16 resmas de papel para minutas de officios (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
38.	10 resmas de papel para minutas de portarias (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
39.	6 resmas de papel para minutas de decretos (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
40.	12 resmas de papel para minutas de expediente (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
41.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65x0,47, 100 folhas.....	8\$000
42.	10 papeleiras, uma.....	6\$500
43.	6 pastas n. 5, com cadarço, para archive, uma.....	1\$200
44.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	13\$000
45.	6 pastas com mata-borrão para mesa, uma.....	5\$500
46.	24 pegadores de metal para papeis, um.....	\$800
47.	4 caixas de pennas Brandauer n. 183, uma.....	4\$800
48.	25 caixas de penna Leonardt n. 516, douradas, uma.....	4\$200
49.	3 caixas de pennas Mitchell-J, uma.....	2\$780
50.	3 caixas de pennas Turnor n. 1.000, uma.....	2\$800
51.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	3\$500
52.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$000
53.	12 latas de pó da Persia, uma.....	1\$600
54.	12 spring-folio n. 1, um.....	3\$800
55.	6 tesouras grandes, uma.....	6\$000
56.	2 vidros de tinta nanquim, um.....	1\$360
57.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um.....	1\$300
58.	6 resmas de papel impresso para portarias (em meias folhas), uma.....	17\$000

Segunda — Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desses prazos.

Terceira — A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula 7ª deste contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto sem direito a indemnização alguma e privado de fornecer a esta Secretaria de Estado.

Quarta — As contas serão apresentadas em duas vias pelo contractante, no fim de 30 dias, á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas á vista dos competentes pedidos.

Quinta — No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accordo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se o contractante a substitui-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa. Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50\$ a 100\$ a que fica sujeita, pagará a differença de preço por que for o objecto adquirido no mercado.

Sexta — As multas serão impostas pelos directores geraes com recurso para o ministro.

Setima — Para garantia do presente contracto o contractante, antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000.

Oitava — O presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1920, e entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, torrendo o pagamento da despesa realizada por conta da consignação «O necessario para o expediente», sob titulo «Secretaria de Estado — Material», verba 1ª, artigo 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Nona — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parcelladamente á medida que as contas forem apresentadas.

Por assim haverem accordado e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis, a que se refere a clausula 7ª, conforme se verifica do conhecimento n. 210, de 2 do corrente mez, do mesmo Thesouro, o qual fica annexo ao respectivo processo, mandou o senhor ministro lavrar este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante da firma Arnaldo Bra-

ga & Comp., acima referido, o senhor Arlindo Pereira Braga, com as testemunhas, os terceiros officiaes Agostinho Ornellas de Souza e José Ferreira de Araujo e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 16 de março de 1920 (Seguem-se as assignaturas) — José Pires do Rio. — Arlindo Pereira Braga. — Agostinho Ornellas de Souza. — José Ferreira de Araujo. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — José Ferreira de Araujo, 3º official. Visto. — A. Nabuco, director de secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Djalma Guimarães, para servir na qualidade de geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz:

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Hldefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Djalma Guimarães, que em seguida será denominado — o contractante — accórdaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de 1920 (mil novecentos e vinte), verba setima, serviço Geologico e Mineralogico, titulo Material, consignaço «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve contractar o engenheiro Djalma Guimarães, para servir na qualidade de geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados que lhe forem designados pelo director do alludido serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instruções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, por intermedio do encarregado dos alludidos serviços, ao qual fica immediatamente subordinado.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de citocentos mil réis (800\$000) a contar da data da assignatura do presente contracto, e as diarias que lhe forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do Serviço, da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contado para tal effeito os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido localizada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios,

trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e empresas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

IV

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do Serviço.

V

A duração deste contracto sera da presente data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despesas resultantes do presente contracto correrão, no corrente anno, por conta da verba e consignaço citadas na clausula primeira, e no anno futuro por conta da verba que para esse fim for concedida ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Brito, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio,

com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de março de 1920. — Hldefonso Simões Lopes. — Djalma Guimarães. Como testemunhas: — Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Brito. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta mil e quatrocentos réis. Confere a copia. — João Baptista Nunes, 2º official interino. Visto. — O director da secção, Teofilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Ernesto Gonçalves Carneiro, para servir na qualidade de auxiliar de Laboratorio da secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Hldefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Ernesto Gonçalves Carneiro, que em seguida será denominado — o contractante — accórdaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dous, letra j, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o doutor Ernesto Gonçalves Carneiro, para servir na qualidade de auxiliar de Laboratorio da secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, com a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

II

No desempenho de suas funções ficará o contractante sujeito ás disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral que estiver em vigor, e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua.

IV

A duração deste contracto será de dous annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu

cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

A gratificação a que se refere a clausula primeira será paga no corrente exercicio, por conta da verba segunda, titulo Pessoal contractado, consignação "Gratificações, etc.", artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

VII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis, do paragrafo quarto, da tabella B, da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezeseis de março de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes*. — Dr. *Ernesto Gonçalves Carneiro*. Como testemunhas: *José Chermont de Britto*. — *Cyro Cordeiro de Farias*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis. Confere. — *Antonio Alexandre Cruz*. Visto. — *Teófilo Leal*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Oduvaldo dos Santos Moreira, para servir na qualidade de auxiliar do Laboratorio da secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Oduvaldo dos Santos Moreira, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vis-

ta o disposto no artigo setenta e dous, letra j, e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o doutor Oduvaldo dos Santos Moreira, para servir na qualidade de auxiliar do Laboratorio da secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, com a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

II

No desempenho de suas funções ficará o contractante sujeito ás disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral que estiver em vigor, e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua.

IV

A duração deste contracto será de dous annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser renovado, se assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

A gratificação a que se refere a clausula primeira, será paga no corrente exercicio, por conta da verba segunda, titulo Pessoal contractado, consignação "Gratificações, etc.", artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

VII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis, do paragrafo quarto, da tabella B, da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria

de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezeseis de março de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes*. — Dr. *Oduvaldo dos Santos Moreira*. Como testemunhas: *José Chermont de Britto*. — *Cyro Cordeiro de Farias*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis. Confere. — *Antonio Alexandre Cruz*. Visto. — *Teófilo Leal*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Antonio Fernandes Costa Junior, para servir na qualidade de auxiliar de laboratorio da Secção de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Antonio Fernandes Costa Junior, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dous, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil o novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o doutor Antonio Fernandes Costa Junior, para servir na qualidade de auxiliar de laboratorio da Secção de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral, com a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

II

No desempenho de suas funções, ficará o contractante sujeito ás disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, que estiver em vigor, e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

III

O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

IV

A duração deste contracto será de dous annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

A gratificação a que se refere a clausula primeira, será paga no corrente exercicio, por conta da verba segunda, titulo Pessoal contractado, consignação

«Gratificações, etc.», artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, e nos exercícios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

VII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Brito, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezeseis de março de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes*. — Doutor Antonio Fernandes Costa Junior. Como testemunhas: José Chermont de Brito. — Cyro Cordeiro de Farias. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis.

Confere. — Antonio Alexandre Cruz. Visto. — O director da secção, Teófilo Leal.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Ruy Pereira Gomes, para servir na qualidade de auxiliar do Laboratorio da Secção de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Ruy Pereira Gomes, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e dous, letra j e seu paragrafo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete da lei numero tres mil

novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o doutor Ruy Pereira Gomes, para servir na qualidade de auxiliar de laboratorio da Secção de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral, com a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000).

II

No desempenho de suas funções, ficará o contractante sujeito ás disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral, que estiver em vigor, e que lhe forem applicáveis, a juizo do ministro.

III

O contractante ficará responsável pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

IV

A duração deste contracto será de dous annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

A gratificação a que se refere a clausula primeira, será paga no corrente exercício, por conta da verba segunda, título—Pessoal contratado, consignação «Gratificações, etc.», artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, e nos exercícios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

VII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas, bacharel Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Brito, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercício na Terceira Secção da Directoria

Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezeseis de março de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes*. — Doutor Ruy Pereira Gomes. Como testemunhas: José Chermont de Brito. — Cyro Cordeiro de Farias. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis.

Confere. — Antonio Alexandre Cruz. Visto. — O director da secção, Teófilo Leal.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 1/4	17 3/32
Sobre Paris.....	\$273	\$274
Sobre Hamburgo.....	—	\$036
Sobre Italia.....	—	\$210
Sobre Portugal.....	—	13030
Sobre Nova York.....	—	35772
Sobre libra esterlina —	—	—
Em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15645
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	35876
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$683
Sobre Suissa (francos).....	—	\$662
Sobre Belgica (francos).....	—	\$202
Sobre Hollanda (florim).....	—	15135
Sobre Japio (yen).....	—	15980
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Sobre Austria.....	—	\$035

Moedas

Francos (papel).....	\$310
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	900\$000
Apolices Diversas emissões de 1:000\$ 5 %	898\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	901\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	233\$030
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	188\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	193\$000
Apolices municipaes de Nictheroy de 100\$, 6 %, port.....	89\$000
Apolices Estado do Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	886\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 50 \$, 6 %, port.....	480\$000
Banco Português do Brasil c/50 %	141\$000
Banco do Brasil.....	240\$250
Companhia Terras e Colonização..	13\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo.....	68\$000
Companhia Confiança Industrial...	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.	475\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Venda a prazo

300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias....	695\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de março de 1920. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIÁRIO

No Palácio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da República os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, Dr. Sá Freire, prefeito do Distrito Federal, senador Rego Monteiro, deputado Moniz Sodré, Dr. Leoncio Corrêa, padre Valença e Ignacio Ribeiro, e os Srs. tenente-coronel Ralph H. Isham, F. A. Adamczyk, Dr. Lauro Pinho, Dr. Samuel Mac Dowel, Dr. Delamare Nogueira da Gama e Dr. Salvador de Araujo.

Caminham prosperos os trabalhos do 1º Congresso Brasileiro de Protecção à Infancia, havendo o deputado Dr. Andrade Bezerra, secretario geral, recebido mais as seguintes adhesões:

D. Perpetua Nogueira da Gama Bezerra, Dr. Juliano Moreira, Dr. Aloysio do Castro, Dr. Laudelino Freire, Dr. Carlos Corrêa, conde Alfonso Celso, Dr. Francisco Cabrita, Dr. Asterio Jobim, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, D. Cassilda Martins, Sociedade de Medicina de Pernambuco, Dr. Virgilio Marques Carneiro Leão, Dr. Pedro Amorim, Nestor dos Santos Gomes, Luiz Corrêa Soares de Araujo, Manoel Bantas, Dr. Bruno Pereira, Dr. Octavio Varella, bispo D. Antonio dos Santos Cabral, Dr. Mario Lyra, Dr. Moyses Soares de Araujo, deputado Dr. Juvenal Lammartino e Godescorde I. de Bakker.

Com estas se elevam as 576 o numero das adhesões enviadas.

O governo do Estado de Santa Catharina, conforme communicação dos Drs. José Boitoux, secretario do Interior, e Ferreira Lima, presidente da Comissão do Congresso de Protecção à Infancia naquello Estado, communicou à Comissão Executiva que o governador de Santa Catharina se fará oficialmente representar nesse cortameu.

Igual communicação enviou em honroso officio o Dr. Pereira Lobo, governador do Estado de Sergipo.

O Dr. Varella Santiago, presidente da Comissão do Congresso de Protecção à Infancia, no Estado do Rio Grande do Norte, remetteu, com grande numero de adhesões, os titulos das communicações, que serão remetidas

Na Escola Nacional de Bellas Artes, realisa-se amanhã, ás 13 horas, a prova de composição de architectura, para admissão de alumnos livres sendo chamado o unico inscripto Raul Pinto Cardoso.

Hoje ás 12 horas terão lugar as provas oraes de arithmetica, geometria, portuguez e italiano, sendo chamados todos os candidatos. Os resultados dos exames especiaes foram os seguintes:

Desenho figurado—1º lugar, João Felipe do Azevedo; 2º lugar, Maria do Carmo de Andrade Costa; 3º lugar, Palmyra Pedra; 4º lugar, Diocoridos Martins Navarro; 5º lugar, Floribella de Araujo Figueiredo; 6º lugar, Diva Moura Ribeiro; 7º lugar, Oswaldo Teixeira da Rocha; 8º lugar, Domingos Dias da Silva; 9º lugar, Celino Portillo Bentes; 10º lugar, Laurindo Ramos; 11º lugar, Mario Dias Maia; 12º lugar, Constantino Carvalho. Foram seis inhabilitados.

Modelo vivo — 1º lugar, Paulo Vieira; 2º lugar, Murillo Gonçalves de Souza; 3º lugar, Oswaldo Teixeira; 4º lugar, Erika Wiedmann; 5º lugar, Sylvio de Figueiredo; 6º lugar, Haydêa Lopes; 7º lugar, Francisco I. Monteiro Junior; 8º lugar, Gilberto Tromposwk Livramento; 9º lugar, Nelson Ferraz Nobrega; 10º

lugar, Olga Sosoti; 10º lugar, A. Henrique do Souza Cegadas.

Foram inhabilitados quatro candidatos. Encerram-se no dia 23 do corrente, as matriculas para os diversos cursos desta escola (alumnos matriculados).

O pagamento da renovação de matriculas no Collegio Pedro II encerrar-se-ha, impreterivelmente, no dia 23 do corrente, ás 3 horas. Os que não o fizerem até este dia perderão o direito.

—Estão convidados a comparecer nesta Secretaria, com a devida brevidade, os seguintes alumnos:

Nelson Torres, Miguel José Pereira Bastos, Mario Americo de Moura, Ayrton Aché Pillar, Luiz Ferreira dos Santos, Marco Nobrega Brasil da Silva, Fabio Plinio de Araujo, Paulo Poppe de Figueiredo, Paulo Benjamin de Viveiros, Gladston Guimarães, Mario Braga Watson, Belgrano de Racca Montalverne, Waldemiro Gomes Ferreira, Henrique Grimberg, Calixto José, Hildebrando de Mascarenhas de Souza Menezes e Mario Catramby.

Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro o exame parcelado de Chorographia e Historia do Brasil, para as praças de prot que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra, de conformidade com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

—Realiza-se amanhã, ás 10 horas da manhã, o exame oral de Historia Geral, para as seguintes praças de prot que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra, de conformidade com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar:

Felippo Marques, Francisco Lousada, Juvenal Bartholomeu dos Santos, Adolino de Azevedo Falcão, Amarilio Lessa, Arnaldo Manso Monteiro da Gama, Antonio Americo da Silveira, Roberto Cabral, Heitor Continho de Mouraes, Lahyre Ururahy de Magalhães, Ataulpho Lopes de Faria, Aderbal Armando da Costa.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Benevento, para Recife, Barbados, Havana e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até 9, cartas para o interior até ás 10, idem com porte duplo até ás 11 e cartas para o exterior até ás 11.

Pelo Acre, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior até ás 10 e ditas com porte duplo até ás 11.

Pelo Purús, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo Almirante Jaceguay, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Ilheos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo P. de Udine, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, objectos para registrar até ás 12 e cartas para o exterior até ás 14.

Pelo Port de Troyan, para Santos e Havre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 e ditas com porte duplo até ás 6.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 379, 13ª extração do anno de 1920, realizada em 22 de março de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 3º, § 12, letra, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

8.950.....	120\$000
35.094.....	120\$000
31.211.....	120\$000
29.029.....	300\$000
5.419.....	120\$000
4.493.....	300\$000
3.036.....	2:200\$000
17.192.....	120\$000
15.282.....	120\$000
13.178.....	300\$000
15.512.....	120\$000
35.319.....	120\$000
16.660.....	120\$000
1.318.....	300\$000
12.521.....	120\$000
4.520.....	2:200\$000
13.635.....	120\$000
27.202.....	120\$000
33.358.....	120\$000
35.273.....	120\$000
27.705.....	120\$000
3.269.....	120\$000
22.746.....	120\$000
33.629.....	120\$000
8.278.....	120\$000
21.698.....	120\$000
18.538.....	120\$000
20.483.....	300\$000
17.775.....	3:000\$000
20.923.....	1:200\$000
8.103.....	120\$000
1.503.....	120\$000
4.506.....	20\$000
8.130.....	20:000\$000
15.814.....	120\$000
12.187.....	120\$000
17.439.....	120\$000
21.574.....	120\$000
10.074.....	120\$000
35.457.....	120\$000
9.115.....	120\$000
33.507.....	120\$000
25.510.....	120\$000
19.999.....	120\$000
11.489.....	120\$000
35.990.....	120\$000
5.511.....	120\$000
21.219.....	120\$000
12.160.....	300\$000
6.781.....	120\$000
12.661.....	300\$000
37.423.....	120\$000
38.041.....	120\$000
21.963.....	300\$000
13.028.....	300\$000
30.893.....	120\$000
11.744.....	300\$000

Approximações

8.129 e 8.131.....	180\$000
17.771 e 17.773.....	110\$000

Dezenas

8.121 a 8.130.....	30\$000
17.771 a 17.780.....	18\$000

Centenas

8.101 a 8.200.....	9\$000
17.701 a 17.800.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 30 toem 63, e os terminados em 0 toem 35, exceptuando-se os terminados em 30.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escripto, Firmino de Carvalho.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1920.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por serem poucos os dados recebidos. Zona centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em Araguay, Uberaba, Goyaz e na maioria das localidades do Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem em quasi toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Com excepção do Estado do Rio Grande, o tempo é incerto e máo em toda esta zona. Choveu esta manhã em algumas localidades de S. Paulo e nos Estados do Paraná e de Santa Catharina. Choveu na maioria das localidades desta zona, exceptuando o Estado do Rio Grande do Sul. A temperatura subiu no Rio Grande, e desceu nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Victoria, a menor, 11.0, em Barbacena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo ainda incerto e máo á noite; instavel de dia (1). Temperatura em declínio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos de S. W. e S. E. com rajadas (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico em geral, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de março de 1920

(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	756.0	27.0	—	W	4	4	Vagas.	B.	31.0	27.0	2.0	C. r. pm.
Parahyba.....	59.6	29.0	—	SE	1	2	—	B. n.	32.0	23.0	—	—
Recife.....	59.4	32.0	—	SE	1	2	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	30.0	24.0	0.3	R. pm.
Pão de Açúcar.....	63.5	27.0	2.0	SE	1	9	—	I. (u. manhã.)	31.0	21.0	14.0	C. am. pm. r. t. pm
Aracaju.....	62.0	27.5	1.5	E	2	7	Vagas.	I. (i. manhã.)	28.0	22.0	—	I. am. pm r. pm.
Bahia.....	60.4	28.0	0.0	NNE	2	6	Chão.	I. (c. t. manhã)	30.0	25.0	47.0	T. r. pm. t. am.
Caetité (X).....												
Januaria.....	57.4	23.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	15.0	—	—
Bello Horizonte.....	60.7	23.0	2.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	28.0	18.0	—	T. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.1	22.7	-0.3	Calma	0	7	—	I. nt.	32.0	18.5	70.0	Ns. am. pm. r. pm.
Uberaba.....	63.0	49.0	-3.0	SE	1	10	—	M. chs.	30.0	18.0	25.0	R. pm. i. am. pm.
Caxambá.....	64.2	24.0	0.0	Calma	0	9	—	B. (b. o. man.)	26.0	18.0	—	I. am. pm.
Goyaz.....	58.0	22.0	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	34.0	23.0	—	Chs. t. pm.
Santa Luzia.....	55.8	26.0	—	E	2	4	—	B.	31.0	13.0	1.0	C. pm.
Curabá.....	58.6	21.0	—	SE	1	10	—	I. (i. manhã.)	34.4	23.3	18.6	C. t. pm.
Corumbá.....	59.7	47.0	-7.0	S	1	10	—	I.	32.0	16.0	—	—
Victoria.....	60.8	26.0	-2.0	E	1	4	Tranquillo.	B.	36.0	23.0	—	—
Capital Federal.....	60.9	24.8	-0.2	Calma	0	10	Tranquillo.	Chs. (chs. man.)	28.3	23.8	0.2	R. pm.
Campos.....	61.1	24.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	33.0	23.0	18.0	C. t. pm.
Petrópolis.....	59.7	22.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	29.0	17.0	4.5	C. t. pm.
Petropolis.....	60.9	49.5	-2.5	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	18.0	41.9	C. t. pm.
Rezende.....	59.7	24.0	0.0	SW	2	8	—	I. (c. manhã.)	32.0	20.0	16.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	60.1	26.0	-1.0	NW	2	9	Chão.	—	30.0	24.0	4.4	I. am. pm. c. t. pm.
Therezopolis.....	60.0	21.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. chs. (o. m.)	28.0	17.0	15.0	C. t. pm.
S. Paulo.....	61.6	49.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	26.5	17.5	3.0	C. pm.
Santos.....	62.0	25.0	-3.0	S	1	10	Fqs. vagas.	M. chs. (i. m.)	31.0	23.0	35.4	I. am. pm. c. v. pm.
Paranaguá.....	63.0	21.0	-1.0	NW	1	10	—	M. chs. (chs. m.)	21.0	17.0	5.6	C. am. pm.
Curityba.....	62.3	48.0	1.0	E	2	10	—	M. chs.	18.0	15.0	13.8	Chs. am. c. am. pm.
Florianopolis.....	63.2	22.0	0.0	S	2	10	Chão.	I.	24.0	20.0	13.0	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	62.0	20.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. o. manhã.)	25.0	18.	—	—
Uruguayana.....	62.5	49.0	1.0	S	2	0	—	B. (o. manhã.)	24.0	14.0	—	—
Montevideo.....	61.8	48.0	-2.0	N	5	2	—	—	24.0	14.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; total 10, mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.8	31.4	23.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Eugenho de Dentro.....	0.2	33.0	23.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	—	—	—
Penha.....	22.2	32.8	21.6	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	33.0	22.9
S. Januario.....	0.4	29.8	23.6	Nitheroy.....	0.3	32.6	22.3

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1920

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta absoluta de telegrammas. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Angra dos Reis. Com excepção do Estado de Matto Grosso, choveu hontem em quasi toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo, em geral, bom. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul. Choveu hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente. A maior temperatura do hontem, 33.3, em Montes Claros; a menor, 10.5, em Santa Victoria do Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy — Tempo — instavel, com trovoadas (1). Temperatura — estavel (1). Ventos — normaes, predominando os do sul (1), frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral, regular, com excepção da norte do Brasil

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obser- vação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caotité (X).....												
Januaria.....	757.8	26.0	1.0	Calma	0	3	—	B.	32.0	16.0	—	R. pm?
Beilo Horizonte.....	60.7	23.0	0.0	Calma	0	2	—	B.	29.0	18.0	2.0	C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.9	24.5	1.8	NE	1	6	—	B. ns.	33.0	18.5	3.4	Ns. am. pm. c. y. pm.
Uhoraba.....	60.3	23.0	4.0	Calma	0	9	—	B. (b.o.ns. m.)	26.0	18.0	11.2	I. am. pm. r. pm.
Caxambú.....	60.2	21.0	0.0	NE	2	9	—	B. (b. n. c. m.)	26.0	17.0	2.1	C. pm.
Goyaz.....	57.2	26.0	4.0	Calma	0	3	—	B.	32.0	15.0	5.3	C. am. pm. t. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	59.3	22.6	1.6	S	1	10	—	I. (i. c. manhã).	30.7	22.3		
Corumbá.....	59.0	24.0	7.0	S	1	3	—	B. (b. manhã).	26.0	19.0		
Victoria.....	60.6	28.0	2.0	Calma	0	—	Chão.	B.	34.0	23.3	6.4	C. t. pm.
Capital Federal.....	60.0	25.0	0.2	NE	1	7	Peqs. vagas.	B. (i. manhã).	26.0	23.0	12.0	C. am. pm.
Campos.....	61.1	26.0	2.0	Calma	0	10	—	B.	30.6	22.0	25.0	C. t. pm.
Fluburgo.....	59.7	22.0	0.0	Calma	0	6	—	B. (n. manhã).	24.0	18.0	23.0	C. t. pm.
Potropolis.....	59.9	19.5	0.0	SE	1	4	—	B.	32.0	18.0	36.6	C. am. pm.
Rezende.....	59.4	23.0	-1.0	Calma	0	4	—	B.	29.0	20.0	4.4	C. pm.
Cabo Frio.....	59.6	26.0	0.0	SW	1	10	Chão.	I.	29.0	22.0	5.0	I. am. pm. c. t. pm.
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	60.6	19.0	0.0	NW	1	10	—	I.	25.3	17.0	4.0	C. am. pm.
Santos.....	60.0	37.0	2.0	SW	2	0	Vagas.	B. (b. manhã).	26.0	22.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	60.3	23.0	2.0	Calma	0	5	Chão.	B. (n. manhã).	32.0	10.0	2.8	Cbs. am. c. pm.
Corytiba.....	59.9	21.0	3.0	W	4	4	—	B.	22.0	14.0	0.3	Cbs. pm.
Florianopolis.....	60.2	24.0	2.0	N	3	0	—	I.	24.0	20.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	21.0	1.0	NW	2	0	—	B. (b. manhã).	27.6	14.4		
Uruguayana.....	62.5	19.0	0.0	S	2	0	—	B. (b.o. man.)	27.0	12.0		
Montevideo.....	59.8	19.0	1.0	W	5	9	—	—	24.0	14.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeira denso; nt, nevoeiro tenue; ga, garoa; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.7	26.0	22.6	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Eugenho de Dentre.....	5.5	27.0	22.4	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	5.0	27.0	21.0
Ponha.....	14.3	27.6	22.0	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	5.6	27.0	21.0
S. Januario.....	4.2	27.0	24.6	Nitheroy.....	10.4	26.4	20.8

Nota—(X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Secretaria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de março de 1920.....	6.297.004\$142
Renda arrecadada em 22 de março de 1920.....	294.590\$736
	6.591.594\$848
Em igual período de 1919...	3.676.484\$124
Diferença para mais em 1920	2.915.110\$724

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	122.667\$000
Em papel.....	140.727\$703
Total.....	263.394\$703
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	5.698.546\$293
Em igual período de 1919...	4.793.354\$120
Diferença a maior em 1920	1.405.192\$173

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.176

Candeias & Comp., estabelecidos à rua Uruguayana n. 204, apresentam a marca supra, consistente no nome característico «Camisaria Liège» entre dois traços horizontaes. A referida marca servirá para distinguir camisas, coroulas, gravatas, collarinhos, punhos, meias, pyjamas, escovas para dentes, abotoaduras para homens, morins, atalhados, colchas, lenços, toalhas, camisas de meia, etc., de seu commercio, sendo usada em etiquetas, annuncios, cartões e envoltórios, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 1 do outubro de 1919. Sobre uma estampilha de 600 réis: Candeias & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 13.176, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.237

J. de Souza, estabelecido nesta praça & Praça José de Alencar ns. 12/14, vem apresentar a marca acima, a qual consiste em um rotulo redondo branco tendo impressas em preto as seguintes palavras: «Bahia Blumenau de Itajahy—Registrada—Armazem Colombo—Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelo supplicante nas banhas de seu commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá também para dizeres de reclame do seu estabelecimento, acondicionada em latas ou barris, ou qualquer outra especie de acondicionamento. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — J. de Souza.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de março de 1920.

Registrada sob n. 13.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação de eleitores alistados durante a primeira quinzena de março de 1920

- 13.185. Antenor Claudio Garcia Tavares, 51 annos, empregado no commercio, rua Gornelio n. 69.
- 13.186. Custódio Fernandes, 41 annos, medico, rua Euclides da Cunha n. 78.
- 13.187. Alfredo José de Carvalho, 26 annos, electricista, rua Euclides da Cunha n. 70.
- 13.188. Manoel Joaquim da Silva, 21 annos, operario, rua Saenz Peña n. 7.
- 13.189. José Joaquim Machado, 24 annos, operario, rua Senador Alencar n. 140.
- 13.190. Antônio Gonçalves, 22 annos, operario, rua Possolo n. 7.
- 13.191. Joaquim Pereira Rodrigues, 26 annos, operario, rua Possolo n. 7.
- 13.192. José da Silva, 28 annos, proprietario, rua Fraga n. 40.
- 13.193. José de Freitas, 39 annos, proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 531.
- 13.194. Arlindo do Araujo, 26 annos, empregado municipal, rua Nova de São João n. 31.
- 13.195. Reynaldo Auler, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Candida n. 49.
- 13.196. Georgino Raphael Serpa, empregado publico, rua Coronel Cabrita n. 16.
- 13.197. Antenor Monteiro Chaves, 29 annos, empregado publico, rua General Bruce n. 230.
- 13.198. Tancredo Vespucio Corrêa, 23 annos, operario, rua S. Januario n. 235.
- 13.199. Claudionor Marques Monteiro, 21 annos, operario, rua Senador Alencar n. 140.
- 13.200. Oscar da Costa Galvão, 47 annos, operario, rua Senador Alencar n. 140.
- 13.201. Marcos Pereira de Abreu, 69 annos, operario, rua Escobar n. 33.
- 13.202. Miguel Hygino, 27 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 331.
- 13.203. João Pereira Barroso, 33 annos, operario, rua Lima Barros n. 32.
- 13.204. Marcilio do Rego M. Costa, 26 annos, empregado no foro, rua Conde de Bomfim n. 500.
- 13.205. Joaquim Marques da Silva, 23 annos, empregado publico, rua Costa Pereira n. 25.
- 13.206. José Pereira França, 23 annos, operario, rua S. Christovão n. 620.
- 13.207. Manoel Pereira Barroso, 31 annos, operario, rua Ida n. 6.
- 13.208. Theodomiro Nascimento, 48 annos, guarda-civil, rua Capitão Rezende n. 82.
- 13.209. Leopoldo Franco de Souza, 39 annos, mecanico, rua Bella de S. João n. 149.
- 13.210. José Gomes de O. Passos, 26 annos, empregado no commercio, rua Saenz Peña n. 7.
- 13.211. Sebastião José de Oliveira, 50 annos, operario, rua Lima Barros n. 26.
- 13.212. Manoel Durão Chile, 26 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 331.
- 13.213. Placido José de Paiva, 33 annos, operario, rua General Argollo n. 233.
- 13.214. Onofre Cabral, 29 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 3.

- 13.215. José Martins Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua T. da Silva n. 371.
- 13.216. Theodorico B. de Aguiar, 28 annos, operario, rua S. Januario n. 235.
- 13.217. Scripto Gregório Lino de Andrade, 41 annos, operario, rua Nova São João n. 31.
- 13.218. Claudionor de Souza, 24 annos, empregado no commercio, rua Conde Bomfim n. 308.
- 13.219. Antonio da Silva Pereira, 31 annos, operario, rua S. Luiz Gonzaga n. 329.
- 13.220. Honorato Soares de Noronha, 25 annos, operario, rua S. Alencar n. 136.
- 13.221. Frontin de Mello Carvalho, 30 annos, operario, rua Fraga n. 40.
- 13.222. Ismael Alves de Moura, 33 annos, empregado publico, rua Valleta n. 34.
- 13.223. Joaquim Pinto de Souza Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Lima Barros n. 28.

Processos indeferidos

Bernardo Alves Bessa.
Raymundo Baptista de Lima.
Manoel Cardoso da Costa.

Processos em diligencia

Oscar de Oliveira Guimarães.
Alvaro Augusto de Oliveira.
Frederico Corrêa de Assis.
Alberto de Carvalho Silva.
Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento durante a primeira quinzena do mez de março de 1920, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal e sexta circumscrição de alistamento.

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes — Idades — Profissão — Residência

Firmino Joaquim Santiago, 25 annos, empregado publico, rua General Azevedo Coutinho n. 7, Campo Grande.
Victor Manoel, 28 annos, operario, travessa Moraes n. 33, Campo Grande.
José de Oliveira Pires, 60 annos, operario, travessa Moraes n. 33, Campo Grande.
José Joaquim Alves, 58 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 96, Campo Grande.
Manoel Fernandes da Rosa, 33 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.
Santiago Pedro da Costa, 38 annos, empregado publico, rua Dr. Lessa n. 113, Campo Grande.
Antonio Pereira da Costa, 48 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande.
Luiz Guariente, 34 annos, artista, rua Dr. Lessa n. 113, Campo Grande.
Jorge da Silva Octaviano, 25 annos, operario, rua Tenente-coronel Agostinho n. 127, Campo Grande.
José Ferreira, 36 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.
Ezequiel Ignacio Ribeiro, 36 annos, trabalhador, rua Tenente-coronel Agostinho n. 119, Campo Grande.
Manoel Ribeiro da Silva, 24 annos, operario, travessa Moraes n. 79, Campo Grande.

Osorio Gomes, 27 annos, operario, General Azevedo Coutinho n. 11, Campo Grande.

Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1920. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão, o subscryvi.

—Abelardo Bueno de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço convindo os Srs. Francisco Maria da Luz e sargento Aldemar Joaquim Vieira a comparecerem á rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelo Posto Sanitário de Guaratiba.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1920.—
O secretario, R. Penna.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientífico aos Srs. interessados de que, a partir do 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bens, gala tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adornos ou ornamentos e outros fins, moyses, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lâmpadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	8\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	13\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ouapparehos de capacidade do produção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000
Commercio a varejo:	
Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterará categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por comissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, tolas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modos a subjital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da letra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que também tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apreheensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da portia.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, Illegitimo Eugenio Tavares.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição scientífico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effecto do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:	
De produção nacional:	
Por uni lado.....	\$030
De produção estrangeira:	
Por unidade.....	\$100
b) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção estrangeira:	
Por vintena ou fracção.....	\$200
c) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção.....	\$020
d) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção.....	\$300
e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido.....	\$200
f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção.....	\$600
g) As fabricas de desfiar, picar o migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.	

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço da venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuais e locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:	
1º, de baixa fermentação:	
Por litro.....	\$210
Por garrafa.....	\$160
Por meio litro.....	\$130
Por meia garrafa.....	\$080
2º, de alta fermentação:	
Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$90
Por meia garrafa.....	\$060
Amer picon, bitter, fornet, etc.:	
Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por meio litro.....	\$360
Por meia garrafa.....	\$210
Licores communs ou doces:	
Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

Absintho, aguardente de França, etc.:	
Por litro.....	\$730
Por garrafa.....	\$480
Por 1/2 litro.....	\$360
Por 1/2 garrafa.....	\$240

Os vinhos naturaes e champanheiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhadas e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....	\$2000
Por garrafa.....	\$1300
Por 1/2 litro.....	\$1000
Por 1/2 garrafa.....	\$500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25°-4°:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$80
Por 1/2 litro.....	\$60
Por 1/2 garrafa.....	\$40

De mais de 25° até 30° cartier:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1°:

Até 25°:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Do mais de 25°:

Por litro.....	\$480
Por garrafa.....	\$320
Por 1/2 litro.....	\$240
Por 1/2 garrafa.....	\$160

Nas perfumarias:

Productos até 2\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$020
Idem de 2\$ até 5\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$040
Idem de 5\$ até 10\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$060
Idem de 10\$ a 15\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$100
Idem de 15\$ a 20\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$120
Idem de 20\$ a 25\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$150
Idem de 25\$ a 30\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$200
Idem de 30\$ a 45\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$300
Idem de 45\$ a 60\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$400
Idem de 60\$ a 120\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$800
Idem de 120\$ a 150\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$1500
Idem de 150\$ a 200\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$2500
Idem de 200\$ a 300\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$3500
Idem de 300\$ a 400\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$4500
Idem de 400\$ a 500\$ a duzia:	
Por unidade.....	\$5000
Idem de 500\$ para acima:	
Por unidade.....	\$6500

Nos tecidos

Tecidos de algodão cru:	
Por metro ou fracção.....	\$020
Idem branco, idem.....	\$030

Idem tinto ou estampado, idem.....	\$010
Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$500
Tecidos de algodão, juta, outras fibras, crus, simples ou mistos por metro ou fracção.....	\$030
Idem, idem, simples ou mistos, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$040
Tecidos de linho puro, crus, idem.....	\$040
Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$060
Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$070
Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem.....	\$030
Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$050
Idem idem, idem, bordados, cru, branco, tinto ou estampado, idem.....	\$060
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como: alpacas, flanelas, cassas llaz, durants, damascos, merinós, cachemiras, princetos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, baeta, baetão, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção.....	\$150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem.....	\$200
3°, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....	\$050
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mistas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção.....	\$160
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$050
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$300
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$150
Baixeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1°, de algodão puro, por unidade.....	\$100
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180
Idem de linho puro, por unidade.....	\$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou, não por unidade.....	\$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito	
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:	
1°, de algodão puro, por unidade.....	\$100
2°, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150
3°, de linho puro, por unidade.....	\$250
4°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$600
5°, de seda pura, por unidade.....	\$1000
Collarinhos para camisas:	
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mistos, por unidade.....	\$060
2°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$120

3°, de seda pura, por unidade.....	\$250
Lenços para camisas:	
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mistos, por par.....	\$120
2°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por par.....	\$230
3°, de seda pura, por par.....	\$050
Lenços:	
1°, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015
2°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$030
3°, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030
4°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$060
5°, de linho puro, simples, por unidade.....	\$060
6°, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade.....	\$100
7°, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200
8°, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300
9°, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: cassimiras, cassinetas, cheviots, flanelas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem.....	\$300
Tecidos de baria de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção.....	\$400
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$500
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....	\$400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mistas, em peça, por metro ou fracção.....	\$100
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem de lã ou de linho, simples ou mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$1100
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$5000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$5500
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção.....	\$900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$2000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$5000

Os tecidos recebidos pelas fábricas—para enfeitiçamento—pagarão a diferença do acréscimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centímetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lá com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade.....	\$160
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º. de lá ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade....	\$500
2º. de seda simples ou composta, por unidades.....	\$2000
Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º. de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....	\$015
2º. idem, idem, de lá ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$025
Gravatas de qualquer tecido:	
1º. de algodão, lá ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
2º. de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
3º. de seda pura, por unidade.....	\$300
Suspensorios para calças:	
1º. de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
2º. de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500
Ligas para meias:	
1º. de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, por unidade.....	\$100
2º. de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente a materia tributada.	

Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040
De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080
De mais de 24º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por 1/2 litro.....	\$300
Por 1/2 garrafa.....	\$200
Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
Por litro.....	\$5000
Por garrafa.....	\$2000
Por 1/2 litro.....	\$1500
Por 1/2 garrafa.....	\$1000

A taxaço sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de Janeiro de 1920. — O sub-diretor interino, A. B. Tadeu.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 100

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 24, 27 e 30 de março de 1920, ás 12 horas, no armazem n. 9 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Quadrilongo Victoria: Um sacco sem numero, com pedra hume, pesando bruto 75 kilos e liquido 70 kilos (Darro, Buenos Aires, 26 de dezembro de 1918).

A. L. V.: Uma caixa n. 4.392, pesando bruto 72 kilos, contendo essencia artificial, pesando liquido 45 kilos (Mont Enis, Marselha, 20 de janeiro de 1919).

Lote n. 2

ED: Tres encapados ns. 213, 217 e 219, vassios, pesando bruto tres kilos (Mont Enis, Marselha, 20 de janeiro de 1919).

HPFC: Uma caixa n. 109, vasia, pesando bruto seis kilos (Saga, Nova York, 28 de abril de 1919).

Losango W: Um barril n. 449, vasio (Raphael, Londres, 10 de junho de 1919).

Losango USMC—1.068: Uma caixa vasia sem numero, pesando bruto oito kilos (Vindal, Nova York, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 3

DA: Uma caixa n. 806, pesando bruto 110 kilos, contendo:

Botões de massa, pesando bruto 48 kilos;

Botões de ferro com furo, pesando bruto 29 kilos (Vindal, Nova York, 23 de janeiro de 1919).

Lote n. 4

CFC: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (Komprinsessan Victoria, 7 de fevereiro de 1919).

Lote n. 5

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 6

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 7

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 8

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 9

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 10

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 11

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 12

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 13

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 14

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote 15

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote 16

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 17

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 18

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 19

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 20

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 21

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 22

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 23

Idem: Dez caixas sem numero, pesando bruto 340 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 300 kilos (idem).

Lote n. 24

DOC: Dous engradados ns. 1/2, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 156 kilos (idem).

Lote n. 25

Idem: Dous engradados ns. 3/4, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 156 kilos (idem).

Lote n. 26

Idem: Dous engradados ns. 5/6, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 156 kilos (idem).

Lote n. 27

Idem: Dous engradados ns. 7/8, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 118 kilos (idem).

Lote n. 28

Idem: Dous engradados ns. 9/10, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 156 kilos (idem).

Lote n. 29

Idem: Dous engradados ns. 11/12, pesando bruto 214 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 156 kilos (idem).

Lote n. 30

Idem: Um engradado n. 13, pesando bruto 107 kilos, contendo papel para forrar sala, pesando bruto 78 kilos (idem).

Lote n. 31

Idem: Um engradado sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo amostras do papel para forrar sala (idem).

Lote n. 32

Sem marca e sem numero: Uma barrica pesando bruto 180 kilos, contendo cimento pesando liquido 170 kilos.

Sem marca e sem numero: Uma barrica pesando bruto 180 kilos, contendo cimento pesando liquido 170 kilos (idem).

Lote n. 33

III: Dez amarrados de caixas ns. 1/10, pesando bruto 230 kilos, contendo elixir medicinal (acido phosphato Horsford's) pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 34

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 11/20, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 35

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 21/30, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 36

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 31/40, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 37

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 41/50, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 38

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 51/60, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 39

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 61/70, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 40

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 71/80, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 41

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 81/90, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 42

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 91/100, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 43

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 101/110, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 44

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 111/120, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 45

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 121/130, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 46

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 131/140, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 47

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 141/150, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 48

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 151/160, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 49

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 161/170, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 50

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 171/180, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 51

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 181/190, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 52

Idem: Dez amarrados de caixas ns. 191/200, pesando bruto 230 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 91 kilos (idem).

Lote n. 53

Idem: Uma caixa n. 500, pesando bruto 289 kilos, contendo 10 latas, pesando bruto 240 kilos, com anilina, pesando liquido legal 228 kilos (idem).

Lote n. 54

Idem: Uma caixa n. 501, pesando bruto 290 kilos, contendo 10 latas, pesando bruto 240 kilos, contendo anilina, pesando liquido legal 228 kilos (idem).

Lote n. 55

A. C. Montevideo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo pão campeche, pesando liquido 20 kilos (Irtysh, Nova York, 17 de fevereiro de 1919).

Lote n. 56

Losango 51—CF: Uma caixa n. 20, pesando bruto 28 kilos contendo 24 latas pesando bruto 24 kilos, contendo soda caustica pesando liquido legal 22.800 grammas (idem).

Lote n. 57

Dia: Uma barreira sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo pegadores de fio de ferro galvanizado, para cercas, pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 58

Idem: Uma barreira sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo pegadores para cercas, de fio de ferro galvanizado, pesando liquido 30 kilos (idem).

Lote n. 59

E I S M: Quinze barricas sem numero, pesando bruto 1.500 kilos, contendo parafina em massa, pesando liquido legal 1.350 kilos (idem).

Lote n. 60

F. de M. C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 280 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido 235 kilos (idem).

Lote n. 61

Triangulo J O B—1.236—III: Uma bobina sem numero, pesando bruto 230 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido 220 kilos (idem).

Lote n. 62

Triangulo 603: Uma caixa n. 110, pesando bruto 112 kilos, contendo aluminio em obras, pesando bruto 80 kilos (idem).

Lote n. 63

Idem: Uma caixa n. 110 A, pesando bruto 20 kilos, contendo obras de aluminio, pesando bruto 8 kilos (idem).

Lote n. 64

Triangulo 48 — Taylor Clapp Beall: Uma caixa n. 5.000, pesando bruto 89 kilos, contendo tecido de algodão branco, liso, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 60 kilos (idem).

Lote n. 65

Sem marca e sem numero: Uma peça de ferro batido galvanizado a zinco, pesando liquido 16 kilos (idem).

Lote n. 66

Sem marca e sem numero: Um fardo pesando bruto 230 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido 225 kilos (idem).

Lote n. 67

Sem marca e sem numero: Uma barreira pesando bruto 22 kilos, contendo chlorato de potassa, pesando liquido 12 kilos (idem).

Lote n. 68

Snow GP: Um barril n. 6, pesando bruto 131 kilos, contendo vaselina, pesando liquido 100 kilos (idem).

Lote n. 69

Losango T: Uma caixa n. 46, pesando bruto 44 kilos, contendo tachas de ferro, pesando bruto 34 kilos (idem).

Lote n. 70

GII: Uma caixa n. 8.174, pesando bruto 139 kilos, contendo quadros não especificados, pesando bruto 70 kilos (Hakata Maru, 28 de março de 1919).

Lote n. 71

Idem: Uma caixa n. 3.339, pesando bruto 200 kilos, contendo lapis para desenho, pesando bruto 150 kilos (idem).

Lote n. 72

CF—Triangulo KC: Uma caixa n. 18, pesando bruto 58 kilos, contendo bichromato de potassa, pesando liquido 44 kilos (idem).

Lote n. 73

Moreno Borlido & Comp.: Um engradado, sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo um aparelho physico (idem).

Lote n. 74

PIC—Losango 877: Uma caixa n. 20, pesando bruto 76 kilos, contendo bichromato de potassio, pesando liquido 64 kilos (idem).

Lote n. 75

Idem: Uma caixa n. 21, pesando bruto 79 kilos, contendo bichromato de potassio, pesando liquido 64 kilos (idem).

Lote n. 76

Idem: Uma caixa n. 29, pesando bruto 78 kilos, contendo bichromato de potassio pesando liquido 64 kilos (idem).

Lote n. 77

Idem: Uma caixa n. 69, pesando bruto 79 kilos, contendo bichromato de potassio, pesando liquido 64 kilos (idem).

Lote n. 78

Idem: Uma caixa n. 73, pesando bruto 74 kilos, contendo bichromato de potassio, pesando liquido 64 kilos (idem).

Lote n. 79

Sem marca e sem numero: Cinco volumes pesando bruto 143 kilos contendo cantoneiras e barras de ferro pesando liquido 110 kilos. (Herschell, Liverpool, 4 de abril de 1919.)

Lote n. 80

CC: Uma caixa n. 48, pesando bruto 141 kilos, contendo tecido de linho até 24 fios, pesando liquido 105 kilos (idem).

Lote n. 81

WGCCN: Um encapado n. 450, pesando bruto 82 kilos, contendo mangueira de algodão, pesando liquido 75 kilos (idem).

Lote n. 82

Quadrilongo Bastos: Uma caixa n. 1, pesando bruto 87 kilos, contendo:
35 vidros de xarope de hypophosphito hematico, pesando liquido 10 kilos;
50 vidros de pepsina em pó pesando liquido 5 kilos.
70 vidros de amerol, pesando liquido 45 kilos. (Sage, Nova York, 28 de abril de 1919).

Lote n. 83

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 53 kilos, contendo 110 vidros com agua oxygenada, pesando bruto cada vidro 270 grammas e liquido 120 grammas pesando ao todo 16 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 84

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 51 kilos, contendo 140 vidros com agua oxygenada, pesando bruto cada vidro 270 grammas e liquido 120 grammas, pesando ao todo 16 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 85

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 52 kilos, contendo agua oxygenada pesando liquido 16 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 86

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 52 kilos, contendo agua oxygenada, pesando liquido 16 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 87

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 97 kilos, com agua oxygenada pesando liquido 18 kilos e 900 grammas (idem).

Lote n. 83

Idem: Uma caixa n. 7, pesando 80 kilos, com palatol pesando liquido 23 kilos, (idem).

Lote n. 89

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 81 kilos, contendo palatol pesando liquido 27 kilos (idem).

Lote n. 90

Companhia Technica Importadora: Duas caixas n. 1/2, pesando bruto 282 kilos, contendo obras não classificadas de cobre pesando liquido legal 233 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 91

Idem: Duas caixas ns. 5/6, pesando bruto 278 kilos, contendo obras não classificadas do cobre, pesando liquido 230 kilos e 200 grammas (idem).

Lote n. 92

HPFG: Uma caixa n. 92, pesando bruto 27 kilos, contendo quinino, pesando liquido 2.200 grammas (idem).

Lote n. 93

Idem: Uma caixa n. 93, pesando bruto 30 kilos, contendo chlorhydrato de quinino pesando 10 kilos (idem).

Lote n. 94

Malan: Cinco caixas ns. 4.112 a 4.116, pesando bruto 495 kilos, contendo:

tipos não especificados e mais objectos para typographia, pesando bruto 279 kilos; escovas de cabelo não especificadas pesando bruto 4 kilos;

tinta a oleo para impressão, pesando bruto 110 kilos;

utensilios manuaes pesando bruto 21 kilos Duplex, Havre, 19 de maio de 1919).

Lote n. 95

Losango FGT: Uma caixa n. 40, pesando bruto tres kilos, contendo utensilios para machinas pesando liquido dous kilos (Raphael, Londres, 10 de junho de 1919).

Lote n. 96

Losango LS: Quatro latas ns. 1/1, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 97

Idem: Quatro latas ns. 5/8, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 98

Idem: Quatro latas ns. 9/12, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 99

Idem: Quatro latas ns. 13/16, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 100

Idem: Quatro latas ns. 17/20, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 101

Idem: Quatro latas ns. 21/24, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 102

Idem: Quatro latas ns. 25/28, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 103

Idem: Quatro latas ns. 29/32, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 104

Idem: Quatro latas ns. 33/36, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 105

Idem: Quatro lotes ns. 37/40, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta preparada a oleo para diversos usos (idem).

Lote n. 106

Losango RWC: Dous barris ns. 37/38, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 107

Idem: Dous barris ns. 39/40, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 108

Idem: Dous barris ns. 41/42, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 109

Idem: Dous barris ns. 43/44, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 110

Idem: Dous barris ns. 45/46, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 111

Idem: Dous barris ns. 47/48, pesando bruto 556 kilos, contendo colla não especificada (idem).

Lote n. 112

Aronco—EFB: Um amarrado sem numero, contendo laminas de ferro para arcos de barris, pesando bruto 40 kilos (Mariana, Nova York, 18 de junho de 1919).

Lote n. 113

FRBC: Uma caixa n. 15.491, pesando bruto 133 kilos, contendo acido acetyl salicylico pesando bruto, 90 kilos (idem).

Lote n. 114

Idem: Uma caixa n. 15.492, pesando bruto 133 kilos, contendo acido acetyl salicylico pesando bruto 90 kilos (idem).

Lote n. 115

Idem: Uma caixa n. 15.493, pesando bruto 133 kilos, contendo acido acetyl salicylico, pesando bruto 90 kilos (idem).

Lote n. 116

Crouch Steel—ABC: Cinco rolos sem numero de ferro em fio, pesando bruto 270 kilos (idem).

Lote n. 117

W: Dezesseis barricas sem numero, pesando bruto 2.240 kilos, contendo cimento, pesando liquido 2.080 kilos (Senem, Londres, 10 de junho de 1919).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arromatadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1920.— O escriptuario, Armando Guedes de Mello.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.091, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vao adquirir a J. L. Costa & Comp., negociantes á rua da Quitanda n. 103, 48 (quarenta e oito) peças de panno preto, ao preço de 25300 (dous mil e trezentos reis) o metro, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.— O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.091, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que o director desta repartição vao adquirir a Bifano & Comp., negociantes á rua da Quitanda n. 9, 737 (setecentos e trinta e sete) maços de papelão hollandez, formato 70x100, ao preço de onze mil e oitocentos reis (118800) por cada maço de 40 kilos, em

fardos de 25 maços, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.— O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Ministério da Marinha**Inspectoria de Machinas**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, convido os candidatos á matricula na Escola de Machinistas Auxiliares Francisco Ewerton Pessoa, Albino Ribeiro de Miranda e Theodoro Alves Barbosa a comparecerem, com a maxima urgencia, na sede das escolas profissionais, na ilha das Enxadas, a fim de legalizarem os seus papéis sobre a inscripção do exame de admissão.

Inspectoria de Machinas, 20 de março de 1920.— Henrique Felix dos Santos, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, convito as Srs. costureiras que ainda não entregaram as novas cartas de fiança a fazel-o até o dia 31 do corrente mez. As cartas de fiança devem conter: o nome, residência, estado civil da costureira, nome e profissão do pae (para as solteiras) ou marido (para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança (anno de 1920), nome, residência e profissão do fiador, cuja firma deverá ser reconhecida por tabelião. Aos fiadores que servem nos Ministerio da Marinha e Guerra basta o abono da firma pelo chefe; commandante; director, etc., do navio, corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.— Tancredo A. Gomes, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia vinte e tres (23) deste mez, a inscripção para os candidatos ao fornecimento dos artigos abaixo mencionados, necessarios ao consumo da Marinha durante o corrente anno:

Acido sulphurico puro.

Alcatrão da Noruega.

Azeite doce fino.

Azeite de peixe.

Bren virgem.

Carbureto de calcio.

Cera virgem.

Glycerina branca.

Fixe da Suécia.

Potassa commun.

Sabão commun.

Sapólio nacional Pólo.

Stearina em archotes.

Vaselina amarella.

Vaselina branca.

Sóda caustica.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha as cações de Rs. 8205000 para o fornecimento de sabão e 3:2005000 para o dos demais artigos; perdendo metade dessas importações si não comparecerem á concorrência e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 8.663, de 3 de outubro, os quaes estão sendo publicados neste *Diário Oficial*, com o edital de 12 do corrente.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 13 de março de 1920.— O secretario; Nelson G. Vianna Barros.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do senhor contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no proximo dia vinte nove, (29) ás treze horas, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, as propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, do grupo Fazendas, durante o corrente anno:

Nomenclatura—Unidade—Quantidade maxima—Preço maximo

Algodão para forro,, com 0,75 de largura, em peças de 100 metros, metro.....	31.656,40	1\$180
Algodão alvejado, com 0,70 de largura em peças, de 100 metros, metro.....	103.429,20	1\$300
Brim do algodão branco, com 0,70 de largura, metro.....	199.717,60	2\$800
Brim do algodão mescla, com 0,68 de largura, no minimo, metro.....	236.176,20	2\$300
Brim de algodão kaki-inglez, (preço cif), metros.....	21.960,00	2\$900
Botões de massa kaki, de accordo com a amostra, um.....	7.200	\$020
Botões brancos, de osso polido, n. 6, um.....	842.709	\$015
Botões pretos, de osso polido, n. 6, um.....	67.918	\$015
Botões de metal amarello com ancora, de 0,022, um.....	16.000	9150
Botões de metal amarello com ancora, de 0,018 um.....	10.000	\$100
Casemira branca, metro.....	472.010	6\$000
Casemira encarnada, metro.....	268.052	6\$000
Cadarço de algodão branco, de 0,005, em peças de 100 metros, metro.....	207.820,00	\$140
Cadarço de algodão branco, de 0,010, em peças de 100 metros, metro.....	8.450,40	\$150
Cadarço de algodão branco, de 0,15, em peças de 100 metros, metro.....	104.310,00	\$200
Cadarço de lã preto, de 0,007, em peças de 100 metros, metro.....	431,00	4\$200
Cadarço de lã preto, de 0,015, em peças de 100 metros, metro.....	13.940,00	1\$500
Cadarço de lã preto, de 0,018, em peças de metros, metro.....	4.000,00	1\$900
Colchete de metal branco, de 0,015, par.....	18.602	\$015
Colchete de metal preto, de 0,015, par.....	3.372	\$015
Entretela, metro.....	674,40	3\$200
Fivellas de metal branco, uma.....	179.141	\$100
Fivellas de metal preto, uma.....	12.306	\$100
Flanella azul com 1,40 de largura, metro.....	31.701,90	16\$300
Gallão dourado, de 0,007, metro.....	541,40	6\$000
Ganga azul com 0,70 de largura, metro.....	11.620,00	1\$600
Ganga panamá, com 0,64 de largura, metro.....	10.540,00	1\$300
Merino preto, metro.....	1.166,20	7\$000
Panno garance, com 1,40 de largura, metro.....	1.450,00	21\$500
Panno azul ferrete, com 1,40 de largura, metro.....	1.518,02	23\$500
Sutaço preto, de 0,002, metro.....	1.320,00	\$100
Capacetes, um.....	400	40\$000
Bonets para praças, um.....	10.020	6\$000
Bonets para sargentos marinheiros, um.....	686	18\$300
Bonets para sargentos navacs, um.....	96	18\$300
Capotes de panno, um.....	400	00\$000
Cobertoras cinzentos, um.....	3.600	20\$000
Chapéos de mescla, um.....	18.640	2\$800
Chapéos brancos, um.....	10.620	2\$800
Colchas brancas de algodão, de 1,90x1,50, posando no minimo 780 grammas, uma.....	1.000	16\$500
Fitas de seda, uma.....	18.740	2\$100
Fleis para navalia, um.....	21.240	\$500
Gorros de panno para praças, um.....	1.800	11\$500
Sapouas de panno, uma.....	3.200	6\$000
Lenços de algodão preto, conforme a amostra, um.....	18.610	3\$500
Meias do algodão, pares.....	421.232	\$800
Camizas de meia com mangas, uma.....	1.372	5\$800
Camizas de plastron, uma.....	1.468	9\$100
Collarinhos de linho, um.....	7.458	1\$200

O preço para o brim de algodão kaki, será cif — Rio. —

Os artigos acima devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras que se acham no Deposito Naval á disposição dos Srs. concurrentes.

A entrega será feita á medida que os artigos forem pedidos pelo mesmo Deposito.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma collada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas, as de cada um pelos outros proponentes dos mesmos artigos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagatoria da Marinha a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), afim de garantir as assignaturas dos contractos que se houver de celebrar, perdendo essa caução, em beneficio dos cofres publicos, o proponente escolhido que se recusar a assignar o contracto.

Ao propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 22 de março de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros. (.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado da Guerra

Por esta Secretaria de Estado vão ser adquiridos os artigos abaixo mencionados com os negociantes J. L. Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105.

Artigos — Unidade — Preço

Papel almasso, resma.....	17\$700
Papel para cartas, com timbre, amostra n. 1, caixa.....	6\$000
Papel para cartas com timbre, amostra n. 2, caixa.....	4\$700
Blocks com timbre, amostra n. 1, duzia.....	14\$400
Blocks com timbre, amostra n. 2, duzia.....	18\$000
Blocks com timbre, para notas de ordens, amostra n. 3, duzia.....	35\$500
Blocks sem timbre, amostra n. 4, duzia.....	21\$000
Papel para cartas, sem timbre, caixa.....	4\$000
Papel quadriculado, amostra n. 5, resma.....	14\$ 00
Papel quadriculado, amostra n. 5, caixa.....	22\$000
Papel quadriculado para mapas de um metro quadrado, n. 6, resma.....	68\$000
Lapis preto n. 2, duzia.....	1\$680
Lapis para telegrammas, duzia.....	1\$700
Lapis bicolor (azul e vermelho), duzia.....	4\$150
Lapis de borracha (Eagle Pencil), duzia.....	11\$000
Borracha simples, duzia.....	5\$ 00
Raspadeiras cabo de osso, uma.....	4\$900
Canetas sortidas, duzia.....	1\$6 00
Pennas J, caixa.....	3 000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$900
Pennas douradas D. Leonardt, caixa.....	4\$800
Pennas bico de pato, caixa.....	4\$000
Fitas para machina de escrever Royal, roxa e encarnada, um.....	4\$100
Borrachas redondas Cometa, caixa.....	6\$000
Colchetes trombone, pequenos, caixa.....	1\$200
Colchetes redondos, bocca de sapo, caixa.....	1\$200
Colchetes redondos, caixa.....	\$900
Papel para copiar em 1 eias folhas, caixa.....	7\$000
Papel carbonado para cópias de cor preta, caixa.....	7\$900
Mata-borrão para buvard, milheiro.....	21\$500
Mata-borrão para forrar mesas, de 1,50, folha.....	\$4 00
Rolos do barbaute, duzia.....	8\$400
Vidros de gomma arabica Senogaline, duzia.....	30\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$200
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Campainhas, uma.....	7\$800
Pastas de couro para carregar papeis, uma.....	30\$300
Furadores, um.....	1\$300
Livro para registro de ordens do gabinete, um.....	25\$000
Vidros de tinta para carimbo, um.....	\$800
Buvards, um.....	2\$900
Pesos para papeis, um.....	3\$100
Cartões e envelopes, de accordo com a amostra junta, milheiro.....	56\$900
Blocks do papel hygienico, block.....	1\$080
Aguilhas para coser autos, uma.....	\$ 00
Almofack Lacmuer para 1920, um.....	70\$000
Blocks com timbre, amostra n. 69, um.....	\$890
Blocks com timbre, amostra n. 91, um.....	\$890

Blocks com timbre, amostra n. 71, um.....	\$890	Folhas de papel pautado telegramma M, amostra n. 74, milheiro.....	16\$700
Buvars, um.....	2\$000	Folhas de papel liso, telegramma D, amostra n. 75, milheiro.....	18\$000
Borrachas comprimidas (Eagle Perceil), duzia.....	14\$000	Folhas de papel pautado, telegramma D, amostra n. 76, milheiro.....	16\$800
Caixas de 12 borrachas circulares para machina, caixa..	9\$ 00	Folhas de papel liso circular, amostra n. 78, milheiro.....	21\$500
Borrachas ruby, uma.....	\$300	Folhas de papel para aviso, amostra n. 79, milheiro.....	21\$500
Rolos de barbaente, duzia.....	6\$000	Folhas de papel liso viso, amostra n. 81, milheiro.....	30\$300
Canetas, duzia.....	1\$600	Folhas de papel duas cópias, amostra n. 82, milheiro.....	17\$700
Colchetes, amostra n. 10, caixa.....	\$2 0	Folhas de papel officio, amostra n. 83, milheiro.....	21\$700
Canivetes pequenos Rodgers de tres folhas, um.....	11\$000	Folhas de papel officio, amostra n. 84, milheiro.....	30\$300
Colla em pão, kilo.....	2\$500	Folhas de papel pautado aviso, amostra n. 85, milheiro	74\$700
Cabeceado, peça.....	8\$000	Folhas de papel minuta, amostra n. 86, milheiro.....	23\$500
Cera virgem, kilo.....	7\$500	Folhas de papel minuta, amostra n. 87, milheiro.....	43\$000
Cartolina branca, folha.....	\$250	Folhas de papel officio, amostra n. 88, milheiro.....	44\$070
Enveloppes, amostra n. 2, cento.....	2\$600	Folhas de papel minuta-officio, amostra n. 89, milheiro	23\$400
Ditos, amostra n. 2 A, cento.....	2\$600	Folhas de papel officio, amostra n. 91, milheiro.....	74\$500
Enveloppes para patentes, amostra n. 10, cento.....	16\$000	Folhas de papel liso, decreto, amostra n. 92, milheiro....	88\$700
Ditos para regios, amostra n. 50, cento.....	\$5000	Folhas de papel liso, mensagem, amostra n. 93, milheiro	68\$500
Ditos para requerimentos, amostra n. 60, cento.....	2\$650	Papel de carta, pautado, sem timbre, com enveloppes,	
Ditos para 2ª linha, amostra n. 40, cento.....	5\$280	amostra n. 66, caixa.....	7\$800
Ditos para documentos, amostra n. 20, cento.....	9\$350	Papel carta, pautado, sem timbre com enveloppes, amos-	
Ditos compridos, amostra n. 30, cento.....	5\$000	tra, caixa.....	6\$000
Ditos ministro de Estado, amostra n. 61, cento.....	5\$000	Papel almasso, 33 linhas, amostra n. 70, resma.....	15\$000
Ditos diversos, amostra n. 62, cento.....	5\$000	Papel quadriculado, resma.....	16\$000
Ditos delegacias, amostra n. 63, cento.....	5\$000	Papel carbonado preto, caixa.....	7\$000
Ditos chefe do departamento, amostra n. 64, cento.....	5\$000	Papel carbonado azul, caixa.....	7\$900
Ditos ministro, amostra n. 65, cento.....	5\$000	Papel pardo grosso para embrulho, caderno.....	\$700
Fitas para machina Royal, um.....	4\$500	Papel de impressão, grande, assetinado, mão.....	1\$000
Duzias de fitas para machina Royal, preta e encarnada,		Papel hygienico, block.....	1\$080
uma.....	4\$100	Papel marmore verde, resma.....	90\$000
Duzia de fitas para machina Underwood, uma.....	4\$000	Marroquim, pelle.....	21\$000
Novelos de fio n. 5 Fold, um.....	4\$000	Papel BB 24 kilos para impressão, resma.....	30\$800
Novelos de fio n. 3 Fold, um.....	4\$000	Papel de carta com enveloppes timbrado, amostras ns. 3	
Novelos de fio fino para costura, um.....	2\$5000	e 4, caixa.....	8\$000
Kilos de farinha de trigo, kilo.....	1\$000	Papel timbrado, amostra n. 5, resma.....	20\$000
Enfardadores com cabo de ma eira, um.....	1\$600	Papel timbrado, amostra n. 6, resma.....	34\$000
Vidros de gomma arabica Senegalino, vidro.....	1\$500	Papel pautado, amostra n. 7, resma.....	18\$000
Vidros de gomma arabica com esponja na ponta,		Papel pautado, amostra n. 8, resma.....	30\$000
vidro.....	1\$500	Papel liso, amostra n. 9, resma.....	18\$000
Caixas de grampos para grampear a machina, caixa.....	2\$500	Papel liso, amostra n. 10, resma.....	30\$000
Duzia de lapis preto Faber n. 1, duzia.....	1\$680	Papel com timbre, amostra n. 90, block.....	589
Duzias de lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$680	Papel liso, amostra n. 1, block.....	589
Duzia de lapis preto Faber n. 3, duzia.....	1\$680	Papel liso, amostra n. 80, milheiro.....	13\$950
Duzias de lapis bicolor, duzia.....	4\$450	Papel de carta com enveloppes, amostra n. 67, caixa..	6\$800
Limpa pennas de chumbo, um.....	3\$500	Papel de carta com enveloppes, amostra n. 68, caixa..	6\$800
Carretils de linha verde e amarela, um.....	2\$700	Papel de carta com enveloppes, amostra n. 72, caixa..	6\$800
Tiras de mata borrão para buvard, milheiro.....	21\$500	Pasta superior de marroquim, uma.....	34\$000
Folhas grandes da mata borrão verde, folha.....	\$400	Pasta commum inferior, uma.....	6\$000
Machinas Underwood n. 5, carro de 10", uma.....	700\$000	Papelão n. 6, maço.....	13\$000
Machina Remington, carro de 10", uma.....	700\$000	Papelão n. 8, maço.....	13\$000
Machinas de grampear, uma.....	9\$700	Papelão n. 12, maço.....	13\$000
Machinas de ptear lapis, uma.....	20\$000	Raspadeiras de cabo do osso, uma.....	4\$900
Oleo para machina de escrever, vidro.....	\$500	Regua de escala de um metro, uma.....	4\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$900	Tinta preta, litro.....	3\$200
Pennas douradas Leonardt, caixa.....	4\$800	Tinta carmin, vidro.....	\$800
Pennas 420 inglezas, caixa.....	4\$100	Tinta azul para carimbo de borracha, vidro.....	\$800
Pennas letra J, caixa.....	3\$000	Secretaria de Estado da Guerra, 23 de março do 1920.—	
Pennas bico de pato, caixa.....	4\$000	Valeriano Cesar de Lima, chefe de secção, no impedimento do ch-	
Pennas Legal F, caixa.....	4\$900	rector.	
Panno Victoria, peça de dez metros.....	4\$5000		
Folhas de papel liso telegramma M, amostra n. 73, mi-			
lheiro.....	21\$700		

Concurso para medicos do Exército

Serão chamados hoje (23), ás 9 horas, para a prova pratica do concurso para medicos do Exército os seguintes candidatos :

Drs. Sylvio dos Santos Barbosa, Bonifacio Antonio Borba, Voltaire Paiva da Cruz e José Antonio Garcia Coutinho.

A's 12 horas serão chamados os seguintes candidatos :

Drs. José da Costa Moreira, Thales Cezar Martins, Octavio Saloma Garção Ribeiro e Plinio Maciel Monteiro. — 1º tenente Dr. Joaquim Pereira da Motta, secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 26 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento de :
5.000 kilos de sola de cor natural, para cor-

7.000 ditos de sola de cor natural, para cor-
reio, engraxada, idem, 3\$500.
1.400 metros de lona kaki impermeavel, me-
tro 8\$500.

200 atanados do Rio Grande, de cor natural,
de 1ª qualidade, um 53\$000.

200 ditos do Rio Grande, de cor natural,
de 1ª qualidade, espichados, um
58\$000.

100 kilos de corda parda, para barriguei-
ra, torcida para a direita, kilo
9\$000.

100 kilos de corda parda, para barriguei-
ra, torcida para a esquerda, idem
9\$000.

25 kilos de corda fina, para trama de bar-
rigueira, idem 12\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a
esse fornecimento deverão inscrever-se, me-
diante requerimento dirigido ao Sr. coronel
intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia
22 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes con-
dições :

1.ª As propostas devem ser feitas em uma
ou mais folhas de papel que não excedam
do 0º, 33 + 0º, 22, escriptas, sem rasu-
ras, entrelinhas ou enclinas, em tres vias, con-
tendo, além do sello (na 1ª via), data e assigna-
tura, qualidade, nome e preço do artigo, em
algarismo o por extenso, o prazo de entrega,
e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados,
e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em
sobrecarta fechada com a declaração exte-
rior do nome do proponente, que deverá com-
parecer ou fazer-se representar legalmente na
ocasião da abertura e da apuração das pro-
postas e da assignatura do respectivo con-
tracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os
documentos de idoneidade e a que se refere a
clausula 3ª, os quaes serão resituidos depois
da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar
documentos que proveni-

haver pago, como negociante, especial do gênero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa proprietária, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do couvile pelo *Diário Official*.

4.º Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria Geral de Contabilidade.

5.º Na sala de entradas desta repartição, encontram-se os typos relativos aos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

6.º O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de dois mezes, para a sola e atafados e de um mez para os demais artigos.

7.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propozir por escripto e secretamente maior abatimento: verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º Não serão accitadas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados acima.

10.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apu-

ração da proposta entregue conterá á sua revella.

12.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909.

Não serão accitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 22.

Intendencia da Guerra, 17 de marco de 1920.—*Dirceia Custodio de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 4 do corrente, as inscrições para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exército.

Rio de janeiro, 3 de marco de 1920.—Dr. João Ladislau Ramos, major, chefe interino do gabinete.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. general commandante deste asylo, o 2º sargento asylado Aniceto Marcolino Ferreira deverá dentro de 30 dias se apresentar a este estabelecimento, visto ter terminado a 4 do corrente a licença de 30 dias, que, por despacho do Sr. ministro da Guerra de 27 de janeiro ultimo, lhe foi concedida para recolher-se a este asylo, sob pena de ser excluido deste estabelecimento de conformidade com as resoluções em vigor.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de marco de 1920.—*Graciano Osorio*, 1º tenente secretario.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisio-naria

De ordem do Sr. coronel commandante, chamo a attenção dos interessados para a venda em hasta publica, no quartel deste regimento, ás 13 horas do dia 25 do corrente, de duas machinas de escrever julgadas inserviveis.

Quartel em S. Christovão, 17 de marco de 1920.—*Alfredo de Sinaes Leães Junior*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de dez dias, nos termos do art. 493, § 1º, do regulamento em vigor, para

que D. Celina Rogik de Andrade, auxiliar do thesoureiro desta directoria geral, apresente a sua defesa, visto achar-se incurso em pena de demissão, de accordo com o n. 11 do art. 183 do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 12 de marco de 1920.—O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-theosoureiro da succursal no Estacio de São Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 247:417\$200, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 29 de novembro de 1913 a 8 de dezembro de 1915, e a cujo pagamento e dos juros devidos, foi condemnado por accordo do Tribunal de Contas, datado de 24 de janeiro ultimo.

Em 26 de fevereiro de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio da Fabrica das Chitas, no Districto Federal, João Baptista Gomes de Amorim, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 1:170\$816, proveniente de saldo a menos recolhido em 1906, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1899 a 13 de setembro de 1906, sob pena de revella.

Em 26 de fevereiro, de 1920.—O sub director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica o praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Ario Vellozo de Rezende intimado a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importancia referente á parte, que lhe coube, nos termos da portaria n. 1.824, de 9 de outubro de 1919, como um dos responsaveis, que é, pelo offeço do registrado n. 1.529, com o valor declarado de 30\$, procedente da agencia do Correio da praia de S. Christovam, Districto Federal, e endereçado á Ignacia Maria do Rosario, em Victoria, Estado do Espirito Santo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 20 de marco de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença n. 72

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á 2ª DIVISÃO EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4 e 5, na concorrência publica n. 72, realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de artigos diversos á 2ª divisão em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de marco de 1920.—*Thomé Reis*, pelo intendente.

Aos vinte dias do mez de marco de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escripta Thomé Reis da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. Souza Baptista & Comp.

N. 2. Borlido Maia & Comp.
N. 3. Fonseca, Almeida & Comp.
N. 4. Laport, Irmão & Comp.
N. 5. Dias Garcia & Comp.
Total, cinco propostas.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os concorrentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o respectivo exame para ser feito após a publicação, na integra, no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os envolveros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo abertas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo então lidas e rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, assim de serem publicadas no *Diário Official*. E, para constar, foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escripta.—*Benjamin Jacob*.—Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Costa Brito*.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., *A. de Abreu*.—Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Vicente Simões*.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manuel F. de Oliveira*.

Teira.—Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Confero.—U. C. Branco, escrevente. Conforme.—José Antonio do Carmo, escrevente. —Visto, em 22 de março de 1920.—Thomé Reis, pelo intendente.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de diversos artigos para a Segunda Divisão, em 1920, de accordo com o edital de 17 do corrente mez, publicado no *Diário Official*.

Para as estações:

2 armarios de pinho de 1 ^m ,80 X 1 ^m ,20 X 0 ^m ,35, com portas de vidro, um.....	175\$000
3 bancos de ferro para talha, um.....	85\$00
3 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	55\$000
21 colchões de capim com capade algodão trançado, um..	95\$200
1 cama com enxergão de arame, uma.....	32\$000
6 cadeiras singelas com assento de palhinha systema austriaco, uma.....	175\$000
9 camas de ferro com taboas de pinho, uma.....	175\$000
60 chaminés de vidro de 10 linhas, uma.....	\$150
1 colchão de crina vegetal, com capa de linho, um....	375\$000
4 copos de crystal lapidado, um.....	28\$000
3 capachos de côco de 0 ^m ,75 X 0 ^m , 33, um.....	95\$000
1 capacho de côco de 1 ^m ,20 X 0 ^m ,60, um.....	145\$000
5 copos de vidro, um.....	86\$00
2 capachos de 1 ^m ,00 X 0 ^m ,50, um.....	135\$000
2 estantes de ferro quadrado de 1 ^m ,20 X 1 ^m ,00, com cinco prateleiras, uma.....	72\$000
8 filtros f'iel grandes, um.....	129\$000
3 lavatorios de ferro com espelho, um.....	85\$000
2 mesas de vinhatico de 1 ^m ,20 X 0 ^m ,60, com 2 gavetas, uma.....	70\$000
12 caixas de 12 sabonctes para carros, caixa.....	25\$000
50 litros de sabonete liquido perfumado, litro.....	25\$000
1 sofá systema austriaco, um.....	110\$000
2 travessoiros de paina do brejo, com capa de linho, um.....	85\$000
5 talhas de barro com torneira o filtro, uma.....	135\$000
8 travessoiros de capim com capa de algodão trançado, um.....	25\$000
20 duzias de torcidas redondas, duzia.....	13\$000
1 talha de barro com torneira, uma.....	135\$000
Quadros com vidros, de accordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$193
Vidros brancos de 0 ^m ,002, de accordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$120
Vidros encarnados de 0 ^m ,002, de accordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$330
Vidros verdes, de accordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$345
20 metros de pauno couro verde, metro.....	16\$000
40 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	25\$000
20 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	23\$000
20 kilos de palhinha n. 4, kilo.....	26\$000

Rio de Janeiro, 22 do março de 1920.—Por procuração, J. Costa Brito.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de concorrência de 6 do corrente mez publicado no *Diário Official*, o seguinte:

11 alicates redondos com corte, um.....	45\$200
30 bicos para gaz acetyleno, um.....	\$230
6 bacias de agathe de 0 ^m ,36, uma.....	55\$000
1 balança Howe para 1.000 kilos, uma.....	585\$000
1 brocha de cabelo n. 8, uma.....	45\$000
3 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	55\$000
6 cadeiras singelas com assento de palhinha, systema austriaco, uma.....	175\$000
2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça.....	25\$000
2 carrinhos americanos para aterro, um.....	425\$000
3 copos de vidro, um.....	\$750
2 carros de descarga n. 3, um.....	41\$000
2 carrinhos de Petropolis, para aterro, de madeira de lei, um.....	29\$500
10 pares de calços para pipas, par.....	115\$000
1 caneca de agathe de 1/2 litro, por.....	25\$000
11 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	85\$100
6 fechaduras para gavetas e armarios, uma.....	35\$200
2 foices, uma.....	35\$500
1 jarros de agathe n. 17, uma.....	105\$000
24 lanternas circulares, type 7, uma.....	135\$800
21 pannos Radium, um.....	\$300
2 regadores de folha, XX, pintados, um.....	145\$500
2 sapolios Polio, um.....	\$300
12 caixas de sabonctes para carros, calxa.....	25\$200
1 trena de pauno e fio metallico, 10 metros, por.....	95\$500
1 trena de pauno e fio metallico de 20 metros, por.....	165\$500

Quadros com vidros:

De conformidade com as quantidades e tamanhos do edital, preço médio por decimetro quadrado.....	\$339
Vidros brancos de 0 ^m ,002, quantidades e dimensões de conformidade com o edital, preço médio por decimetro quadrado.....	\$133
Vidros encarnados de 0 ^m ,002, quantidades e dimensões de conformidade com o edital, preço médio por decimetro quadrado.....	\$380
Vidros verdes de 0 ^m ,002, quantidades e dimensões de conformidade com o edital, preço médio por decimetro quadrado.....	\$378
5 kilos de verde Repoli, kilo.....	85\$900
2 kilos de encarnado Repoli, kilo.....	93 00
40 kilos de gomma lacca (extra clara), kilo.....	115\$000
100 kilos de soda caustica, kilo.....	152\$30
50 kilos de potassa, kilo.....	\$320
20 kilos de pontas de Paris do ferro, com cabeça de 18 X 36, kilo.....	159\$00
6 duzias de fechos de unha de 1/2" de largura X 1" de altura, duzia.....	115\$000
6 duzias de fachos de unha de 3", duzia.....	115\$000
1 duzia de panellas de ferro fundido 3/B, kilo.....	15 50
5 grosas de lixa n. 0, papel, folha.....	\$045
5 grosas de lixa n. 0, pauno, folha.....	\$137
5 grosas de lixa 1, papel, folha.....	\$045
5 grosas de lixa 1, pauno, folha.....	\$137
20 grosas de parafusos de ferro de 1 3/4" X 12", cabeça chata, grossa.....	354\$00
6 grosas de parafusos de ferro de 1 1/2" X 8", cabeça chata, grossa.....	25\$800
2 duzias de brocas americanas de 1/2", duzia.....	55\$500
2 duzias de brocas de 1/4" (Americanas), duzia.....	25\$000
2 duzias de brocas de 3/16" (Americanas), duzia.....	25\$000
2 duzias de brocas de 1/8" (Americanas), duzia.....	175\$000
40 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	245\$000
20 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	235\$000
20 kilos de palhinha n. 4, kilo.....	245\$000
4 duzias de limas paralelas murças de 10", duzia.....	225\$000
4 duzias de limas paralelas bastardas de 10", duzia.....	225\$000
4 duzias de 1/2 canna murças de 10", duzia.....	225\$000
6 limas facas murças de 6", duzia.....	165\$000
6 limas facas murças de 1/2" X 12", duzia.....	235\$000
6 limas facas bastardas de 6", duzia.....	445\$000
6 limas facas bastardas de 1/2" X 12", duzia.....	25 00
30 barras de ferro de 1" X 1/4", kilo.....	115\$000
500 litros de alcool de 40°, em latas, litro.....	155\$200
200 kilos de oleo de linhaça crú, genuino, kilo.....	255\$000
50 kilos de zarcão, kilo.....	50\$200
50 pacotes de seccante marca Castello, pacote.....	\$ 30
6 kilos de vazelina americana, kilo.....	35\$800
100 kilos de alvaia de, kilo.....	150\$000
10 kilos de gesso, kilo.....	\$200
10 kilos de cera virgem, kilo.....	45\$100

Os proponentes declaram estar plenamente de accordo com toda as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.—Borlido Maia & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de 17 do corrente, o material abaixo especificado:

Para as estações:

4 kilos de alvaia de de zinco, kilo.....	15\$300
11 alicates redondos com corte, um.....	45\$500
6 ancinhos de 16 dentes, um.....	35\$100
6 baldes de ferro galvanizado, de 14" de bocca e 9" de alto, um.....	35\$800
30 bicos para gaz acetyleno, um.....	\$286
1 balança Howe para 1.000 kilos, por.....	695\$300
50 kilos de corda de linho para trem, kilo.....	35\$200
2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça.....	25\$500
2 carrinhos americanos, para aterro, um.....	435\$000
1 camba de folha estanhada para gomma, por.....	65\$000
5 copos de vidro, um.....	\$600
2 carros de carga n. 3, um.....	395\$500
2 carrinhos grandes Petropolis para aterro (madeira de lei), um.....	325\$000
31 aneca de agathe para 1/2 litro, por.....	35\$000
2 depositos belgas n. 1, um.....	285\$000
11 enxadas de 4 libras calçadas de aço, uma.....	85\$500
8 filtros f'iel grandes, um.....	128\$300
6 fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma.....	25\$800
2 foices, uma.....	35\$200
24 lanternas circulares, type 7, uma.....	145\$100
3 lampôes belgas de suspensão, completos, type 1, um.....	635\$000

20 lanternas quadradas, tipo 6, uma.....	12\$000	50 kilos de corda de linho para trem, kilo.....	3\$440
21 alças, 4 lanternas de signal fixo, uma.....	28\$000	2 carrinhos americanos para aterro, um.....	41\$800
3 pás de bico n. 4, reforçadas, uma.....	5\$300	2 carros de carga n. 3, um.....	39\$700
2 regadores grandes de folha, XX, pintados, um.....	12\$500	2 cofres de ferro de 0 ^m , 49×0 ^m , 32×0 ^m , 32, medição interna, um.....	540\$000
6 sapolios «Polo», um.....	\$300	2 depositos belgas n. 4, um.....	22\$800
12 caixas de 2 sabonetes para carros, caixa.....	2\$200	11 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	7\$400
50 litros de sabonete liquido perfumado, de boa qualidade litro.....	2\$300	2 estantes de ferro quadrado com cinco prateleiras de 1 ^m , 20×1 ^m , 00, uma.....	74\$000
5 talhas de barro com torneira e filtro, uma.....	13\$000	24 lanternas circulares, tipo 7, uma.....	13\$750
20 duzias de torcidas redondas para lanternas, duzia.....	1\$000	3 lampões belgas de suspensão completos, tipo 1, um.....	48\$700
1 talha de barro com torneira, por.....	12\$000	2 lampões de plataforma, completos tipo 3, um.....	42\$000
5 kilos de verde (Repoli), kilo.....	7\$500	20 lanternas quadradas tipo 6, uma.....	17\$400
2 kilos de encarnado (Repoli), kilo.....	8\$500	21 lanternas tipo 8, uma.....	29\$800
40 kilos de gomma lacca (extra clara), kilo.....	14\$00	4 lanternas de signal fixo, uma.....	29\$700
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$240	3 pás de bico n. 4, reforçadas, uma.....	5\$300
50 kilos de potassa, kilo.....	\$330	10 sargentos de 1-1/2 metros, um.....	21\$700
5 kilos de terra de Cassel (colleurs Millon), kilo.....	3\$000	10 sargentos de 2 metros, um.....	21\$800
15 kilos de aréostas de ferro de 1 1/2", sem cabeça, kilo.....	2\$800	5 kilos de verde (Repoli), kilo.....	7\$850
15 kilos de arestas de ferro de 2" sem cabeça, kilo.....	2\$600	40 kilos de gomma-lacca (ex-clara), kilo.....	13\$700
15 kilos de arestas de ferro de 2 1/2", sem cabeça, kilo.....	2\$600	100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$270
10 kilos de arestas finas de ferro de 1" (8×10), sem cabeça, kilo.....	3\$400	50 kilos de potassa, kilo.....	\$340
20 kilos de pontas de Paris de ferro, com cabeça, de 18×36.....	2\$300	5 grossas de lixa 0, papel, folha.....	\$070
1 duzia de panelas de ferro fundido 3/B, kilo.....	1\$200	5 grossas de lixa 0, panno, folha.....	\$144
5 grossas de lixa 0, papel, folha.....	\$050	5 grossas de lixa n. 1, papel, folha.....	\$070
5 grossas de lixa 0, panno, folha.....	\$160	5 grossas de lixa, panno, n. 1, folha.....	\$144
5 grossas de lixa 1, papel, folha.....	\$060	2 duzias de pincois redondos n. 5, duzia.....	9\$600
5 grossas de lixa 1, panno, folha.....	\$160	2 duzias de pincois redondos n. 24, duzia.....	18\$400
10 duzias de fechaduras de gorges para gaveta, duzia.....	46\$000	2 duzias de pincois chatos n. 24, duzia.....	18\$400
20 grossas de parafusos de ferro de 1 3/4×12, cabeça chata, grossa.....	4\$100	6 parafusos de ferro completos, para prensas de banco, um.....	42\$800
5 grossas de parafusos de ferro de 3 1/2", cabeça chata, grossa.....	7\$800	20 grossas de parafusos de ferro de 1-3/4×12, cabeça chata, grossa.....	5\$350
6 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2×8, cabeça chata, grossa.....	2\$900	5 grossas de parafusos de ferro de 3-1/2", cabeça chata, grossa.....	7\$950
6 grossas de parafusos de ferro de 1 1/4×11, cabeça chata, grossa.....	2\$600	6 grossas de parafusos de ferro de 1-1/2×8, cabeça chata, grossa.....	3\$100
6 grossas de parafusos de ferro 1 1/2", cabeça boleada, grossa.....	3\$100	6 grossas de parafusos de ferro de 1-1/4×11, cabeça chata, grossa.....	2\$800
2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), duzia.....	58\$000	6 grossas de parafusos de ferro de 1-1/2", cabeça boleada, grossa.....	3\$100
2 duzias de brocas de 1/4" (americanas), duzia.....	24\$000	2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), duzia.....	48\$000
2 duzias de brocas de 3/16" (americanas), duzia.....	22\$000	2 duzias de brocas de 1/4" (americanas), duzia.....	28\$500
2 duzias de brocas de 1/8" (americanas), duzia.....	18\$000	2 duzias de brocas de 3/16" (americanas), duzia.....	22\$000
2 duzias de brocas de 1/16" (americanas), duzia.....	12\$000	2 duzias de brocas de 1/8" (americanas), duzia.....	17\$800
2 duzias de brocas de 1/32" (americanas), duzia.....	10\$00	2 duzias de brocas de 1/16" (americanas), duzia.....	11\$800
40 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	23\$500	2 duzias de brocas de 1/32" (americanas), duzia.....	8\$800
20 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	23\$500	40 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	23\$500
20 kilos de palhinha n. 4, kilo.....	24\$500	20 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	23\$500
4 duzias de limas paralelas murças de 10", duzia.....	23\$500	20 kilos de palhinha n. 4, kilo.....	23\$700
4 duzias de limas paralelas bastardas 10", duzia.....	19\$500	4 duzias de limas paralelas murças de 10", duzia.....	24\$800
4 duzias de 1/2 cana, murças, de 10", duzia.....	23\$000	4 duzias de limas paralelas bastardas de 10", duzia.....	21\$700
6 duzias de limas facas, murças, de 6", duzia.....	17\$000	4 duzias de 1/2 cana, murças de 10", duzia.....	21\$800
6 duzias de limatões quadrados de 1/2×12", duzia.....	22\$000	6 duzias de limas facas murças de 6", duzia.....	16\$800
6 duzias de limas facas, bastardas de 6", duzia.....	16\$000	6 duzias de limatões quadrados de 1/2×12, duzia.....	21\$800
6 duzias de limatões redondos de 1/2×12", duzia.....	22\$000	6 duzias de limas facas, bastardas, de 6", duzia.....	15\$100
6 duzias de limas facas para ourives de 6", duzia.....	24\$000	6 duzias de limatões redondos de 1/2×12", duzia.....	21\$800
6 duzias de limas chatas para ourives de 6", duzia.....	24\$000	6 duzias de limas facas para ourives de 6", duzia.....	22\$100
3 duzias de limatões redondos para ourives de 6", duzia.....	19\$000	6 duzias de limas chatas para ourives de 6", duzia.....	22\$000
30 barras de ferro de 1 1/4", kilo.....	1\$300	6 duzias de limatões redondos para ourives de 6", duzia.....	19\$400
50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo.....	\$940	30 barras de ferro de 1-1/4", kilos.....	1\$340
50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo.....	\$940	50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo.....	\$870
50 vergalhões de ferro redondo de 1/4", kilo.....	\$	50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo.....	\$870
20 barras de ferro de 5/8×2", kilo.....	1\$300	50 vergalhões de ferro redondo de 3/8", kilo.....	\$870
200 kilos de óleo de linhaça crú, genuino, kilo.....	2\$590	50 vergalhões de ferro redondo de 1/4", kilo.....	\$900
4 latas com agua-raz (Turpentine) de 16 kilos cada uma, kilo.....	3\$900	20 barras de ferro de 5/8×2", kilo.....	1\$340
50 kilos de zarcão, kilo.....	1\$440	500 litros de alcool de 40° em latas, kilo.....	1\$780
50 pacotes de secante marca «Castello», pacote.....	\$490	200 kilos de óleo de linhaça crú genuino, kilo.....	2\$640
5 duzias de espelhos com moldura de 21×24, duzia.....	24\$400	4 latas de agua-raz (Turpentine) de 16 kilos cada uma, lata.....	3\$900
6 kilos de vaselina americana, kilo.....	4\$100	50 kilos de zarcão, kilo.....	1\$230
10 kilos de gesso, kilo.....	\$380	50 pacotes de secante marca «Castello», pacote.....	\$580
10 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$800	6 kilos de vaselina Americana, kilo.....	6\$700
Os proponentes declararam aceitar todas as condições do referido edital.		400 kilos de alvaiaje, kilo.....	1\$240
Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Fonseca Almeida & Comp.		400 kilos de gesso, kilo.....	\$400
Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos à rua São Pedro n. 81, de conformidade com o edital de concorrência de 17 de março corrente, vêm propôr à V. Ex., o fornecimento dos seguintes artigos:		Os materiais da presente proposta obedecerão às especificações constantes do edital de concorrência. Os preços acima em moeda nacional entendem-se para os materiais entregues na Intendencia dessa Estrada, de accordo com os dizeres do referido edital, correndo por conta dos proponentes todas as despesas. Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital de concorrência.	
Correcções do edital de 6 de março de 1920		Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.	
Concurrencia n. 72		Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 6 de março, publicado no Diário Official, propõem fornecer	
Para as Estações:			
4 kilos de alvaiaje de zinco, kilo.....	1\$240		
41 alicates redondos com corno, um.....	4\$270		
6 baldes de ferro galvanizados de 14" de bocca e 9" de alto, um.....	4\$750		

Estrada de Ferro Central do Brasil, o materiais abaixo mencionados:**Para as estações:**

11 alicatos redondos com corte, um.....	4\$300
6 ancinhos de 16 dentes, um.....	3\$750
6 baldes de ferro galvanizado de 14" de bocca e 9" de alto, um.....	5\$300
6 bacias de agathe de 0 ^m ,36, uma.....	5\$150
3 bancos para plataforma de 2 ^m ,00, com pé de ferro, um.....	36\$700
2 bandejas de agathe para dous copos, uma.....	4\$500
50 kilos de corda de linho para trem, kilo.....	3\$900
2 carrinhos americanos, para aterro, um.....	43\$000
3 capachos de côco de 0 ^m ,75 x 0 ^m ,35, um.....	13\$400
4 capachos de côco de 1 ^m ,20 x 0 ^m ,60, um.....	17\$000
2 capachos de côco grandes de 1 ^m ,0 x 0 ^m ,50, um.....	15\$000
2 cofres de ferro de 0 ^m ,49 x 0 ^m ,32 x 0 ^m ,32, medição interna, um.....	637\$000
2 depositos belgas n. 1, um.....	25\$300
11 enxadas de 4 libras calçadas de aço, uma.....	7\$800
3 escarradeiras do agathe, uma.....	3\$900
1 escada de abrir de 10 degrãos, degrão.....	2\$000
2 estantes de ferro quadrado com cinco prateleiras de 1 ^m ,20 x 1 ^m ,00, uma.....	78\$000
1 escada de abrir com 8 degrãos, degrão.....	2\$000
8 filtros «Fich», grandes, um.....	127\$000
6 fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma.....	3\$100
1 fogão economico de 1 ^m ,42 x 0 ^m ,70, um.....	18\$000
4 jarros de agathe n. 17, um.....	9\$700
24 lanternas circulares, tipo 7, uma.....	14\$300
3 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo 1, um.....	53\$000
20 lanternas quadradas, tipo 6, uma.....	9\$300
21 lanternas tipo 8, uma.....	31\$700
4 lanternas de signal fixo, uma.....	27\$300
1 tesoura para cortar gramma, uma.....	12\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 10 metros, uma.....	10\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 20 metros, um.....	16\$000
32 quadros com vidros, dec. quadr.....	\$498
297 vidros brancos de 0 ^m ,002, dec. quadr.....	\$119
281 vidros encarnados de 0 ^m ,002, dec. quadr.....	\$328
281 vidros verdes de 0 ^m ,002, dec. quadr.....	\$350

Para o officina de reparação marítima:

40 kilos de gomma lacca (extra clara), kilo.....	14\$700
100 kilos de soja caustica, kilo.....	1\$390
50 kilos de potassa, kilo.....	\$100
15 kilos de arestas de ferro sem cabeça, de 1 1/2", kilo.....	2\$900
15 kilos de arestas de ferro sem cabeça, de 2", kilo.....	2\$700
15 kilos de arestas de ferro sem cabeça de 2 1/2", kilo.....	2\$700
20 kilos de pontas de Paris com cabeça, 18x36, kilo.....	2\$400
20 metros de panno couro verde, metro.....	17\$000
6 duzias de fechos de unha de 1/2" de largura x 1 1/2" de altura, duzia.....	14\$000
6 duzias de fechos de unha de 3", duzia.....	18\$000
1 duzia de panelas de ferro fundido 3/B, kilo.....	1\$300
5 grossas de lixa 0, papel, folha.....	\$035
5 grossas de lixa 0, panno, folha.....	\$160
5 grossas de lixa 1, papel, folha.....	\$035
5 grossas de lixa 1, panno, folha.....	\$350
10 duzias de fechaduras de gorges para gaveta, duzia.....	47\$100
5 duzias de fechaduras para secretarias (americanas) duzia.....	80\$000
5 duzias de fechaduras de bomba para armarios, duzia.....	80\$000
2 duzias de pinceis redondos n. 21, duzia.....	18\$700
2 duzias de pinceis chatos n. 21, duzia.....	18\$700
6 parafusos de ferro completos para prensas de banco, um.....	43\$000
20 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	23\$000
20 kilos de palhinha n. 1, kilo.....	28\$000
4 duzias de limas paralelas bastardas de 10" duzia.....	23\$000
30 barras de ferro de 1 1/4" kilo.....	\$9.0
50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo.....	\$950
50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo.....	\$950
500 litros de alcool de 40° em latas, litro.....	1\$800
200 kilos de oleo de linhaça cru, genuino, kilo.....	2\$170
50 kilos de oleo zaleio, kilo.....	\$900
50 pacotes seccante, marca «Castello», pacote.....	\$330
100 kilos de alvaia, kilo.....	1\$140

Este material é entregue na intendencia.

Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.

Declaramos que os preços para folhas lixa papel e alvaia são de \$035 a folha e \$140 o kilo.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp.; Manoel F. de Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS EM 1920****Concurrencia n. 73**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divisão**Estação de Belém n. 33**

- 3 camas enxergão de arame 1^m,90 x 0^m,60, uma, 34\$000.
- 9 camas de ferro com taboas, uma 22\$000.
- 20 colchões de capim, um, 9\$600.
- 20 travesseiros de capim, um, 2\$200.

Deposito geral

- 3.000 kilos de chapas de ferro galvanizado de 0^m,001, kilo, 2\$000.
- 300 isoladores de alta tensão para 15.000 volts iguaes á amostra, um, 10\$000.
- 10.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2" de diametro interno, metro, 1\$300.
- 200 curvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", uma, 1\$800.
- 2 estrado de madeira de 1^m,50 x 1^m,50 x 0^m,08, por 45\$000.

Quarta divisão

- 8 pharões a kerozene para frente de loco motiva, um, 50\$000.
- 4 pharões a kerozene para tender, um, 48\$000.

- 1 bureau-ministro, por 30\$000.
- 1 cadeira de roscas, por 160\$000.

Quinta divisão**1ª R. Centro n. 58**

- 400 ferros em T de 3^m,50 x 0^m,35 x 0^m,30 x 4 m/m, kilo, 2\$200.

2ª R. Centro n. 13

- Folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270 millimetros;

- 12 de seis pés.
- 28 de sete pés.
- 28 de oito pés.
- 56 de nove pés.
- 32 de dez pés.

Preço maximo do pé, 2\$200.

- 60 kilos de pontas de Paris, 2 1/2" e 3", partes iguaes, kilo, 2\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, nos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas: uma terça parte dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias e uma terça parte dentro de 90 dias, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a

declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acciatar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-

pedidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTO
MOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.

3 automoveis para bitola de 1^m,00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahyè»; O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor às rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embraiagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobressalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:000% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acciatar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença rara menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO
GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS
PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

(Nova correção do edital de 27 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico quã ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:

176 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
258 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
1.050 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
575 kilos de 1^m,50 x 1^m,00, n. 18.
762 kilos de 1^m,50 x 1^m,00, n. 20.
375 kilos de 1^m,50 x 1^m,00, n. 22.
37 kilos de 1^m,50 x 1^m,00, n. 24.
50 kilos de 6 pés x 4 pés x 1/32".

Preço médio, maximo do kilo
1\$400.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:

60 kilos de 7/8".
65 kilos de 3/4".

Preço médio, maximo do kilo
0\$500.

Aço para ferramenta sextavado:

25 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
25 kilos de 5/8".
20 kilos de 1/2".
20 kilos de 3/8".

37 kilos de 1".

Preço médio, máximo do kilo, 9\$000.

125 kilos de aço molo em barra, 4 1/4" x 1/4", máximo do kilo, 1\$500.

250 kilos de aço em barra commum, 5" x 1/2", máximo do kilo, 2\$600.

50 kilos de 4" x 1", máximo do kilo, 2\$600.

25 kilos em chapa de 1/16", máximo do kilo, 8\$000.

Aço de alta velocidade para tempera a ar «Kral», ou Novo:

14 kilos de 1/2" x 1/3".

20 kilos de 5/8" x 5/8".

30 kilos de 3/4" x 3/4".

61 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".

83 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".

40 kilos de 3/4" x 1/2".

50 kilos de 1" x 3/4".

20 kilos de 1 1/2" x 1".

83 kilos de 1 3/4" x 1".

200 kilos de 2" x 1 1/4".

250 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 12\$000.

Aço Pold-EZA, ou Novo, ou Extra, redondo, para frezas e alargadores:

17 kilos de 3/8".

26 kilos de 1/2".

40 kilos de 5/8".

20 kilos de 3/4".

26 kilos de 7/8".

33 kilos de 1".

45 kilos de 1 1/8".

21 kilos de 1 1/4".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço doce em chapa:

1.150 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".

475 kilos de 14 pés x 4 pés x 5/16".

193 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

Preço médio, máximo do kilo, 1\$800.

Aço «Pold-EZH», ou Novo, ou Extra, redondo, para frezas e alargadores.

31 kilos de 1 1/2".

41 kilos de 1 3/4".

26 kilos de 2".

41 kilos de 2 1/2".

35 kilos de 3".

50 kilos de 3 1/2".

63 kilos de 4".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi, ou Novo, ou Extra, «Maximum», para ferramenta de tornos:

45 kilos de 1" x 1/2".

26 kilos de 1 1/4" x 5/8".

40 kilos de 1 1/2" x 3/4".

23 kilos de 1 3/4" x 3/4".

28 kilos de 1 3/4" x 1".

33 kilos de 2" x 1".

41 kilos de 2" x 1 1/4".

76 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 20\$000.

Aço em barra Poldi, ou Novo, ou Extra, n. 5, para ferramentas:

90 kilos de 1" x 1/2".

40 kilos de 1 1/2" x 3/4".

33 kilos de 2" x 1".

53 kilos de 2" x 1 1/2".

114 kilos de 3" x 1 1/2".

160 kilos de 4" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi, ou Novo, ou Extra:

66 kilos de 3/4" x 1/2".

50 kilos de 7/8" x 5/8".

50 kilos de 1" x 7/8".

50 kilos de 1" x 5/8".

50 kilos de 1" x 1/8".

50 kilos de 2" x 1/4".

33 kilos de 2" x 1".

33 kilos de 1/4" x 5/8".

38 kilos de 1" x 5/8".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra para mola:

1.641 kilos de 3" x 3/8".

1.020 kilos de 3" x 1/2".

2.458 kilos de 3 1/2" x 3/8".

16 kilos de 2 1/2" x 5/16".

291 kilos de 2" x 1/4".

395 kilos de 2 1/2" x 3/8".

262 kilos de 2 1/2" x 1/2".

72 kilos de 3" x 1/16".

158 kilos de 2" x 3/8".

41 kilos de 5" x 3/8".

66 kilos de 5" x 7/16".

150 kilos de 1" x 5/8".

150 kilos de 1 1/4" x 5/8".

150 kilos de 2" x 1/16".

150 kilos de 2" x 1".

200 kilos de 3" x 5/16".

200 kilos de 3 1/4" x 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

Aço em barra commum:

740 kilos de 3" x 3/8".

840 kilos de 3" x 1/2".

4.150 kilos de 3 1/2" x 3/8".

250 kilos de 3 1/2" x 5/16".

500 kilos de 4 1/2" x 3/8".

200 kilos de 1" x 3/8".

400 kilos de 3/4" x 1/16".

400 kilos de 1" x 1/16".

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

Aço redondo commum:

223 kilos de 1/4".

105 kilos de 3/16".

7 kilos de 3/32".

182 kilos de 5/16".

50 kilos de 2 7/8".

150 kilos de 1 5/8".

125 kilos de 1 7/8".

100 kilos de 3 1/2".

150 kilos de 2 1/4".

Preço médio, máximo do kilo, 4\$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a óleo «Pythos», ou Novo:

140 kilos de 3/4".

12 kilos de 1/2".

542 kilos de 1".

194 kilos de 1 1/4".

320 kilos de 1 1/2".

292 kilos de 2".

329 kilos de 2 1/2".

425 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo, 4\$500.

Aço em barra Poldi, ou Novo, ou Krall, rapido, alta velocidade:

10 kilos de 7/8" x 1/2".

20 kilos de 1" x 3/4".

15 kilos de 3/4" x 1/2".

17 kilos de 1 1/4" x 5/8".

Preço médio, máximo do kilo, 20\$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi, ou Novo, ou Extra:

50 kilos de 3/4".

75 kilos de 1/4".

37 kilos de 1/2".

37 kilos de 5/8".

37 kilos de 7/8".

37 kilos de 1".

37 kilos de 1 1/4".

50 kilos de 1 1/2".

50 kilos de 1 3/4".

75 kilos de 2".

75 kilos de 2 1/2".

75 kilos de 3".

75 kilos de 5".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Ferro em barra BB:

4.000 kilos de 1" x 1/2".

10.000 kilos de 4" x 1 1/2".

750 kilos de 1 1/2" x 3/4".

2.500 kilos de 1 1/2" x 3/8".

4.000 kilos de 5" x 1".

250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

250 kilos de 3" x 3".

750 kilos de 1 3/4" x 5/16".

500 kilos de 2" x 5/8".

200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".

1.000 kilos de 13/4" x 13/8".

200 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 3" x 3/8".

30 kilos de 1 1/4" x 5/16".

500 kilos de 2 1/4" x 3/4".

1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".

150 kilos de 3/8" x 3/16".

1.000 kilos de 1 1/2" x 1/4".

2.500 kilos de 2" x 3/8".

7.500 kilos de 7" x 3/8".

2.462 kilos de 7" x 1/2".

1.200 kilos de 6" x 1/2".

1.450 kilos de 6" x 3/8".

500 kilos de 2 1/4" x 1/2".

257 kilos de 7/8" x 3/16".

757 kilos de 3/4" x 3/16".

500 kilos de 3/4" x 1/8".

512 kilos de 1 1/2" x 1".

2.387 kilos de 2" x 5/8".

1.218 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".

4.750 kilos de 4" x 1 3/4".

2.737 kilos de 6" x 1 1/2".

3.731 kilos de 6" x 2".

720 kilos de 12" x 1".

907 kilos de 12" x 1 1/4".

1.140 kilos de 12" x 1 1/2".

607 kilos de 16" x 1 1/3".

2.500 kilos de 8" x 1/2".

5.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".

5.000 kilos de 4" x 2".

1.500 kilos de 3 1/2" x 1".

2.000 kilos de 3" x 1".

2.400 kilos de 3" x 3/4".

2.5 kilos de 3/4" x 1/4".

3.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".

600 kilos de 2" x 3/4".

500 kilos de 3" x 1/4".

4.000 kilos de 2" x 1/2".

1.000 kilos de 5" x 1/2".

1.500 kilos de 2 1/2" x 3/8".

2.500 kilos de 6" x 7/8".

1.000 kilos de 2" x 1/4".

175 kilos de 3/4" x 3/8".

1.500 kilos de 3 1/2" x 3/4".

550 kilos de 7" x 1".

1.500 kilos de 5" x 5/8".

100 kilos de 5" x 3/4".

3.0 kilos de 4 1/2" x 1/2".

2.000 kilos de 7" x 7/8".

1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".

3.235 kilos de 4" x 1".

2.000 kilos de 6" x 5/8".

3.000 kilos de 4" x 3/4".

525 kilos de 1" x 3/8".

3.000 kilos de 6" x 3/4".

1.075 kilos de 7/8" x 1/8".

35 kilos de 1" x 1/8".

125 kilos de 4" x 1/2".

157 kilos de 1 1/4" x 3/8".

125 kilos de 1 1/4" x 1/4".

75 kilos de 1 1/4" x 3/4".

712 kilos de 1 3/4" x 1/4".

2.330 kilos de 7" x 3/4".

Preço médio, máximo do kilo, 1\$500.

Ferro em vergalhão redondo LB:

900 kilos de 4".

1.227 kilos de 4 1/2".

1.090 kilos de 5".

50 kilos de 3/16".

870 kilos de 1/4".

4.210 kilos de 3/8".

7.500 kilos de 1/2".

7.500 kilos de 1".

10.000 kilos de 1 1/8".

7.500 kilos de 1 1/4".

10.000 kilos de 1 1/2".

15.945 kilos de 1 3/4".
 7.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 1 5/8".
 2.500 kilos de 1 7/8".
 5.000 kilos de 2".
 625 kilos de 3".
 400 kilos de 3 1/2".
 7.500 kilos de 5/8".
 10.000 kilos de 3/4".
 10.000 kilos de 7/8".
 30 kilos de 1/8".
 100 kilos de 3/16".
 485 kilos de 5/16".
 920 kilos de 2 1/2".
 287 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro quadrado Lowmoor:

2.000 kilos de 5".
 2.000 kilos de 6".
 125 kilos de 1 1/4".
 75 kilos de 5/8".
 3.000 kilos de 4 1/2".
 1.500 kilos de 7".
 16 kilos de 1/4".
 25 kilos de 3/8".
 25 kilos de 1/2".
 33 kilos de 3/4".
 41 kilos de 7/8".
 50 kilos de 1".
 66 kilos de 1 1/8".
 125 kilos de 1 1/2".
 166 kilos de 2".
 83 kilos de 2 1/4".
 400 kilos de 2 1/2".
 1.020 kilos de 3 1/2".
 1.333 kilos de 4".
 1.241 kilos de 5 1/2".
 83 kilos de 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro quadrado BB:

316 kilos de 1 1/2".
 338 kilos de 2".
 395 kilos de 2 1/2".
 150 kilos de 2 3/4".
 20 kilos de 1/4".
 250 kilos de 3 1/2".
 1.098 kilos de 4".
 1.213 kilos de 5".
 200 kilos de 2 3/4".
 150 kilos de 1 5/16".
 375 kilos de 4 1/2".
 1.125 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro lowmoor em cantoneira:

230 kilos de 6" x 6" x 1/2".
 250 kilos de 6" x 6" x 3/8".
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 150 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 250 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4".
 100 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/8".
 250 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 250 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 5" x 5" x 3/8".
 250 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 250 kilos de 5 1/2" x 5 1/2" x 3/8".
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/2".
 250 kilos de 2" x 2" x 1/2".
 250 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 1/2".
 95 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 120 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 130 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 160 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 190 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 170 kilos de 2" x 2" x 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa Lowmoor:

720 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16".
 1.120 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8".
 650 kilos de 12 pés x 5 pés x 3/16".
 225 kilos de 12 pés x 5 pés x 1/4".
 143 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/8".
 333 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16".

333 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
 600 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".
 333 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
 4.416 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
 1.333 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
 280 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 792 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
 820 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 1.120 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 1.026 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 809 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 620 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16".
 836 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2".
 743 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$300.

Chapas lavradas de ferro:

1.400 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 1.500 kilos de 5 pés x 10 pés x 3/8".
 950 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 575 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Ferro em chapa BB:

500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/8".
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/4".
 70 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/32".
 200 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/16".
 500 kilos de 15 pés x 5 pés x 3/16".
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/16".
 1.000 kilos de 20 pés x 4 pés x 1/4".
 100 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
 1.032 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32".
 4.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
 9.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
 2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8".
 1.000 kilos de 8 pés x 6 pés x 3/16".
 1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16".
 420 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2".
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/8".
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16".
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16".
 2.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4".
 7.500 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16".
 4.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/16".
 2.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8".
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2".
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8".
 750 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro em meia canna:

10 kilos de 3/4" x 1/4".
 15 kilos de 1" x 3/8".
 30 de 1 1/4" x 1/2".
 75 kilos de 1/2" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 3\$200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo I:

250 kilos de 5" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 4" x 2" x 3/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro BB em cantoneira T:

100 kilos de 2" x 1 1/2" x 3/8".
 590 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 440 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro redondo sueco:

826 kilos de 1/8".
 826 de kilos de 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira T—Lowmoor:

433 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16".
 410 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 380 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 360 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 333 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 283 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 13 kilos de 1" x 1" x 1/8".
 26 kilos de 2" x 2" x 3/16".

400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".

500 kilos de 4" x 3" x 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira U:

6.666 kilos de 8" x 3" x 1/2".
 1.400 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 1.200 kilos de 4" x 2 1/2" x 1/4".
 1.133 kilos de 9" x 3" x 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$370.

Ferro em cantoneira L, Lowmoor:

346 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 163 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 166 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
 33 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 2" x 3/8".
 17 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 390 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 250 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 180 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 750 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".

500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".

1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2".

250 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".

2.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".

400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".

500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".

75 kilos de 3" x 3" x 1/8".

1.500 kilos de 3" x 3" x 3/8".

750 kilos de 6" x 6" x 5/8".

600 kilos de 5" x 5" x 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor redondo:

266 kilos de 1 1/4".
 233 kilos de 5/8".
 300 kilos de 1 1/8".
 933 kilos de 1 1/8".
 1.600 kilos de 1 1/2".
 933 kilos de 1 7/8".
 1.100 kilos de 3".
 333 kilos de 4".
 120 kilos de 4 1/4".
 676 kilos de 4 1/2".
 666 kilos de 5".
 833 kilos de 6".
 666 kilos de 5 1/2".
 166 kilos de 6 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira L:

450 kilos de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
 50 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 500 kilos de 1" x 1" x 1/8".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$700.

Ferro redondo Lowmoor ou aço mole:

775 kilos de 1".
 2.012 kilos de 1 1/4".
 1.100 kilos de 1 3/4".
 250 kilos de 2 1/2".
 125 kilos de 1/16".
 25 kilos de 1/8".
 800 kilos de 1 3/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro quadrado suco:

125 kilos de 1 1/4".
 125 kilos de 1 5/8".
 125 kilos de 1 3/4".
 150 kilos de 2".
 150 kilos de 2 1/2".
 150 kilos de 3".
 150 kilos de 3 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa lamina-lo:

480 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
 675 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
 600 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
 460 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.
 250 kilos de cantoneira Z de 3" x 3" x 3/8", maximo do kilo, 3\$700.

Para a 5ª divisão:

249 da 1ª R. do Contro:
88 chapas do ferro patente de 2", 70" x
x 0", 98 x 1/4", máximo do kilo,
1\$300.

O preço marcado médio comprehende qual-
quer das dimensões pedidas, não sendo to-
mados em consideração os que apparecerem
em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, para as unidades esta-
belecidas dos artigos acima pedidos,
sendo a entrega na Intendencia, dentro
de 90 dias, a contar da data do registro
do contracto no Tribunal de Contas, ca-
bendo a preferencia, de direito, ao autor
da proposta mais barata, por minima
que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos ma-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com a indicação das respectivas residen-
cias, serão entregues, em duas vias, em
envolucros fechados, com a declaração,
por fóra, do assumpto e do nome do
proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 2:000\$, previamente feita na the-
sauraria desta estrada, para garantir a
assignatura do contracto, caução que re-
verterá para os cofres da mesma estrada
si o proponente preferido recusar-se
a assignar o respectivo contracto, dentro
do prazo de seis dias, contados da data
da entrega do convite que for expedido
para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesauraria desta estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do forneci-
mento a realizar, em dinheiro ou em
titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approved definitivamente pelo
Ministerio da Viação e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão marcados o dia e
hora para abertura e leitura das pro-
postas, que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrên-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter sinão
uma fórmula de completa submissão a
todas as clausulas deste edital, e o preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offeras de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offercimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas, terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no des-
empate.

A estrada reserva-se o direito de
restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não
estiver inteiramente de accôrdo com
este edital, não será tomada em consi-
deração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 22 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albu-
querque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 78

De ordem da directoria, faço publico,
que ás 13 horas do dia 31 de março de
1920, na Intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entre-
ga de Belém a Werneck e
ramal de Vassouras;

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a
entrega de Alfredo Maia a
Belém.

A entrega da lenha será a contar da
data do registro do contracto, no Tribu-
nal de Contas, em porções mensaes
iguales taes que todo o fornecimento es-
teja completo a 31 de dezembro de 1920.

I.

As condições para o fornecimento são
as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem
galhos, sã, de boa qualidade, secca e
carregada nos vagões da estrada, depois
de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta
centimetros, variando a grossura de 6
a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares,
com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola
estreita, não podendo cada pilha conter
mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terre-
no previamente preparado, á margem da
linha, em pontos escolhidos a juizo ex-
clusivo da administração, de conformi-
dade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião
do recebimento, cabendo cttão ao for-
necedor um documento, que dará direi-
to a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveni-
ente das especies em seguida indicadas,
nem de outras semelhantes, reconheci-
damente imprestaveis como combustí-
vel.

Araticum, articum, bacuburú ou pío
de breu, bacubú, bandarria, cedro, co-

rindiba, cacheta branca ou farinha secca,
cacheta amarella, cañão branco, ca-
jueiro, carrapateira, caribá, chicharro,
coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú,
esperta, figueira, fumo bravo, gameHe-
ra, guararema ou páo d'alho, itatiba,
imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba,
itabihuia, imbinibefe, imbio branco,
imbiramba branca, moluro, mulula, ma-
ria molle ou páo de cebola, muquequei-
ra ou fructo de pombo, moluco, painei-
ras, paineiras de espinho, paineiras lisas,
palmito, páo de terra, papagaio, pixiri-
ca, pinhão, quaresmazinha, sana ma-
nandú ou salvajão, dissanindú, sangue
de drago, tatibuaia, toucinheira, unha de
anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a len-
ha cujo empilhamento defeituoso au-
gmente o seu volume apparente, salvo
accôrdo com o fornecedor, para a dedu-
ção de percentagem conveniente, até o
máximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o
carregamento, com a antecedencia mí-
nima de 24 horas, ficando responsavel
pelo prejuizo causado com a falta ou
demora do trem, mas responsabilizando
igualmente o fornecedor pela recusa ou
aproveitamento tardio do trem forne-
cido;

i) fica dispensada do carregamento a
lenha empilhada nos depositos ou pateos
da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a
lenha quando houver interrupção da li-
nha ou não lh'o permittirem as condi-
ções do trafego;

k) no caso de não ser fornecida men-
salmente a lenha contractada nas con-
dições desse edital, poderá ser imposta
ao contractante a multa de 500\$ na pri-
meira falta; na segunda, outra multa de
1:000\$, e na terceira o contracto poderá
ser rescindido, independentemente de
acção ou interpeação judicial, mediante
simples aviso ou notificação da estrada,
com perda da respectiva caução, sem que
assista ao contractante direito a recla-
mação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma
multa, deverá elle entrar com a respec-
tiva importância para os cofres da es-
trada dentro do prazo de oito dias, con-
tados da data da comunicação, sem o
que lhe será deduzida essa importância
da caução de que trata esse edital, fi-
cando suspensos os seus direitos de con-
tractante até que restabeleça a mesma
caução;

m) as multas serão impostas pela di-
rectoria, á vista das informações da in-
tendencia.

I

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para o metro cubico de
lenha, separadamente, para os pontos
pedidos, até ás respectivas quantidades
indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar de-
vidamente selladas, datadas e assignadas
com indicação das residencias dos pro-
ponentes, serão entregues em duas vias,
em envolucros fechados, com a declara-
ção, por fóra do assumpto e do nome do
proponente.

Esse envolvero deverá ser acompa-
nhado de um outro, em separado, con-
tendo todos os documentos que possam
provar a idoneidade do proponente,
comprehendendo-se, entre elles, os re-

fibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a ornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conlhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$200 para Portella;

7\$200 para Alfredo Maia;

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de alguma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das annullas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada a razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPELHOS E VIDROS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na otação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Espelhos de 0^m,003

- 5 de 0^m,63×0^m,60.
- 2 de 0^m,55×0^m,30.
- 1 de 0^m,41×0^m,62.
- 6 de 0^m,76×0^m,40.
- 6 de 0^m,92×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,36.
- 3 de 0^m,63×0^m,40.
- 3 de 0^m,55×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 980 réis.

Espelhos de 0^m,005

- 2 de 0^m,52×0^m,32.
- 2 de 0^m,38×0^m,38.
- 2 de 0^m,28×0^m,23.
- 1 de 0^m,16×0^m,43.
- 1 de 0^m,43×0^m,48.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$100.

Espelhos de 0^m,005

- 2 de 0^m,65×0^m,64.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,42.
- 2 de 0^m,82×0^m,47.
- 2 de 0^m,77×0^m,30.
- 1 de 0^m,64×0^m,55.
- 3 de 0^m,97×0^m,53.
- 3 de 0^m,66×0^m,32.
- 3 de 0^m,62×0^m,54.
- 3 de 0^m,90×0^m,51.
- 3 de 0^m,62×0^m,51.
- 3 de 0^m,69×0^m,50.
- 3 de 0^m,97×0^m,56.
- 3 de 0^m,62×0^m,44.
- 3 de 0^m,97×0^m,38.
- 3 de 0^m,73×0^m,55.
- 3 de 0^m,62×0^m,60.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$300.

Espelhos de 0^m,005

- 2 de 0^m,88×0^m,36.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,32.
- 2 de 0^m,89×0^m,38.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Espelho de vidro Bisauté

2 de 0^m,60×0^m,40×0^m,007, preço maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Vidros brancos redondos de 0^m,003

- 200 de 0^m,49.
- 200 de 0^m,59.
- 10 de 0^m,42.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 347 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

de 0^m,355×0^m,345, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

- 9 de 0^m,92×0^m,275.
- 9 de 0^m,92×0^m,53.
- 9 de 0^m,62×0^m,535.
- 9 de 0^m,62×0^m,28.
- 3 de 0^m,865×0^m,55.
- 9 de 0^m,685×0^m,53.
- 9 de 0^m,685×0^m,275.
- 3 de 0^m,83×0^m,125.
- 6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 730 réis.

Vidros em branco para caixilhos de 0^m,003

- 15 de 0^m,72×0^m,61.
- 15 de 0^m,73×0^m,60.
- 15 de 0^m,74×0^m,60.
- 15 de 0^m,71×0^m,61.
- 315 de 0^m,74×0^m,62.
- 15 de 0^m,74×0^m,63.
- 15 de 0^m,75×0^m,25.
- 15 de 0^m,75×0^m,33.
- 15 de 0^m,75×0^m,60.
- 15 de 0^m,75×0^m,61.
- 15 de 0^m,76×0^m,60.
- 15 de 0^m,76×0^m,73.
- 15 de 0^m,76×0^m,65.
- 15 de 0^m,77×0^m,61.
- 15 de 0^m,77×0^m,67.
- 15 de 0^m,77×0^m,75.
- 15 de 0^m,85×0^m,22.
- 15 de 0^m,85×0^m,68.
- 15 de 0^m,88×0^m,67.
- 15 de 0^m,90×0^m,43.
- 15 de 0^m,65×0^m,63.
- 12 de 0^m,65×0^m,22.
- 15 de 0^m,76×0^m,70.
- 15 de 0^m,69×0^m,53.
- 15 de 0^m,62×0^m,69.
- 15 de 0^m,96×0^m,48.
- 75 de 0^m,54×0^m,26.
- 38 de 0^m,51×0^m,49.
- 75 de 0^m,59×0^m,52.
- 300 de 0^m,62×0^m,60.
- 30 de 0^m,61×0^m,28.
- 75 de 0^m,64×0^m,32.
- 300 de 0^m,68×0^m,59.
- 75 de 0^m,65×0^m,62.
- 300 de 0^m,62×0^m,62.
- 38 de 0^m,76×0^m,62.
- 15 de 0^m,39×0^m,17.
- 15 de 0^m,52×0^m,31.
- 15 de 0^m,52×0^m,34.
- 15 de 0^m,53×0^m,38.
- 15 de 0^m,90×0^m,60.
- 53 de 0^m,92×0^m,44.
- 15 de 0^m,92×0^m,61.
- 53 de 0^m,94×0^m,48.
- 15 de 0^m,97×0^m,50.
- 15 de 0^m,13×0^m,70.
- 15 de 1^m,20×0^m,70.
- 12 de 0^m,52×0^m,40.
- 6 de 0^m,85×0^m,51.
- 6 de 0^m,79×0^m,64.
- 38 de 0^m,70×0^m,30.
- 50 de 0^m,78×0^m,63.

25 de 0^m,96×0^m,47.
50 de 0^m,75×0^m,62.
350 de 0^m,63×0^m,61.
150 de 0^m,62×0^m,60.
00 de 0^m,72×0^m,62.
25 de 0^m,66×0^m,55.
25 de 0^m,70×0^m,66.
25 de 0^m,90×0^m,46.
03 de 0^m,61×0^m,61.
63 de 0^m,94×0^m,48.
63 de 0^m,93×0^m,45.
63 de 0^m,75×0^m,56.
25 de 0^m,79×0^m,53.
75 de 0^m,75×0^m,75.
63 de 0^m,65×0^m,65.
30 de 0^m,96×0^m,56.
30 de 0^m,92×0^m,43.
43 de 0^m,72×0^m,52.

Preços médio, maximo do decimetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,003:

43 de 0^m,77×0^m,43.
43 de 0^m,56×0^m,26.
43 de 0^m,66×0^m,60.
24 de 0^m,85×0^m,335.
25 de 0^m,63×0^m,61.
25 de 0^m,60×0^m,70.
25 de 0^m,65×0^m,61.
50 de 0^m,65×0^m,60.
25 de 0^m,70×0^m,56.
42 de 0^m,60×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,004:

43 de 0^m,84×0^m,60.
50 de 1^m,00×0^m,48.
43 de 1^m,05×0^m,665.
43 de 1^m,11×0^m,965.
43 de 1^m,38×0^m,45.
3 de 0^m,97×0^m,44.
43 de 0^m,59×0^m,57.
43 de 0^m,64×0^m,60.
43 de 0^m,70×0^m,60.
43 de 0^m,90×0^m,60.
43 de 0^m,98×0^m,70.
43 de 0^m,665×0^m,61.
43 de 0^m,705×0^m,60.
6 de 0^m,625×0^m,465.
37 de 0^m,70×0^m,70.
42 de 0^m,63×0^m,45.
42 de 0^m,60×0^m,60.
43 de 0^m,62×0^m,56.
8 de 0^m,89×0^m,45.
8 de 0^m,71×0^m,74.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 590 réis.

Vidros brancos lisos de 0^m,006:

42 de 1^m,08×0^m,875.
6 de 0^m,83×0^m,47.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15288.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos de 0^m,006:

42 de 0^m,90×0^m,53, maximo do decimetro quadrado, 15288.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

6 de 1^m,10×0^m,38.
9 de 0^m,88×0^m,32.
9 de 0^m,91×0^m,94.
2 de 0^m,90×0^m,455.
43 de 0^m,915×0^m,705.
6 de 1^m,08×0^m,90.
6 de 0^m,90×0^m,875.
6 de 1^m,07×0^m,87.
6 de 0^m,87×0^m,615.
6 de 0^m,915×0^m,905.
6 de 0^m,915×0^m,95.
3 de 0^m,933×0^m,48.
6 de 0^m,935×0^m,38.
6 de 0^m,915×0^m,605.

45 de 1^m,05×0^m,915.
6 de 0^m,626×0^m,275.
6 de 0^m,97×0^m,55.
6 de 0^m,97×0^m,53.
6 de 0^m,875×0^m,615.
45 de 0^m,945×0^m,705.
6 de 1^m,75×0^m,875.
6 de 0^m,915×0^m,59.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15290.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

25 de 0^m,945×0^m,30, com furos juntas polidas canto redondo.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15930.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

9 de 0^m,93×0^m,30, lisos com dous furos para punhos.
6 de 0^m,96×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.
6 de 0^m,95×0^m,305, lisos com dous furos para punhos.
6 de 0^m,92×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15990.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,006:

6 de 0^m,915×0^m,705.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15500.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

3 de 0^m,565×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,005:

5 de 0^m,915×0^m,610.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,005:

5 de 0^m,565×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

6 de 0^m,91×0^m,60.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

A declaração «médio» significa que o preço compreenderá qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, de metade do fornecimento, dentro de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 90 dias contados da mesma data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas,

com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5008 previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 77

De ordem directoria, faço saber que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada de Ferro Central do Brasil,

estação Marítima, serão recebidas postas para o fornecimento de:

Carros de mercaderias:

Bitola de 1m,60:

250 carros da série V, de 20 toneladas carga útil, máximo de um, réis 15:000\$000;

25 carros da série II, de 20 toneladas carga útil, máximo de um, réis 14:500\$000.

Bitola de 1m,00:

150 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000;

20 carros da série II, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, réis 11:500\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente prontos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Eugênio de Dentre, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Um terço dos carros de cada uma das séries das bitolas indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; o restante em quantidades iguaes, mensaes, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada, devendo vir esse material consignado á Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 5% sobre os preços máximos estabelecidos pela Estrada:

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital no será tomada em consideração.

Especificações

A construção desses carros deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos carros serão de peroba linheira de Campos ou de outra precedência, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de primeira qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiaes de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do carro e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, escuras ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixaõ, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os carros, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automática Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os carros quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os carros receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada o puxada.

Além do engate, receberão os carros em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros fornecidos do estrangeiro será feito:

50% quando recebido e conferido o material;

25% quando armado;

25% depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25% do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA**

De ordem da directoria, faço publico que se adia aberta, nesta secretaria, a contar desta data o até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista**I**

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composição livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composição livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem prestado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composição livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1ª, de composição livre: 30 linhas no minimo;

2ª, de redacção official: um officio, de 10 linhas, no minimo, sobre serviço publico;

3ª, de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimales, quadradados, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

4ª, de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas tambem quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1ª, de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;

2ª, de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divições da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

1º — correspondente á nota má;

1 a 5 — correspondente á nota *soffrivel*;

6 a 9 — correspondente á nota *bôa*;

10 — correspondente á nota *optima*.

X

Composição livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composição livre e redacção official será eliminatoria, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscricção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um cada dia, não voltando á urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois do encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo acceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscricções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruido com carteira de identidade, attestados de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou de excusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscricções;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se, bastando para isso que as divições respectivas remettam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente, de conductor e do telegraphista serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

XXX

O concurso será valido por dois annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa.

Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 27 de fevereiro de 1920).

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500\$000;

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western Co., com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto supplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem os fuziveis. Preço maximo, 18:500\$000.

24 aparelhos telephonicos, de mesa, n. 6.032 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, 55\$000.

48 aparelhos telephonicos, de paredes, n. 1.333 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, réis 95\$000.

30 aparelhos phonopore, de duas linhas, fixos, completos com os respectivos condensadores e bobinas, maximo de um, 150\$000.

30 aparelhos phonopore, de duas linhas, portateis, completos, maximo de um, 150\$000.

100 postes de ferro maleavel iguaes a amostra, maximo de um, 340\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro

do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES DE CARROS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrença n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de abril de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Sobresalientes de carros :

- 20 latrinas de louça para carro de passageiros, desenho 833, uma, 70\$000.
 - 6 lavatorios com espelho para carros de passageiros, um, 430\$000.
 - 20 mangas de vidro para portas de carros de passageiros, uma, 6\$000.
 - 700 molas de aço para venezianas fig. n. 27, pag. 382, catal. The Adams A. Westhah & Company, uma, 3\$000.
 - 50 trincos para veneziana, fig. 47, um, 4\$300.
 - 50 trincos para veneziana, fig. 48, um, 4\$300.
 - 12 trincos lisos, fig. 61, para reservada, um, 7\$000.
 - 12 torneiras de tecla, fig. 43, uma, 4\$9000.
 - 100 trincos para caixilhos, um, 4\$300.
 - 80 cabides de metal, fig. 70, um, 11\$000.
 - 40 dobradiças de latão, fig. 64, uma, 9\$000.
 - 10 dobradiças de latão, fig. 84, uma, 8\$000.
 - 40 dobradiças de latão, fig. 62, uma, 8\$000.
 - 6 dobradiças de latão, acção dupla, uma, 27\$000.
 - 6 bacias de ferro esmaltado para lavatorio de carro, uma, 7\$5000.
 - 6 bacias de louça para lavatorio de carro, uma, 120\$000.
 - 90 aparelhos completos para enrolar cortinas, stores n. 559, um, 15\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 559, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 838, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 862, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 863, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 860, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, n. 861, uma, 180\$000.
 - 12 bacias de louça para lavatorio, fig. 3, uma, 180\$000.
 - 40 bacias de louça desenho 4 CP 9, uma, 180\$000.
 - 48 saboneteiras de vidro com supporte para sabão liquido, uma, 38\$000.
 - 10 saboneteiras de latão para lavatorio de carro, uma, 38\$000.
 - 18 fechaduras de metal com trinco para portas de carros, uma, 55\$000.
- Sobresalientes do carros da bitola de 1,000 :**
- 12 bacias para lavatorios, album 3, uma, 120\$000.
 - 12 mictorios para canto, um, 56\$000.
 - 12 cestas metalicas para cabide, uma, 95\$000.
 - 12 dobradiças do vai-vem com molas, para portas do centro, uma, 35\$000.
 - 24 dobradiças para portas de cabeceira, uma, 11\$000.
 - 48 fechos para caixilhos, um, 5\$300.
 - 12 fechaduras com trinco e trava, para porta de latrina, uma, 45\$000.
 - 12 fechaduras lisas, com trinco, para portas, uma, 50\$000.
 - 12 fechaduras lavradas, com trinco, para porta, uma, 55\$000.

- 4 lavatorios completos, um, 65\$000.
- 48 puxadores para venezianas, um, 4\$300.
- 48 puxadores para caixilhos, um, 4\$300.
- 6 rolos de papelão linerusta, um rolo, 65\$000.
- 6 tectos de papelão impermeavel, completos, um tecto, 22\$000.

Material para carros de luxo :

- 6 globos para arandelas n. 1.083, um, 18\$000.
 - 6 plafonniers de uma luz n. 818, um, 65\$000.
 - 6 plafonniers de uma luz n. 3.560, um, 65\$000.
 - 6 globos para plafonniers n. 818, um, 18\$000.
 - 6 globos para plafonniers n. 3.560, um, 18\$000.
 - 1 ventilador typó Signet, 23", 16 volts, um, 350\$000.
 - 1 ventilador typó Lahore, n. 1.936, um, 350\$000.
 - 6 plafonniers de duas luzes, n. 582, um, 65\$000.
 - 6 globos para plafonniers, n. 572, um, 19\$000.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, preto, metro, 3\$500.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, vermelho, metro, 3\$300.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/16, vermelho, metro, 2\$500.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/16, preto, metro, 2\$500.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, vermelho, metro, 2\$200.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, preto, metro, 2\$200.
 - 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/20, vermelho, metro, 2\$000.
 - 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/20, preto, metro, 2\$000.
 - 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/22, vermelho, metro, 2\$000.
 - 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/22, preto, metro, 2\$000.
- Mancaes:**
- 300 série V, modernos, com liga, desenho 492.
 - 200 série VII, com liga, desenho 493.
 - 50 série BS e luxo, com liga, desenho 500.
 - 58 série NL e luxo, com liga, desenho 502.
 - 200 série NA e VA, com liga, desenho 484.
 - 100 série NL, com liga (2ª remessa), desenho 518.
 - 50 série NL antigo, com liga, desenho 495.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$000.

- 10 macacos Criland de 15 toneladas, um, 550\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega, na Intendencia, de metade do fornecimento dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e da outra metade dentro de 150 dias a contar da mesma data, cabendo a preferencia de di-

reito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CAIXA DE AGUA PARA O DEPOSITO EM DELLO HORIZONTE, 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: uma caixa de agua, desarmada, de fôrma cylindrica, com a capacidade de cem metros cubicos, provida de todos os accessorios para entrada de agua, sahidas duplas para as locomotivas, valvula de limpeza eapparelhos (para cada lado) de valvulas para tomada de agua das locomotivas. Devo ter o diametro de 6m,00 e ser iricada com chapas de aço de $\frac{3}{8}$ " de espessura. Preço maximo, 18:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de agua nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de março de 1920.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS DE FERRO E VIDROS PARA COBERTURA DO DEPOSITO DA BARRA, 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedidos 18 e 19 da 2ª R. Centro:

30 cantoneiras L de 5m,00×67m/m×67m/m×8m/m.

100 cantoneiras L de 5m,00×82m/m×82m/m×8m/m.

80 barras de 4m,00×55m/m×5m/m.

64 cantoneiras T de 3m,00×65m/m patim 50m/m de alto×8m/m de grossura.

960 cantoneiras T de 3m,00×35m/m patim 40m/m de alto×5m/m de grossura.

33 cantoneiras T de 5m,00×180m/m de alto×8m/m de patim×8m/m de grossura.

35 cantoneiras T de 5m,70×180m/m de alto×8m/m de patim×8m/m de grossura.

75 cantoneiras de 5m,00×72m/m×72m/m.

Preço medio, maximo do kilo, 1\$750.

3.500 rebites de ferro de 1 1/8"×5/16", maximo do kilo, 4\$000.

Vidros fscos:

1.100 de 0m,80×0m,33×0m,005.

160 de 0m,80×0m,36×0m,005.

100 de 0m,80×0m,55×0m,005.

550 de 0m,90×0m,33×0m,005.

160 de 0m,90×0m,50×0m,005.

Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 760 réis.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fôr, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**AVISO**

De ordem da Directoria, faço publico que, a partir de 23 do corrente mez, os despachos de inflammaveis destinados á Linha Auxiliar e a Rede Fluminense passarão a ser recebidos pela estação de Alfredo Maia, e não pela estação Maritima desta Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 25 réis por kilogramma.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no lesemate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferecia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em 200% a 1.000%, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses

do Estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um apparelho para retirar rodas e trucks de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stothert & Pitt, Ltd. Engineers and Ironfounders. Bath. Drawing n. 30.619, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H P cada um, sendo ambos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro erú (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controller. As dimensões desse apparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encomendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, \$8.200.00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos de metal Deploye nas partes lateraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras. N. 26 Manufacturing Equipment Engineering Company-Boston. U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na

thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construções
CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA E. F. BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 192/V.2 de 15 de outubro de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de abril do corrente anno, na secção de estudos e construções desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 2.000 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltorio fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Segunda — No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o re-

eibo da caução de 2.000\$ feita no Thezouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoría, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material. caução esta que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nona, ficando então nulla a venda do referido material.

Terceira — Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhões que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatário da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de empate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thezouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente a 2.000 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

Decima — Caso se verifique a existência de quantidade superior a 2.000 toneladas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existência de quantidade menor, o governo restituirá a diferença para.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição nona, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Visto. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. 1, ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, preten-

dam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 44 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis (papel) por cabeça, para os bovinos das racas zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo da raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que, até o dia 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de ovinos e caprinos que, de accordo com o decreto n. 12.889 de 27 de janeiro de 1918, pretendam fazer no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e as estações zootecnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 27, da verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, os auxilios consistirão:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despesa de transporte de reprodutores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15\$ por cabeça importada o transporte dentro do paiz para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reprodutores da especie ovina e caprina exceto o numero de cabeças mencionado na letra a gozarão dos favores constantes da letra b até o numero de 1.000 cabeças.

Os pretendentes aos auxilios acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

1º, que a superficie de terras destinadas á criação seja na relação de um hectar por quatro cabeças;

2º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosas;

3º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lã;

4º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5º, que sejam servidas de aguas puras e correntes;

6º, que sejam localizados em climas seccos e temperados;

7º, que tenham installações apropriadas, tais como: apriscos, banheiros para banhos sarnifugos e paídes para recober e preparar a lã;

8º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animaes importados.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando ser de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 25 de fevereiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico, que esta directoria vae adquirir de Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro ns. 219 e 225 (duzentos e dezanove e duzentos e vinte e cinco), 50 (cincoenta) cadernetas, conforme o modelo, que se acha na secretaria desta repartição, pelo preço de 2\$50 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, no total de 125\$ (cento e vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1920. — O secretario, *Lauro de Macedo*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. R. Mendonça, industrial, residente no Beco dos Ferreiros n. 5, setenta e seis stereotypias ao preço de 9\$500 (nove mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 722\$ (setecentos e vinte e dois mil réis) quatorze stereotypias a 5\$ 00 (cinco mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 77\$ (setenta e sete mil réis) sete gravuras ao preço de 6\$ (seis mil réis) cada uma, na importancia de 42\$ (quarenta e dois mil réis) e seis galvanos ao preço de 6\$500 (seis mil e quinhentos réis) cada uma, na importancia de 39\$ (trinta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma Commissão á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala 31, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454,

de 6 de Janeiro de 1918 e mantidas pelo artigo 27 da Lei n. 3.991 de 5 de Janeiro de 1920.

As inscrições serão feitas mediante carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietário ou seu legítimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 2º do decreto n. 13.038 de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animais de puro sangue que estiverem inscriptos no *Stud Book Nacional*.

Considera-se puro, para o effeito da corrida o animal acima de 63/64 grãos de sangue ingloz.

Não poderão disputar as provas classicas Emulação, a Taça Nacional e o grande premio Presidente da Republica os animais vencedores em 1918 e 1919.

A entrada será de 2 % do valor do premio. O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1 1/2 % para os excedentes.

Seu vendido qualquer dos animais inscriptos com redução da taxa de 2 % será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A egua vitoriosa na primeira prova classica Emulação será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada na segunda prova.

Ocorrendo a morte do qualquer animal antes da corrida terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º os animais que, por não haverem obtido collocação ficaram impossibilitados de concorrerem á Taça dos Productos;

2º aos que tendo pago a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animais vencedores da Taça Nacional, Grande Premio Importação e classicos Emulação não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias Criação Nacional e o classicos Emulação, verificando-se empate para o 1º lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro lugares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animais empataes habilitados a disputarem a Taça dos Productos.

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será a regra obligatoria em caso de empate.

Para tomar parte na Taça dos Productos deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres das provas eliminatorias Criação Nacional.

Nos classicos Emulação só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1919 podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias Criação Nacional destinada a animais nacionaes de dous annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores em 1º lugar em qualquer dos prados.

Distancia 1.000 metros. Premio 5:000\$ sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavillos.....	53 kilos
Eguas.....	51 kilos

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A 1ª em 21 de abril no prado do Jockey Club;

A 2ª em 9 de maio no prado do Derby Club.

A 3ª em 16 de maio no prado do Jockey Club;

A 4ª em 6 de junho no prado do Derby Club;

A 5ª em 4 de julho no prado do Derby Club;

A 6ª em 14 de julho no prado do Jockey Club;

A 7ª em 1 de agosto no prado do Derby Club;

A 8ª em 3 de outubro no prado do Jockey Club.

O grande premio Taça dos Productos para os animais nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º lugares nas oito provas eliminatorias será disputado a 31 de outubro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.609 metros. Premios: 25:000\$ ao proprietario e cinco contos de réis ao criador.

Pesos:

	Kilos
Cavillos.....	53
Eguas.....	51

Grande Premio Presidente da Republica. Para animais nacionaes de quatro annos na época da inscrição será disputado a 6 de junho no prado do Derby Club.

Distancia 3.000 metros. Premio 15:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Cavillos.....	54
Eguas.....	52

Grande Premio Importação. Para os animais estrangeiros de dous annos de idade podendo concorrer os nacionaes da mesma idade na época da inscrição será disputado a 26 de dezembro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.720 metros. Premio 10:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Nacionaes.....	51
Europeus.....	54
Platinos.....	56

Grande premio «Taça Nacional». Para os animais estrangeiros de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputado a 15 de agosto no prado do Derby Club.

Distancia 2.400 metros. Premio 20:000\$000.

Pesos:

	Nacs.	Europeus.	Plats.
	Kilos	Kilos	Kilos
3 annos.....	52	53	53
4 annos.....	50	56	53
5 e 6 annos.....	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dous kilos. As duas provas classicas «Emulação» para eguas do qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo porém estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a primeira em 17 de outubro, no prado do Jockey Club e a segunda em 24 de outubro no prado do Derby Club.

Distancia 1.609 metros. Premio 5:000\$000 cada uma.

Pesos:

	Nacs.	Europeus.	Plats.
	Kilos	Kilos	Kilos
2 annos.....	51	53	53
3 annos.....	50	56	53
4 annos.....	53	56	56
5 e 6 annos.....	54	57	57

As idades serão as da data da inscrição e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 17, das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a

qualquer das provas, ser-lhes-á adjudicada tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscrição que acceptam todas as condições do presente edital da lei n. 3.434 e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem suas propostas nas condições indicadas, nesta secretaria, todos os dias das 12 ás 15 horas, fazendo-se acompanhar com a importancia das entradas e com o certificado do *Stud Book Nacional*.

As inscrições serão encerradas a 31 do corrente, sendo as propostas abertas no mesmo dia, ás 15 horas, na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

MATRICULA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 25 de março corrente, estarão abertas as matriculas aos diferentes annos dos dous cursos desta escola, devendo, portanto, nessa época, serem apresentados os respectivos requerimentos á secretaria da escola.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Niteroy, 25 de fevereiro de 1920. — Paulo Parreiras Horta, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÃO

Pela secretaria da Junta Commercial, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Alberto Candido de Oliveira Jacques, devendo qualquer reclamação, para o fim de obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, do 26 de julho de 1891.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de março de 1920. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS U. C. DOS VAREJISTAS

RELATORIO DE 1919, QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL EM 23 DE MARÇO DE 1920

Srs. accionistas — Como sempre, cumpriendo as determinações dos estatutos da companhia, a directoria vem mostrar-vos, com o presente relatorio, as contas do anno de 1919; e, usando da maior clareza, como de costume, a seguir especifica todas as contas sob as diversas rubricas, succintamente.

RECEITA E DESPEZA

A receita do anno de 1919 elevou-se a 1.612:752\$799, já deduzida a importância de 236:381\$770, recebida pelos salvados do incendio e pelas indemnizações pelos resseguros, conforme se verifica na descriminação constante do annexo n. 1.

Comparativamente com a do anno anterior, que foi de 1.444:159\$558,

nota-se o augmento de 168:593\$241 — prova indeneçsa de que a nossa companhia continua a merecer a melhor acceitação não só nesta praça, como nas demais do paiz.

E, embora satisfeita e lisongeada com a auspiciosa receita arrecadada em 1919 não pôde a directoria apresentar lucros correspondentes aos dos exercicios anteriores, em virtude da concorrência de muitos e vultuosos sinistros verificados dos diversos Estados e aqui, nesta Capital, notadamente, os havidos nos trapiches Flora, Cometa e Docas Nacionais.

A despesa foi de 1.493:944\$532, inclusive o liquido dos sinistros pagos durante o anno (858:981\$220); portanto, tambem houve na despesa o augmento relativo, pois, quanto maior é a receita maior será a despesa — consequencia natural com os onus relativos—bonus, comissões, descontos, etc.).

Balanceadas as verbas da receita réis (1.612:752\$799) e da despesa réis (1.496:644\$532), verifica-se o lucro de 115:808\$267 que junto á quantia de 49:782\$868, tirada da conta de lucros suspensos perfaz a importancia de réis 165:591\$135, que foi distribuida da seguinte maneira:

Devidondos (62° e 63°).....	100:000\$000
Fundo de reserva 20 % sobre.....	164:546\$103
(Lucros do 1° semestre).....	32:909\$202
Bonificação á directoria 10 % sobre.....	164:546\$103
(Lucros do 1° semestre).....	16:454\$610
Sociedade U. C. dos Varejistas 5 % sobre.....	164:546\$102
(Lucros no 1° semestre).....	8:237\$303
Imposto sobre dividendos (5 %).....	5:000\$000
Percentagem do conselho fiscal.....	3:900\$000
	465:591\$135

LUCROS SUSPENSOS

Esta conta teve, durante o anno de 1919, apreciavel movimento pelas operações que se effectuaram não só em cumprimento ás resoluções da assembléa geral ultima, como tambem pela necessidade de, valendo-nos do que estabelecem os estatutos da companhia, em seu art. 9°, 4° item, letra a, buscar-se nesta conta o preciso para distribuir aos senhores accionistas o 63° dividendo, relativo ao 2° semestre do anno que estamos relatando. Assim é que em 31 de dezembro de 1918, esta conta era representada pela quantia de 649:705\$147, ficando agora reduzida a 311:922\$279 por ter-se della retirado a quantia de

337:782\$868, sendo 288:000\$ que serviram para a integralização do capital, bonificação á directoria e demais despesas inherentes áquella operação e 49:782\$868 para complemento do 63° dividendo a distribuir.

Notamos que na demonstração de 31 de dezembro, esta conta suppré á de lucros e perdas com 102:737\$836, mas, como em 10 de junho se lhe creditou o excedente dos lucros (52:954\$868), o supprimento tornou-se no exercicio de 1919, de 49:782\$868.

RESPONSABILIDADES

A companhia, pelos seus contratos de seguros, assumiu as seguintes responsabilidades durante o anno de 1919:

5.828 seguros realizados na sede.....	109.641:382\$739
1.929 ditos realizados nas agencias.....	91.895:230\$693
	259.936:979\$432

MARITIMOS

641 seguros realizados na sede.....	51.051:320\$400
1.079 ditos realizados nas agencias.....	29.085:616\$370
	80.136.936\$770

DESDE A FUNDAÇÃO DA COMPANHIA

(Responsabilidades)

	Valores terrestres	Valores maritimos
Na sede.....	2.683.914:895\$334	275.439:066\$136
Nas agencias.....	394.594:738\$425	185.464:602\$713
	3.078.509:633\$759	460.903:668\$879

PREMIOS CORRESPONDENTES

Até 1918.....	10.505:917\$020	2.206:377\$892
Em 1919.....	937:752\$650	516:327\$250
	11.443:669\$670	2.722:705\$052

SINISTROS

Durante o anno de 1919 a companhia pagou pelos sinistros havidos, cujos damnos estavam sob sua responsabilidade, a importancia de 1.095:362\$990, que reduziu-se a réis 858:981\$220 pelo recebimento da quantia de 236:381\$770, proveniente dos salvados de incendios e das indemnizações

FUNDO DE RESERVA

O fundo de reserva, que em 31 de dezembro de 1918 era representado pela quantia de 586:646\$854, apparece agora, em 31 de dezembro de 1919, com a quantia de 649:556\$073, por lhe ter sido creditada a importancia de 32:909\$220 — 20 % sobre os lucros verificados somente no 1° semestre, na somma de réis 164:546\$103 — visto que no 2° semestre, em consequencia da enorme verba despendida com as indemnizações de sinistros, não foi possível alcançar-se qualquer lucro.

TITULO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA
Esta conta continua a ser representada pela quantia de 3:387\$219, valor de

Oito acções, integradas, de £ 10, da Companhia Leopoldina;
98 ditas, integradas, da Companhia Melhoramentos do Maranhão.

APOLICES GERAES E ESTADUAES

Em maio deste anno que estamos relatando, com a perspectiva dos lucros do 1° semestre e nada nos fazendo antever qualquer occorrença de maiores encargos, resolvemos adquirir 268 apolices da Divida Publica, de 1:000\$000 cada uma, completando por esta forma, o lote de 2.000 de que é actualmente possuidora a companhia, sendo 1.700 federacs e 300 do Estado de Minas Geraes. No Thesouro Federal acham-se depositadas 200,

pelos reseguros, que importaram, respectivamente, em réis 30:941\$340 e 205:440\$430.

Em resumo:

	1° semestre	2° semestre
Terrestres.....	202:491\$185	836:930\$034
Maritimos.....	193:230\$751	13:011\$020
	395:421\$936	899:941\$054
1° semestre.....	395:421\$936	
2° semestre.....		899:941\$054
	1.095:362\$990	

Menos:

Salvados.....	30:941\$340	
Indemnizações, reseguros.....	205:440\$430	236:381\$770
		858:981\$220

RESEGUROS

A companhia resegurou em outras congéneres a responsabilidade de 32.862:700\$ pagando pelos respectivos premios a quantia de 182:581\$, assim especificada:

Responsabilidade terrestres.....	11.470:000\$000
Ditas maritimas.....	21.392:700\$000
	32.862:700\$000

Pagando de premios:

No 1° semestre.....	92:850\$710
No 2° semestre.....	89:730\$290
	182:581\$000

como fundo de garantia, nos termos do art. 70, do decreto n. 1.270.

Das restantes 1.800 acham-se em nossa carteira 1.470, por termos concionado 330 ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, caução esta que serviu em pouco tempo, pois, em 31 de dezembro, nada devia a companhia áquelle banco, sendo, ao contrario, credora da quantia de 5:861\$, em conta corrente.

DIVIDENDOS

A directoria distribuiu aos senhores accionistas a importancia de 100:000\$ pelos 62° e 63° dividendos, de 50:000\$ cada um, relativos, respectivamente, aos 1° e 2° semestres de 1919.

Para o do 2º semestre a directoria valeu-se da conta de Lucros Suspensos, por assim facultarem os estatutos em seu art. 9º, 4º item, letra a.

LITÍGIO

Dos dependentes de solução liquidamos o que discutíamos com Marques & Comp., de Niteroy, pagando-lhes o determinado pela sentença condemnatoria.

Continuam em ser, aguardando decisão e defendidas pelo competente e illustre advogado, o nosso amigo Sr. Dr. Arthur Ferreira de Mello, as causas que a seguir mencionamos e que de ha tempos vimos mantendo. Certos do direito que assiste á companhia, esperamos confiantes na justiça dos juizes julgadores das referidas causas:

De um automovel do Dr. Carlos Grey;
Do negocio de Antonio Domingos da Silva, no Realengo;
Do negocio de José Maria da Costa, á rua da Harmonia n.º 87.

SOCIEDADE U. C. DOS CARBETISTAS

Creditou-se a essa sociedade, de conformidade com o que determinam os estatutos da companhia a quantia de \$227\$305 5 % sobre os lucros verificados no 1º semestre, na importancia de \$64\$510\$103.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

Durante o anno de 1919 foram lavrados no respectivo livro de transferencias 30 termos referentes a 466 ações, sendo 316 por venda e 150 por alvarás judiciarios.

AGENCIAS

Funcionaram durante o anno de 1919 oito agencias da companhia nas cidades de S. Paulo, Rio Grande, Curitiba, Araçajó, S. Luiz do Maranhão, Belém do Pará, Parahyba do Norte e Recife, a cargo, respectivamente, dos seguintes senhores:

Commendador Alberto da Silva e Souza;
Francisco Bittencourt de Mondonga;
Pedro Luiz de Souza Rocha;
Cruz Irmão & Comp.;
Jacintho C. de Aguiar;
Antonio Henriques & Comp.,
Dr. Arthur de C. R. dos Anjos;
Luiz de Andrade.

A agencia do Recife, installada em agosto, sómente em outubro iniciou as suas operações, pelo que no respectivo mappa demonstrativo não se vê, em suas operações, vulto apreciavel. O que as agencias produziram pôde ser observado pelo annexo n.º 7, sendo notavel a produção que apresentaram; e, assim, a directoria, muito gostosamente, menciona neste seu relatório os seus maiores agradecimentos a todos Srs. agentes, por tudo que fizeram em prol do engrandecimento da companhia.

REPRESENTANTES

Em seguida damos os nomes dos nossos amigos representantes, que com so-

licitude zelam os interesses da companhia, não só examinando e arbitrando as avarias reclamadas, como também angariando seguros directos para a sede, augmentando, por esta forma, a receita sempre crescente da companhia.

A todos os Srs. representantes a directoria manifesta os seus agradecimentos pelo concurso recebido a par de amáveis gentilezas, pedindo licença, entretanto, para mencionar especialmente nesta rubrica os nomes dos amigos Srs. Lourenço Martins & Comp., Dr. Carlos Góes e Cruz Sobrinho & Comp.

São nossos representantes:

Lourenço Martins & Comp., na cidade de Santos.

Dr. Carlos Góes, na cidade de Bello Horizonte.

Cruz Sobrinho & Comp., na cidade de Victoria.

Pompeu Pinto Basto, na cidade da Bahia.

Tenorio Quintella & Comp., na cidade de Maceió.

Machado Coelho & Comp., na cidade de Fortaleza.

Rodolpho Kley, na cidade de Porto Alegre.

E. Veras & Filho, na cidade de Parahyba (Piahy).

Julio Corrêa de Figueiredo, na cidade de Corumbá.

Costa & Ribeiro, na cidade de Ilhéos (Bahia).

DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Não soffreram alteração alguma, em seus membros, a directoria e o conselho fiscal da companhia.

A directoria eleita em 1918, com mandato por um triennio, é composta dos seguintes senhores:

Visconde de S. João da Madeira;
José Luiz Gomes Braga Assumpção;
Agostinho Teixeira de Novaes;
que exercem, respectivamente, os cargos de presidente, secretario e thesoureiro.

O conselho fiscal, eleito para exercer suas funções em 1919, é composto dos seguintes senhores:

Bernardino José da Cruz,
Francisco de Assis Carvalho,
Commendador Luiz Francisco Moreira.

ELEIÇÃO

Os Srs. accionistas teem, pelo que determinam os estatutos da companhia, de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1920.

EMPREGADO

O pessoal da companhia nenhuma alteração soffreu, pois todos os funcionarios continuam a prestar seus serviços e a cumprir seus deveres com aptidão, zelo e dedicação, pelo que a directoria, com prazer, manifesta o seu voto de louvor de que são merecedores os seus dignos auxiliares.

CONCLUSÃO

Para maior clareza do que vimos de relatar, vão annexos os diversos mappas, balanços, etc., tudo referente ás diversas rubricas de que se compõe o presente relatório. E, concluindo, a directoria, abaixo assignada, fica á disposição dos Srs. accionistas, para fornecer-lhes quaesquer informações que, por ventura, forem necessarias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Visconde de S. João da Madeira. — J. L. Gomes B. Assumpção. — Agostinho Teixeira de Novaes.

PARA O CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo as exigencias dos Estatutos da companhia, o conselho fiscal, abaixo assignado, reuniu-se para proceder o exame das contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1919, para o que lhe foram presentes livros, balanços, mappas demonstrativos, etc., encontrando tudo feito com clareza e em perfeita ordem; e, assim, pôde o conselho fiscal constatar a exactidão dos documentos annexos ao relatório.

A receita da companhia no anno de 1919 foi de 1.612.752\$799, já deduzida a verba de 236.381\$770, recebida por salvados e pelos efeitos dos seguros; portanto, comparando-se com a do anno anterior, vê-se a augmento de 168.593\$241 — cifra, esta, notavel e auspiciosa ao já firmado credito da companhia, cuja directoria é merecedora de todos os encomios, por collocar e manter a nossa companhia no lugar de destaque em que se acha entre as suas congeneres.

A directoria não poudo apresentar lucros no 2º semestre, pelos encargos dos sinistros occorridos, muito especialmente, os dos Trapielhos Flora, Cometa e Docas Nacionais; e, para que não ficassem os accionistas sem o dividendo relativo ao referido semestre, valeu-se a directoria, da disposição estatutaria que, prevendo o caso, manda tirar dos Lucros Suspensos o necessario para a distribuição do dividendo. O conselho fiscal deixa de apreciar neste seu parecer as demais verbas e rubricas do relatório da directoria, por julgar desnecessario fazel-o em vista da clara exposição contida no mesmo.

Concluindo, é de parecer e propõe:

1º, que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria;

2º, que seja lançado em acta um voto de louvor aos membros da directoria, pelos relevantes serviços por elles prestados em prol do engrandecimento da companhia;

3º, finalmente, que seja também inserido em acta um voto de agradecimento aos funcionarios da companhia, pela actividade, zelo e dedicação com que se houveram no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Bernardino José da Cruz. — Francisco de Assis Carvalho. — Luiz Francisco Moreira.

Despesa

Sinistros:

Premios terrestres	937.752\$650
Premios maritimos	516.327\$250
Apólices	13.672\$000
Renda predial	14.677\$500
Restituição	10.292\$571
Gerencia de bens de terceiros	18.278\$520
Juros e descontos	101.752\$308
	1.612.752\$799

Terrestres	767.196\$419
Maritimos	337.866\$571
	1.095.362\$990
Menos:	
Salvados	30.941\$346
Indemnizações seguras	205.440\$430
	236.381\$776
	858.981\$200

RECEITA E DESPEZA DO ANNO DE 1919

Receita

Commissões	287:122\$111
Reseguros	182:581\$000
Gastos geraes	54:424\$378
Ordenados	57:795\$300
Honorarios da directoria	36:000\$000
Rescisão de seguros	15:080\$823
Despezas judiciais	2:258\$000
Alugueis	2:701\$670

Lucro em 1919

1.496:944\$532
115:808\$267
1.612:752\$799

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Henrique Goulart, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE JUNHO DE 1919

Debito

Sinistros terrestres	202:191\$185
Sinistros marítimos	193:230\$751
Commissões	135:389\$038
Reseguros	92:850\$710
Ordenados	29:003\$400
Gastos geraes	21:880\$786
Honorarios da directoria	18:000\$000
Rescisão de seguros	4:678\$747
Alugueis	1:646\$250
Despezas judiciais	678\$000
Dividendos	50:000\$000

Fundo de reserva:	
10 % s/ 164:546\$103	32:909\$220
Bonificação á directoria:	
10 % s/ 164:546\$103	16:454\$610
Sociedade U. C. dos Varejistas:	
5 % s/ 164:546\$103	8:227\$305
Porcentagem ao conselho fiscal:	
3 % s/ 50:000\$000	1:500\$000
Imposto sobre dividendo:	
5 % s/ 50:000\$000	2:500\$000
Lucros suspensos:	
Saldo deste semestre	52:954\$968

Credito

Premios terrestres	471:962\$550
Premios marítimos	245:040\$350
Apolices	6:988\$000
Restituições	1:472\$210
Renda predial	5:841\$600
Juros e descontos	53:218\$550
Indemnização pelos resseguros	60:508\$200
Gerencia de bens de terceiros	9:859\$950
Salvados	9:203\$560
	864:094\$970

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Henrique Goulart, guarda-livros

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Accionistas	250:000\$000
Thesouro Federal	200:000\$000
Valores caucionados	15:000\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — C/capção	330:000\$000
Movéis e utensilios	6:789\$160
Apolices geraes e estaduais:	
Valor de 2.000 apolices de 1:000\$ e uma, sendo:	
1.700 federaes e 300 do Estado de Minas	1.808:741\$079
Immoveis	169:800\$960
Titulos de propriedade da companhia	3:387\$219
Avaria grossa	3:558\$610
Caixa	21:838\$307
Banco do Brasil	35:699\$700
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — C/corrente	47:520\$000

Banco Commercial do Rio de Janeiro	20:381\$910
Obrigações a receber	10:562\$710
Segurados terrestres	9:965\$000
Segurados marítimos	15:871\$200
Laurenço Martins & Comp.	8:978\$915
Dr. Carlos Góes	814\$110
Commandador Alberto da Silva e Souza	43:628\$700
Pedro Luiz de Souza Rocha	7:451\$670
Francisco B. de Mendonça	14:098\$260
Cruz & Irmão	598\$254
Antonio Henriques & Comp.	10:044\$600
Jacinto C. de Aguiar	11:493\$608
Dr. Arthur de C. R. dos Anjos	4:308\$712
Juros de apolices	59:000\$000
Hypothecas	18:500\$000
Sellos	97\$350

3.122:131\$124

Passivo

Apolices	1.000:000\$000
Apolices depositadas	200:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Apolices caucionadas	330:000\$000
Dividendos	73:356\$500
Contas correntes	150:411\$856
Fundo de reserva	619:556\$074
Lucros suspensos	702:660\$115
Imposto de fiscalização	2:464\$664
Bonificação á directoria	16:454\$610
Sociedade U. C. dos Varejistas	8:227\$305
Porcentagem ao conselho fiscal	1:500\$000
Imposto sobre dividendo	2:500\$000

3.122:131\$124

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Henrique Goulart, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ «LUCROS E PERDAS», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito

Alugueis	1:055\$420
Reseguros	89:730\$290
Sinistros terrestres	536:930\$034
Sinistros marítimos	163:011\$020
Honorarios da directoria	18:000\$000
Ordenados	28:791\$900
Recisão de seguros	10:402\$076
Despezas judiciais	1:580\$000
Gastos geraes	32:543\$592
Commissões	151:733\$103
Dividendos	50:000\$000
Imposto sobre dividendos	2:500\$000
Porcentagem do conselho fiscal	1:500\$000

1.087:777\$435

Credito

Indemnizações pelos resseguros	144:962\$230
Gerencia de bens de terceiros	8:418\$570
Juros e descontos	48:533\$758
Restituição	8:820\$361
Renda predial	8:835\$900
Salvados	21:737\$780
Apolices	6:684\$000
Premios terrestres	465:790\$100
Premios marítimos	271:286\$900
Lucros suspensos	102:737\$836

1.087:777\$435

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Henrique Goulart, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Thesouro Federal	200:000\$000
Valores caucionados	15:000\$000
Banco Mercantil — C/capção	330:000\$000
Movéis e utensilios	6:789\$160
Apolices geraes e estaduais	1.808:741\$079
Immoveis	169:800\$960
Titulos de propriedade da companhia	3:387\$219
Avaria grossa	3:558\$610
Caixa	41:249\$661
Banco do Brasil	69:414\$955

Banco Mercantil — Corrente.....	5:864\$000
Banco Commercial.....	9:666\$200
Obrigações a receber.....	3:287\$600
Segurados terrestres.....	7:682\$600
Segurados marítimos.....	7:925\$100
Lourenço Martins & Comp.....	9:244\$450
Commendador Alberto da Silva e Souza.....	6:858\$010
Pedro Luiz de Souza Rocha.....	11:260\$110
Francisco B. de Mendonça.....	7:299\$370
Cruz, Irmão & Comp.....	2:372\$944
Antonio Henrique & Comp.....	10:070\$595
Jacinto C. de Aguiar.....	1:306\$280
Dr. Arthur de C. R. dos Anjos.....	7:840\$020
Juros de apolices.....	50:600\$000
Sellos.....	210\$500
Hypothecas.....	11:500\$000

2.801:124\$423

Passiva	
Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	15:000\$000
Apolices depositadas.....	200:000\$000
Apolices caucionadas.....	330:000\$000
Dividendos.....	75:871\$500
Contas correntes.....	241:981\$872
Fundo de reserva.....	619:536\$074
Lucros suspensos.....	311:922\$279
Imposto de fiscalização.....	2:631\$376
Luiz de Andrade.....	161\$260
Imposto sobre dividendos.....	1:500\$000
Porcentagem do conselho fiscal.....	1:500\$000
	2.801:124\$423

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Henrique Goulart, guarda-livros.

Companhia Hanscatia

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE MARÇO DE 1920

Srs. accionistas — Em obediência ás prescrições de nossos estatutos e ás determinações da lei, temos a satisfação de apresentar-vos o relatório e balanço referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado, os quaes vos orientarão do movimento financeiro e economico da nossa empresa no anno de 1919.

Com vivo contentamento vos scientificamos que ainda no referido periodo as nossas vendas soffreram um augmento bem sensivel, principalmente na exportação para os Estados, proporcionando-nos assim lucro mais satisfatorio e permitindo consequentemente a distribuição de um dividendo que reputamos bastante compensador.

Pelos documentos que temos a honra de offerecer á vossa esclarecida consideração, verificareis facilmente que é a mais lisonjeira possível a situação financeira da nossa companhia. Entretanto, si precisardes de quaesquer outros esclarecimentos, estamos promptos a vos os fornecer com a maior satisfação.

Não devemos concluir o presente relatório sem que deixemos aqui consignados os nossos melhores agradecimentos aos membros do conselho fiscal, que comnosco muito cooperaram na solução de varios problemas surgidos no correr do anno, aos nossos dedicados auxiliares pelos grandes esforços que despendiram para o constante desenvolvimento dos nossos negocios e a todos os nossos clientes pela carinhosa e captivante sympathia que sempre nos dispensaram.

Rio de Janeiro, 1.º de março de 1920. — *Bonão de Peivoto Serra*, presidente. — *Theo-tonio Sá* director.

PARCELA DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Hanscatia, no exercicio de suas attribuições, havendo examinado cuidadosamente todos os seus livros, escripturados com clareza e perfeita ordem, e todos os documentos que instruem o balanço de 1919, tiveram o prazer de constatar que tudo se acha de inteiro accordo com o relatório apresentado pela directoria da mesma Companhia e por isso são de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria referentes ao anno de 1919, deixando aqui consignados os louvores de que são merecedores os directores pelos grandes esforços que empregaram para o desenvolvimento e prosperidade da Companhia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — *João Corrêa Pacheco*. — *Antonio José Dias Vianna*. — *Zeferino d'Oliveira*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Edifício da fabrica e annexos, machinismos, moveis e utensilios, semoventes e locomotores e moveis e utensilios disponiveis.....	2.966:797\$445
Inventario e almoxarifado.....	913:685\$000
Apolices municipais.....	3:400\$000
Contas correntes.....	1.148:913\$180
Obrigações a receber e cobranças.....	53:710\$550
Imposto de consumo—Stock de sellos.....	18:021\$760
Caixa — Saldo em cofre.....	72:627\$850
Caução da directoria.....	40:000\$000
Accionistas — Entradas a realizar.....	612:000\$000
Diversos bars.....	48:557\$119
	5.844:710\$804

Passivo	
Capital realizado.....	2.388:000\$000
Capital a realizar.....	612:000\$000
	3.000:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Empréstimo—Debenturas em circulação.....	699:600\$000
Dividendo não reclamado.....	109\$000
Dividendo a distribuir.....	286:668\$000
	45:014\$100
Imposto de dividendo.....	1:720\$000
Juros de debenturas não reclamados.....	109:277\$950
Contas correntes.....	33:352\$380
Contas da praça.....	678:157\$699
Fundo de reserva.....	
Gratificações:	
Directoria.....	45:849\$600
Conselho fiscal e empregados.....	28:702\$400
	74:552\$000
Lucros suspensos.....	906:938\$405
	5.844:710\$804

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia»

RELATORIO DO ANNO DE 1919, A APRESENTAR A SEUS ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 25 DE MARÇO DE 1920

Srs. accionistas—Na fórma habitual e de accordo com os Estatutos, a directoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, vem submeter á vossa apreciação o relatório e contas do movimento effectuado durante o anno findo.

Principiará por levar ao vosso conhecimento a trasladação que effectnou da sede da companhia, do predio que occupava á avenida Rio Branco n.º 57, para o da rua da Quitana

da n.º 127, onde actualmente se acha installada; esta mudança impunha-se, pelo facto de se achar a companhia bastante distanciada da maior parte de suas congéneres; achando-se agora mais em contacto com todas ellas, e em todo o caso mais vantajosamente collocada para o fim a que se destina.

CAPITAL

Permanece sem alteração o capital de réis 2.500:000\$, com 750:000\$ realizados.

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

Durante o exercicio findo, adquiriu a companhia mais 50 destes titulos, elevando o seu numero a 1.250, todos de 1:000\$000.

O nosso advogado, Dr. Alfredo Bernardes da Silva, de posse das certidões necessárias, logo que terminarem as férias foronses iniciará a acção competente para reivindicação das apolices de propriedade da companhia, a que o ultimo relatório se referiu.

FUNDO DE RESERVA E LUCROS SUSPENSOS

O fundo de reserva que, no relatório anterior, era de 320:054\$, elevou-se a 343:480\$, apresentando a conta de lucros suspensos o saldo de 175:471\$010.

FUNDOS DISPONIVEIS

Em 31 de dezembro de 1919:	
Banco do Commercio.....	7:612\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	23:312\$300
Banco Portuguez do Brasil.....	21:033\$030
Banco Popular do Rio de Janeiro.....	1:204\$000
Caixa.....	14:377\$370
	67:538\$720
Juros o receber de apolices.....	31:250\$000
	98:788\$720

Receita

Premios de seguros maritimos e terrestres (1.577 contractos)	388:252\$833
Juros de apolices.....	62:500\$000
Apolices de seguros.....	3:154\$000
Juros dos depositos nos bancos.....	5:015\$430
Descontos (2º semestre).....	2:153\$170
Rs.....	461:081\$173

DEVIDENDOS

Foram distribuidos os dividendos 100º e 101º de 40:000\$ 00 cada um, ou de 32\$ por acção, relativos aos dous semestres do anno findo. Attingiram a somma de 2.710:000\$ os devidendos pagos pela companhia desde o seu inicio.

TRANSFERENCIAS

Por venda, 10 termos relativos a 41 acções.
Por alvará, 20 termos relativos a 99 acções.
30 termos relativos a 140 acções.

RESPONSABILIDADES E PREMIOS

Pelos annexos ns. 5 e 6, verificaremos as responsabilidades assumidas pela companhia e os premios produzidos.

RESEGUROS

Verificaremos o movimento desta conta pelo annexo n. 7.

ANULLAÇÕES

No exercicio findo foi debitada esta conta pela importancia de 5:506\$430, por annullação de diversas apolices de seguros, afim de salvaguardar os interesses da companhia e por falta de pagamento dos respectivos premiums.

PERDAS E AVARIAS

Como de costume, pagou a companhia, de prompto, durante o exercicio findo, todos os seus compromissos, o que podeis verificar nos annexos ns. 8 e 9.

ELEIÇÕES

Tendo terminado o prazo da gestão da actual directoria, teréis de proceder a nova eleição, para a directoria que terá de funcionar durante o triennio de 1920 a 1923.

Igualmente teréis de eleger o conselho fiscal e respectivos supplentes, com determina o art. 20 § 2º dos nossos estatutos.

Aos dignos membros que agora terminam o seu mandato, a directoria consigna aqui seus agradecimentos pela coadjuvação que sempre lhe dispensaram.

EMPREGADOS

Continuam satisfazendo plenamente os seus cargos, todos os empregados desta companhia.

CONCLUSÃO

Concluindo a exposição que ali fica dos acontecimentos mais notaveis do anno financeiro e social da nossa companhia, abundante em informações detalhadas e mappas minuciosos de todos os expedientes administrativos, afigura-se-nos: serem bastantes para julgardes do nossa gestão no anno que relatamos.

Entretanto, notarão os Srs. accionistas que, se a conta do fundo de reserva, se elevou á somma de 343:480\$, não teve a mesma sorte a rubrica «Lucros suspensos».

Nesses incendios assombrosos no segundo semestre do anno findo, as docas e trapiches, altamente ferreis em prejuizos a uma grande parte das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras, teve a Companhia Garant a de entrar tambem nessa precissão de descontentes. O famoso incendio do Flora merceo capitulo á parte, desde o momento que guar-

dava dentro das suas paredes collossal valor de mercadorias desde o sólo até o tecto; só uma casa desta praça guardava ahi, em deposito, cerca de setecentos contos de réis, abundancia portanto de combustivel de promptidão á feroz violencia das chammass.

Foi assim que um tal furor de elementos destruidores á semelhança de uma explosão Vesuviana, causou extranho alarme e sensação.

Registem, pois, as Companhias de Seguros desta praça, em seus annaes, como recordação indelevel, estas memoraveis fogueiras, com traços rubros como rubras foram as chammass fumegantes que devoraram tantos valores accumulados.

Julga a directoria ter-vos fornecido os dados necessarios para avaliardes o movimento que teve a vossa companhia no exercicio findo, foga, e á vossa disposição para ministrar-vos qualquer esclarecimento de que por ventura necessiteis.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — Antonio da Silva Ferreira. — Antonio Joaquim de Carra ho Lima. — Manoel Augusto da Motta Maia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia» examinou como lhe competia, e de accordo com os estatutos, os balanços e contas da directoria referentes ao exercicio findo, encontrando tudo na melhor ordem e a escripturação da companhia feita, como de costume, com a devida correção e nitidez.

Bem que fos e bastante elevada a cifra de pagamentos effectuados em virtude dos grandes incendios que devoraram alguns trapiches desta praça, o conselho fiscal verificou, com prazer, que esses pagamentos foram pontualmente realizados, o fundo de reserva recebeu a quota que lhe competia e ainda foi augmentado o numero das apolices com mais 50 aditadas no mesmo exercicio.

No seu relatório demonstra claramente a directoria o movimento que tiveram as transacções do anno findo; por elle se vê que a nossa companhia continua a merecer a mesma confiança com que sempre foi distinguida.

O conselho fiscal, é, pois, do parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, referentes ao ultimo exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — Bernardino Pinto Fonseca. — M. A. da Costa Pereira. — José Gomes de Freitas.

BALANÇO GERAL

Activo		Passivo	
Accionistas.....	1.750:000\$000	Capital.....	2.500:000\$000
Apolices da Divida Publica.....	968:583\$370	Caução da directoria.....	60:000\$000
Apolices em deposito no Thesouro Federal.....	200:000\$ 00	Fundo de reserva.....	343:480\$000
Acções cancionadas.....	60:000\$ 00	Lucros suspensos.....	175:471\$010
Impressos.....	2:648\$000	Alugueis a pagar.....	1:500\$000
Avarias grossas.....	6:676\$600	Resseguros a pagar.....	653\$000
Avaria grossa do vapor Pernambuco.....	3:675\$000	Imposto de fiscalização s/premios de dezembro.....	1:283\$180
Despezas judiciais.....	3:648\$000	Dividendos a pagar.....	12:852\$000
Móveis, cofres e installação da séde actual.....	17:498\$0 0	Dividendo 101º.....	40:000\$000
Segurados.....	19:388\$310	Imposto 5 % s/dividendo 101º.....	2:000\$000
Letras a receber.....	18:982\$990	Porcentagem a directoria.....	12:000\$000
Juros a receber de apolices.....	31:800\$000	Porcentagem ao conselho fiscal.....	1:200\$0 0
Banco do Commercio.....	7:612\$000		
Banco Portuguez do Brasil.....	21:033\$030		
Banco Popular do Rio de Janeiro.....	1:204\$0 0		
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	23:312\$300		
Caixa (em moeda corrente).....	14:377\$370		
Rs.....	3.430:439\$190	Rs.....	3.430:439\$190

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Os disectores:

Antonio da Silva Ferreira.

Antonio Joaquim de Carvalho Lima.

Manoel Augusto da Motta Maia.

O guarda-livros

Antonio Luiz Torres.

Companhia Industrial Sul Mineira

RELATORIO QUE TERÁ DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 25 DE MARÇO DE 1920

Senhores accionistas — Vimos dar cumprimento ao art. 20º dos nossos estatutos, apresentando o relatório annual da nossa companhia.

Antes disso, porém, seja-nos permitido fazer um pequeno retrospecto, que vos dará elementos para julgamento dos esforços das directorias que tem gerido os interesses da companhia e das favoráveis condições em que se acham os seus negocios, accentuando-se o que foi a nossa associação e o que é hoje. Nossa companhia foi constituída em 1908, sob a denominação de «Força e Luz de Itajubá», com o capital de 140:000\$000, que em 26 de abril de 1910 foi augmentado para

220:000\$000, augmento que se tornou necessario para a construção da linha de Villa Braz. Querendo a directoria de então dar maior desenvolvimento aos negocios sociaes, conseguiu que em assemblea geral de 23 de dezembro de 1911, fosse seu capital elevado a 1.600:000\$ tomando a empresa a denominação de «Companhia Industrial Sul Mineira». Em 1914 inauguramos a nova usina com a força nominal de 2.100 Hp, e em 26 de fevereiro de 1915 a fabrica de tecidos. A «Secção Bancaria» iniciou as suas operações a 2 de janeiro de 1912. Não tendo sido sufficiente o capital da companhia para todos os serviços feitos e para o seu desenvolvimento, lançou-se a 25 de junho de 1915 um empréstimo de 1.200:000\$ em *debentures*, que se acha reluzido agora a 300:000\$000, levando-se em conta, para esse fim, a verba de 300:000\$000, que figura na conta Fundo de Resgate.

No quadro que se segue, pretendemos salientar o desenvolvimento que tem tido varios serviços da companhia.

Quadro demonstrativo da renda bruta da companhia

	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919
Secção bancaria.....	21:747\$889	48:473\$030	26:081\$770	27:849\$600	29:932\$000	38:369\$081	41:741\$700	65:491\$370
Fabrica de tecidos.....	—	—	—	106:215\$110	191:417\$090	223:735\$630	318:915\$030	772:143\$380
Secção de electricidade.....	40:608\$660	45:972\$220	52:709\$200	100:007\$200	109:821\$600	116:335\$210	134:393\$195	131:03\$710
Renda de titulos.....	—	—	—	—	598\$000	—	193\$000	710\$000
Renda de immoveis.....	—	—	—	—	291\$400	313\$400	407\$220	1:501\$500
Eventuaes.....	—	—	20:000\$000	658\$100	2:410\$980	5:726\$890	3:613\$300	—
	62:356\$549	94:446\$150	98:790\$970	234:730\$310	334:473\$170	384:180\$210	499:291\$015	970:643\$960
Secção de electricidade								
Secção de Itajubá.....	30:085\$070	34:841\$610	38:450\$360	77:014\$050	86:454\$850	88:202\$310	91:612\$730	92:720\$780
Secção de V. Braz.....	10:523\$590	11:130\$610	10:284\$180	10:299\$039	10:856\$020	11:064\$920	12:716\$680	15:378\$560
Secção de M. da Fé.....	—	—	1:233\$620	5:118\$110	5:218\$650	4:259\$380	7:319\$500	8:713\$180
Secção de P. Branca.....	—	—	2:738\$940	7:576\$010	7:295\$080	6:788\$760	8:146\$050	9:451\$800
Secção de Alegre.....	—	—	—	—	—	1:066\$350	2:281\$209	2:994\$600
Venda de materiaes.....	—	—	—	—	—	4:853\$260	12:317\$035	1:635\$790

Resumo :

Secção bancaria.....	299:387\$339
Fabrica de tecidos.....	1.612:457\$140
Secção de electricidade.....	730:947\$995
Renda de titulos.....	1:301\$000
Renda de immoveis.....	2:513\$520
Eventuaes.....	32:408\$370

Como acabastes de verificar, a renda bruta da companhia elevou-se a 2.279:215\$364, em oito annos.

Como se vê, a Fabrica de Tecidos tem concorrido, mais do que outro serviço, para o augmento dos dividendos e dos fundos de reserva e de resgate. Para salientar o estado lisongeiro da companhia, basta que se assignale a somma total dos fundos existentes e que constam do balanço, em confronto com o capital da companhia. Si essa situação privilegiada continuar por mais quatro annos (o tudo nos induz a crer nesta hypothese) deveremos ter fundos de reserva iguaes ao capital da companhia. Pode-se afirmar que poucas empresas do Brasil terão conseguido em tão pequeno espaço de tempo resultados tão surprehendentes! Bem o mereceram os accionistas da companhia, que com tão boa vontade subscreveram acções e tanta confiança e paciência revelaram no periodo de construção de obras, em que não foram distribuidos dividendos ou não foram compensadores os distribuidos nesse periodo.

E' bem certo que o periodo de guerra contribuiu para esse resultado, como o é também que a directoria, nessa phase, amparou o futuro da companhia contra quaisquer reveses, aliás improvaveis.

Todas as nossas propriedades e machinismos se valorizaram de modo notavel. Toda a montagem havia sido feita antes da guerra em excellentes condições. Temos tentado adquirir mais terras e machi-

nismos e todas as offertas tem sido feitas por preços quatro vezes mais caros do que aquelles por que compramos, ainda assim sem compromisso de prazo. Passamos agora a relatar o occorrido durante o anno proximo findo:

ASSEMBLEIAS GERAES

Houve, durante o anno, duas reuniões, sendo uma realizada a 2 de fevereiro, para eleger o presidente, cargo vago pela renuncia de Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior, sendo eleito o Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes; para prestação de contas e eleição do conselho fiscal para servir neste exercicio e outra, extraordinaria, esta convocada para tomar conhecimento da renuncia do então director gerente Sr. Luiz Dias Pereira, tendo sido eleito para o cargo vago o nosso antigo companheiro Sr. João Antonio Pereira, sendo na mesma occasião eleito para o cargo de director da «secção de electricidade» o Sr. Joaquim Dias, tendo sido ambos empossados dos seus respectivos cargos.

SECÇÃO DE ELECTRICIDADE

Iluminação

A iluminação publica e particular funcionou com regularidade. Não se tendo ainda normalizado a situação geral das industrias, prin-

principalmente as de material eléctrico, e a carestia predominante, em virtude da escassez desses materiais, ainda não pudemos realizar os melhoramentos que tínhamos em vista; não tendo, entretanto, nos descuidado em conservar as instalações antigas e novas, introduzindo nas primeiras os melhoramentos que o momento nos tem permitido, procurando, com isso, não só defender os interesses sociais, como satisfazer o publico consumidor de energia e luz.

Os grandes melhoramentos que tínhamos começado a fazer na represa da nova usina, acham-se terminados, offerecendo as obras ali realizadas a maxima garantia contra as intemperies.

Novas instalações

Estação Dias: Conforme vos tínhamos promettido, em nosso relatório anterior, foi inaugurada a 1 de janeiro do anno proximo passado a iluminação particular da Estação Dias, da Rede Sul Mineira, tendo funcionado a mesma com regularidade durante o anno. O resultado não foi ainda compensador por motivo desse povoado estar ainda em começo de desenvolvimento, promettendo, entretanto, offerecer-nos a desejada compensação dentro de curto prazo.

Pirapussu: Também inauguramos a 1 de janeiro do corrente anno a iluminação publica e particular d'este prospero districto, pertencente a este municipio, correndo esse acto sem o minimo incidente. Dados os factores de progresso d'aquella freguezia, contamos que dentro de pouco tempo a renda resultante d'esse serviço alli, será compensadora. A respectiva instalação montou em 22:308\$850 e hereditamos que produzirá uma renda liquida equivalente a 10 % ao anno; calculados sobre o valor da instalação actual.

Usina Campestre: Estamos em negociações com a importante empresa que explora esse estabelecimento industrial, para fazermos em suas propriedades sitas no prospero municipio de Pelta Branca, as instalações necessarias para o fornecimento de energia e iluminação. Em vista da boa vontade que temos sempre demonstrado em levar a todos os pontos de nosso raio de acção esse poderoso elemento de progresso — que é a electricidade — e da boa vontade que também temos — quasi sempre — encontrado da parte dos interessados, esperamos que as nossas linhas de transmissão de corrente electrica sirvam a todos os recantos dos municipios onde temos contractos para esse serviço, onde quer que se encontre um estabelecimento industrial, agricola ou pequenos nucleos de população, advindo da realiação desse objectivo innumerables vantagens reaes para todos.

Soliedade de Itajubá: Acabamos de contractar com a municipalidade desta cidade o fornecimento de energia e luz á freguezia de Soledade de Itajubá, neste municipio. O orçamento para esse serviço montará, approximadamente, em 53.000\$000 — e a renda bruta está calculada em 8:500\$000 annuaes, mais ou menos. Contamos inaugurar esse melhoramento naquella freguezia, dentro de seis mezes.

SECÇÃO BANCARIA

Matriz

Pelos balanços e demonstrações que acompanham este nosso modesto trabalho tereis occasião de apreciar os resultados das operações realizadas por esta companhia. O fundo de reserva — no segundo semestre do anno proximo passado, elevou-se a 92:129\$010 — representando quasi 93 % do capital destinado ás suas operações. Pensamos que a nossa deliberação em augmentar a reserva, até tornal-a equivalente ao capital, será approvada por vós, interessados na segurança dos actos que praticarmos para garantia do vosso capital, como também por aquelles que mantem transações com a nossa companhia, confiando em nossas mãos os seus capitales ou as suas economias.

Agencia de Villa Braz

Attendendo ás solicitações de varias das principaes pessoas influentes do commercio e da lavoura daquelle prospero municipio, installámos a 9 de novembro do anno proximo passado uma agencia desta nossa «secção», cujos resultados, esperamos, serão compensadores em breve futuro. Tratando-se de um municipio muito rico e habitado por uma população laboriosa, essa nossa primeira agencia será regularmente movimentada.

FABRICA DE TECIDOS

Graças aos methodos de trabalhos introduzidos neste nosso departamento, a producção augmentou, bem como as vendas, tendo sido estas aquem da procura de varios de nossos tecidos, que felizmente gozam de excellente reputação, não só no interior do nosso Estado como fóra d'elle, não permitindo «stock» que, como tereis occasião de verificar, é bem insignificante.

IMMOVEIS

Despendemos com esta conta, durante o anno proximo passado, 92:881\$400 com a aquisição de varias casas, umas destinadas á habitação de nossos operarios e outras para attender ao desenvolvimento das nossas industrias, estando incluídas naquella importancia varias verbas empregadas na aquisição de materias para augmentos e reparos em varios predios anteriormente construídos e adquiridos, valorizando-os pela conservação do seu estado. Estamos reparando quatro casas para operarios e tratando de construir algumas, adaptan-

do-as ás condições sanitarias desejaveis, pretendendo ainda edificar mais seis casas para o mesmo fim, tendo em vista melhorar sempre as condições de vida de nossos operarios.

CRÉDITO

A 7 de setembro do anno proximo passado inauguramos este estabelecimento, destinado a recolher, durante os trabalhos de nossa fabrica, os filhos de nossas operarias, estando esse estabelecimento montado com todos os requisitos para amplamente satisfazer os fins para que foi creado.

SERVÍÇO MEDICO

Este serviço acha-se instalado para attender gratuitamente aos empregados e operarios, achando-se o mesmo confiando á capacidade profissional de distincto medico. Em appenso a esta exposição encontrareis o regulamento que adoptamos para execução desse serviço, que foi muito bem acolhido por todos os empregados e operarios.

DIVIDENDOS

Em vista do desenvolvimento dos negocios e dos resultados por estes apresentados, pudemos distribuir, no segundo semestre do anno proximo passado, a quto de 12\$ por acção ou 12 % ao anno, realizando-se, assim, a promessa que vos fizemos em nossa exposição anterior.

GRATIFICAÇÕES

Dado o estado ligeiro dos nossos negocios e o esforço continuado e eficiente de nossos auxiliares, achamos de justiça que do excesso dos lucros distribuidos tirassemos a pequena verba de réis 21:580\$500, distribuindo-a proporcionalmente á capacidade de cada um.

PESSOAL

Compre-nos assignalar, e com a mais grata satisfação, como administradores, que a conducta, tanto de nossos auxiliares immediatos com de todos os nossos operarios, foi a melhor possivel. Temos confiança que de futuro a nossa linguagem, neste particular, não será modificada.

OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

De julho de 1917 a setembro do anno proximo passado, foram resgatadas, por compra ao par, 3.050 debentures no valor de réis 610:000\$, sendo: 58:400\$ de amortização contractual e 551:600\$, com antecipação, conforme editaes publicas e de communicações á Camara Syndical dos Correctores do Rio de Janeiro.

FUNDOS DE RESERVAS

Em obediencias ás determinações expressas em nossos estatutos o também como medida de providencia contra quaesquer eventualidades, levamos aos diversos fundos as seguintes quotas a saber:

A fundo de reserva:		
No 1º semestre.....	30:000\$000	
No 2º dito.....	30:000\$000	60:000\$000
A fundo de reserva especial:		
No 1º semestre.....	45:000\$000	
No 2º dito.....	30:000\$000	45:000\$000
A fundo de depreciação:		
No 1º semestre.....	30:000\$000	
No 2º dito.....	20:000\$000	50:000\$000
A fundo de soccorros e accidentes:		
No 1º semestre.....	5:000\$000	
No 2º dito.....	10:000\$000	15:000\$000
A fundo de resgate:		
No 1º semestre.....	70:000\$000	
No 2º dito.....	230 000\$000	300:000\$000

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Houve durante o anno, 39 transferencias, no total de 1.363 acções, sendo:

65, por successão hereditaria;
973, por venda;
100, por caução;
225, por levantamento de caução, conforme consta dos termos ns. 164 a 203 de folhas 83 a 103, do respectivo livro.

CONCLUSÃO

Terminando a presente exposição, cumpre-nos pedir aos Srs. accionistas o seu franco pronunciamento sobre a nossa conducta de administradores, certos de que, no desempenho do mandato que nos confastes, procuramos pautar os nossos actos pela linha recta da prudencia, tendo sempre em vista a defesa dos interesses sociais. Para quaesquer esclarecimentos estaremos sempre á vossa inteira disposição.

Itajubá, 14 de março de 1920.—W. Braz, presidente.—João Pereira, director gerente.

Nota:

O balanço geral de 31 de dezembro de 1919 foi publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro do corrente anno.

Brazil**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

ACTA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EFECTUADA EM 15 DE MARÇO DE 1920

Às duas horas da tarde, presentes os Srs. accionistas representando 4.505 acções, o Sr. Ricardo Ramos, director da companhia, declara que, achando-se numero mais que sufficiente para a realisação da assembleia geral ordinaria, dava por aborta e pedia aos Srs. accionistas a indicação daquello que a devia presidir.

O Sr. A. X. da Costa Lima propõe o Exmo. Sr. Dr. Lourival Souto, o que foi accedido por unanimidade.

Assumindo a presidencia convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes e Americo Rodrigues, que accedendo tomaram lugar á mesa.

O Sr. presidente declara que, verificado no respectivo livro, acharam-se presentes accionistas em numero legal, está aberta a sessão e vai dar inicio aos trabalhos, peidindo ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta da ultima reunião, depois do que é posta em discussão e não havendo quem sobre a mesma se pronunciasse, é encerrada e posta a votos, sendo unanimemente approvada.

Foi dispensada a leitura do relatorio por ter sido publicado pela imprensa e tambem distribuido aos Srs. accionistas.

O Sr. Carlos Zenha Placido, membro do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho, que posto em discussão e o relatorio da directoria foram approvados por unanimidade, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Suspensa a assembleia por cinco minutos, os Srs. accionistas muniram-se de cédulas para eleição do conselho fiscal e seus supplentes; sendo reaberta, foram convidadas para es-erutinadores os Srs. A. X. da Costa Lima e Bernarilino Ferreira Dias Guimarães.

Procedendo-se á apuração deu o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Carlos Zenha Placido, 445 votos; João Rodrigues Teixeira Junior, 430 votos; e Carlos do Carmo e Oliveira, 370 votos. Para supplentes: Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, 441 votos; Adelino Reis, 450 votos, e Visconde de Moraes, 450 votos. Não havendo impugnação, o Sr. presidente da assembleia aclama-os elcitos e empossados.

Pede a palavra o Sr. José Rainho da Silva Carneiro, que faz a seguinte proposta:

«Srs. accionistas — Os abaixo assignados, tambem accionistas da Companhia de Seguros «Brazil», submettem á vossa consideração o seguinte: Desde longos annos que vem sendo adoptado o criterio de fixar em um conto de réis mensaes os honorarios dos directores de companhias de seguros.

Tal quantia, que ha 30 annos passados correspondia plenamente ás necessidades do im industrial modesto e economico, acha-se presentemente em flagrante desacôrdo com as modernas condições de vida e augmento crescente das despesas mais inadiaveis de um homem obrigado, além de tudo, a manter uma representação condigna da posição que exerce na sociedade.

Assim, pois, e tendo em vista retribuir satisfactoriamente os serviços que vêm sendo prestados a esta companhia pelos seus actuaes e esforçados dirigentes, propomos que:

A partir de 1º de janeiro de 1920 cada director da Companhia, quando em effectividade do seu cargo, perceba além das demais vantagens que os estatutos lhes garantem, a gratificação mensal extraordinaria «pro-labore» de 1:000\$, que será levada á conta de despesas geracs. Rio do Janeiro, sala da assembleia geral, em 15 do março de 1920. — José Rainho da Silva Carneiro. — Carlos do Carmo e Oliveira. — Humberto Taborda. — Antonio Xavier da Costa Lima.»

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma approvada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente submette á apreciação da assembleia a seguinte proposta que passa a lêr:

«Fica a directoria, desde já autorizada a convocar assembleia geral extraordinaria para o fim especial de alterar o art. 22 dos estatutos da companhia, fazendo para isso as necessarias publicações, proposta que foi approvada unanimemente».

E nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

Eu, 1º secretario Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, fiz lavrar a presente acta, que li e verifiquei, assignando-a com os demais membros da mesa. — Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente. — Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes. — Americo Rodrigues, secretarios

Companhia Marcenaria Auler

Relatorio a ser apresentado aos Srs. accionistas na assembleia geral ordinaria convocada para 26 de março de 1920

Srs. accionistas — Cumprindo a lei e nossos estatutos, temos prazer em apresentar-vos o relatorio e contas da nossa gestão no anno findo em 31 de dezembro de 1919.

É bom de ver, Srs. accionistas, que, a despeito dos nossos melhores esforços no sentido de propugnarmos pelos interesses confiados a nossa gestão, quer conseguindo a preferencia para as obras de marcenaria mais vultuosas o importantes levadas a effeito na decorrença de 1919, quer não descurando, siquer, um só instante da economia industrial e interna da companhia, os resultados por nós obtidos no exercicio ora relatado, comquanto mais compensadores do que os anteriores, não corresponderam, evidentemente, á nossa expectativa.

As ultimas alterações verificadas na nossa vida industrial por via das victoriosas reivindicações operarias no tocante a horas de trabalho e salarios trouxeram-nos um desequilibrio palpavel no custo da nossa mão de obra e, dahi, o nosso conceito acima emitido.

Pelo balanço verificareis o bom estado da companhia e, certamente, acatareis a resolução da sua directoria, distribuindo, por balanço, o dividendo de 6 %, por acção, dividendo esse correspondente ao anno social de 1919, sendo, aliás, o primeiro dividendo a ser distribuido aos Srs. accionistas.

Verificareis ainda que, para o exercicio de 1920 transferimos o lucro liquido apurado em 1919, na importancia de trinta e oito contos seiscentos e vinte mil oitocentos e setenta réis (38:620\$870) cuja applicação deixamos ao alvitre da assembleia que terá de tomar conhecimento das nossas contas.

Na decorrença do anno findo, todos os empregados desta companhia, em geral, deram cabal desempenho ás suas funcções.

Em 1919 não se fizeram transferencias de accções.

São essas as informações que nos cumpre levar ao conhecimento dos Srs. accionistas, sendo que estamos ao seu inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que se fizerem precisos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Arthur Q. C. Moreira, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Marcenaria Auler, em virtude das obrigações a que estão sujeitos por lei e em obediencia aos seus estatutos, examinarão cuidadosamente o balanço, contas e demais actos da directoria referentes ao anno de 1919, achando tudo em ordem e de conformidade com a escripturação minuciosa e clara que foi confrontada.

Os membros do conselho fiscal congratulam-se com os Srs. accionistas pela distribuição do 1º dividendo da companhia que ora propoz, por balanço, a sua directoria, na razão de 6 % por acção, e estão convictos de que a taxa desse dividendo bem demonstra os esforços dos directores da companhia, já que é esse o primeiro dividendo que se distribue desde a fundação da mesma.

Do balanço apresentado pela directoria verifica-se ainda que afóra a distribuição de dividendos e o pagamento do respectivo imposto devido ao Estado, no decorrer do anno de 1919, apurou a companhia um lucro liquido de trinta e oito contos seiscentos e vinte mil oitocentos e setenta réis (38:620\$870), que a directoria houve por bem transferir para o exercicio de 1920, com o que estamos de pleno accôrdo.

Nestas condições, somos de parecer que sejam approvados as contas e demais actos da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 22 do fevereiro de 1920. — Galino Alves da Silva Vasconcellos. — Domingos Vassallo Caruso. — Antonio Barsai.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MARCENARIA AULER, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Machinas e accessorios.....	53:957\$830
Deposito.....	22\$5000
Móveis e utensilios.....	7:552\$000
Apólices do Emprestimo Municipal.....	400\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Contas correntes : Devedores..	203:167\$742
Almoxarifado.....	29:180\$715
Caixa.....	9:21\$5520
Letras a receber.....	6:121\$950
Mercadorias.....	66:203\$460
	405:631\$117
Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Contas a pagar.....	12:000\$000
Lucros e perdas.....	38:62\$870
Acções caucionadas.....	30:000\$000
Contas correntes : Credores...	107:417\$297
Letras em cobrança.....	5:22\$950
Dividendos.....	12:000\$000
Impostos S/dividendos.....	600\$000
	405:863\$117

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Director-presidente, Arthur Q. C. Moreira. — Guarda-livros, Cyriaco de Pinho.

Banco Constructor do Brasil**Nova sociedade anonyma****RELATORIO DA DIRECTORIA**

Cumprindo as disposições do art. 15, § 5º, dos estatutos, a directoria tem a satisfação de vos apresentar o relatorio relativo ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1919.

Continúa boa e solida a situação do banco, como é facil verificar-se do balanço e mais documentos que o instruem, não tendo occorrido accidente digno de nota, que, como sabeis, não são raros na industria de electricidade.

Temos augmentado a iluminação publica, requisitada pela Prefeitura de Petropolis, e attendido promptamente aos pedidos dos consumidores particulares, quer de luz, quer de energia, para pequena industria, recebendo em geral do publico provas de que o temos servido a contento.

Terminou a 31 de dezembro ultimo o accôrdo provisório feito com a Prefeitura de Petropolis para o pagamento com redução da iluminação publica, e até agora não foi substituido por outro, motivo por que, até deliberação em contrario, vigoram os preços do contracto.

E' nos grato annunciar-vos que, apesar das dificuldades que ainda atravessa o nosso paiz, oriundas da grande guerra, podemos distribuir no anno findo o dividendo de 6%.

Para quaesquer outros esclarecimentos que precisardes, estamos a vossa disposição.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920.—
J. F. Barcellos.—Franklin Sampaio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brasil, em desempenho de suas funções, tendo examinado detidamente todas as contas da directoria, respectivos documentos, balanço social e inventario, é de parecer que sejam approvados os actos, operações e contas comprehendidos no referido balanço, cuja exactidão o dito conselho verificou.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.—
J. de Gomensoro.—E. V. Catta Preta.—
Adriano dos Reis Quartim.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Installações de agua e luz, em Petropolis.....	1.500.000\$000
Propriedades do banco.....	130.293\$300
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	21.789\$000
Ações de bancos e companhias.....	42.033\$200
Caução de contracto.....	20.000\$000
Iluminação publica da cidade de Petropolis, valor desta conta.....	472.975\$200
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	4.437\$580
Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	33.856\$730
Companhia Internacional Commercio e Industria...	16.371\$060
Contas a receber.....	30.490\$600
Movéis e utensilios.....	3.000\$000
Almoxarifado.....	3.665\$300
Caixa da sede.....	2.782\$612
Caixa de Petropolis.....	163.923\$211
Deposito da directoria.....	20.000\$000
	2.165.608\$623

Passivo

Capital.....	4.312.300\$000
Apolices caucionadas.....	20.000\$000
Responsabilidades do banco.....	322.595\$003
Depositos de consumidores de luz.....	12.241\$300
Contas a pagar.....	1.500\$000
Dividendos não reclamados.....	492\$000
Dividendo 17% a distribuir....	39.369\$000
Deduzindo o imposto de 5%.....	1.968\$150
	37.400\$550
Imposto de 5% a pagar no Thesouro Federal.....	1.968\$450
Caução da directoria.....	20.000\$000
Lucros e perdas.....	437.111\$320
	2.165.608\$623

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—J. F. Barcellos, presidente.—
A. Medeiros, guarda-livros.

Sociedade Anonyma «Serraria Moss»

Relatorio a ser apresentado á assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 24 de março de 1920

Srs. accionistas—Ainda uma vez, em obediencia á lei, aos nossos estatutos e no desempenho das funções de directores desta so-

ciiedade, vimos apresentar-vos conta da nossa gestão durante o anno social de 1919, submettendo ao vosso julgamento o balanço, contas e demais documentos, devidamente acompanhados do parecer do nosso conselho fiscal.

E' com satisfação que vos assignamos não se ter verificado alteração alguma, quer no conselho fiscal, quer na directoria desta sociedade, durante o periodo de que tratamos.

Tendo minorado, em parte, certos males que tanto affligiam o desenvolvimento da nossa industria, mas, sobravim lo outros, como por exemplo, a grêve da que fomos victimas entre os mezes de janeiro e fevereiro, a adopção das oito horas de trabalho, os aumentos dos salarios dos nossos operarios, a lei sobre os accidentes de trabalho que em muito a onram, e não estando ainda normalizados os preços dos artigos e reparações que necessitamos para a manutenção das nossas machinas e desenvolvimento da nossa industria, além de não se poder adquirir novas machinas pela sua demasiada carestia, eis os motivos pelos quaes não puderam ser mais lisonjeiros os resultados do balanço annexo.

Para recuperarmos as duas horas que, a menos, trabalham actualmente os nossos operarios, pela adopção geral na nossa industria das oito horas de trabalho regimental temos tido necessidade de fazel-os trabalhar tres horas extraordinarias diariamente indemnizando-os com os salarios correspondentes a quatro horas de trabalho normal, conforme se estabeleceu no nosso ramo de industria por um accordo firmado entre as serrarias desta Capital e o Centro de Industrias em Serraria.

A situação financeira desta sociedade continua lisonjeira, como verificarão os Srs. accionistas.

O credito desta sociedade continua firme em nossa praça, como também poderão verificar os Srs. accionistas, e para cujo fim não temos poucado os nossos esforços.

Com satisfação informamos os Srs. accionistas da melhor co-neração dos nossos auxiliares e do empenho dos mesmos no progresso desta sociedade.

E' com profundo pesar que informamos os Srs. accionistas do fallecimento, a 7 de dezembro proximo passado, da Exma. Sra. D. Gabriella Targini Moss, uma das principais accionistas incorporadoras desta sociedade, mãe do director-presidente e avó tanto do director-secretario como do caixa desta sociedade.

A conta de lucros e perdas apresenta um pequeno saldo que foi levado á conta de lucros suspensos, onde já existia também outro pequeno saldo, a fim de reforçal-a.

Durante o periodo já acima mencionado foram lavrados nesta sociedade trinta termos de transferencias de 2.310 ações.

Sem outros commentarios e deante do que expuzemos acima, além da grande concorrência que temos encontrado no nosso ramo de industria, julgamos não ter sido possível apresentar-vos melhor conta da nossa gestão neste periodo.

Acceptaremos dos Srs. accionistas, e com a maior solicitude, quaesquer instruções que queiram se dignar nos dispensar para o maior desenvolvimento dos nossos negocios e prosperidade desta sociedade.

Prestaremos com o maior acatamento, a qualquer dos Srs. accionistas, as informações que lhe apronver pedir-vos, relativas á nossa gestão e andamento dos negocios desta sociedade.

Terminando, agradecemos aos Srs. membros do conselho fiscal o seu valioso concurso durante este mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.—
Arthur Targini Moss, director-presidente.—
Humberto Grun Moss, director-secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Movéis e utensilios.....	5.000\$000
Immoveis.....	203.000\$000
Machinismos.....	10.000\$000
Apolices da divida publica.....	1.615\$000
Automoveis.....	12.000\$000
Apolices municipaes.....	1.200\$000
Mercadorias.....	183.390\$740
Caixa.....	24.571\$210
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	89.719\$600
Almoxarifado.....	23.767\$726
Cações.....	20.000\$000
Cações e depositos.....	2.963\$700
Endossos.....	50.000\$000
Contas correntes.....	221.668\$203

Rs..... 939.899\$479

Passivo

Capital.....	600.000\$000
Fundo de reserva.....	1.264\$426
Fund. do depreciação.....	2.728\$832
Luc. os suspensos.....	8.478\$628
Ações caucionadas.....	20.000\$000
Arthur Targini Moss, conta de responsabilidade.....	150.000\$000
Deutsch Südamerikanische Bank.....	10.174\$800
Obrigações a pagar.....	145.605\$333
Contas correntes.....	1.217\$840

Rs..... 939.899\$479

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—
Arthur Targini Moss, director-presidente.—
Humberto Grun Moss, director-secretario.—
Antonio Marinho Falcão, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma Serraria Moss, em sede nesta Capital, á rua Barão de S. Felix n. 148, tendo examinado a escripta, relatorio da directoria, balanço e documentos exigidos pela lei e referentes ao anno de 1919, são de opinião que sejam os mesmos approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920.—
Jacob Gruen.—Samson H. Wellisch.—Manoel M. Perdigão.

Compagnia Lithographica Ferreira Vianna

Srs. accionistas—Em obediencia ao disposto nos estatutos cabe-nos a satisfação de trazer ao vosso conhecimento, para o devido julgamento, os actos e contas relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo.

Correram normalmente os negocios da Companhia, tendo as officinas attendido quanto possível ao consideravel numero de encomendas com que os clientes continuam a honrar-nos.

Para tal resultado muito contribuíram os nossos auxiliares, tornando-se, porém, necessario que nos proporcionássemos maior capacidade de trabalho para correspondermos á preferencia com que nos distingue a nossa clientela.

Do quadro abaixo verificareis o resultado de nossa transacções, em que nos baseamos para propor o dividendo de 30% por acción, levando ao mesmo tempo ao fundo de reserva a quota estabelecida nos nossos estatutos.

Cabe-vos el-gor a directoria para o biennio 1920/21 e o conselho fiscal para o corrente exercicio.

Quaesquer esclarecimentos de que precisardes vos serão promptamente prestados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—
Luiz de Souza Mattos, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Machinas, moveis etc.....	389:413\$002
Mercadorias.....	500:330\$250
Dinheiro nos bancos em conta corrente e caixa.....	9:050\$830
Contas a receber.....	55:416\$980
Devedores diversos.....	2:477\$580
Cauções.....	30:000\$000
	986:688\$722

Passivo

Capital (4.175 acções de 200\$):	235:000\$000
Contas e obrigações a pagar...	11:965\$130
Credores diversos.....	48:333\$650
Fundo de depreciação.....	162:069\$140
Fundo de reserva.....	10:000\$924
Caução da directoria.....	30:000\$000
Lucros e perdas.....	57:299\$878
	986:688\$722

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920.—*JAMES WOODWARD*, contador.—*Luiz de Souza Mattos*, presidente.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1919

Debito

Saldo em 31 do dezembro de 1919.....	57:299\$878
--------------------------------------	-------------

Credito

Lucros liquidados para o anno de 1919.....	57:299\$878
--	-------------

O conselho fiscal, tendo procedido a minucioso exame nos livros da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, tem o prazer de declarar haver encontrado a escripta lançada na devida ordem e a modo regular.

Nestas condições, é do parecer sejam as contas referentes ao anno findo de 1919 devidamente approvadas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—*Mário Nazareth*.—*Arthur Q. Colares Moreira*.—*Joe Banks*.

Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A' uma hora da tarde do dia 8 de março de 1920, reunidos no salão do 2º andar do predio da rua General Camara n. 120, vinte e sete accionistas representando quinze mil e trinta e cinco acções, o Dr. Zozimo Barroso do Amaral, presidente interino da companhia, declara que sendo esta a terceira convocação da assembléa geral extraordinaria, de conformidade com os annuncios e circulares dirigidas aos senhores accionistas e podendo esta deliberar com qualquer numero, declara aborta a sessão e convida para presidir a assembléa o Sr. Dr. Celso Bayma, o qual assumindo a presidencia, agradece essa prova dos senhores accionistas e convida para secretarios os Srs. Manoel Joaquim Valladão e Arnaldo Worneck, que occupam os respectivos lugares.

O Sr. presidente, declarando os fins da presente assembléa, convida o Sr. 1º secretario a ler a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal.

O Sr. secretario procede á leitura da seguinte proposta:

«A directoria, tendo em vista as conveniências sociais e atendendo a reclamações feitas por varios accionistas, vem submeter ao es-

clarecido criterio da assembléa geral a seguinte proposta de reforma de alguns artigos dos estatutos.

Proposta—Modifiquem-se os artigos que seguem:

Art. 11. Elimine-se a parte final «não podendo um accionista ter por si ou por procurador mais de quinhentos votos».

Ao art. 15, § 2º. Substitua-se assim:

«Si qualquer director fallecer, resignar o cargo ou deixar de exercel-o por mais de seis meses sem licença da assembléa geral, proceder-se-ha de accordo com o que dispõe o paragraho precedente até a primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assembléa geral, na qual será eleito o substituto».

O paragraho unico do art. 20 passa a ser artigo.

Ratifique-se a numeração dos artigos em virtude da suppressão do art. 6º.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*Zozimo Barroso do Amaral*.—*Arthur Watson Sobrinho*.—*Antonio Luiz dos Santos*.

—O conselho fiscal da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, tendo-se reunido para tomar conhecimento da proposta apresentada pela directoria para reforma de seus estatutos e achando ser ella conveniente á companhia, é do parecer que seja approvada.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*Saturnino C. Gomes*.—*Barão de Oliveira Castro*.—*Alberto de Faria*, com restrições.—*Dr. Theodoro Gomes*.

Encicita a discussão a proposta da modificação dos artigos dos Estatutos, pede a palavra o Dr. Alberto de Faria que diz o seguinte justificando as suas restrições: Meu voto é contra a emenda que propõe supprimir de nossos Estatutos a limitação do voto. O limite fixado já é, aliás, muito amplo. Quem possuir mais de 15.000 acções como ocorre nesta assembléa, pode constituir-se sem grande trabalho e com poucos gastos de selo, voto unico, sem contrapezo, sem restricções. Fazer desaparecer os pequenos e frageis obstaculos que, em homenagem ao espirito de associação e em respeito ao pensamento da lei, foram creados nos actuaes estatutos, parece luxo de prepotencia, tanto mais dispensavel quanto é desnecessario. A' questão do principio junta-se porém um argumento de oportunidade.

No momento em que as companhias exploradoras do carvão nacional sopram o clamor contra a concessão que se annuncia de um syndicato estrangeiro suscitado de querer estrangular a industria incipiente, não devemos offerecer armas aos contrarios. Ellos poderão vir, no movimento de concentração de varias empresas, o inicio dos trusts nacionais, mais perigosos que os estrangeiros mais perigosos tambem. Carecendo do favor official devemos, por interesse, quando não considerações mais elevadas, dar mostras e salvar as apparencias das nossas boas intenções.

Tive a felicidade de ser quem, dez annos atraz, levantou, contra um grande plano yankee de açambarcamento, campanha de imprensa cujo echo chegou á Camara dos Deputados, onde por votação quasi unanime foi deliberada a inserção de meus artigos no *Diário Official*.

Os condemnaveis processos dos trusts e syndicatos de productores provocaram nessa occasião, nos Estados Unidos do Norte, forte reacção, á cuja frente se collocou abertamente o presidente Roosevelt, e ao regimen de liberdade commercial que gerou os trusts, succederão um periodo de leis de represalia e de violencias legais e illegaes, igualmente applaudidos pela opinião. Tendo combatido com o argumento do exemplo americano, essa perigosa tentativa felizmente abortada de trusts estrangeiros, não porque eram estrangeiros mas porque eram trusts, a coherencia

impõe-me o dever de não concorrer com a insignificante parcella do meu voto para a implantação dos processos dos trusts americanos, nas sociedades anonymas brasileiras.

O Sr. Dr. Machado Mello manifesta-se igualmente contra a approvação da emenda, que amplia o direito de voto.

O Sr. presidente faz considerações robustando os fundamentos do voto divergente do Dr. Alberto de Faria, acha ser mais natural que o accionista possuidor de um grande numero de acções faça valer o seu voto pessoal, que o faça distribuindo acções por entre seus amigos, que nas assembléas vão unicamente representar o voto desso grande accionista.

Ninguem mais desejando fazer uso da palavra é encerrada a discussão, sendo approvada a proposta da reforma de artigos dos estatutos, apresentada pela directoria, contra os votos dos Srs. Alberto de Faria e Machado Mello, quanto ao art. 11º em seu final, conforme a proposta.

O Sr. presidente declara que, estando approvada a modificação do art. 15º, e achando-se vago o cargo de director presidente e sendo esta a primeira assembléa geral após essa vaga, vai suspender a sessão, afim de que os Srs. accionistas se munam do cedula para se proceder a eleição do presidente.

O Dr. Zozimo Barroso do Amaral pede a palavra e declara que, dada a orientação da presente assembléa, propõe que seja eleito por aclamação para o cargo de director presidente o Sr. Henrique Lage; o que é approvado por aclamação e assim eleito presidente da companhia o Sr. Henrique Lage.

Estando esgotado o motivo da convocação da presente assembléa e ninguém mais desejando a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão é lida e approvada a acta, que vac assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.—*Celso Bayma*, presidente.—*Manoel Joaquim Valladão*.—*Arnaldo Worneck*, secretarios.—*Antonio L. dos Santos*.—*J. Dunham*.—*Saturnino C. Gomes*.—*Carlos Liberali*.—*Paulo de Frontin*.—*Zozimo Barroso do Amaral*.—*J. C. Kastrop*.—*Arthur Watson Sobrinho*.—*José Muniz*.—*M. de Aguiar Moreira*.—*Carlo Pareto*.—*Carlo Pareto & Comp.*.—*Henrique Lage*.—*Augusto Rocha*.—*Barão de Oliveira Castro*.—*Alberto de Faria*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de março de 1920, se archivou nesta repartição sob o n. 5.328 o seguinte documento referente a Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 3 do corrente, que approvou a alteração de alguns artigos de seus estatutos.—*Eu, João Hygino de Araujo*, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de março de 1920.—*João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C. em 18 de março de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1920

Srs. accionistas — Cabe-nos mais uma vez em obediencia ao disposto na lei das sociedades anonymas e ao art. 17, n. 3, dos nossos estatutos, apresentar-vos o relatorio dos nossos trabalhos durante o anno de 1919 e bem assim o balanço e contas da administração neste periodo.

Assignalamos com satisfação que vão se realizando todas as nossas previsões quanto ao progresso e futuro da companhia, o que ainda mais robustece a confiança com que sempre encaramos as possibilidades do seu desenvolvimento, apenas transitoriamente entravado pelas dificuldades da ordem geral que têm tornado difficilima a aquisição de materiais mesmo a preços fantásticos, situação esta consequente ainda á desorganização de todos os serviços causada pela grande guerra europeia. Felizmente já vamos observando tendência para normalização de todos os serviços e consequentemente para a importação de materiais, do que depende o futuro da nossa empresa.

CONTRACTOS

Continuam em pleno vigor os que mantemos com as diversas municipalidades para fornecimento de luz e força e exploração do serviço telephónico e de viação, sendo-nos grato conseguir a perfeita cordialidade reinante entre esta companhia e os poderes publicos dos municipios onde exercemos a nossa actividade.

Em 1 de setembro do anno passado firmamos no cartorio do tabellião Requette, (10º officio desta cidade) contracto com a Camara Municipal de Santa Luzia do Carangola para instalação do serviço telephónico no respectivo municipio, cujo contracto foi approved pela respectiva camara em 5 de janeiro do corrente anno.

Em 12 daquelle mesmo mez e anno, e ainda no cartorio do tabellião Requette, firmamos com a Camara Municipal de S. João da Barra, termo de novação do antigo contracto existente entre essa municipalidade e a companhia, para exploração dos serviços de electricidade em todas as suas modalidades inclusive bonds e telephones. Como o contracto primitivo, a novação a que nos referimos, nos assegura a exploração destes serviços pelo prazo de sessenta annos.

INSTALAÇÕES ELECTRICAS

Em virtude das obrigações decorrentes da novação do contracto firmado com a Camara Municipal de S. João da Barra, já demos todas as providencias para importação dos materiais necessarios á execução das obras e installações no municipio, o que contamos realizar em breve.

Completando as informações do relatório apresentado á assembléa geral reunida em 20 de março do anno findo, sobre as nossas installações electricas, adiantamos que, já temos no logar todo o material necessario á conclusão da grande linha directa de transmissão entre Campos e a nossa uzina em Tombos do Carangola, no trecho comprehendido entre Itaperuna e Tombos que faltava concluir. A construção está bem adiantada no referido trecho entre Itaperuna e Porciuncula, com resultado.

O trecho de oito kilometros que liga Porciuncula a Tombos do Carangola, que falta concluir, está em construção, devendo ficar concluido e inaugurado dentro em pouco.

Devido á falta de material metallico, ainda excessivamente caro e escasso, resolvemos empregar também em parte de nossas linhas postes de madeira de lei, com 12 metros de altura, actualmente muito em uso na America do Norte não só porque a madeira de lei secca é bastante resistente ao tempo e offerece vantagens á construção, como porque é de facil aquisição na zona onde se estão executando as obras referidas. Com a ligação da nova linha em Porciuncula, já ficamos habilitados a attender a varios pedidos de fornecimento de energia em Campos, durante o anno findo. Com a ligação directa em Tombos e com 30000 volts, estaremos aptos para desenvolver grandes fornecimentos de

energia, o que seguramente aumentará consideravelmente a nossa renda.

No perimetro urbano de Campos, temos installado novas linhas e transformadores para attender ás necessidades dos nossos clientes e á requisição da Prefeitura de 500 lampadas de 36 volts para augmento da iluminação publica, ou seja 50 % mais que a iluminação do anno passado, estando todo o material necessario já adquirido na America do Norte, o que virá contribuir para o augmento da renda, no proximo anno.

PATRIMONIO

Aos bens que constituem o patrimonio da Companhia, já descriptos minuciosamente em relatório anterior, incorporamos as obras novas já terminadas e a linha de transmissão Tombos-Campos, cuja construção consideramos acabou attendendo ao pequenissimo trecho que falta para ligação de esta o definitiva da nossa usina de Tombos ás installações de Campos.

SERVICO TELEPHONICO DE CAMPOS

Funcionou regularmente o serviço telephónico em Campos. Foi pequeno o augmento da renda, porque o factor principal para esse fim que é o desenvolvimento do serviço, com os novos pedidos de ligações, não foi realizado pelas dificuldades de importação do material necessario. Entretanto, o numero dos aparelhos de que podemos dispor está todo installado, mantendo-se por isso a renda no nivel da do anno passado.

O facto, porém, de termos installado todos os aparelhos de que dispomos já é um symptoma de que a renda crescerá parallelamente ao augmento das installações á proporção que formos tendo novos aparelhos, sendo este um serviço que nos está merecendo a melhor attenção por ser elle um dos que proporcionará também á companhia renda que compensará o capital empregado.

Já temos tudo providenciado sobre a encomenda de todo o material necessario á installação de um centro de 500 linhas.

SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Não terminaram ainda neste periodo as dificuldades de ordem geral que nos tem impedido de regularizar inteiramente os encargos da companhia, fazendo uma consolidação de todas as suas responsabilidades. O notavel augmento que tem tido entretanto a nossa renda e o grande auxilio que nos continua prestando a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi nos tem permitido satisfazer pontualmente todos os nossos encargos mais urgentes, fortalecendo a confiança que depositamos nos destinos da companhia, cujo futuro se descortina cada vez mais claro ante as nossas convicções.

O exame do balanço vos proporcionará elementos para julgardes da estabilidade da situação da Companhia, e a cuidadosa orientação com que vimos dirigindo os seus negocios hade conduzi-la necessariamente ao fim que temos em vista, aliás apenas principiado com o banimento dos deficits annuaes em

virtude da ligação de nova linha para fornecimento de energia, o que foi conseguido com a redução do custo ao minimo indispensavel para o perfeito funcionamento de todos os serviços, e do augmento progressivo da renda, correspondendo ao augmento e melhoria de todos os serviços.

Entretanto, precisamos salientar que o desenvolvimento e custo dos serviços referentes a viação urbana de Campos tem sido onerosos devido ás circunstancias especificissimas que vieram concorrer enormemente para escassez de material e elevação quasi prohibitiva de preços de material, etc.

Nossas condições tem sido relativamente impedito o desenvolvimento natural que a Companhia esperava obter do trafego dos tramways electricos de Campos. A questão das tarifas de transporte de passageiros também representa no momento um serio impedimento capaz de impedir o desenvolvimento do trafego, por isso que o material rodante, o de via permanente, e linhas aereas, está ainda cotado nos mercados estrangeiros pelo triplo dos preços anteriores a guerra, preço em que foi estabelecida a tarifa em vigor.

Em vista desses motivos, opportunamente teremos de trabalhar junto á Prefeitura, para uma ampliação das tarifas a exemplo do que tem sido obtido dos governos por todas as empresas de viação.

Nada se contrapõe a que uma tal solução se venha a dar, antes se justifica perfeitamente, considerando os grandes interesses que a viação representa para o progresso de Campos, com o qual nós e os governos estamos intimamente ligados.

Não se tratará de um caso novo ou excepcional essa modalidade no contracto que foi feito com tarifas baixas para uma época normal.

A guerra, a evolução social no mundo, a carestia da vida em geral obrigam as empresas a sacrificios de tal monta que dos governos tem merecido attenção continua e assistencia directa. Não comprehendemos que para Campos os mesmos factores tenham significação e effeitos diferentes.

De facto, qualquer medida de equidade que a Companhia venha a obter em suas tarifas, em vez de ser tomada como favor á Companhia ou onus para os particulares, pôde proporcionar e proporcionará, estamos certos, vantagens ao progresso de Campos, que assim poderá ver ampliadas em larga escala as suas linhas de tramways electricos que são incontestavelmente factores seguros do desenvolvimento das riquezas de Campos.

Existe, pois, perfeita connexidade entre os interesses da Companhia e o desenvolvimento de Campos, tudo aconselhando a boa harmonia de vistas e soluções reciprocas e intelligentemente apresentadas e offerecidas.

RENDAS

Para vossa perfeita orientação e justificando as esperanças que mantemos no futuro da nossa empresa, damos abaixo um quadro comparativo da renda no quadriennio de 1916 a 1919 por onde podereis verificar o notavel crescimento das nossas rendas annuaes:

	Renda da secção de Campos			
	1916	1917	1918	1919
Bonds.....	218:403\$840	270:912\$400	293:377\$200	333:535\$700
Luz	175:177\$820	192:712\$380	247:582\$240	301:835\$10
Força	41:931\$720	53:632\$180	132:493\$330	173:412\$350
Telephones.....	3:134\$260	15:603\$500	25:672\$500	28:882\$600
Diversas.....	7:963\$980	9:634\$810	28:581\$870	39:645\$960
	447:213\$020	542:498\$910	729:947\$40	909:012\$830
Grupo de Santa Luzia.....	105:070\$160	106:525\$800	117:716\$120	134:368\$880
	552:283\$180	649:024\$710	847:663\$520	1.043:387\$310

Comparando a renda de 1918 com a de 1919, vemos que esta excede áquella em cerca de 200 contos de réis, sendo de quasi o dobro, a diferença comparada com a renda de 1916.

São elementos positivos calculados em algarismos que por si só justificam plenamente a confiança que depositamos nos destinos da companhia. O augmento crescente da renda e os elementos que já conhecemos da renda deste anno, nos autorizam garantir que a renda deste anno será maior de 1.200 contos e, maior seria, se houvesse facilidade de importação de diversos materiais para as indústrias.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

No decurso do anno a que vimos nos reportando, foram lavrados no respectivo livro seis termos de transferencia de 105 acções por vendas realizadas.

PESSOAL

Todos os nossos auxiliares desempenharam a contento as suas obrigações quer os que trabalham na sede quer os que exercem a sua actividade nas diversas secções da companhia.

ASSEMBLÉAS GERAES

Durante o anno de 1919, reuniram-se os Srs. accionistas tres vezes em assembleas geraes sendo uma ordinariamente e duas extraordinariamente: na primeira destas reuniões, realizada em 29 de março, tomaram os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria referente ao anno de 1918 e elegeram os membros do conselho fiscal cujo mandato terminou em 31 de dezembro de 1919.

Nas duas ultimas reuniões, realizadas em 31 de maio e 23 de junho, trataram os Srs. accionistas da reforma dos estatutos e augmento do capital social, tudo de accordo com os respectivos editaes de convocação, actos estes realizados e approvados nestas duas assembleas geraes.

CONSELHO FISCAL

Annexo, vos offerecemos o parecer do conselho fiscal sobre as operações e actos da administração da companhia durante o anno findo e, de accordo com a lei, teréis de eleger os novos membros que tem de servir durante o corrente anno.

CONCLUSÃO

Ao concluirmos este relatório, deixamos nelle consignados os nossos agradecimentos pelas demonstrações de confiança com que sempre foi distinguida esta directoria, cabendo-nos mais uma vez afirmar aos Srs. accionistas que tudo fizemos na defesa dos grandes interesses e negocios que nos foram confiados, certos de que empregamos o maximo dos nossos esforços para o desenvolvimento e progresso da companhia. Offerecendo-vos o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas durante o anno findo, espera esta directoria que como de outras vezes approvareis os seus actos, permanecendo ao inteiro dispor dos Srs. accionistas para toda e qualquer informação que por ventura venham a precisar.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.—
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Tramsways, Luz e Força, em obediência ao disposto no art. 119 do decreto n. 434 de julho de 1891, tendo examinado minuciosamente a escripturação, o balanço, inventario, contas e demais actos da administração durante o anno findo de mil novecentos e dezanove, encontrando tudo em perfeita regularidade e bem documentado, são de parecer que sejam os mesmos approvados pela assemblea geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—
Arthur Duarte Pinto, — Sebastião Mendes de Brito. — Joaquim Dias.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas.....	2.700:000\$000	Capital.....	7.000:000\$000
Usinas, installações, etc.....	5.691:635\$980	Caução da directoria.....	100:000\$000
Installações e obras novas..	4.226:232\$300	Emprestimo por debentures..	4.000:000\$000
Officinas.....	77:638\$740	Juros de debentures.....	287:826\$080
Almoxarifados.....	147:104\$480	Obrigações a pagar.....	500:000\$000
Consumidores.....	73:219\$910	Folhas a pagar.....	14:718\$270
Acções em caução.....	100:000\$000	Contas correntes.....	1.506:898\$740
Acções.....	308:503\$320	Depositos.....	96:981\$950
Deposito judicial.....	3:213\$480	Lucros suspensos.....	38:999\$530
Movéis e utensilios de campos	22:762\$530	Diversas contas.....	4:258\$080
Semoventes.....	2:250\$000		
Obrigações a receber.....	96:093\$440		
Medidores alugados.....	18:630\$820		
Gerencia de campos.....	11:501\$380		
Caixa.....	1:266\$290		
Juros a liquidar.....	25:833\$400		
Movéis e utensilios de Santa			
Luzia.....	160\$000		
Diversas contas.....	73:440\$560		
	13.579:476\$530		13.579:476\$530

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919.— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — Silveiro Iguarra Sobrinho, director-gerente. — F. Ribeiro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Secção de Campos:		Secção de Campos:	
Despesa geral.....	163:573\$580	Renda geral.....	413:303\$750
Grupo de Santa Luzia:		Grupo de Santa Luzia:	
Despesa geral.....	22:296\$500	Renda geral.....	63:361\$340
Despesas geraes da sede.....	20:159\$610	Almoxarifados.....	2:236\$370
Juros e descontos.....	247:776\$180	Eventuais e materiais diversos	1:257\$800
Lucros suspensos.....	28:353\$590		
	480:159\$460		480:159\$460

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1919.— F. Ribeiro, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas.....	2.700:000\$000	Capital.....	7.000:000\$000
Usinas, installações electri-		Emprestimo por debentures	4.000:000\$000
cas, etc.....	5.691:635\$980	Caução da directoria.....	100:000\$000
Installações e obras novas..	4.431:693\$510	Depositos.....	106:122\$130
Officinas.....	77:638\$740	Folhas a pagar.....	22:433\$300
Almoxarifados.....	145:910\$590	Obrigações a pagar.....	500:000\$000
Consumidores.....	101:254\$860	Contas correntes.....	1.585:760\$940
Acções.....	308:503\$320	Juros de debentures.....	276:218\$760
Acções em caução.....	100:000\$000	Titulos descontados.....	100:000\$000
Caixa.....	883\$060	Diversas contas.....	23:244\$630
Deposito judicial.....	3:113\$480	Lucros suspensos.....	123:302\$310
Gerencia de Campos.....	3:709\$250		
Movéis e utensilios.....	23:793\$820		
Medidores alugados.....	20:714\$820		
Obrigações a receber.....	172:663\$920		
Diversas contas.....	53:769\$750		
	13.839:409\$070		13.839:409\$070

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.— Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. — Silveiro Iguarra Sobrinho, director-gerente. — F. Ribeiro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Secção de Campos:		Secção de Campos:	
Despesa geral.....	163:911\$920	Renda geral.....	472:505\$320
Grupo de Santa Luzia:		Grupo de Santa Luzia:	
Despesa geral.....	24:340\$610	Renda geral.....	71:007\$440
Gastos geraes da sede.....	23:227\$560	Almoxarifados.....	4:789\$890
Juros e descontos.....	102:415\$180	Liquidação.....	102\$350
Juros de debentures.....	160:000\$000	Materiaes diversos, etc.....	14:823\$350
Lucros suspensos.....	83:302\$780		
	563:228\$050		563:228\$050

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.— F. Ribeiro, guarda-livros.

Companhia Progresso Industrial do Brazil

Relatorio para ser apresentada á Assembléa Geral dos Srs Accionistas convocada para 24 de março de 1920.

Srs. Accionistas. — Em observancia ás disposições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 8º Titulo IV dos nossos Estatutos, a Directoria da Companhia Progresso Industrial do Brazil vem submeter á vossa apreciação as contas relativas ao exercicio de 1919, informando-vos igualmente das principais occorrencias nesse primeiro período de sua gestão.

DIRECÇÃO SUPERIOR

De conformidade com o que vos foi informado em relatorio transacto, firmado pelos dous primeiros signatarios deste e conforme o que fora annunciado, effectuou-se a 24 de abril do anno relatado a assembléa geral dos Srs. accionistas, que elegu para directores da Companhia os dous referidos signatarios e o Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, que assumiu o seu cargo a 28 daquelle mez.

Inútil se torna, a nosso ver, patontear-vos ainda uma vez as condições em que a actual direcção da Companhia veio encontrar o seu estado economico e financeiro, porquanto taes factos já foram amplamente ventilados em assembléa geral de 24 de abril, cumprindo-nos vir corroborar neste relato que, mais do que suppunha, teve a actual direcção que aficar com ólices de varia natureza para, não só consolidal-a, o que tem sido o principal objectivo de seus esforços, como também cuidar seriamente do que diz respeito á parte economica, com o intuito de erguel-a á altura que todos nós desejamos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Bem podeis comprehender que no curto período de 9 mozes não podemos levar de vincta todas as difficuldades que se nos apresentaram, principalmente no percurso dos primeiros mezes; entretanto, não tendo descurado um só momento da consolidação de seu credito, podemos vos affirmar que conseguimos melhorar sensivelmente as condições financeiras da Companhia com a amortização de varias contas do passivo.

PRODUCCÃO

Podemos asseverar que nosso maior empenho é ver a produccão da nossa Companhia augmentada até o limite attingivel pela capacidade de nossas machinas, tendo sempre esta directoria procurado collocar seus productos nas mais importantes casas d'esta praça.

Nossa produccão tem augmentado e os nossos tecidos continuam a ter a merecida acceptação no mercado. Temos prestado a melhor attenção á parte technica de nossa fabrica, dando-lhe competentes administradores, tanto no que diz respeito ao serviço geral como especialmente á estamparia de que os tecidos saídos da nossa fabrica continuam a merecer dos nossos estimaveis freguezes e amigos a sua justa preferéncia.

No anno de 1919 o nossa produccão attingiu a metros 14.523.036, e as nossas vendas alcançaram a cifra 14.902.085\$940.

FABRICA

Como complemento ao que já vos communicamos no relatorio do anno passado, cumprenos informar-vos o que dispendemos no anno que estamos considerando.

COMBEE

Com a installação de mais uma «Comber» Lp. e seu assentamento dispendemos a quantia de 5:999\$070.

ALMOXARIFADO NOVO

Com a continuacão das obras para este edificio, gastamos em 1919:

No 1º semestre..... 16:609\$970
No 2º semestre..... 21:875\$410 38:485\$380

PROPRIEDADES

Bangu, como é geralmente sabido, é um centro operario e commercial muito movimentado. Comquanto zona rural, urgente tornou-se desenvolver o serviço de prophylaxia e, para attender ás necessidades da hygiene, não se tem olvidado a directoria de dotar as casas dos operarios do que se faz mister para a salubridade de seus habitantes. Assim sendo, cuidamos principalmente de augmentar a installação dos esgotos existentes; e em 1919, com esse melhoramento, dispendemos a importância de...

Alem dessa verba, e pela necessidade que tivemos, adquirimos as seguintes propriedades:

Duas casas compradas a Donato Guarini, sitas á rua Coronel Tamarindo n.º 610 e 612.... 7:688\$100

Uma dita a Dermalva Alves de Medeiros á rua Sul America. 7:013\$800

Uma dita a Augusto Miguel á rua dos Gravadores sem numero..... 2:000\$000

Indemnisação de dous ranchos..... 400\$000

Construcção do posto policial..... 7:006\$110 24:138\$310
44:235\$830

RENTA DE IMOVEIS

Não foram descuradas as nossas vistas sobre o montante desta renda, que é constituída, como sabeis, pelo producto das casas alugadas

aos operarios e ao commercio local. Posto que a nossa Companhia tenha por objecto a industria textil de algodão, não podemos deixar de attender aos melhoramentos que as moradas para os nossos operarios bem como os predios para o commercio local requerem constantemente.

Facilitamos aos nossos operarios habitações razoavelmente confortaveis, tendo auferido uma renda que se verifica deste modo:

No 1º semestre..... 63:099\$610
No 2º semestre..... 72:996\$320

o que perfaz a cifra annual de... 138:097\$930

Si compararmos estas cifras com as do anno anterior, facilmente verificaremos que houve um acrescimo de 20:507\$250.

EMPRESTIMO

Teve o melhor exito o lancamento do nosso emprestimo de 9.000:000\$ effectuado por intermedio do conceituado Banco Português do Brazil e destinado ao resgate do anterior, que se achava reduzido a 3.433:600\$ e á consolidação da maior parte da divida flutuante da Companhia.

Conforme vereis pelo annuncio publicado em 19 de dezembro, o anterior emprestimo foi totalmente resgatado.

Em 15 de outubro deste anno, conforme estipulado no novo emprestimo, pagamos com pontualidade o primeiro coupon.

CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal eleito em assembléa geral de 24 de abril deste anno prestou-nos bons serviços com seus valiosos conselhos e aqui registramos os nossos agradecimentos.

OPERARIO

A todos os nossos operarios, que collaboram connosco no engrandecimento da companhia, os nossos agradecimentos; e os fazemos extensivos a todos os mestros, contramestros e chefes de secção que, de boa vontade, bem desempenharam as suas funções.

AUXILIARES

Igualmente confessamos-nos gratos a todos os nossos dignos auxiliares pelo reconhecido zelo com que cumpriram seus deveres.

ELEIÇÃO

Conforme o preceituado no § 1º do art. 13 dos nossos estatutos, tendo de proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o novo exercicio.

CONCLUSÃO

Srs. accionistas, inteiramente ao vosso dispor, a directoria terá muito prazer de vos prestar quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios e referentes aos negocios da nossa Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — M. A. Vellozo Junior, presidente. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves, gerente. — Octavio Mendes de Oliveira Castro, thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Eleitos em assembléa geral ordinaria, verificada a 24 de abril do anno proximo passado, e desde logo empossados, tivemos durante o anno de 1919 de exercerc as nossas funções a que fomos chamados pela digna directoria.

A 19 de julho desse anno, a convite da directoria, examinamos as contas attinentes ao exercicio findo em 30 de junho, e verificamos os balanços e annexos que nos foram apresentados, encontrando suas verbas exactas.

Novamente reunidos a 16 de janeiro deste anno para o exame do balanço e verificação das contas relativas ao segundo semestre, tivemos o cuncto de constatar não só a exactidão de todas as suas verbas, que foram achadas perfeitamente de accordo com a escripturação, como igualmente verificamos ser esta feita com toda a regularidade e clareza.

O relatorio que a directoria vos apresentá relativo ao primeiro anno de sua gestão, vos fornece informações assis animadoras quanto á situação financeira da Companhia; e por esse motivo o conselho fiscal, acompanhando de perto os esforços que a mesma está fazendo para o seu restabelecimento, e, em vista do já exposto sobre a exactidão de suas contas, é de parecer e propõe que sejam approvados actos e contas da mesma relativos ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920—Banco Português do Brasil, Rio de Janeiro.—O director, Visconde de Moraes.—Francisco José de Moraes.—Joaquim de Campos Mendes.

BALANÇO DE 1919

PRIMEIRO SEMESTRE

Activo

Propriedades.....	2.754:054\$010	
Fabricas.....	13.339:288\$350	
Águas.....	1.397:758\$340	17.492:000\$700
Manufatura.....	3.990:394\$780	
Materia prima.....	519:494\$200	
Material de fabricação.....	525:130\$000	
Almoxarifado.....	1.433:686\$090	
Combustível.....	142:581\$890	6.631:291\$930
Apólices.....	2:791\$400	
Caixas.....	62:616\$570	
Titulos de valor c/seguro.....	156:131\$700	
Imposto de consumo.....	5:922\$640	
Devedores.....	1.075:217\$230	
Letras a receber.....	125:822\$820	1.428:522\$360
Ações em caução.....	120:000\$000	
Titulos depositados.....	6.000:000\$000	
Diversas contas.....	6.369:003\$630	
Prefeitura Municipal.....	2:000\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro:		
Titulos depositados.....	135:000\$000	12.846:003\$380
Despesas do empréstimo.....	401:907\$040	
		38.892:726\$610

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000	
Debentures.....	9.000:000\$000	18.000:000\$000
Fundo de deterioração.....	522:826\$140	
Seguros de n/conta.....	403:162\$380	937:988\$820
Juros do empréstimo:		
(Coupon n. 1 parte).....	131:250\$000	
Dividendos atrasados.....	4:146\$000	
Letras a pagar:		
Diversos.....	3.932:945\$490	
De algodão.....	3.481:089\$010	7.414:034\$500
Letras descontadas.....	105:703\$030	
Credores.....	2.916:574\$300	
Pessoal da fabrica.....	89:097\$160	
Electricidade.....	7:097\$680	
London Merchant Bank Lt.....	621:096\$690	11.288:938\$350
Credores de ações.....	120:000\$000	
Titulos caucionados.....	6.000:000\$000	
Diversas contas.....	2.398:739\$140	
Titulos depositados:		
N/Ordem.....	155:000\$000	
Apólices caucionadas.....	2:000\$000	8.675:739\$440
		38.892:726\$610

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919.— M. A. Velloso Junior, presidente.— José Alberto Portella, guarda-livros.

SEGUNDO SEMESTRE

Activo

Propriedades.....	2.779:093\$320	
Fabricas.....	13.351:163\$760	
Águas.....	1.397:758\$340	17.538:014\$420
Manufatura.....	3.781:518\$820	
Materia prima.....	57:529\$600	
Material de fabricação.....	52:133\$000	
Almoxarifado.....	1.490:102\$990	
Combustível.....	1:974\$860	6.376:256\$270
Apólices.....	2:791\$400	
Caixas.....	14:141\$580	
Titulos de valor c/seguro.....	156:157\$09	
Imposto de consumo.....	4:979\$470	
Devedores.....	590:918\$800	768:985\$950
Ações em caução.....	120:000\$000	
Titulos depositados.....	3.500:000\$000	
Prefeitura Municipal.....	2:000\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro:		
Titulos depositados.....	135:000\$000	6.027:030\$000
Mercadorias em penhor.....	2.250:000\$000	
Deposito no Thesouro Federal.....	50:000\$000	
Diversas contas.....	1.616:799\$060	1.666:769\$060
Despesas do empréstimo.....	504:015\$40	
Seguros.....	61:731\$680	565:666\$820
		32.942:792\$520

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000	
Debentures.....	9.000:000\$000	18.000:000\$000
Fundo de deterioração.....	522:826\$140	
Dividendos atrasados.....	2:441\$000	
Juros do empréstimo:		
Atrasados.....	4:704\$000	
Coupon n. 2:		
(Parte).....	78:750\$000	83:454\$000
Letras a pagar:		
Div.....	1.932:192\$620	
Algodão.....	3.015:453\$230	4.977:645\$870
Credores.....	2.673:285\$700	
Pessoal da fabrica.....	83:311\$100	
Electricidade.....	14:086\$920	
London Merchant Bank Lt.....	335:053\$500	
Diversas contas.....	203:687\$990	8.392:936\$080
Credores de ações.....	120:000\$000	
Titulos caucionados.....	3:500:000\$000	
Titulos depositados:		
N/ordem.....	155:000\$000	
Apólices caucionadas.....	2:000\$000	
Mercadorias depositadas.....	2.250:000\$000	6.027:000\$000
		32.942:792\$520

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.— M. A. Velloso Junior, presidente.— José Alberto Portella, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Auxílios Mutuos dos Empregados do Collegio Pedro II

(Extracto dos estatutos)

A Caixa de Auxílios Mutuos dos Empregados do Collegio Pedro II, com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A Caixa tem por fim: auxiliar não só a família do associado, ou a quem fôr por este designado, com um pecúlio, pago de uma só vez por ocasião do fallecimento do mesmo, como também aos proprios associados, desde que sejam funcionarios, com empréstimos rápidos ou longos.

A administração da Caixa será exercida por um presidente, um secretario e um thesoureiro eleitos directamente e por dois annos. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pela directoria.

Os estatutos da Caixa poderão ser reformados, mesmo no tocante á administração, todas as vezes que assim decidir a assembleia geral ordinaria.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Só a assembleia geral extraordinaria poderá determinar as condições de extincção da pessoa jurídica da Caixa. Em qualquer hypothese, porém, o patrimonio da mesma revertirá para o patrimonio do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

De accordo com o paragrapho unico do artigo 13 dos estatutos, ficam suspensas as transferências de acções de 23 a 27 do corrente, inclusive.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia Gambôa

Assembleia geral ordinaria

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 5 de abril proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua da Gambôa n. 410, para apresentação do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal que terá de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1920. — A directoria.

Declaração

Benedetta Giuntini, proprietaria, solteira, nascida em 2 de julho de 1872, na cidade de Floronça, Italia, filha de Alessandro Tolomei de Lippa e de Aristéa Giuntini, domiciliados na cidade de Nice, França, e actualmente do passagem nesta Capital, pelo presente, que faz e assigna, declara, para todos os effeitos, que usando, ha 25 annos, o nome de Margarida Pereira de Moraes, passa agora, definitivamente a chamar-se Margarida Pereira de Moraes, o que faz publico para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Benedetta Giuntini, hoje Margarida Pereira de Moraes.

Reconheço a letra e firma de D. Benedetta Giuntini, hoje chamada Margarida Pereira de Moraes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Em testemunho da verdade, José Gabriel de Azevedo Coutinho.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria que se realizará a 28 do corrente, ás 3 horas da tarde, no salão do predio n. 38 da rua Visconde de Inhauma, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1919, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, na sede social, ás 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas e actos praticados pela directoria no exercicio findo e procederem á eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Joaquim Rodrigues da Motta, presidente interino.

A PRAÇA

Silva, Gomes & Comp., proprietarios da Drogaria Sul-Americana, fundada em 1833, communicam a esta praça e ao do interior e exterior da Republica que, conforme as circulares e cartões que endereçaram aos seus amigos e freguezes, transferiram o seu estabelecimento de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos da rua São Pedro ns. 39, 40 e 42 para os predios da rua Primeiro de Março ns. 149 e 151 e Becco do Bragança n. 12, onde aguardam, com prazer, as suas honradas ordens.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. — Silva, Gomes & Comp.

Banco Português do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De accordo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, pelas 14 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

Lloyd Transatlantico Brasileiro

O director-presidente do Lloyd Transatlantico Brasileiro, em conformidade com o art. 12, letra f dos estatutos, convoca os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede da Sociedade, á avenida Rio Branco n. 63, no proximo dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, com a seguinte ordem do dia: dissolução e liquidação da Sociedade, bem como a forma da liquidação, (art. 31 dos mesmos estatutos).

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920. — Emilio Giannini, director-presidente.

Declaração

Cesar Iwanhoê, escrevente effectivo de 1ª classe e armazzenista interino da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, declara para todos os effeitos que o seu nome por extenso é Cesar Iwanhoê Martins Kallut.

Sociedade Anonyma «O Malho»

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua do Ouvidor n. 164, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1919, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente ás 14 horas, no escriptorio central á rua da Candelaria n. 91, pagamento terreo, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1919.

Na mesma occasião se procederá á eleição de nova directoria e dos membros do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente.

As transferências de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — Thomaz José da Silva Cunha, director-presidente.

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, pavimento terreo, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Thomaz José da Silva Cunha, director-presidente.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 30 do corrente mez, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão da directoria durante o anno findo, e igualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes, director.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e eleição dos membros deste, effectivos e supplentes, que terão de servir no corrente anno.

Itajubá, 4 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social á rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para exame e aprovação de contas referentes ao anno de 1919, e eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam também convidados para a assembleia extraordinaria que em seguida se realizará para modificação dos estatutos e augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, no escriptorio da Companhia, nesta cidade; ás 15 horas, em seguida á reunião da assembleia geral ordinaria que terá lugar nesse dia, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociaes.

Tendo esta reunião de dividir importantes interesses da Companhia, espera-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Itajubá, 4 de março de 1920.—A Directoria.

Companhia Constructora em Cimento Armado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 87, 2º andar, afim de serem submittidos á sua approvação o relatorio, balanço e contas do anno findo de 1919.

Os possuidores de accções ao portador devem depositar seus titulos pelo menos tres dias antes da assembleia no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.—A directoria.

Banco Constructor do Brasil**(Nova Sociedade Anonyma)**

São convidados os Srs. accionistas da Nova Sociedade Anonyma Banco Constructor do Brasil a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 25 de março corrente, á 1 hora da tarde, na sede do banco, á rua da Assembleia n. 40, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, contas prestadas pela mesma e do parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida a eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Nos termos dos arts. 19 e 23 dos estatutos, ficam suspensas as transferencias das accções nominativas até a data da assembleia, na forma dos estatutos e da lei.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.—A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos á que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—A directoria.

Banco do Brasil

Do ordem do Sr. presidente, declaro que os documentos á que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 33 dos estatutos deste banco se acham á disposição dos Srs. accionistas que os queiram examinar.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—O secretario, Tavares.

Empresa Industrial de Madeiras S. João da Matta

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, nos termos do art. 31 dos estatutos, a 29 do corrente, na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 84, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—J. Felipe Pereira, director-secretario.

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 e as accções ao portador até o dia 17 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das accções nominativas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—Casemiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros dos Santos, secretario.

Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer**Assembleia geral ordinaria****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da sede social á rua Buenos Aires numero 35, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da gestão financeira da sociedade, e bem assim elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

A partir desta data ficam suspensas as transferencias de accções, e á disposição dos Srs. accionistas os documentos da que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—Annibal Gonçalves, presidente interino.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, quarta-feira, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo de 1919, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor e proceder-se em seguida a eleição do conselho fiscal e supplentes que têm de funcionar no presente anno administrativo.

Os senhores accionistas por accções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia até o dia 29, conforme determina o paragraho 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920.—A directoria.

Fluminense Foot-Ball Club

Manifesto para a emissão de um emprestimo de 5.000:000\$ em 50.000 obrigações ao portador (debentures) de 100\$ cada uma, juros de 7% ao anno, nos termos do decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893 e decreto n. 3.955 de 24 de dezembro de 1919 (*)

A sociedade recreativa sportiva «Fluminense Foot-Ball Club» com sede nesta cidade tem por objectivo promover entre seus socios a pratica de toda a sorte de jogos e exercicios athleticos, principalmente o jogo do foot-ball, bem como outras diversões.

Seus estatutos foram publicados, por extracto, no *Diario Official*, de 29 do dezem-

bro de 1915 e archivados no Registro de Titulos e Documentos sob o numero de ordem 762 de 31 de dezembro do mesmo anno, e as alterações publicadas por extracto no *Diario Official* de 12 de julho de 1918, e na integra no *Diario Official* de 11 de março de 1920 e registradas no Registro Especial de Titulos e Documentos sob o numero de ordem 1.066 de 12 de março de 1920.

Autorizaçao pelo decreto legislativo n. 3.955 de 24 de dezembro de 1919, publicado no *Diario Official* do 31 do mesmo mez o anno e pela assembleia geral extraordinaria de seus socios, realizada no dia 17 de janeiro do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 1 de fevereiro proximo passado, vae contrahir um emprestimo nas condições seguintes:

Emprestimo de 5.000:000\$, dividido em 50.000 obrigações ao portador (debentures) de valor nominal de 100\$ cada uma, juros de 7% ao anno, a contar de 1 de janeiro de 1920 e pagos por semestres vencidos a 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno nos mezes subsequentes respectivos; o resgate total do emprestimo será realizado no prazo de 30 annos, contado de 1 de julho de 1920, por meio de compra ou sorteio, com a amortização de 1% ao anno a começar em janeiro de 1921, ficando a sociedade com a faculdade de resgatar os titulos do emprestimo, por compra ou sorteio, total ou parcialmente, antes do prazo estipulado.

Para garantir o emprestimo a sociedade offerece em primeira hypotheca todo o seu activo constituído pelos seguintes bens immoveis:

Terreno, com a área do mais ou menos 50.000 metros quadrados, situado na freguezia da Gloria desta Cidade, medindo 78m,10 de frente sobre a rua Pinheiro Machado, antiga Guanabara, onde tem o n. 94, e fundos até as vertentes, dividindo por um lado com a rua do Rôzo e por outro com a rua Alvaro Chaves, adquirido de diversos, com suas grandiosas installações e melhoramentos, consistentes em um estadio modelo para foot-ball com lotação para 25.000 possôas; uma piscina para jogos do waterpolo, uma linha de tiro; campos de lawn-tennis e basket-ball; cinematographo; convenientemente installados e mobiliados; palacete da sede social de tres andares, ricamente mobiliado e decorado e todos os demais melhoramentos em via de execução.

A inscripção eventual para ulterior constituição de hypotheca foi feita no Registro Geral das Hypothecas do 2º districto da Capital Federal, no livro 8, pagina 51, sob numero de ordem 85 em 13 de março corrente.

O activo da sociedade é de 4.776:000\$000 e o passivo de 2.944:000\$000.

A sociedade não emittiu anteriormente nenhum emprestimo.

A subscripção será aberta no dia 22 de março corrente e encerrada depois do tomado todo o emprestimo no escriptorio do corrector A. Vaz de Carvalho Junior, á rua da Alfandega n. 46, e no Banco Nacional Ultramarino, á rua da Quitanda n. 120.

As obrigações serão emittidas ao par e pagas de uma só vez no acto da subscripção; Os recibos provisorios serão passados pelo mesmo corrector ou pelo Banco Nacional Ultramarino e substituidos, logo depois de lavrada a escriptura do emprestimo, por cédulas ou titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1920.—Arnuldo Guinle, presidente.—Mario Polidoro, 1º secretario.—A. Rebello Valente, 1º thesourero.—O corrector, A. Vaz de Carvalho Junior. Pelo Banco Nacional Ultramarino, Licinio Marinho Alves.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Ampliação). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$1000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Criação). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... \$4000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). Féis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$1000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liail..... \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Choreographia da Provincia de Ceará..... \$1000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$3000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$12000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... \$2000

de outubro de 1890..... \$7200

de dezembro de 1890..... \$3000

de janeiro de 1891..... \$3000

de fevereiro de 1891..... \$3000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento..... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$1000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$8000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4500

de 1893..... \$2800

de 1894..... \$4500

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2000

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$5000

de 1901..... \$5000

de 1902..... \$5000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000